



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	26\$000
	{ No exterior.....	33\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 201

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.532, de 17 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.591, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.592, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.593, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.594, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.595, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.596, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.597, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.598, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.599, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.600, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.601, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.603, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.604, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.605, de 26 de agosto de 1939.
 Decreto n. 4.606, de 26 de agosto de 1939.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 26 de agosto de 1939.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 26 de agosto de 1939.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 26 de agosto de 1939.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.
 Conselho de Imigração e Colonização
 Conselho Nacional do Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria de Justiça e do Interior, da Diretoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, da Comissão de Eficiência, do Serviço de Obras, da Divisão do Ensino Comercial, da Inspeção dos Centros de Saúde, da Divisão de Educação Física e da Divisão do Material.
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Secretaria Geral.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Comissão de Eficiência, da Superintendência do Ensino Agrícola, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia e da Divisão de Material.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, do Serviço de Comunicações e do Serviço do Material.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.532 — DE 17 DE AGOSTO DE 1939

Concede à sociedade anônima Aluminium Union Limited autorização para continuar a funcionar na República

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Aluminium Union Limited, com sede em Montreal, Província de Quebec, Domínio do Canadá, autorizada a funcionar na República pelos Decretos ns. 18.615, de 26 de fevereiro de 1929, 20.073, de 3 de junho de 1931, 23.699, de 3 de janeiro de 1934, 1.165, de 21 de outubro de 1936, 1.953, de 8 de setembro de 1937, e 2.781, de 23 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Aluminium Union Limited autorização para continuar a funcionar na República, com as alterações introduzidas em seus estatutos por deliberação de sua Diretoria em sessão de 5 de dezembro de 1938, confirmada pela

assembléa geral ordinária dos respectivos acionistas realizada a 26 de abril de 1939, obrigando-se a referida sociedade a cumprir integralmente as cláusulas que acompanham o Decreto n. 18.615, de 26 de fevereiro de 1929, e as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da aludida autorização.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Eu abaixo assinado, Tradutor Público e Interprete comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO

Eu, J. H. Alger, Vice-presidente e Secretário da Aluminium Union Limited, companhia devidamente organizada, constituída e ora funcionando sob e em virtude das leis do Canadá, e com sua casa matriz na Cidade de Montreal, Província de Quebec, Canadá, certifico:

Primeiro — Que a Diretoria desta Companhia, em assembléa especial da mesma devidamente convocada e realizada na sede da Companhia na Cidade de Montreal, no dia cinco de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, em que houve "quorum" presente, votou unanimemente a seguinte disposição estatucional:

"As assembléas da Diretoria realizar-se-ão somente no Domínio do Canadá e nos lugares do mesmo e na época que ela determinar."

"Votado neste dia, cinco de dezembro de mil novecentos e trinta e oito."

Segundo — Que, na conformidade do disposto nos Estatutos gerais desta Companhia, esta disposição especial foi submetida aos acionistas desta Companhia, em sua assembléa geral anual, devidamente convocada e realizada na sede da Companhia na cidade de Montreal, aos vinte e seis dias de abril de mil novecentos e trinta e nove, assembléa essa em que a disposição estatucional transcrita supra foi aprovada, ratificada e confirmada pelos acionistas.

Terceiro — Que todos os requisitos referentes à alteração dos Estatutos, de que cogitam os Estatutos gerais da presente Companhia e as leis do Canadá foram plenamente cumpridos e que, portanto, a Parte 7 do Artigo III dos Estatutos gerais da Aluminium Union Limited dispõe agora o seguinte:

"Parte 7. As assembléas da Diretoria realizar-se-ão somente no Domínio do Canadá e nos lugares do mesmo e nas épocas que ela determinar. Não será preciso dar aviso das assembléas ordinárias da Diretoria. As assembléas especiais da Diretoria poderão ser convocadas pelo Presidente ou por um Vice-Presidente ou pelo Secretário ou por dois diretores quaisquer, mediante aviso dado a cada diretor, pessoalmente ou por carta ou telegrama, em qualquer caso, dois dias, no mínimo, antes do dia da assembléa. O comparecimento em qualquer assembléa da Diretoria constituirá dispensa do aviso respectivo. Se todos os membros da Diretoria estiverem presentes a qualquer assembléa não será preciso dar aviso. Três Diretores constituirão "quorum" para deliberar, mas se em qualquer assembléa, não houver "quorum" presente, a assembléa poderá ser adiada, para ocasião oportuna, até haver "quorum" presente."

Em testemunho do que, firmei o presente que mandei selar com o selo da Companhia, neste dia seis de maio de mil novecentos e trinta e nove.

Assinado: J. H. Alger, Vice-Presidente e Secretário da Aluminium Union Limited.

Selo da mesma Companhia.

Província de Quebec — Cidade de Montreal.

Na Cidade de Montreal, Província de Quebec, neste dia seis de maio de mil novecentos e trinta e nove, perante mim, Juiz do Tribunal Superior do Distrito de Montreal, pessoalmente compareceu J. H. Alger, de mim conhecido, o qual, depois de me prestar o devido juramento, declarou e disse que é o Vice-Presidente e Secretário da Aluminium Union Limited, a Companhia descrita no instrumento supra; que conhece o selo da mesma Companhia; que o selo apostado a esse instrumento é o referido Selo social; que foi apostado dessa forma, por ordem da Diretoria da mesma Companhia, e que ele assinou seu nome e o nome da mesma Companhia nesse instrumento, por idêntica ordem.

Assinado: A. D. Carmichael, Juiz do Tribunal superior no Distrito de Montreal.

(Selo.)

A firma e qualidade do Sr. Alexander Donald Carmichael estavam reconhecidas, em data de 8 de maio de 1939, no Consulado Geral do Brasil em Montreal. Firmava o Senhor Aluísio Martins Tava-

res, Consul geral. Selo do mesmo Consulado geral inutilizando estampilhas no valor global de quatro mil réis, da verba consular.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 1 de junho de 1939, estampilhas federais do valor global de Rs. 4\$200.

A firma e qualidade do Sr. Aluísio Martins Torres estavam reconhecidas, em data de 1 de junho de 1939, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas federais do valor global de Rs. 4\$200.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *M. de Mattos Fonseca.*

(C. 7.199—26-8-39—173\$4.)

DECRETO N. 4.591 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, três (3) cargos excedentes da classe "C", da carreira de "Servente", do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.592 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "E", da carreira de "Carteiro", do Quadro XVII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.593 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo vago

O Presidente da República

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Escrivário", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o aproveitamento, na carreira de "Oficial Administrativo", do escrivão Mário Pinto, beneficiado pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.594 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "F", da carreira de "Ajudante de Agente", do Quadro XV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.595 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, vinte um (21) cargos excedentes da classe "C", da carreira de "Servente", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.596 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "D", da carreira de "Agente", do Quadro NLI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.597 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "C", da carreira de "Servente", do Quadro XXXIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.598 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, quatro (4) cargos excedentes da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro XXXVII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.599 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, um (1) cargo excedente da classe "E" e um (1) da classe "D", da carreira de "Agente", do Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS,

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.600 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "E", da carreira de "Escrivário", do Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.601 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, seis (6) cargos excedentes da classe "D", da carreira de "Escrivário", e dois (2) da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos nas referidas carreiras, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.603 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXV do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.604 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe C, da carreira de "Ajudante de Agente", do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.605 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos vagos

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos de "Agente Especial", padrão J, e o cargo de "Ajudante de Agência", padrão H, do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.606 — DE 26 DE AGOSTO DE 1939

Extingue dois (2) cargos excedentes da classe E, da carreira de "Escrivário", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe E, da carreira de "Escrivário", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de vagas na carreira de "Escrivário" (Serviço Regional), do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DEMITIR:

A bem do serviço público, tendo em vista o que consta do processo n. 12.663-38, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, José Camanho da Costa do cargo de professor, padrão "G", da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, do Quadro VI do Ministério da Educação e Saúde.

A bem do serviço público, tendo em vista o que consta do processo n. 12.663-38, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Glicério Rodrigues Filho do cargo de professor, padrão "G", da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, do Quadro VI do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.663-38, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Maria Aurora Scatolin Polari do cargo de professor, padrão "G", da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, do Quadro VI do Ministério da Educação e Saúde, que exerce interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.663-38, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Francisco Coelho Neves do cargo de professor, padrão "G", da Escola de Aprendizes Artífices de Rio Grande do Norte, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, que exerce interinamente.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, NOS TERMOS DA LEI N. 474, DE 16 DE AGOSTO DE 1937:

Amália Alves Pinto, para exercer o cargo, em comissão, de "ajudante de tesoureiro", padrão F, do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Sílvia Vieira do Nascimento.

Hindemburgo Alves Pinto, para exercer o cargo, em comissão, de "ajudante de tesoureiro", padrão F, do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Luiz Teixeira Neto.

EFETIVAR:

O Agente de Estrada de Ferro, classe B, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Antônio de Araujo, no cargo da classe B da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Agente de Estrada de Ferro, classe B, do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Sílvia Cesco, no cargo da classe B da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Agente de Estrada de Ferro, classe B, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Samuel Freitas dos Santos, no cargo da classe B da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Agente de Estrada de Ferro, classe B, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Marcel Pinto de Oliveira, no cargo da classe B da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Agente de Estrada de Ferro, classe B, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Magalhães, no cargo da classe B, da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Servente, classe B, do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Osvaldo Fechner, no cargo da classe B da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Ajudante de Agente, classe G, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Hermínia Niemeyer, no cargo da classe G da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Agente, classe D, do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, Celeda de Sousa Lima Cribel, no cargo da classe D da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Agente, classe D, do Quadro XXXII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Maria Emília da Fonseca Loureiro, no cargo da classe D da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Ajudante de Agente, classe C, do Quadro XXXII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Amália Rocha, no cargo da classe C da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Agente, classe D, do Quadro XXXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Constantina de Freitas Brandão, no cargo da classe D da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O ajudante de agente, classe C, do Quadro XXXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Maria de Meneses Prado, no cargo da classe C da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O ajudante de agente, classe C, do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Acácio de Arruda Catargo, no cargo da classe C, da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O ajudante de agente classe E, do Quadro XXXVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Aldair de Oliveira Ramos, no cargo da classe E da mesma carreira, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

TRANSFERIR:

A pedido, nos termos do artigo 35 da Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, Arlinda Bittencourt, do cargo da classe F, da carreira de "Escrivão", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da carreira de "Escrivão", do Quadro XIV do mesmo Ministério, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Gerson Nová.

REMOVER:

Por conveniência de serviço, de acordo com o artigo 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 da Fiscalização do Porto de Curitiba para a Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Aquiles Oberlander, dactilógrafo, classe F, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado no referido Departamento.

READMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.879-39, da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, Francisco Fernandes Faria Filho no cargo da classe D, da carreira de "agente" do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular Noêmia de Assis Barreto.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.893-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Decreto de 1 de julho de 1938, que nomeou, de acordo com o artigo 4º, da Lei número 467, de 31 de julho de 1937, e o artigo 2º das instruções baixadas pelo Ato n. 31, de 1 de setembro de 1937, do extinto Conselho Fe-

deral do Serviço Público Civil Manuel Alves Nogueira, para exercer o cargo da classe C, da carreira de "escriturário" (Serviço Regional), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pela referida lei, por não ter o interessado tomado posse do cargo no prazo legal.

CONCEDER APOSENTADORIA:

Tendo em vista o disposto na cláusula XIII, do contrato aprovado pelo Decreto n. 19.602, de 19 de janeiro de 1931, a Fernando Dias Pais Leme, no cargo de Chefe de Divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nos termos da legislação em vigor.

A Benedito Ramos Ortiz, no cargo da classe I, da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Luiz Souto de Assunção, no cargo da classe I, da carreira de "agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Antônio Vaitrudes de Moraes, no cargo da classe I, da carreira de "condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Jorge de Freitas Rodrigues, no cargo da classe I da carreira de "cabineiro de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Jorge de Matos Guimarães, no cargo da classe II, da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Heitor Montenegro, no cargo da classe II, da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Manuel Borges Filho, no cargo da classe F, da carreira de "telegrafista", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo único do Decreto n. 5.560, de 5 de novembro de 1928.

A Inácio Uzeda, no cargo da classe J, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Bernardino Teixeira Felix da Silva, no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Umbelina de Lima Rodrigues, no cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Gabriel Bicudo de Moraes, no cargo da classe F, da carreira de Carteiro, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A José Durand, no cargo da classe F, da carreira de Carteiro, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Francisco Jandir Carneiro Lobo, no cargo da classe F, da carreira de Carteiro, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

A Luiz Antônio Tassar de Padua, no cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor.

APOSENTAR:

João Cândido da Silva, no cargo da classe I, da carreira de Condutor de Trem, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 156, letra d, da Constituição Federal.

EXONERAR:

Nos termos do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Luiz Maia, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Milton Silva, do cargo de Condutor de Trem, classe D, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, que exerce interinamente, visto não ter o mesmo obtido os pontos necessários à efetivação na prova de habilitação a que se submeteu.

Doléfio Garcia, do cargo de Condutor de Trem, classe D, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, que exerce interinamente, visto não ter o mesmo obtido os pontos necessários à efetivação na prova de habilitação a que se submeteu.

DEMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.333-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o art. 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Epaminondas Vieira de Macedo, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.536-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Virgílio Paganini, do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

Considerando os bons serviços prestados, durante mais de trinta anos, pelo Inspetor de Trabalho, padrão K, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Miguel de Oliveira Vale, e tendo em vista as condições pessoais que já lhe não permitem a continuidade desses bons serviços, aposentá-lo no referido cargo, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

NOMEAR:

Marcial Dias Pequeno para exercer o cargo de Inspetor de Trabalho, padrão K, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago com a aposentadoria de Miguel de Oliveira Vale.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

48.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE AGOSTO DE 1939

Realizando a quadragésima-oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob o presidência do Sr. General Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores Conselheiros Dr. Fleuri da Rocha, Dr. Yttrio Correia da Costa, Major Antônio Bastos, Comandante Helvício Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, doutor Alair Prata Soares e Dr. Raul de Araujo Maia, deixando de comparecer o Dr. Fonseca Costa.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e senhores Conselheiros presentes.

A seguir, o Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Processo versando sobre a autorização para pesquisar gás natural em terrenos situados no litoral da cidade de Santos, outorgada a Bernardino Salomé de Queiroga, pelo Decreto número 2.963, de 11 de agosto de 1938.

O Conselho deliberou no sentido de que seja providenciado o processo de caducidade da autorização, com fundamento nos números I e III do artigo 27 do Código de Minas.

b) Requerimentos em que as entidades a seguir mencionadas solicitam autorização para importar petróleo e derivados: Teodor Wille & Comp. Ltda., The Leopoldina Railway Company, 2.º Batalhão Ferroviário, The São Paulo Gaz Company, Panair do Brasil S. A., Importadora de Ferragens S. A., S. A. Magalhães, Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, Correia Ribeiro & Comp., Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft, S. A. Magalhães e Otoni & Comp.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho resolveu conceder as autorizações solicitadas.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, de acordo com o artigo 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, combinado com o artigo 1.º, § 2.º, do Decreto n. 4.100, de 17 de maio de 1939, autoriza a prorrogação de expediente pelo prazo de um mês, a contar da presente data, aos seguintes funcionários e na forma abaixo discriminada:

100\$0 a Allen Cristiana Kjer, 2.º Escriturário do Departamento de Indústria Animal, da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, à disposição deste Conselho.

100\$0 a Arminia Maciel, Auxiliar de 1.ª classe.

100\$0 a Margarida da Silva Porto, Auxiliar de Escrita de 3.ª classe.

150\$0 a Lígia de Carvalho Müller, Auxiliar de 1.ª classe.

150\$0 a Olímpia Bruno, Auxiliar de 1.ª classe.

Conselho de Imigração e Colonização, em 25 de agosto de 1939. — João Carlos Muniz, Presidente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

N. 1.523 — Em 22 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a admissão de Maria Luiza Nogueira Branco, dactilógrafo, classificado em 131.º lugar no último concurso do D.A.S.P. como extranumerário-mensalista deste Departamento, na função de Auxiliar Técnico de 5.ª classe, com o salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

2. Destina-se o Auxiliar ora proposto, ao Serviço de Mecanografia, em substituição a Jasielita Barreto Cortes, dispensada daquela função por haver sido nomeada em outro cargo, no Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Autorizado. Em 23 de agosto de 1939. — G. VARGAS.

Correção a ser feita na exposição de motivos n. 1.531, de 23 de agosto de 1939, publicada no "Diário Oficial" de 26 de agosto de 1939.

Na página 20.587, na 2.ª coluna, nona linha, onde se lê: "Antenor Augusto Vieira", leia-se: "Antenor Augusto Vilela".

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 355/39 — Retificação de classificação — Gastão das Chagas Moura e outros, almoxarifes do Quadro único do Ministério da Agricultura.

Despacho: solicito da C. E. da Agricultura informes sobre o caso em apreço.

D. C. no Rio, 28 de agosto de 1939. — Moacyr Briggs, diretor da D. C.

Processo n. 5.270/39 — Salvador Stavalez — Pedreiro classe "C" — Quadro I — Ministério da Educação, solicita voltar à antiga categoria de servente.

Despacho: O pedido não pode ser encarado como retificação, por estar fora do prazo; além disso o requerente foi beneficiado pelo reajustamento com o aumento de vencimentos. Convém, entretanto, examinar-se quais as funções realmente exercidas pelo funcionário à época da elaboração da Lei. 284. Para isso, solicito informes da D. P. E.

Rio, D. C. 26 de agosto de 1939. — Moacyr Briggs, diretor da D.C. do D.A.S.P.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 946-39 — José da Rocha Ferreira Júnior e outros empregados de Obras da E. F. Central do Brasil, reclamam contra decisão que os teria prejudicado, proferida pelo diretor daquela via férrea.

Despacho: Compareça a esta Divisão o primeiro ou qualquer dos interessados, afim de completar o selo da petição.

L.E., em 25 de agosto de 1939. — Bittencourt Sampaio, Diretor da Divisão.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 4.064-39 — Luiz Costa Araujo e outros, oficiais administrativos, classe H, interinos, do Quadro único do Ministério do Trabalho, solicitam reconsideração do despacho que aprovou o parecer exarado no processo n. 4.064-39.

Despacho: O Decreto-lei 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938, criou três cargos na classe I, da carreira de Oficial Administrativo. De acordo com o Regulamento de Promoções, esses cargos só poderiam ser providos no quadrimestre seguinte, quando então seriam abertas as vagas na classe H, inicial.

Nessa época, porém, não tinha mais validade o concurso a quo se submeteram os recorrentes que, nomeados, então, interinamente, não podem ser efetivados.

A simples criação daqueles cargos da classe I não importa em que na data do respectivo decreto-lei sejam abertas as vagas que só decorriam de promoções a serem feitas, na forma regulamentar, no quadrimestre seguinte.

Mantenho o despacho anterior.

Restitua-se ao S.P.T.

Em 25-8-39. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.219-39 — Júlio de Barros, escriturário, classe F, Quadro VI, do Ministério da Educação, reclama contra nomeações nesse Ministério.

Despacho: Tendo sido transferida para a administração do Estado a Faculdade de Direito de São Paulo, nada há a providenciar. Arquivo-se.

Em 28-8-39. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.284-39 — Pedro Alves Carneiro, médico sanitário, classe K, Quadro I, Ministério da Educação e Saúde, reclama contra promoção, por antiguidade.

Despacho: Tratando-se de reclamação sobre promoção, é o senhor ministro da Educação e Saúde a autoridade competente para apreciá-la.

A C.E.E. — Em 25-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.291-39 — José Pires de Sousa, exator de 5ª classe, Quadro X, Ministério da Fazenda, solicita acesso.

Despacho: Sendo vedado ao funcionário solicitar, por qualquer forma, sua promoção, sob pena de ser advertido por escrito, encaminhe-se ao S.P.F., para os devidos fins.

Em 28-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.298-39 — Mercedes Clemência Teixeira, viúva do sub-oficial da Armada Horácio Felix Teixeira, solicita pagamento de montepio a que tem direito.

Despacho: Tratando-se de assunto relativo à pensão de montepio, é o Sr. ministro da Fazenda a autoridade competente para apreciá-lo.

A Diretoria da Despesa Pública. — Em 28-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.303-39 — Dante de Melo Lima, telegrafista adjunto de 1ª classe, extranumerário do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicita transferência para o Quadro VIII, do Ministério da Fazenda.

Despacho: Sendo o requerente extranumerário, não pode ser transferido para cargo público, mas nomeado.

E' o Sr. ministro da Fazenda a autoridade competente para apreciar o pedido.

Ao S.P.F. Em 28-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.337-39 — João Vidal de Oliva, oficial administrativo, classe H, Quadro XIX, do Ministério da Viação, reclama contra promoção por antiguidade.

Despacho: Tratando-se de reclamação sobre promoção, é o senhor ministro da Viação, no caso, a autoridade competente para decidir.

A C.E.V. Em 28-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.341-39 — Osvaldo Francisco Dunham, candidato habilitado em concurso para "Ajudante Técnico", do Serviço de Plantas Têxteis, do D.N.P.V., do Ministério da Agricultura, solicita nomeação.

Despacho: Tratando-se de pedido de aproveitamento, é o senhor ministro da Agricultura, no caso, a autoridade competente, para apreciá-lo.

A D.P.A. Em 28-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.343-39 — José Matias Gomes, candidato habilitado em concurso para "Servente", do D.R.C.T., da Baía, solicita nomeação.

Despacho: Tratando-se de pedido de aproveitamento, é o senhor ministro da Viação, no caso, a autoridade competente para apreciá-lo.

Ao S.P.V. Em 28-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.346-39 — Ismael Ribeiro e outros, funcionários da Agência Fiscal da Repressão do Contrabando em São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, solicitam providências no sentido de lhes serem pagos os vencimentos de que trata a tabela padrão da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

Despacho: Tratando-se de assunto relativo a pagamento de vencimento, é o S.P.F. o órgão competente para apreciá-lo.

Em 28-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.076-39 — Representação da Secção Administrativa, do S. P. do Ministério da Fazenda, relativo a situação do Marinheiro, classe C, Quadro VIII — João Baptista de Salles.

Despacho: Pego à C. E. F., que organize, nova classificação básica, em 2 vias, referente a 1-1-37, da classe e carreira referidas, com a alteração precisa, indicada neste processo, e a encaminhe a esta Divisão.

DF, 26-8-39. — *Paulo Lyra, D. D.*

Processo n. 5.173-39 — Balthazar de Aroeira Neves, agrônomo do D. N. P. A., classe B, Quadro único, do Ministério da Agricultura — reclama contra promoção por antiguidade.

Despacho: Não tendo sido encaminhada ao DASP, a classificação básica da carreira a que pertence o funcionário requerente, solicito à C. E. A. urgentes esclarecimentos.

DF, 26-8-39. — *Paulo Lyra, D. D.*

Processo n. 5.251-39 — Ofício n. 251, de 18 de agosto de 1939, da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura — sobre novo mapa da classificação básica, por ordem de antiguidade dos funcionários que integram a classe K, da carreira de veterinário sanitário do Quadro único desse Ministério.

Despacho: Tendo sido publicada no "Diário Oficial" de 26 de janeiro de 1939 a classificação básica da carreira referida, pego à C. E. A. que esclareça os motivos das alterações propostas na nova classificação.

DF, 26-8-39. — *Paulo Lyra, D. D.*

Processo n. 4.909-39 — Sobre inclusão de um cargo, extinto quando se vagar, nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Parecer

Pretende o Ministério da Viação e Obras Públicas seja incluído nas tabelas do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — daquele Ministério, um cargo, extinto quando se vagar, de Condutor técnico de 2ª classe, afim de regularizar a situação do engenheiro Gabriel Madeira de Lei, funcionário do quadro suplementar da extinta 6ª Divisão provisória daquela via-férrea, que se encontra sem receber vencimentos, desde janeiro de 1937.

2. Gabriel Madeira de Lei exercia o cargo, em comissão, de Condutor técnico de 2ª classe do quadro suplementar da 6ª Divisão provisória da Estrada de Ferro Central do Brasil, com o vencimento mensal de 700\$0, quando foi dispensado, em maio de 1928, em virtude da extinção daquele quadro.

3. Não se conformando com esse ato, recorreu para o Conselho Nacional do Trabalho que, por acórdão de 15 de março de 1932, tendo em vista contar o recorrente mais de 10 anos de serviço público federal à época em que foi exonerado, resolveu dar provimento ao recurso

"para o fim de ser o recorrente reintegrado no cargo que exercia ou em outro equivalente, na mesma Estrada".

4. A vista dessa resolução, foi Gabriel Madeira de Lei reintegrado, por decreto de 18 de maio de 1933, do Governo Provisório, no cargo de condutor técnico de 2ª classe da extinta 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, já, então, inexistente.

5. Até dezembro de 1936, esteve esse funcionário trabalhando nos serviços de prolongamento do ramal de Santa Bárbara, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando, porém, a partir de janeiro de 1937, sem receber o vencimento que lhe compete, visto que, tendo sido reintegrado em cargo extinto, deixou o seu nome de figurar nas tabelas orçamentárias, entre os funcionários que têm direito à remuneração pela verba própria dos ocupantes de cargos extintos.

6. Para regularizar essa situação sugeriu a Estrada de Ferro Central do Brasil ao Ministério da Viação e Obras Públicas a providência ora em estudo, da inclusão nas tabelas do Quadro II, daquele Ministério, a partir de janeiro de 1937, de um cargo, extinto, de Condutor técnico de 2ª classe, afim de ser nele provido o engenheiro Gabriel Madeira de Lei.

7. A providência sugerida, porém, não se justifica, uma vez que à época do reajustamento já não existia no quadro da Estrada de Ferro Central do Brasil o cargo em questão.

8. O assunto, entretanto, encontra solução definitiva no Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, cujo art. 1º determina:

"que os funcionários em disponibilidade, adidos ou pertencentes a cargos extintos, serão aproveitados, obrigatoriamente, nas vagas que se forem verificando nas diversas repartições, de preferência nos postos iniciais."

9. De acordo com o dispositivo legal citado, poderá aquele Ministério propor o aproveitamento do interessado em cargo de vencimento equivalente ao de condutor técnico de 2ª classe da extinta 6ª Divisão, em qualquer de seus Quadros, providenciando, em seguida, sobre a abertura do crédito especial necessário ao pagamento do vencimento atrasado que porveitura tenha direito o funcionário.

10. Aceita esta sugestão, pode o processo ser restituído ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

D. F., em 24 de agosto de 1939. — *Paulo Lyra, Diretor de Divisão*.

Despacho: Aprovado.

Em 28-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Antônio Silvestre da Silva, condenado pelo Juri da comarca de Rio Claro, no Estado de São Paulo. — Indeferido (processo número 5.984/39).

Segunda Secção

Por apostila de 15 de agosto de 1939 foi declarado que Giacomo Aluotto, declarado cidadão brasileiro por portaria de 31 de julho do corrente ano, reside no Estado de Minas Gerais e não nesta Capital, como consta da mesma portaria (processo n. 5.036/39).

— Por outra de 16 de agosto de 1939 foi declarado que Willy Gerhard, a quem se refere o decreto de naturalização de 18 de maio de 1936, nasceu a 30 de dezembro de 1891 e não em 1913, como consta do mesmo decreto (processo n. 5.461/39).

— Por portarias de 16 de agosto de 1939 e na conformidade do art. 1º § 5º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Adalgisa Boccacino de Faro, natural da Itália, nascida a 29 de outubro de 1894, filha de Domingos Boccacino e de Catarina Ghigliotti, viúva, residente no Estado de São Paulo (processo n. A-424, de 1938).

Kalma Fridman, natural da Polónia, nascido a 27 de junho de 1885, filho de Abram Fridman e de Kajla Fridman, casado, residente nesta Capital (processo n. 2.807/39).

Modesto Candiotto, natural da Itália, nascido a 9 de janeiro de 1883, filho de Giovanni Candiotto e de Maria Bigolin, casado, residente no Estado de Minas Gerais (processo n. 6.555/39).

Miguel Impronta, natural da Itália, nascido a 27 de abril de 1883, filho de Antônio Impronta e de Peregrina Meloni Impronta, casado, residente no Estado de Minas Gerais (processo n. 6.556/39).

Sabina Bochner, natural da Áustria, nascida a 28 de dezembro de 1895, filha de Guimpe Bochner e de Jacket Ruck, casada, residente nesta Capital (processo n. 5.871/39).

— Por outras de 18 de agosto de 1939 e na conformidade do artigo 1º § 5º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Augusto da Cunha Porto, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1875, filho de Augusto Viriato da Cunha Porto e de Amália de Carvalho, casado, residente nesta Capital (processo n. 6.138, de 1939).

Antônio Funes, natural da Espanha, nascido a 10 de fevereiro de 1884, filho de Vicente Funes Marim e de Antônio Gimenes Gonçalves, casado, residente no Estado de São Paulo (processo n. 713/39).

Augusto Francisco de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 6 de julho de 1874, filho de Francisco de Oliveira e de Teresa de Oliveira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro (processo número 5.391/39).

Avelino José de Araujo, natural de Portugal, nascido a 23 de setembro de 1890, filho de Manuel José de Araujo e de Emília Pereira da Costa, casado, residente no Estado do Espírito Santo (processo número 4.329/39).

Artur Rodrigues Novais, natural de Portugal, nascido a 6 de junho de 1893, filho de Francisco Rodrigues e de Maria da Conceição Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo (processo número 5.411/39).

Antônio da Silva Dantas, natural de Portugal, nascido a 16 de fevereiro de 1878, filho de Felipe da Silva e de Ana Joaquina da Silva Dantas, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro (processo número 2.097/39).

Bernardo Marques de Abreu, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1893, filho de José de Abreu e de Maria Rita Marques, casado, residente no Estado de São Paulo (processo n. 2.726/39).

Eduardo Pinto Monteiro, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1877, filho de Francisco Pinto e de Francisca Monteiro, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro (processo n. 5.452/39).

Elias Antar, natural da Síria, nascido a 6 de julho de 1899, filho de David Antar e de Bassima Antar, casado, residente no Estado de São Paulo. (Processo 5.786-39.)

Eugênio Marchioni, natural da Itália, nascido a 22 de março de 1871, filho de Domingos Marchioni e de Joana Lacava, casado, residente no Estado de São Paulo. (Processo 4.181-39.)

Francisco Pinto de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 9 de setembro de 1891, filho de Vitorino Pinto de Carvalho e de Rosa de Sousa Oliveira, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Processo 4.132-39.)

Francisco Alves Machado, natural de Portugal, nascido a 27 de julho de 1883, filho de Justino Machado e de Filomena de Jesus Alves, casado, residente no Estado de São Paulo. (Processo 4.394-39.)

Francisco Conde, natural da Itália, nascido a 12 de maio de 1882, filho de Pedro Conde e de Teresa Palácio, casado, residente no Estado de São Paulo. (Processo 2.510-39.)

George Marinuzzi, natural da Itália, nascido a 28 de março de 1901, filho de Domingos Marinuzzi e de Rosa Marinuzzi, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Processo 4.135-39.)

Gumercindo Rubio, natural da Espanha, nascido a 13 de janeiro de 1891, filho de João Rubio e de Francisca Jorge, casado, residente no Estado de São Paulo. (Processo 4.448-39.)

Júlio Pires Coelho, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1891, filho de Antônio Pires Coelho e de Maria Augusta Pires, casado, residente nesta Capital. (Processo 6.318-39.)

José Moisés Surugi, natural da Síria, nascido a 31 de dezembro de 1882, filho de Moisés Surugi e de Rosa Surugi, casado, residente no Estado do Paraná. (Processo 683-39.)

José Antônio Feijó Prol, natural da Espanha, nascido a 3 de março de 1890, filho de Jacinto Feijó e de Maria Prol Fernandes, casado, residente nesta Capital. (Processo 4.130-39.)

Lusitânia de Carvalho Pinheiro, natural de Portugal, nascida a 9 de agosto de 1909, filha de Joaquim Teixeira de Carvalho e de Judite Teixeira de Carvalho, casada, residente nesta Capital. (Processo 4.146 de 1939.)

Mercedes Macedo, natural da Espanha, nascida a 8 de setembro de 1888, filha de José Rodrigues Sanches e de Peregrina Rodrigues Barral, casada, residente nesta Capital. (Processo 6.232-39.)

Manuel Gomes Estriga, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1878, filho de Francisco Gomes Estriga e de Micaela Gomes de Pinho, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Processo 5.903 de 1939.)

Manuel Lourenço Renha, natural de Portugal, nascido a 11 de outubro de 1891, filho de Sebastião Lourenço Renha e de Olívia Gomes Renha, casado, residente nesta Capital. (Processo 5.031-39.)

Manuel Jacinto Ferreira, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1895, filho de Jacinto Antônio Ferreira e de Maria Vitorina Ferreira, casado, residente nesta Capital. (Processo 4.197-39.)

Manuel José Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 23 de julho de 1902, filho de Antônio José Ribeiro da Silva e de Teresa Maria Ribeiro, casado, residente nesta Capital. (Processo 4.382-39.)

Subhe Iunes, natural da Síria, nascido a 20 de janeiro de 1899, filho de Iunes Jacob e de Labibe Jacob, casado, residente no Estado de São Paulo. (Processo 5.787-39.)

Stanley Nottingham, natural da Inglaterra, nascido a 29 de abril de 1881, filho de Ernest Nottingham e de Louise Julia Nottingham, casado, residente no Estado do Ceará. (Processo 1.597-39.)

Seme Buffara, natural da Síria, nascido a 4 de março de 1899, filho de Miguel Buffara e de Futim Buffara, casado, residente no Estado do Paraná. (Processo 5.952-39.)

Tomaz Gutierrez del Anilo y Fernandez, natural da Espanha, nascido a 17 de setembro de 1877, filho de Valentim Gutierrez del Anilo y Velez e de Lucinda Fernandes Barrio, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo 5.590-39.)

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 19 de junho (aditamento) e 8 de agosto de 1939

Dia 8

Aviso:

Ao Sr. inspetor geral penitenciário::

N. G-23 — Solicitando seja entregue, à conta dos auxílios a cargo daquela Inspetoria, a título de adiantamento, ao senhor engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério, Dr. Luiz Hildebrando de Barros Ilorta Barbosa, a importância de 86:500\$0, afim de ocorrer, na Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, a substituições dos tacos das celas por ladrilhos, à instalação da cozinha a óleo, bem como à montagem de uma padaria completa para 500 quilos de pão.

Dia 8

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 477 — Restituindo a folha relativa à diferença de gratificação a que tem direito o primeiro tenente Laudelino Teles de Oliveira Campos e solicitando seja organizada nova folha na importância de 427\$9, na conformidade do art. 1º do Decreto n. 23.668, de 30 de dezembro de 1933, visto tratar-se de diferença de gratificação e não de vencimentos.

N. 478 — Restituindo as folhas, nas importâncias de 1:093\$3 e 596\$8, relativas ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito o primeiro tenente daquela Polícia, Bernardo de Sousa Neves, nos exercícios de 1936 e 1937, e solicitando conste das aludidas folhas a importância total, pois o cálculo da dedução da taxa a que se refere a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, é somente para uso do Tesouro Nacional, e bem assim para que seja declarado o cumprimento do art. 328 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 479 — Restituindo a folha de pagamento na importância de 2:322\$5, para pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito o major graduado Faustino José Alves, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 1935, e solicitando seja declarado o cumprimento do art. 328 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como a importância total da folha, sem o desconto da taxa a que se refere o parágrafo único do art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 480 — Comunicando haver sido aprovado, por despacho de 25 de julho de 1939, o ato relativo à prestação de contas da importância de 600\$0, entregue ao Dr. Augusto Pamplona, advogado oficial da Polícia Militar, para ocorrer às despesas com as custas de processos em que é parte a Caixa Beneficente daquela Corporação, tendo em vista o parecer do senhor consultor jurídico, enviado em cópia.

Segunda Secção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.014 — Solicitando seja paga no Tesouro Nacional, ao segundo sargento n. 7, da Terceira Companhia do Segundo Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, José Januário Mendes, a importância de 66\$2, proveniente de gratificações a que tem direito no período de 22 a 31 de dezembro de 1938.

Serviço do Pessoal**SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

Relação do pessoal diarista da Imprensa Nacional, organizada de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, verba 1ª — Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação II — Diaristas — de que trata o decreto-lei n. 1.382, de 29 de junho deste ano; com a diária de 18\$ por 25 dias mensais.

Admitidos em 26-7-939:

1. Claudionor de Azevedo.
2. Lauro Oscar de Lima.
3. José da Silva.
4. Sabino de Oliveira.
5. Benedito da Cruz Coelho.
6. Cosme da Paixão.
7. Geraldo Chagas.
8. Humberto Sprovieri.
9. Ismael Coelho.
10. José Ventura Sampaio.
11. Manuel Magalhães.
12. Maurílio Joaquim da Costa.
13. Taciano Antônio de Sousa.
14. Francisco Lopes da Silva.

Admitidos em 5-8-939:

15. Albino Dias Ruiz.
16. Francisco Martins Faleiro Neto.
17. Henrique das Dores.
18. Honório Henriques Tallemberg.
19. João Fonseca.
20. Luiz Antônio Vicente.
21. Manuel Alves Parada.
22. Nelson Neves da Costa.
23. Vicente Leite Ribeiro.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1939

Requerimentos despachados:

Miguel Arcanjo dos Santos (M-70.533-39). — Certifique-se o que constar.

Júlio Prestes Pimentel (M-70.534-39). — Certifique-se o que constar.

Dia 25

Ormindia Braga Cabral (P-61.482-39). — Certifique-se o que constar.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Educação e Saúde**Comissão de Eficiência****PROMOÇÕES****2º QUADRIMESTRE**

Listas e indicações apresentadas ao Senhor Ministro, em 10 de agosto de 1939:

QUADRO I

CARREIRA: MÉDICO SANITARISTA

Classe: "L"

5 vagos

Indicação por antiguidade

3 vagos

1. Augusto Cesar de Freitas.
2. Benjamin Henrique de Matos.
3. Fernando Soledade.

Indicação por merecimento

2 vagos

- | | |
|---|--------|
| 1. Décio Parreiras | 110,66 |
| 2. Antônio Gavião Gonzaga | 110,00 |
| 3. Alair Acioli Antunes | 110,00 |
| 4. Gustavo de Sá Lessa | 109,33 |
| 5. Mário Pereira de Vasconcelos | 109,00 |
| 6. José Caracas | 107,00 |

Classe: "I"

4 vagos

Indicação por antiguidade

2 vagos

1. Jacob Bergstein.
2. Almir Godofredo de Almeida Castro.

Nota — Si Jacob Bergstein e Almir Godofredo de Almeida Castro forem promovidos por merecimento as promoções por antiguidade caberão a Armando da Costa Ramos e Edmar Terra Blois.

Indicação por merecimento

2 vagos

- | | |
|--|--------|
| 1. Jacob Bergstein | 86,66 |
| 2. Armando da Costa Ramos | 75,33 |
| 1. Almir Godofredo de Almeida Castro | 106,33 |
| 2. Edmar Terra Blois | 79,00 |

Nota — Na primeira vaga de merecimento só poderão ser promovidos Jacob Bergstein ou Armando da Costa Ramos, visto que os outros dois citados nesta lista não tinham interstício na data da primeira vaga.

CARREIRA: AUXILIAR DE ENSINO

Classe "E"

5 vagos

Indicação por antiguidade

3 vagos

1. João Gonçalves de Aguiar.
2. Maria Cavalcanti de Almeida.
3. Maria Renda da Silva.

Nota: Si Maria Cavalcanti de Almeida e Maria Renda da Silva forem promovidas por merecimento as promoções por antiguidade caberão a Carlos Lavalos e José Miguel Bastos Filho.

Indicação por merecimento

2 vagos

- | | |
|--|-------|
| 1. Níleia Agripina Roma | 71,00 |
| 2. Maria Cavalcanti de Almeida | 69,00 |
| 3. Maria Renda da Silva | 69,00 |
| 4. Maria de Lourdes Barreto | 72,00 |
| 5. Carlos Lavalos | 69,00 |
| 6. José Miguel Bastos Filho | 69,00 |

CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe: "J"

2 vagos

Indicação por antiguidade

1 vago

Nelson Viana Freire.

Nota: Si Nelson Viana Freire for promovido por merecimento a promoção por antiguidade caberá a João Procópio Correia.

Indicação por merecimento

1 vago

- | | |
|---|--------|
| 1. Edmundo Galvão da Silva | 102,66 |
| 2. Fernando Navarro de Meireles | 102,00 |
| 3. Nelson Viana Freire | 101,33 |

Classe: "I"

7 vagos

Indicação por antiguidade

3 vagos

Rosa Edite de Sousa Viana.
Olavo Gomes do Rego.
José Alfredo Pinheiro de Lemos.

Nota: Si Olavo Gomes do Rego e José Alfredo Pinheiro de Lemos forem promovidos por merecimento as promoções por antiguidade caberão a Inar Garcia de Freitas e Guilherme Augusto Canedo de Magalhães.

Indicação por merecimento

4 vagas

1. Irnar Garcia de Freitas	100,00
2. Guilherme Agostinho Canedo Magalhães	99,33
3. José Alfredo Pinheiro de Lemos	96,00
4. Custódio Sobral Martins de Almeida	93,33
5. Olavo Gomes do Rego	91,33
6. Cecília Robbe de Almeida	61,66

Nota: Só ha 6 funcionários com interstício nesta data.

A Comissão. — H. de Farias. — Elsa Soares Duque-Estrada.
— Mario de Carvalho.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 21 de agosto de 1939

Requerimentos despachados:

João de Sousa do O'. — Arquite-se. (Processo n. 18.236-39).
Adelino Silva Neves. — Arquite-se. (Processo n. 14.968-39).
Francisco Carpenter. — Arquite-se. (Processo n. 22.358-39).
José Ildefonso Alvares da Cunha. — Arquite-se. (Processo número 18.562-39).

Dia 22 de agosto de 1939

Oduvaldo dos Santos Moreira. — Arquite-se. (Processo número 5.905-36).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1939

Requerimento despachado:

Antônio Inácio de Menezes. — O diretor da E.N.E.F. propõe outro nome para a cadeira de Anatomia e Fisiologia Humanas e Higiene Aplicada. Na Faculdade de Filosofia não existe cadeira em que o requerente possa ser aproveitado. Arquite-se.

Portarias:

Ns. 1.276-E e 1.277-E — Admitindo como extranumerários-mensalistas no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, com o salário mensal abaixo estipulado, e pelo prazo de quatro (4) meses e dezesete (17) dias, o artifice de 2ª classe. Antônio Ferreira Pinho, para chefe de serviço de 5ª classe — 750\$0; o artifice de 3ª classe, Ivo de Moura Castro, para artifice de 2ª classe — 550\$0.

Ns. 1.242-E a 1.247-E — No Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, pelo prazo de um (1) mês e vinte (20) dias: o auxiliar de 5ª classe, Antônio Emídio Cabral, para auxiliar de 4ª classe — 300\$0; os Drs. Abenir Sampaio e Osório Barbosa Pereira, para médicos adjuntos de 5ª classe — 500\$0 cada um; Cecília de Paula Bittencourt, Herótildes da Silva Pivatelli e Judite Moura, para auxiliar de 5ª classe — 250\$0 cada um.

Ns. 1.248-E a 1.274-E — No Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, pelo prazo de quatro (4) meses e vinte (20) dias: Adélia das Chagas Mendes, Alzira Gouveia Filgueiras, América dos Santos Gama, Araci Augusta de Sá, Arlete Mendes Soares, Carmelita Neri Cardoso Hasselman, Cenira Araujo, Delsino Hermenegildo dos Santos, Denega de Sousa Castro, Etza Astuto, Etza de Sá Carvalho, Elzídia Dagoberto Polári, Emerita das Chagas Mendes, Geraldo da Conceição, Hilda dos Santos Viana, Iracema Gonçalves de Lima Irene de Castro Mascarenhas, João Braz da Silva, Maria América Rangel, Maria Aparecida Martins de Melo, Maria Bernadeth Castelo Branco, Maria de Lourdes Teixeira Vilarinho, Maria Neto, Nadir Fernandes, Nilsa Mendonça e Rute de Oliveira Ferreira, para enfermeiros ajudantes de 5ª classe — 150\$0 cada um, e o enfermeiro ajudante de 5ª classe, Edgar de Oliveira Pinto, para trabalhador de 5ª classe — 150\$0.

N. 1.275-E — Dispensando Edgar de Oliveira Pinto, das funções de enfermeiro ajudante de 5ª classe, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, visto haver aceitado outra função pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de agosto de 1939

Apostilas:

No Decreto de 19 de julho último, pelo qual foi designado José Dell'Aglio, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul, foi declarado que o seu nome é José Dell'Aglio.

Dia 22 de agosto de 1939

No Decreto de 15 de agosto corrente, pelo qual foi nomeado nos termos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Marafelli, para exercer o cargo, em comissão, de auxiliar acadêmico, padrão C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, foi declarado que o seu nome é João Marafelli Filho.

No Decreto de 15 de agosto corrente, pelo qual foi nomeado, nos termos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Raimundo Barbosa, para exercer o cargo, em comissão, de auxiliar acadêmico, padrão C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, foi declarado que o seu nome é Raimundo Ursulino Barbosa.

INSTITUTO OSVALDO CRUZ

Relação suplementar de extranumerários-diaristas admitidos ao serviço do Instituto Oswaldo Cruz, aos termos do art. 27, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 19 de agosto do corrente ano e cuja despesa correrá por conta da verba I, título II, subconsignação n. 9, anexo 6 do vigente orçamento, onde foi feito o destaque de 119.000\$0, conforme autorização do Sr. ministro, em despacho proferido no processo n. 5.824-39, em 11 de abril pretérito:

Nome — Função — Diária

José de Melo, servente para limpeza e asseio.....	10\$0
Geraldo Cápito, servente para limpeza e asseio.....	12\$0
Valdemar Campos da Paz, servente para limpeza e asseio....	12\$0
Veldemar Petra Padilha, encarregado da limpeza e asseio e responsável pelos serviços de copa.....	18\$0

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Relação suplementar de extranumerários-diaristas admitidos ao serviço do Instituto Benjamin Constant, nos termos do art. 27, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 25 de agosto do corrente ano e cuja despesa correrá por conta da verba I, título II, subconsignação n. 9, anexo 6, do vigente orçamento, onde foi feito o destaque de 19.800\$0, consoante autorização do Sr. ministro, em despacho de 16 de maio último, exarado no processo número 7.596-39.

Nome — Função — Diária

Filomeno do Carmo Martius, carpinteiro.....	8\$0
Florentino Manuel Lopes, jardineiro	8\$0
Levino Gonçalves Marinho, jardineiro.....	8\$0

Divisão do Material

Expediente do dia 26 de agosto de 1939

O Sr. Presidente da República, que já havia autorizado, no processo n. 9.036-39, a execução dos consertos de que carecem as lanchas "Rivadavia Correia" e "Afonso Pena Júnior", na importância de 41.432\$3, por conta da sub-consignação n. 16 da verba 5ª, art. 3º, anexo n. 6, do Decreto-lei n. 912, de 10 de dezembro de 1938, atendendo à exposição feita no processo n. 23.241/39, relativo à necessidade de ser a despesa total de tais consertos elevada para 77.950\$0, proferiu o seguinte despacho: "Autorizado. Em 22/8/39 — G. VARGAS.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de agosto de 1939

Sr. ministro:

Processo n. 203-39 — Obras indispensáveis a serem executadas no edifício da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

Processo n. 26.091-39 — Naturalização de Ricardo Peres de Cellis, Antônio Balestero e José Correia Marques.

— Sr. Dr. Adauto Botelho:

Ofício n. 417 — Remetendo cópia do projeto para a construção da resistência do diretor e administrador.

— Sr. diretor da Caixa Econômica:

Ofício n. 418 — Solicitando devolução da caução feita pela firma Companhia Brasileira de Construções.

— A Empresa de Construções Gerais Ltda.:

Ofício n. 419 — Informando sobre os detalhes da estrutura de concreto da Escola de Aprendizes Artífices de Goiaz.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

Ofício n. 420 — Solicitando seja feito o pagamento à firma B. Dutra & Comp. Ltda.

Dia 24

Sr. ministro:

Processo n. 210-39 — Construção de dois abrigos recreio na Colônia Juliano Moreira.

Processo n. 205-39 — Restauração do revestimento das colunas do hall da entrada do Museu Nacional de Belas Artes.

— Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 36-39 — Construção de uma caixa para o abrigo do hidrômetro instalado no prédio n. 124 da rua do Rezende.

Processo n. 134-39 — Serviços diversos no Serviço Gráfico.

Processo n. 147-39 — Construção de portas de ferro e vidraças no Museu Nacional de Belas Artes

— Sr. diretor da Casa de Rui Barbosa:

Processo n. 204-39 — Reforma da instalação elétrica da Casa de Rui Barbosa.

— Sr. diretor da Escola de Belas Artes:

Processo n. 171-39 — Reparos no telhado do edifício da Escola Nacional de Belas Artes.

Dia 23

Sr. ministro:

Processo n. 182-39 — Construção de um Centro de Saúde em Goiânia.

Processo n. 136-39 — Construção de um Centro de Saúde em Belém.

— Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 195-39 — Entrega do prédio da Escola de Aprendizizes Artífices do Amazonas.

Processo n. 148-39 — Reparos nos azulejos de diversas salas do Colégio Pedro II — Externato.

— Sr. diretor da Casa de Rui Barbosa:

Processo n. 145-39 — Conclusão das obras da Casa de Rui Barbosa.

— Sr. diretor de Assistência a Psicopatas:

Ofício n. 423 — Comunicando o valor do Pavilhão da Fundação Gaffree-Guinle, situado na Colônia Gustavo Riedel, no Engenho de Dentro.

Dia 26

Sr. ministro:

Processo n. 212-39 — Instalação da Comissão do Plano da Cidade Universitária no Pavilhão do Restaurante da Exposição de Peçuária.

— Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 202-39 — Pequenos reparos na sub-seção Lombroso, do Hospital Psiquiátrico.

Processo n. 22.302-39 — Pagamento de conta no valor de réis 584:650\$0 à Rádio Cinefon Brasileira S. A.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

Ofício n. 424 — Remetendo a proposta do pessoal extranumerário deste Serviço.

— Sr. arquiteto Jorge Moreira:

Ofício n. 426 — Solicitando com urgência os novos detalhes para o acabamento do terraço do restaurante do novo edifício do ministério.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 24 de agosto de 1939

Registros:

24.286-38 — Antônio Henriques Pinto. — Deferido. (18 de agosto de 1939).

23.565-37 — Epaminondas Moura. — Deferido. (16-8-39).

60-32 — Eduardo Malheiro. — Idem. (17-8-39).

1.804-39 — Milan Milasch. — Idem. (17-8-39).

12.322-39 — Maurilo de Jesus Peixoto. — Idem. (17-8-39).

10.304-38 — Ricardo Greenhalgh Barreto Filho. — Idem. (18 de agosto de 1939).

28.173-38 — Elvécio Cavalcanti de Albuquerque. — Idem. (17 de agosto de 1939).

42.165-38 — Vital Palma e Silva. — Idem. (17-8-39).

22.791-38 — José Nogueira de Camargo. — Idem. (17-8-39).

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

14.599-37 — Rosina Helena Tupi, transferência. — Arquite-se. (19-8-39).

14.272-39 — Sebastião Jáques Celman, revalidação de curso feito na Suíça. — O documento apresentado não satisfaz. Junte prova explícita do valor do certificado em relação ao ingresso nas Escolas Superiores da Suíça. (21-8-39).

8.203-39 — Jair Mendoza Pinto, prestação de exame. — Compareça à Divisão para prestar esclarecimentos. (19-8-39).

26.543-39 — Isabel Pontes Correia da Costa, efetivação de matrícula do menor Antônio Correia da Costa. — Deferido. (15-8-39).

26.703-39 — Isaac da Cunha Silva, efetivação de matrícula. — Deferido. (16-8-39).

26.699-39 — Ernesto de Sousa Campos, transferência de sua filha Terezinha de Sousa Campos. — Deferido. É caso previsto no Decreto n. 22.663. (15-8-39).

26.548-39 — Nilo Martinez, efetivação de matrícula. — Deferido. (11-8-39).

24.451-39 — Rinichi Nonaka, pedindo retificação de nome. — Só convenientemente os documentos apresentados. (17-8-39).

31.284-38 — José Ribeiro de Miranda Carvalho, 2ª via. — Arquite-se. (18-8-39).

19.403-39 — José Rodrigues Zica Filho, pagamento indeferido. O requerente não fez jus à gratificação pleiteada, pois não apresentou o relatório do mês de dezembro de 1938. (19-8-39).

Registros:

25.199-39 — Homero Porto Gomes. — Aguarde as novas instruções. (17-8-39).

23.523-39 — Bentoabelaira Gomes. — Preencha preliminarmente, a ficha de informações. (19-8-39).

25.381-39 — Juliana Fabiano Alves. — Devolva-se mediante recibo. (17-8-39).

24.198-39 — Serápio Francisco Esteves. — Expeça-se a 2ª via do certificado, mediante pagamento da taxa legal. (17-8-39).

35.333-38 — José Aparecido Caruso Neto. — Prove que tem os exames de aritmética, algebra e geometria prestados durante o curso a que se refere o diploma de fls. 2. (22-8-39).

43.544-38 — Agnes June Leith. — Devolvam-se os documentos de acordo com a informação. 19-8-39).

36.963-38 — Etelvina Dias Domingues da Silva. — Devolvam-se os documentos de acordo com a informação.

33.501-38 — Miguel de Azevedo Filho. — Idem. (19-8-39).

13.052-39 — Francisco Nunes Horta. — Satisfaz exigências. (21-8-39).

600-39 — Sibyla Luetzenrath. — Devolvam-se os documentos de acordo com a informação. (23-8-39).

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1939

N. 12.191-37 — Manuel Martiniano de Godoi. — O requerente diplomou-se por escola estadual em 1932, não sujeita a fiscalização federal; nestas condições, só mediante validação poderá o seu diploma ser registrado.

Registro de diploma:

N. 21.222-39 — Corival Lisboa Alves de Castro. — Deferido.

N. 25.290-39 — Armando de Oliveira Nogueira. — Deferido.

N. 25.368-39 — Nei de Castilhos Ferreira. — Deferido.

N. 26.130-39 — Antônio Pereira Neiva de Lima. — Deferido.

N. 26.553-39 — Ibraim Ferreira Badaui. — Deferido.

N. 26.600-39 — Manuel Alves da Rocha Lira. — Deferido.

N. 26.606-39 — Breno Ferrando. — Deferido.

N. 26.687-39 — Guiomar Rocha. — Deferido.

N. 26.689-39 — Jurema dos Santos Nascimento. — Deferido.

N. 26.729-39 — Nicolau Barra Júnior. — Deferido.

N. 26.973-39 — Antônio Marques Granja. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 18.577-39 — Sebastião Carlos de Castro. — Pague, preliminarmente, o selo por verba.

N. 26.221-39 — Darcí Ribeiro de Castro. — Paga a devida taxa, certifique-se nos termos da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1939

N. 5.412-39 — Valtér Martins de Oliveira. — A vista da irregularidade do curso secundário do requerente, não pode ser registrado o diploma.

N. 13.446-39 — Hércio Azambuja e Lindomar Almeida de la Vega. — Indeferido.

N. 25.693-39 — Eduardo Lisboa. — Só mediante validação poderá ser registrado o diploma do requerente.

Registro de diploma:

N. 41.339-39 — Jorge Augusto Lopes da Cruz. — Deferido.

N. 22.847-39 — Roberto Alves Correia. — Deferido.

N. 23.090-39 — Italo Rinaldo Doto. — Deferido.

N. 25.096-39 — Luiz Pascoal. — Deferido.

N. 25.399-39 — Abelardo Marcondes dos Santos. — Deferido.

N. 26.697-39 — Luiz Monteiro de Barros. — Deferido.

N. 26.730-39 — Manuel Domingues de Castro. — Deferido.

N. 26.739-39 — Paulo Braga de Magalhães. — Deferido.

N. 26.743-39 — Benjamin Mário Fragale. — Deferido.

N. 26.749-39 — Moacir Tavoraro. — Deferido.

N. 26.752-39 — Mauro Cândido de Sousa Dias. — Deferido.

N. 26.757-39 — Antônio Aranha Pereira. — Deferido.

N. 26.758-39 — Benedito Pinheiro Machado Tolosa. — Deferido.

N. 26.876-39 — Hélio de Rezende Paoliolo. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 36.307-38 — Sidnei Pinheiro Lucas. — Restitua-se o diploma, mediante recibo, verificada a identidade.

N. 26.759-39 — Pedro Dias da Silva. — Registre previamente o seu diploma na Reitoria da Universidade do Brasil.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ENSINO COMERCIAL

Dia 21 de agosto de 1939

D.E.C. 4.208/39 — Angelina Beltrão dos Santos Dias — Pedido férias regulamentares. — Deferido, nos termos do parecer.

S.C. 6.621/39 — Manuel de Oliveira Jarrais. — Deferido.

S.C. 26.013/39 — Hilária Camelo de Araújo. — Deferido, nos termos do parecer.

S.C. 26.025/39 — Tomáz Ortega Neto. — Deferido, nos termos do parecer.

Quotas:

Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro — Distrito Federal — 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), referente as taxas do 2º semestre de 1938 e 1º de 1939, recolhida em 21 de agosto de 1939.

Recebidos:

D.E.C. 4.124/39 — Cesar Milan — Relatório mês de julho — Instituto Comercial anexo ao Ginásio Estadual Santa Maria — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 4.121/39 — José de Moura Candelária — Relatório mês de julho — Academia de Comércio "Olavo Bilac" — S. José dos Campos — S. Paulo.

D.E.C. 4.120/39 — Francisco de Benedictis — Relatório mês de julho — Instituto Riachuelo — São Paulo.

D.E.C. 4.066/39 — Paulo Ferreira Campanhã — Relatório mês de julho — Liceu Acadêmico São Paulo — S. Paulo.

D.E.C. 4.065/39 — Edgar da Silva Melo — Relatório mês de julho — Escola Superior de Comércio de Vitória — Estado do Espírito Santo.

D.E.C. 4.064/39 — Otel o S. Grechi — Relatório mês de julho — Escola de Comércio N. S. do Amparo — Petrópolis — Estado do Rio.

D.E.C. 4.063/39 — Otel o S. Grechi — Relatório mês de julho — Liceu Fluminense — Petrópolis — Estado do Rio.

D.E.C. 4.062/39 — Renato Watson — Relatório mês de julho — Instituto Comercial de Niterói — Estado do Rio.

D.E.C. 4.061/39 — Antônio Ferreira Viana Neto — Relatório mês de junho — Faculdade de Comércio anexa ao Curso Superior de Preparatórios — Distrito Federal.

D.E.C. 4.059/39 — Francisco Augusto de Faria Batista — Relatório mês de julho — Faculdade de Comércio anexa ao Curso Superior de Preparatórios — Distrito Federal.

D.E.C. 4.058/39 — Marieta Pita — Relatório mês de julho — Instituto Muziz Barreto — Distrito Federal.

D.E.C. 4.057/39 — José de Sales Fonseca — Relatório mês de julho — Liceu Siqueira Campos — S. Paulo.

D.E.C. 4.056/39 — José de Sales Fonseca — Relatório mês de julho — Escola Comercial Paulista — S. Paulo.

D.E.C. 4.055/39 — Maria Madalena Franco de Sales — Relatório mês de julho — Colégio Sacré Coeur de Marie — Distrito Federal.

Ofícios:

N. 2.086 — Inspetora Valentina Brandão Silva.
N. 2.087 — Inspetor Raimundo da Silva Freitas.
N. 2.088 — Inspetor João Henrique Biondi.
N. 2.089 — Inspetor Moacir Borges de Matos.
N. 2.090 — Eriko Albuquerque Autran.
N. 2.091 — Inspetor Dr. Gastão Loureiro Chaves.
N. 2.092 — Inspetor Antônio Heleno de Carneiro.
N. 2.093 — Inspetor Djalma Bezerra Marinho.
N. 2.094 — Inspetor Nelson Pereira Rebel.
N. 2.095 — Inspetor Dr. Gastão Loureiro Chaves.
N. 2.096 — Inspetor Otel o S. Grechi.
N. 2.097 — Inspetor Dr. Gastão Loureiro Chaves.
N. 2.098 — Diretor da Escola de Comércio do Ginásio Municipal Carangolense.

N. 2.099 — Inspetor Clovis Castanho Carneiro.
N. 2.100 — Inspetor Oscar do Amaral Spillorghs.
N. 2.101 — Inspetor Ramiro Salvagni.
N. 2.102 — Inspetor Epaminondas do Prado Torres Filho.
N. 2.103 — Secretaria do Colégio 15 de Janeiro — Teixeira — Minas.

N. 2.104 — Inspetor Nordau Rothier Duarte.
N. 2.105 — Inspetor Dr. Gastão Loureiro Chaves.
N. 2.106 — Inspetor Dr. Antônio Carlos de Bueno Vidigal.
N. 2.107 — Inspetor Djalma Bezerra Marinho.
N. 2.108 — Inspetor José Marques Caran.
N. 2.109 — Inspetor Oscar Emerson do Rego Falcão.
N. 2.110 — Inspetor Dr. Antônio Carlos de Bueno Vidigal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n. 371, de 22-8-1939:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve dispensar o inspetor Napoleão Bastos da Fiscalização da Escola de Comércio da Fenix Caixaerial de Fortaleza, e Curso Comercial "Carlos de Carvalho" (em verificação prévia), ambos localizados em Fortaleza, Estado do Ceará.

Portaria n. 372, de 22-8-1939:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar o inspetor Oscar Emerson do Rego Falcão para ter exercício junto à Escola Comercial Feminina da Baía, localizada em São Salvador, Estado da Baía, cessando as suas funções junto à Faculdade de Ciências Econômicas da Baía.

Portaria n. 373, de 22-8-1939:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar o inspetor José Berbert Tavares para ter exercício junto à Faculdade de Ciências Econômicas da Baía, localizada em São Salvador, Estado da Baía, cessando as suas funções junto à Escola Comercial Feminina da Baía.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 23 de agosto de 1939

S. C. 23.693-39 — João Rosa de Vargas. — Deferido.
S. C. 24.560-39 — Tecla Montanheiro. — Deferido.
S. C. 17.838-39 — Iolanda Cunha Lacerda. — Deferido.
S. C. 17.837-39 — Vitória Hallal Fadul. — Deferido.
S. C. 17.834-39 — Maria de Lourdes Cardoso. — Deferido.
S. C. 17.835-39 — Odila Maria Xavier Gaspari. — Deferido.
S. C. 17.836-39 — Romilda Scheidt. — Deferido.
S. C. 17.831-39 — Elisa Sklar. — Deferido.
S. C. 17.832-39 — Lúcia Flach. — Deferido.
S. C. 17.833-39 — Leda Oliveira. — Deferido.
S. C. 21.554-39 — Adolfo Afonso. — Deferido.
S. C. 24.556-39 — Antônio dos Santos Araujo. — Deferido.
S. C. 21.563-39 — Antônio Vieira Neves. — Deferido.
S. C. 25.544-39 — Eduardo Raimundo. — Deferido.
S. C. 47.028-38 — Edgar Barreiros. — Deferido.
S. C. 23.924-39 — Virgílio Firmeza. — Pede registro como professor de história da civilização. Aguarde a expedição de novas instruções sobre o registro de professores.
S. C. 26.348-39 — Luiz Antônio de Almeida. — Carimbe-se.
S. C. 26.549-39 — Scipione Maudina. — Pagas as taxas, atenda-se.
S. C. 24.605-39 — Alfredo Micelli. — Deferido, em termos.

Quota:

Faculdade de Comércio anexa a Academia Santa Gertrudes — Olinda — Pernambuco — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939, recolhida em 22 de agosto de 1939.

Divisão de Educação Física

Dia 26 de agosto de 1939

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Ofícios:

N. 437 — Inspetora do Externato São José — São Paulo
N. 438 — Inspetor do Ginásio do Estado — São Paulo.
N. 439 — Diretor da Divisão de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro — Niterói.
N. 440 — Inspetor-técnico da Inspetoria de Educação Física do Estado de Santa Catarina — Florianópolis.
N. 441 — Inspetor do Colégio São José — Juiz de Fora.
N. 442 — Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos — Nesta.
N. 443 — Contador seccional do Ministério da Educação e Saúde — Nesta.

Telegrama:

N. 46 — Capitão Bonorino — Petrópolis

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Expediente dos dias 24, 22, 23, 24, 25 e 26 de agosto de 1939

N. 935 — 18-8-39 — Claudio Pinciro. — Deferido de acordo com a informação supra.
N. 933 — 18-8-39 — Nicola Di Santis. — Deferido.
N. 934 — 18-8-39 — Alfredo Cardoso de Melo. — Deferido.
N. 939 — 18-8-39 — A. S. Anônimo Vição Industrial Silvio Angelo. — Deferido de acordo com a informação supra.
N. 942 — 21-8-39 — Valentim de Oliveira. — Arquite-se.
N. 941 — 21-8-39 — Valentim Guimarães. — Pode habitar.
N. 937 — 18-8-39 — Administradora Urbs. H. Vasconcelos. — Pode habitar.
N. 938 — 18-8-39 — Administradora Urbs. H. Vasconcelos. — Pode habitar.
N. 945 — 22-8-39 — Antônio Joaquim da Costa. — Certifique-se.
N. 948 — 23-8-39 — Ana Corrêa dos Santos. — Providenciando.
N. 736 — 18-7-39 — Roque Zambranc. — Arquite-se.
N. 955 — 24-8-39 — Edgar Rodrigues Peixoto. — Certifique-se.
N. 954 — 24-8-39 — Adelino F. Brandão. — Certifique-se.
N. 902 — 10-8-39 — Cristovão Rodrigues Ferreira. — Pode habitar.
N. 907 — 11-8-39 — Valtér Pais. — Pode habitar.
N. 36.294 — 7-8-39 — Alvaro M. de Almeida. — Arquite-se.
N. 36.471 — 20-3-39 — Antônio Vilela. — Arquite-se.
N. 36.296 — 14-8-39 — Fernandes Leite Araujo. — Arquite-se.
N. 36.297 — 14-8-39 — Fernandes Leite Araujo. — Arquite-se.
N. 38.221 — 30-6-39 — M. Brun Mendes. — Arquite-se.
N. 913 — 21-8-39 — Manuel Gonçalves. — Indeferido quanto à dispensa das exigências, concedo mais 60 dias para completa execução da intimação n. 36.481. 21-8-39. Arquite-se.
N. 37.254 — 13-6-39 — P. David. — Arquite-se.

N. 947 — 23-8-39 — A. Moreira.— Cumpra as exigências.
N. 952 — 24-8-39 — Aristóteles G. Araujo e Silva.— Pode habitar.
N. 946 — 22-8-39 — Agostinho A. Machado.— Pode habitar.
N. 953 — 24-8-39 — João Inácio de Barros.— Pode habitar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. INSPETOR

Dia 19 de agosto de 1939

Dr. Rodolfo de Azevedo Marques.— Concedo, em dias alterados. (Req. 925).

Dr. João de Souza Mendes.— Aguarde oportunidade, à vista da informação. (Req. sem número).

Dia 21

Amandio Pereira de Figueiredo.— À vista do parecer, concedo 60 dias de prazo, em prorrogação. (Reqs. 2.704 e 2.705).

José Macum Cury por seu procurador.— À vista do parecer, mantenho a multa. (Req. 4.098).

Isaura Gonçalves da Silva Mendes.— Deferido. (Req. 4.003).
Dr. Paulo Cristóforo.— Aguarde oportunidade, à vista da informação. (Req. 2.750).

Manuel Medina.— A multa será relevada si o termo de intimação n. 59.091/39 fôr cumprida dentro do prazo de 60 dias. (Req. 3.619).

Dia 22

J. S. de Jesus.— Será cancelado o auto de infração n. 396, si a intimação n. 59.239 fôr cumprida integralmente dentro do prazo de 90 dias. (Req. 3.613/39).

Dr. Isaltino de Oliveira Coutinho.— Como requer. (Requerimento 1.640).

Dia 24

João Pereira.— Releve-se a multa. (Req. 3.808-A).
Manuel Inácio da Rocha.— Indeferido, à vista das informações. (Req. 3.624).

Judite Pinto de Souza.— O auto de infração n. 389 será cancelado si cumprir a intimação n. 54.572 dentro do prazo de 90 dias. (Req. 3.628).

Alfeu Batista Emerenciano.— Deferido, à vista da informação. (Req. 1.450).

José Lopes Ferreira Junior.— O requerente deve aguardar a terminação do prazo em cujo gozo se acha, para requerer novo prazo. (Req. 2.445).

Milton Batista Pereira.— Indeferido, à vista do parecer. (Requerimento 2.541).

Antônio Rodrigues de Anchieta.— Deferido, à vista do parecer. (Req. 2.549).

José de Carvalho.— Deferido, à vista do parecer.— (Requerimento 2.553).

Paulino Pereira de Andrade.— Deferido, à vista do parecer. (Req. 2.542).

Oscar Menezes Pamplona.— Indeferido, à vista do parecer.— (Req. 2.538).

Galdino Augusto Varela.— À vista do parecer, concedam-se 30 dias de prazo, para cumprimento da intimação n. 53.001. (Requerimento 3.620).

Antônio Alves Vieira.— A multa será relevada si a intimação n. 51.397, 2º termo, fôr cumprida dentro do prazo de 30 dias. (Requerimento 3.632).

Cid, Costa & Cia.— Reduza a multa ao mínimo do art. n. 1.084 § 3º do R. S. vigente. (Req. 4.069).

Delfina dos Anjos.— Será deferido, si a intimação fôr cumprida dentro do prazo de 90 dias. (Req. 3.618).

A. Pereira Guimarães.— Não pode ser atedido porque o depósito já foi convertido em pagamento da multa. (Req. 4.012).

Dia 25

Dr. Manuel Feliciano da Mota e Albuquerque.— Como requer. Benedito Dias.— Como requer. (Req. 375).

Dr. Paulo Cristóforo.— Como requer.

Dr. Carlos Osborne da Costa, por seu procurador.— Será cancelado o auto de infração n. 162, si as exigências do termo de intimação n. 59.530 forem satisfeitas dentro do prazo da mesma estipulado. (Req. 2.342).

Julia Deolinda Krambech.— Será relevada a multa, si as exigências do Centro de Saúde forem satisfeitas dentro do prazo de 30 dias. (Req. 3.755).

José M. T. Franqueira.— Deferido, à vista do parecer. (Requerimento 3.629).

Antônio Machado.— Deferido, à vista do parecer. (Requerimento 3.597).

CENTRO DE SAÚDE N. 8

Despachos da semana de 14 a 19 de agosto de 1939

N. 2.117 — Vasco Tavares Frade.— Pode habitar.
N. 2.108 — João Nemer Metuck.— Pode habitar.
N. 2.089 — José Antônio Arêas.— Pode habitar.
N. 2.052 — Calisto Felix.— Pode habitar.
N. 2.115 — José Mainente.— Pode habitar.
N. 2.130 — José Antônio.— Certifique-se.
N. 2.121 — Francisco Xavier Espírito Santo.— Certifique-se.

N. 2.127 — Migueis & Gonçalves.— Pode funcionar.
N. 2.137 — Artur de Carvalho.— Certifique-se.
N. 1.811 — Antônio Fernandes.— Pode habitar.
N. 2.118 — João de Moraes Macedo.— Pode habitar.
N. 2.114 — Osvaldo Serra.— Pode habitar.
N. 2.135 — Senhorinha Ferreira Costa.— Pode ocupar.
N. 2.246 — Olga Martins.— Cumpra as exigências.
N. 1.901 — Rafaela Lanzellot.— Deferido.
N. 2.177 — Crisanto Augusto de Almeida.— Certifique-se.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1939

Maria da Glória Monteverde. — Passou a assinar Maria da Glória Monteverde Chagas, por ter contraído núpcias.

Dia 14

Artur Iberê de Lemos. — Na forma dos pareceres, nada ha que deferir.

Dia 19

Afonso B. de Almeida Portugal. — Trata-se de assunto decidido pelo meu antecessor.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 4.611 — Exposição de motivos n. 1.488, de 16 de agosto de 1939, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Exmo. Sr. Presidente da República.

O Sr. Paulo Cavalcanti Lira Borba solicita, na carta de fls. 243, sua nomeação para o lugar de guarda da Fiscalização dos Impostos Internos no Estado de São Paulo. Já tendo sido feita a indicação de outro candidato para a única vaga existente no quadro daquele Serviço, conforme esclareço a informação de fls. 6v., opino por que se archive o processo.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1939. — A. de Souza Costa. Archive-se. Em 16-8-39. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 45.625-39 — Joari Dias da Rocha, extranumerário do Ministério do Trabalho, solicita sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. A deliberação superior. Joari Dias da Rocha, habilitado em concurso para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, pleiteia nomeação. Não existindo vaga de 3.ª classe em Estado de 3.ª categoria, sou de parecer que o recorrente deve aguardar oportunidade. Rio, 16-8-39. — A. de Souza Costa. — Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 48.162-39 — Claudio Ferreira da Silva, detetive E, da Polícia Civil do Distrito Federal, solicita sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. A deliberação superior. Claudio Ferreira da Silva, habilitado em concurso para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, pleiteia nomeação. Sou de parecer que o requerente deve aguardar oportunidade, visto não existir, no momento, vaga para a qual possa ser nomeado. Rio, 16-8-39. — A. de Souza Costa. — Sim — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 62.507-39 — Demétrio Ribeiro Silva Júnior, preposto do escrivão federal em Ouro Fino, solicita sua nomeação para o cargo de escrivão. Não se achando o requerente habilitado com o concurso exigido para provimento do cargo pretendido, archive-se. D.G. da Fazenda Nacional, em 19 de agosto de 1939. — *Romero Estellita*.

DESIGNAÇÕES

Portaria n. 74, de 25 de agosto de 1939.

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 6.º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve designar o escriturário da classe F, do Quadro III — Recebedorias Federais — Alfredo Lopes Mesquita, para servir, em comissão, no Quadro Móvel do Tesouro Nacional.

Portaria n. 76, de 25 de agosto de 1939.

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 6.º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve designar o escriturário da classe D, do Quadro III — Recebedorias Federais — Iracema Euritises da Cunha, para servir, em comissão, no Quadro Móvel do Tesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

APOSTILAS

No decreto de 22 de junho de 1939, que nomeou Valter Moraes Siqueira, ex-juiz substituto, na Seção do Estado do Espírito Santo, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Jonas de Sales Cunha, foi feita a seguinte apostila: Chama-se, o funcionário referido neste decreto, Valter Moraes de Siqueira, e não como está declarado, conforme processo n. 60.667-39. S. P., em 26-8-939. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 24 de abril de 1939, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Odemar Costa Pereira, do cargo da classe E, da carreira de "Gravador", do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João Gonçalves da Silveira, foi feita a seguinte apostila: O funcionário, a quem se refere este decreto, chama-se Odemar Cota Pereira, e não como está declarado, conforme processo n. 49.565-39. S. P., 26-8-939. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 18 de agosto de 1938, que nomeou, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Paulo Belem Maia, para exercer, interinamente o cargo de ajudante de tesoureiro, classe C, do Quadro VIII, vago em virtude de nomeação do respectivo titular, Esequiel Hermínio de Maia, e ter exercício na Alfândega de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: O funcionário, a quem se refere este decreto, exerce, em comissão, o cargo para que fora nomeado, e não, interinamente, como se acha declarado, conforme processo n. 15.235-39. S. P., 26-8-939. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 26 de agosto de 1938, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Alvaro de Assis Osório Mendes, do cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila: "Ex-vi" do que consta do processo n. 78.716, de 1939, fica entendido que, o funcionário referido neste decreto, continua lotado na Alfândega de Belém — Estado do Pará, repartição a que pertencia por ocasião da sua promoção. S. P., 26-8-939. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 1 de junho de 1939, que removeu, o coletor da Coletoria das Rendas Federais em Cruzeiro, (5.ª classe), no Estado de Santa Catarina, Eurico Rauene, para idêntico lugar na 2.ª Coletoria de Campos Novos, com sede em Herval, no mesmo Estado, vaga originária em virtude da criação da Coletoria por decreto n. 9.078, de 15 de setembro de 1938, foi feita a seguinte apostila: Chama-se "Eurico Rauene" o funcionário aludido no presente decreto, e não como está declarado, conforme processo n. 63.471 de 1939. S. P., 26-8-939. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 25 de maio de 1939, que removeu, o coletor da Coletoria das Rendas Federais, em Nazaré (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, Severiano Moraes Vasconcelos para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Vitória, (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de remoção do respectivo titular, Manuel Valderlei Paranhos Ferreira, foi feita a seguinte apostila: O funcionário, a quem se refere este decreto, chama-se "Severino de Moraes Vasconcelos" e não como está declarado, conforme processo número 64.242-39. — S. P., 26-8-939. — *Lauro Boamorte*.

PORTARIAS

N. 65 de 28 de agosto de 1939.

O diretor do Serviço do Pessoal, atendendo a que "a assiduidade a pontualidade horária, a disciplina e o zelo funcional são consideradas condições fundamentais de merecimento, importando o seu não preenchimento pelo funcionário, durante a permanência na classe, em pontos negativos" (artigo 22 do regulamento de promoções), recomenda ao Sr. chefe da Seção de Assistência Social a observância rigorosa dessa prescrição regulamentar, como referência ao pessoal da mesma seção. — *Lauro Boamorte*.

Idênticas, na mesma data, sob os números 66, 67 e 68, aos chefes das Seções Financeira, de Controle e Administrativa.

DISPENSAS

Dia 28 de agosto de 1939

O diretor do Serviço do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere o Regimento do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, aprovado pelo decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938.

Resolve dispensar, a pedido, o oficial administrativo, da classe K, do Quadro I — Tesouro Nacional — Elpidio Boamorte Filho, das funções de chefe da Seção Financeira.

DESIGNAÇÕES

Dia 28 de agosto de 1939

O diretor do Serviço do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere o Regimento do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, aprovado pelo decreto 2.297, de 29 de janeiro de 1938,

Resolve designar o oficial administrativo, da classe H, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Miguel Teodoro de Paiva Elvas, para exercer as funções de chefe da Seção Financeira.

ORÇIOS

Dia 17 de agosto de 1939

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 229 — Atendendo aos termos do ofício n. 3.071, de 1 do corrente, da 1.ª Circunscrição de Recrutamento Militar, solicita providências no sentido de ali comparecer munido de seus documentos de quitação com o serviço militar, o oficial administrativo, classe K, do quadro daquele Tribunal, Aristarco Pais Leme.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 223 — Transmitindo o processo originado do requerimento em que o escriturário, classe E, Quadro IV, daquele ministério, Luiz D'Orleans Paulistano Santana, pede nomeação para carreira idêntica em um dos quadros do da Fazenda, solicita providências no sentido de ser convidado o requerente a provar a alegação de que tem o necessário concurso de primeira entrada, visto não constar o nome de mesmo nos livros de registro de concursos, deste Serviço.

— Ao Sr. chefe da 1.ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 225 — Comunicando que, atendendo à solicitação constante do ofício n. 3.071-S.C., de 1 do corrente, daquela chefia, foram tomadas as providências necessárias no sentido de ali comparecerem munidos de seus documentos de quitação com o serviço militar os Srs. Aristarco Pais Leme, Aureo Muniz Cerqueira e Geraldo Rodrigues Chaves.

Quanto ao Sr. Raimundo Pires Braga, solicita providências no sentido de serem prestados esclarecimentos, visto não constar dos assentamentos deste Serviço o nome daquele senhor.

N. 224 — Comunicando que o cidadão George Muniz, nomeado por decreto de 3 de agosto de 1939, para o cargo de "escriturário", da classe C, do Quadro VIII — Ministério da Fazenda, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de reservista de 2.ª categoria n. 125.222, da Primeira Região.

— Ao Sr. diretor da Estatística Econômica e Financeira:

N. 439 — Atendendo aos termos do ofício n. 3.229, de 7 do corrente, da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, solicita providências no sentido de comparecer àquela Seção, dia 21 do corrente, às 11 horas, o estatístico dessa repartição, Francisco Ramos da Rocha, afim de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 21 — Remetendo, devidamente anotada em folha, a portaria do Sr. diretor geral n. 34, de 22 de agosto de 1938, que designou o oficial administrativo, classe J, do Quadro III (Recebedoria do Distrito Federal), Leonardo da Silva Guimarães, para exercer as funções de secretário da Primeira Câmara daquele Conselho.

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 22 — Comunicando que o Sr. diretor geral informou a este Serviço, em ofício n. 347, de 15 do corrente, haver designado o escriturário da classe D, do Quadro VII — Stela Garbognini de Paiva, para servir, em comissão, na Secretaria daquele Conselho.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 149 — Comunicando, para os necessários fins, que este Serviço tomou as providências solicitadas no ofício n. 2.229, de 7 do corrente, daquela diretoria, no sentido de ali comparecerem para efeito de inspeção de saúde, os Srs. Jaime Pilaguga, Francisco Medeiros da Costa, Francisco Ramos da Rocha e Aristides Gomes da Silva.

N. 150 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de posse, Benedito Alvaro de Carvalho Aranha, nomeado para exercer o cargo da classe D, da carreira de Guarda Advaneiro, do Quadro VIII — Alfândegas — deste ministério.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 151 — Transmitindo, para os devidos fins, a portaria do senhor diretor geral n. 533, de 7 do corrente, concedendo quatro meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao oficial administrativo, classe I, do Quadro XII, deste ministério — Silvestre Magalhães, com exercício naquela diretoria.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 440 — Transmitindo, para os devidos fins, a portaria do Sr. diretor geral, n. 554, de 7 do corrente mês, concedendo um ano de licença, para tratamento de saúde, ao extranumerário-mensalista trabalhador de 1ª classe, do Serviço Regional daquela diretoria, Júlio Manuel Lopes Teixeira.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 150 — Comunicando haver o Sr. diretor geral informado a este Serviço, em ofício n. 340, de 11 do corrente, que o Sr. ministro resolveu, por portaria n. 30, da mesma data, dispensar, a pedido, o oficial administrativo da classe I, do Quadro XII, Francisco Moacir Sabóia Santos, das funções de auxiliar do seu gabinete.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 159 — Atendendo aos termos do ofício n. 3.071, de 1 do corrente, da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, solicita providências no sentido de ali comparecer, munido de seus documentos de quitação com o serviço militar, o servente daquela repartição Geraldo Rodrigues Chaves.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 438 — Atendendo aos termos do ofício n. 2.229, de 7 do corrente, da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, solicita providências no sentido de comparecer àquela secção, no dia 21 deste mês, às 11 horas, o oficial administrativo Jaime Pinheiro, que tem exercício naquela diretoria, afim de ser inspecionado de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 129 — Atendendo aos termos do ofício n. 2.229, de 7 do corrente, da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, solicita providências no sentido de comparecer àquela secção, no dia 23 do corrente, às 11 horas, o marinheiro, classe D, daquela alfândega, Francisco Medeiros Costa, afim de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria.

N. 130 — Comunicando haver o Sr. diretor geral informado, em ofício n. 340, de 11 do corrente, que o Sr. ministro resolveu, por portaria n. 29, da mesma data, dispensar, a pedido, o Dr. Orlando Bandeira Vilela, oficial administrativo classe K, do Quadro VIII, das funções de secretário-chefe do seu gabinete.

N. 131 — Atendendo aos termos do ofício n. 3.071, de 1 do corrente, da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, solicita providências no sentido de ali comparecer munido de seus documentos de quitação com o serviço militar o maquinista marítimo daquela alfândega, Aureo Muiz Cerqueira, n.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Manaus:

N. 132 — Transmitindo, para os fins convenientes, a portaria do Sr. diretor geral, n. 534, de 10 de agosto do corrente ano, concedendo seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao contínuo da classe B, do Quadro VIII, deste ministério, Armando Dantas de Araújo com exercício naquela alfândega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 99 — Comunicando a concessão do crédito de 22:683\$8 (vinte e dois contos seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos réis), à conta da verba 1ª — Pessoal, consignação V — Outras despesas, subconsignação n. 30 — Vencimentos, alínea 01) Para atender, etc., do atual orçamento deste ministério.

2. Dito crédito se destina ao pagamento de diferença de vencimentos, no corrente ano, aos funcionários da Alfândega de São Luiz, naquele Estado, de acordo com o art. 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, conforme processo n. 50.291-39, oriundo do ofício n. 53, de 23 de maio último, que acompanhou a relação nominal dos serventuários da referida aduana.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 94 — Comunicando a concessão do crédito de 10:596\$8 (dez contos quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos réis), à conta da verba 1ª — Pessoal, consignação I — Pessoal permanente, subconsignação I, Quadro I, do atual orçamento deste ministério.

2. Dito crédito se destina ao pagamento de vencimentos, no período de 30 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, do contador classe J, do Quadro I, deste ministério, Jorge Moreira Pequeno, conforme processo n. 46.979-39, visto ter sido designado para servir na Contadoria Seccional junto àquela delegacia.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 95 — Transmitindo, para os devidos fins, a portaria do senhor diretor geral n. 555, de 8 de agosto corrente, concedendo seis

seis dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente da classe C, do Quadro VIII, deste Ministério, José da Costa e Silva, com exercício naquela Alfândega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba:

N. 107 — Transmitindo, para os devidos fins, a portaria do senhor diretor geral, n. 550, de 7 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio ao contador, classe I, do Quadro I, Antônio de Gouveia Henriques, com exercício na Contadoria Seccional anexa àquela Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 132 — Transmitindo, para os devidos fins, a portaria do senhor diretor geral, n. 548, de 7 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio ao coletor da 1ª coletoria federal em Cabo, naquele Estado, José Dumouriez da Silva Brasileiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 90 — Transmitindo, para os devidos fins, a portaria do senhor diretor geral n. 556, de 7 do corrente mês, concedendo seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao coletor da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Santa Luzia do Norte, Euclides Malta Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 64 — Comunicando a concessão do crédito de vinte e sete contos cento e quarenta e cinco mil e oitocentos réis (27:145\$8), à conta da verba 1ª — Pessoal, consignação V — Outras Despesas de Pessoal — Sub-consignação trinta, Vencimentos — alínea 01) — Para atender, etc., do atual orçamento deste Ministério.

2. Dito crédito se destina ao pagamento de diferença de vencimentos, no corrente ano, aos funcionários daquela Delegacia, de acordo com o art. 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, conforme processo n. 33.686-39, originário da relação nominal que acompanhou o ofício n. 144, de 13 de junho próximo, dessa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 186 — Comunicando a concessão do crédito de seis contos e seiscentos mil réis (6:600\$0), à conta da verba 1ª — Pessoal, consignação I — Pessoal Permanente, sub-consignação dois, Quadro II — Tribunal de Contas — do atual orçamento deste Ministério.

2. Dito crédito se destina ao pagamento de vencimentos no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, ao oficial administrativo, classe II, do Quadro II — Tribunal de Contas, Edgar Valente, conforme processo n. 51.708-39, visto se achar o aludido funcionário exercendo as funções de assistente da Delegação daquele Tribunal nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 85 — Transmitindo, para os devidos fins, a portaria do senhor diretor geral, n. 551, de 7 do corrente concedendo três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao escriptorário da classe E, do Quadro XII Olivar Fonseca de Lira e Oliveira, com exercício na Secção do Imposto de Renda anexa àquela Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 150 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do coletor federal em Sumidouro, Narciso Soares Mendes Cordeiro, solicita providências no sentido de ser o interessado convidado a fazer a prova de que trata o art. 2º da Lei n. 583, de 9 de novembro de 1937.

2. Solicita, outrossim, seja anexado um quadro demonstrativo, discriminando vencimentos, ordenado, percentagens, diferenças, etc., atribuídos ao mesmo no exercício de 1938, com a declaração expressa de que as percentagens foram calculadas pela renda líquida da coletoria, informando, ainda, se foram tomadas as suas contas, se existe processo nesse sentido e qual a sua situação perante a Fazenda Nacional.

N. 151 — Restituindo o processo vindo a este Serviço com o ofício n. 259, de 17 de novembro do ano próximo findo, daquela repartição, relativo ao requerimento em que Sesostri Lima Scoralick, escriptor da Coletoria Federal em Sapucaia pede transferência para a carreira de oficial administrativo do Ministério da Justiça, solicita providências no sentido de esclarecer quanto às percentagens recebidas pelo requerente.

N. 152 — Restituindo, para os fins indicados no parecer da Secção de Controle deste Serviço, o processo vindo com o ofício n. 449, de 2 de agosto corrente, daquela repartição, relativo à remessa de guias e respectivos créditos anulados e transferidos ao Tesouro, na importância de 19:128\$0, referente aos funcionários do Imposto de Renda: Emita de Carvalho Pereira, Alaide Marinho dos Santos, Susana Lopes da Silva e João Guilherme da Boa Morte.

N. 153 — Comunicando a concessão do crédito de 7:800\$0 à conta da Verba 1ª, Pessoal — Consignação I — Pessoal Permanente — Subconsignação VII — Delegacias Fiscais — do atual orçamento deste Ministério.

2. Dito crédito se destina ao pagamento de vencimentos no corrente ano, do oficial administrativo classe I — Quadro VII — José Teles de Aquino, conforme processo n. 45.749-39, visto ter sido dispensado o referido serventuário, da comissão em que vinha servindo no 1º Conselho de Contribuintes.

N. 248 — Restituindo, para os fins indicados no parecer de folhas 8, da Secção Administrativa deste Serviço, o processo vindo sob remessa 213, de 1 de janeiro próximo findo, daquela repartição, em que José Pena Martins da Costa, coletor federal de Aimorés, pede três meses de licença em prorrogação, para tratar de seus interesses.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 249 — Restituindo, para os fins indicados no parecer de folhas 45 v., o processo relativo à aposentadoria do coletor federal em Araxá, naquele Estado, Antenor Afonso da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 85 — Restituindo, para os fins indicados no parecer de fls. 23 da Secção Administrativa deste Serviço, o processo vindo com o ofício n. 390, de 31 de outubro último, daquela Repartição, relativo a proposta de Noêmia Correia da Costa e Elisa Lima, para auxiliares técnicos de quarta classe da Contadoria Seccional no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 462 — Restituindo, para os fins indicados no parecer de folhas 12 verso da Secção Administrativa deste Serviço, o processo, vindo com o ofício n. 798, de 24 de junho último, daquela Delegacia, relativo a pagamento de vencimentos do preposto do coletor da Primeira Coletoria em São Bernardo, Iberé Pinto Bastos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 463 — Transmitindo, para os devidos fins, a portaria do senhor diretor geral n. 549, de 7 do corrente mês, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior daquele Estado, Francisco Correia da Costa Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 103 — Comunicando a concessão do crédito de 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), à conta da Verba 1^a — Pessoal, Consignação V — Outras Despesas de Pessoal, Subconsignação 30 — Vencimentos, alínea 01) — Para atender, etc., do atual orçamento deste Ministério.

2. Dito crédito se destina ao pagamento de diferença de vencimentos, no corrente ano, de acordo com o art. 3^o das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Pessoal da Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajaí, nesse Estado, conforme processo n. 30.714/39, oriundo da relação nominal que acompanhou o ofício n. 172, de 14 de abril, daquela Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 104 — Restituindo, devidamente apostilado quanto ao nome do funcionário, o Decreto de 1 de junho último, promovendo o escrivão da coletoria federal em Harmonia, Luiz Abri a coletor federal em Cruzeiro, naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 135 — Transmitindo, para os fins convenientes, a portaria do senhor diretor geral, n. 515, de 7 de agosto do corrente ano, concedendo três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lapa, naquele Estado, Francisco de Brito Bitencourt.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 136 — Transmitindo o processo oriundo do requerimento em que Irotides Sotomaior Ramos, ex-coletor federal em Porão de China, pede readmissão como exator de uma das Coletorias Federais, naquele Estado, solicita audiência dessa Repartição sobre o assunto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 351 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do chefe da portaria, classe F, do Quadro VII, Otávio Neves de Macedo, solicita providências no sentido de ser o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

2. Solicita, outrossim, seja anexado um quadro demonstrativo, discriminando vencimentos, atribuídos ao mesmo no exercício de 1938.

N. 352 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do administrador de capatazias, classe E, do Quadro VIII, Carlos Augusto de Moraes, solicita providências no sentido de ser o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

N. 353 — Transmitindo, para os fins indicados no parecer de fls. 31, da Secção Administrativa, deste Serviço, o processo relativo à habilitação ao montepio de Dejanira Viana de Magalhães, viúva, que na qualidade de filha de Tito Dias Viana, oficial administrativo, aposentado, da Alfândega do Rio Grande, solicita lhe seja concedida a pensão integral do Montepio deixado pelo referido serventuário.

N. 354 — Remetendo processo relativo à aposentadoria do guarda-alcunheiro, classe D, do Quadro VIII, Carlos da Silva Jardim, solicita providências no sentido de ser o aludido processo instruído com as certidões de tempo de serviço do interessado, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 158 — Atendendo aos termos do ofício n. 2.229, de 7 do corrente, da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, solicita providências no sentido de comparecer àquela Secção no dia 23 deste mês, às 11 horas, o mecânico daquela repartição Aristides Gomes da Silva, afim de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 338 — Tendo em vista o ofício n. 518, de 20 de junho último, daquela Superintendência, relativo à situação do guarda de 1^a classe, extranumerário, mensalista, Gustavo Patrício de Azambuja, do Posto Fiscal em São Gabriel, que não aparece há oito meses no aludido posto, comunica que deve ser publicado edital convocando o serventuário em causa a se apresentar dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação, sob pena de demissão por abandono de emprego.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 24 de agosto de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.959 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.030, de 15 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 66.756-39, relativo ao registro do crédito especial de réis 74.859:164\$4, aberto pelo Decreto-lei n. 1.449, de 13 de julho último, ao Ministério da Fazenda.

N. 1.962 — Transmitindo cópia do ofício n. 8.902, de 9 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o número 66.270-39, relativo à anotação das alterações constantes do Decreto-lei n. 1.431, de 20 de julho último.

N. 1.965 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.025, de 14 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 66.752-39, relativo ao registro do crédito de 40:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.444, de 27 de julho último, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, suplementar às dotações que especifica.

N. 1.968 — Transmitindo cópia do ofício n. 8.901, de 9 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 66.268-39, relativo ao registro das alterações constantes do Decreto-lei n. 1.382 de 29 de junho último.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.958 — Idêntico ao de n. 1.959.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.957 — Idêntico ao de n. 1.959.

N. 1.961 — Idêntico ao de n. 1.962.

N. 1.964 — Idêntico ao de n. 1.965.

N. 1.967 — Idêntico ao de n. 1.968.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.960 — Comunicando que por despacho de 14 do corrente, o senhor diretor geral da Fazenda Nacional declarou que, na conformidade da circular n. 21, de 1935, da mesma Diretoria, compete a Contadoria Seccional anexa à Comissão Central de Compras a organização dos processos de tomada de contas.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfândega de Uruguaiana:

N. 1.963 — Respondendo telegrama n. 49, sobre o pagamento de frete de máquina "Vitor" remetida por Byington & Comp.

— Ao Sr. Joaquim Pedro da Mota — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.966 — Remetendo, por cópia, as informações desta Contadoria referentes a correspondência de lançamentos.

Requerimento despachado:

P. I. 4.118 de 1939 — Protocolado na Contadoria Central da República — José Soares Pinto. — Deferido.

Expediente do dia 25 de agosto de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.970 — Transmitindo cópia do ofício 9.094, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 67.558-39, relativo à anotação do ato constante do Decreto número 4.437, de 25 de julho último, que retifica o de n. 3.518, de 30 de dezembro de 1938.

N. 1.972 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.112, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 67.568-39, relativo à anotação do destaque de 1:000\$0 de que trata o Aviso do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, número D. C. /1^a S/940, de 27 de julho último.

N. 1.974 — Transmitindo cópia do ofício n. 8.975, de 11 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 66.720-39, relativo ao registro do ato constante do Decreto-lei n. 4.414, de 19 de julho último.

N. 1.977 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.109, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 67.564-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro do crédito de 25:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.321, de 5 de junho último, suplementar, e tornar sem efeito o de n. 1.264, de 11 de maio do corrente ano.

N. 1.979 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.138, de 17 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 67.823-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro do ato constante do Decreto-lei n. 1.248, de 4 de maio último, que retifica o de n. 967, de 21 de dezembro de 1938, e recusar o mesmo

expediente a distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura, das importâncias de 5.000:000\$0 e 2.500:000\$0, correspondentes às sub-consignações mencionadas no referido Decreto-lei n. 1.248.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.976 — Idêntico ao de n. 1.977.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.969 — Idêntico ao de n. 1.970.

N. 1.971 — Idêntico ao de n. 1.972.

N. 1.973 — Idêntico ao de n. 1.974.

N. 1.975 — Idêntico ao de n. 1.977.

N. 1.978 — Idêntico ao de n. 1.979.

Expediente do dia 26 de agosto de 1939

Offícios:

Ao Exmo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.983 — Transmittindo cópia do officio n. 9.056, de 15 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 67.524-39, relativo à anotação do destaque da importância de 42:000\$0, de que trata o officio n. 7.197, de 11 de julho último, da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.984 — Idêntico ao de n. 1.983.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.980 — Sobre atraso na remessa de balanços das Contadorias Seccionais junto às Diretorias Regionais.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.981 — Remetendo processo n. 3.867-39, referente a distribuição e alteração dos serviços daquela Seccional.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.982 — Sobre o exame dos mapas de "Estado dos Serviços" e "Remessa de Documentos".

Diretoria das Rendas Internas

Dia 28 de agosto de 1939

CIRCULAR N. 29

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo n. 55.516, de 1939, recomenda aos senhores inspetores da Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas que enviem os relatórios mensais por intermédio das repartições em que servem, as quais os enviarão, sem demora, a esta Diretoria, dando, por telegrama, no mesmo dia, número do certificado de registro do correio, dependendo da entrega do relatório o pagamento dos vencimentos dos mesmos funcionários, ficando, assim, revogada a letra "a" do item VIV da Circular n. 52, de 13 de outubro de 1938, desta mesma Diretoria.

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Offícios:

N. 350 — Transmittindo o processo fichado nessa Repartição sob o n. 17.793, de 1938, communico-vos que o Sr. diretor geral, tendo presente o de n. 39.570, de 1939, (Tesouro Nacional), em que a firma J. David dos Santos & Cia. Ltda., estabelecida com fábrica de calçados à rua Senhor de Matosinhos n. 80-A, recorre do ato dessa Recebedoria que lhe negou direito à restituição da quantia de Rs. 200\$0 proferiu, em data de 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, à vista do informado."

N. 351 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 81.111, de 1939, em que Armando Tartarini, estabelecido nesta Capital, solicita permissão para efetuar em prestações o pagamento do imposto de indústrias e profissões a partir do 2º semestre de 1935, communico que o senhor diretor geral, por despacho de 22 do corrente, indeferiu a solicitação em apelo.

Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 156 — Acuso o recebimento do vosso officio n. 44, D, de 20 julho último, sobre o fornecimento de dados estatísticos ao chefe do Serviço Hollerith junto a esta Diretoria, necessários à confecção do "Boletim Estatístico da Diretoria das Rendas Internas".

Quando esta Diretoria solicitou, pelo officio n. 122, de 7 daquele mês, o fornecimento, por parte dessa Repartição, dos dados acima indicados, não pretendia, nem poderia pretender, devassar quaisquer elementos que, porventura, revelem a situação da fortuna dos contribuintes segredos dos seus negócios ou profissões, rendimentos constantes das declarações ou dos processos de lançamento ou revisão não tendo, assim, razão de ser, a invocação do artigo 160 do Regulamento do Imposto de Renda, constante do vosso officio.

Qualquer divulgação estatística, só tem vantagem para a administração quando feita com oportunidade, motivo por que o fornecimento do total da arrecadação do imposto de renda em todo o País, mensalmente, pela Secção da Estatística dessa Diretoria, muito facilitará a organização do "Boletim" desde cheguem até o dia 10 de cada mês e se refiram ao mês anterior, sem prejuízo de quaisquer esclarecimentos que possam ser solicitados pelo representante do Serviço Hollerith, o qual, aliás, sempre obteve os dados necessários para as publicações atualizadas.

Devo, finalmente, salientar que o Serviço Hollerith funciona junto a esta Diretoria e tem suas obrigações reguladas pelo contrato firmado com a União e publicado no "Diário Oficial" de 30 de maio último, entre as quais figura a publicação do "Boletim", do qual, em anexo, remeto um exemplar.

Ao senhor diretor do Imposto de Renda:

N. 157 — Comunicando que o senhor diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 43.151, de 1939, encaminhado com vosso officio n. 331, de 30 de maio do corrente, referente ao pedido formulado pelo contribuinte Luiz Trigo de Mesquita, no sentido de lhe ser concedido pagar em prestações mensais a multa de 2:000\$0 imposta por essa Repartição, proferiu, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido".

Senhor diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 477 — Declaro que esta Diretoria já esclareceu a consulta contida no officio n. 6.727, de 28 de novembro de 1933, dessa repartição com a expedição dos officios ns. 304, de 4 de maio pretérito e n. 50 de 3 de fevereiro de 1938, consoante as duas inclusas cópias.

Senhor presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 478 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 63.110, de 1939, em que D. Maria Antonieta Heitgen apresenta ao Exmo. Sr. Presidente da República sugestões para a instituição de um selo ou "couperon" para ser colecionado por crianças escolares, com o fim de lhes inculcar o espírito da economia, solicito audiência dessa Instituição.

Sr. Dr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 479 — Em solução à consulta formulada em vosso officio n. 2.659, de 22 de julho último, ficando no Tesouro Nacional sob o n. 59.954, de 1939, communico-vos:

1º, que as certidões ali referidas, sendo regularmente subscritas por empregados que não percebem custas, estão sujeitas à taxação prescrita no n. 20, §1º, da tabela B, anexa ao regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936;

2º, se depois de extraídas, não forem ditas certidões rectamadas, devesse convidar o interessado a efetuar o pagamento do selo devido, no prazo de 15 dias, de conformidade com o disposto no artigo 11, § 1º, do regulamento citado, embora não se trate de documento sujeito à pena de revalidação, findo o qual, se não foi atendida a intimação, deverá o papel ser remetido à repartição fiscal competente, no caso, à Recebedoria do Distrito Federal, para os devidos fins.

Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministério da Agricultura:

N. 180 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 24.222, de 1939, em que é interessada a Empresa de Energia Elétrica do povoado de Cuité, Estado da Paraíba, solicito audiência desse Ministério, na forma do despacho de fls. do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 85 — Comunicando que tendo presente o officio n. 441, de 28 de julho último, pelo qual submetestes à consideração desta Diretoria a proposta de alteração do quadro de agentes fiscais nas circunscrições desse Estado, resolvi, por despacho de 18 do fluente, autorizar a transferência do agente fiscal Alvaro Castanho do Vale, da 6ª para a 5ª circunscrição e desta para a 6ª o agente fiscal Augusto M. de Araujo Góis, como consta da exposição contida no officio n. 9, de junho último do inspetor fiscal nesse Estado Arnaldo Carvalho Fagundes. P. 64.158-39.

N. 86 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 35.776, de 1939, que tem por base a denúncia formulada contra a "Sociedade de Socorros Mutuos" de Campos, nesse Estado, por F. M. Cardoso, proferiu, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Sob a assinatura de F. M. Cardoso, foi trazido, em carta, ao conhecimento do Ministério da Fazenda que a "Sociedade de Socorros Mutuos" estabelecida à rua João Pessoa n. 47, em Campos, no Estado do Rio

"distribue prêmios mensalmente, por meio de sorteios, sem autorização nenhuma do Governo Federal, sem ter nenhum depósito e sem efetuar quaisquer pagamentos de impostos, como de lei".

Para apurar a veracidade desses informes, organizou-se este processo. Efetivamente, os estatutos da Sociedade, reformados em 14 de setembro de 1930 e registrados em 17 de novembro imediato no competente cartório, rezam, em seu artigo 4º:

"A Sociedade tem por fim:

§ 1.º Constituir com as quotas arrecadadas entre os sócios, prêmios que serão mensalmente distribuídos por meio de sorteio na forma das tabelas ou planos que, propostos pela diretoria ou por um sócio ou grupo de sócios, forem aprovados em assembléa geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2.º Constituir, com o produto das joias, títulos de sócios e excesso da receita sobre a despesa, um fundo de reserva para ser empregado na restituição das contribuições dos sócios que falecerem sem ter sido contemplados em sorteio."

Por outro lado, a tabela aprovada em obediência àquele dispositivo dos estatutos mostra que os prêmios, pagos em dinheiro, tem os seguintes valores: 100\$0, 500\$0, 1.000\$0, 2.000\$0, 2.200\$0, 2.300\$0, 2.400\$0, 2.600\$0, 2.800\$0 e 3.000\$0.

Cabe, daqui, no entanto, uma indagação: Podia aquela Sociedade, mediante sorteios, distribuir prêmios em dinheiro?

E o que vamos examinar.

O Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, que baixou o regulamento para a venda de mercadorias e imóveis e para a distribuição de prêmios mediante sorteio, estabelecia, em seu artigo 16:

"Os teatros, cinematógrafos, casas de diversões, empresas de anúncios ou de publicidades e quaisquer outros estabelecimentos comerciais que estiverem subordinados à Inspeção de Seguros poderão emitir, como meio de reclamo e negócio acessório, coupons que concorrerão a sorteios em dinheiro bens moveis, imóveis, ou outros valores, nos termos do artigo 1.º, título IV, n. 38, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, observadas as exigências da lei e precedendo autorização nesta Capital e no Estado do Rio, do ministro da Fazenda, e nos demais Estados e Território do Acre, dos delegados fiscais."

Mas o Decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, que dispôs sobre a extração de loterias, prescreveu, em seu artigo 17:

"Constitue loteria proibida toda operação que faça depender de sorteio, a aquisição de qualquer lucro pecuniário."

E o regulamento baixado com o mesmo decreto em obediência ao disposto no seu artigo 26, determinava:

"Art. 61. Considera-se jogo proibido:

a) a loteria de qualquer espécie não autorizada por lei federal;

b) qualquer operação ou aposta cujo desfecho ou solução dependa de sorteio efetuado por loteria mesmo autorizada;

c) as apostas sobre corridas de cavalos efetuadas fora dos respectivos prados.

Art. 62. Não se compreendem nas disposições do artigo anterior:

a) os sorteios de apólices e outras obrigações da União, dos Estados e dos Municípios;

b) os sorteios que realizarem as sociedades anônimas para simples resgates de ações ou debentures, sempre que não haja bonificação do nenhuma espécie;

c) a venda de mercadorias ou imóveis, mediante sorteio, na forma do respectivo regulamento, desde que não haja distribuição de dinheiro, nem conversão em dinheiro, dos prêmios sorteados;

d) os sorteios de apólices realizados pelas companhias de seguros de vida;

e) as operações ditas de capitalização, reguladas pelo poder competente, desde que não impliquem o sorteio dos prêmios em dinheiro, nem a conversão em dinheiro dos títulos sorteados."

Como se vê, o Decreto de 1932 revogou, de modo expresso, a disposição do Decreto de 1917 (art. 16) que permitia a distribuição de dinheiro como prêmio de sorteio.

Mas, não ficou aí. A distribuição, nesse caso, passou a constituir contravenção, prevista no artigo 367, § 6º, letra c, da Consolidação das Leis Penais. (Ver Consolidação das Leis Penais — Vicente Piragibe — 1938 — Páginas 123 e 126).

O Decreto-lei n. 854, de 12 do derradeiro novembro, que dispõe atualmente, sobre o serviço de loterias e dá outras providências, avançou um passo e ordenou:

"Art. 40. Constitue jogo de azar passível de repressão penal, a loteria de qualquer espécie não autorizada ou ratificada expressamente pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Seja qual for a sua denominação e o processo de sorteio adotado, considera-se loteria toda operação, jogo ou aposta para obtenção de um prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza, mediante colocação de bilhetes, listas, cupões, vales, papéis, manuscritos, sinais, símbolos ou qualquer outro meio de distribuição dos números e designações dos jogadores ou apostadores.

Art. 41. Não se compreendem na disposição do artigo anterior:

a) os sorteios realizados para simples resgate de ações ou debentures, desde que não haja qualquer bonificação;

b) a venda de imóveis ou de artigos de comércio, mediante sorteio, na forma do respectivo regulamento, sendo defeso converter em dinheiro os prêmios sorteados ou concedê-los em proporção que desvirtue a operação fundamental de compra e venda;

c) os sorteios de apólices da dívida pública da União, dos Estados e dos Municípios, autorizados pelo Governo Federal;

d) os sorteios de apólices realizados pelas companhias de seguros de vida, que operem pelo sistema de prêmios fixos autariais, desde que os respectivos regulamentos o permitam;

e) os sorteios das sociedades de capitalização, feitos exclusivamente para amortização do capital garantido, designado sempre para tal fim o último dia útil do mês;

f) os sorteios bi-anuais autorizados pelo Decreto-lei número 338, de março de 1938.

Parágrafo único — Para os sorteios de mercadorias e imóveis não se permitirá emissão de bilhetes, cupões ou vales ao portador, mas deverão constar de livro apropriado os nomes de todos os prestamistas, com indicação dos pagamentos feitos e por fazer."

O mesmo decreto, em seu art. 45, considerou contravenção,

"Extraír loteria sem concessão regular do poder competente ou sem ratificação de que cogita o art. 3º. Penas: de 1 a 4 anos de prisão celular, multa de 5.000\$0 a 10.000\$0, além de perda para a Fazenda Nacional de todos os aparelhos de extração, mobiliário, utensílios e valores pertencentes à loteria."

E acrescentou, em seu art. 60:

"Constituem contravenções puníveis com as penas do artigo 45, o jogo sobre corridas de cavalos feito fora dos hipódromos, ou da sede e dependências das entidades autorizadas, e as apostas sobre quaisquer outras competições esportivas."

Parágrafo único — Consideram-se competições esportivas aquelas em que se classifiquem vencedores:

a) pelo esforço físico, destreza ou habilidade do homem;

b) pela seleção ou adestramento de animais, postos em disputa, carreira ou luta de qualquer natureza."

De tudo quanto foi exposto, verifica-se que os sorteios realizados pela "Sociedade de Socorros Mútuos" estão hoje proibidos não por se tratar de distribuição de prêmios em dinheiro, quer pela ausência de autorização governamental nesse sentido.

Por outro lado, o exame das peças que constituem o processo mostra que se trata, no caso de uma sociedade beneficente, com cerca de 20.000 sócios, na sua maioria gente humilde.

Nessa conformidade, intime-se a aludida Sociedade a suspender definitivamente aqueles sorteios, o que, aliás, já fez em caráter provisório, enquanto aguardava a solução do processo, e a regularizar a sua situação.

Publique-se e comunique-se."

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 39 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 42.463, de 1939, em que Antônio Martins Mororó, estabelecido nessa Capital, solicita autorização para distribuir brindes mediante sorteios, comunico que o Sr. diretor geral proferiu, em data de 3 do corrente, no aludido processo, o seguinte despacho:

"Tratando-se de sorteio em que há a distribuição de dinheiro como prêmio, o que contraria, expressamente, o disposto no art. 40, parágrafo único, do Decreto-lei n. 854, de 12 do novembro último, convide-se o interessado, caso queira, a apresentar novo plano que guarde conformidade com a lei".

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 385 — Comunicando, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 48.874, de 1939, em que a Companhia Força e Luz de Uberlândia, empresa concessionária de serviços públicos de força e luz elétrica no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com sede na capital desse Estado, à rua Florêncio de Abreu, n. 23, solicita permissão para recolher nessa Delegacia o imposto de consumo sobre energia elétrica arrecadado naquele município, proferiu, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho: "Indeferido, à vista do informado".

A informação aludida no despacho supra, com a qual concordou esta Diretoria, foi proferida pelo oficial administrativo Ulisses de Farias Caldas e é do seguinte teor:

"Em face do resolvido pelo processo fichado sob n. 48.870, de 1939, a que se refere a ordem n. 311, de 20 de julho de 1939, do Sr. diretor geral da Fazenda, expedida à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo que indeferiu idêntico pedido formulado pela Empresa Força e Luz de Araquari naquele Estado, sob fundamento de que "o mesmo viria dificultar a fiscalização da arrecadação do imposto", parece-me que o pedido em apreço não merece também deferimento".

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 297 — Comunicando ter resolvido permutar os inspetores de loterias Edgar de Brito Chaves e Antônio de Paula Barbosa de Oliveira que passam a servir respectivamente, na 3ª e 1ª zonas, desse Estado.

N. 298 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 48.874, de 1939, em que a Companhia Força e Luz de Uberlândia, empresa concessionária de serviços públicos de força e luz elétrica no município de Uberlândia, nesse Estado, solicita permissão para recolher na Delegacia Fiscal no

Estado de São Paulo o imposto de consumo sobre energia elétrica arrecadado naquele município, proferiu, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, à vista do informado".

A informação aludida no despacho supra, com a qual concordou esta Diretoria, foi proferida pelo oficial administrativo Ulisses de Faria Caldas e é do seguinte teor:

"Em face do resolvido pelo processo fichado sob n. 48.870, de 1939, a que se refere a ordem n. 311, de 20 de julho de 1939, do Sr. diretor geral da Fazenda, expedida à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo que indeferiu idêntico pedido formulado pela Empresa Força e Luz de Araquari naquele Estado, sob fundamento de que "o mesmo viria dificultar a fiscalização da arrecadação do imposto", parece-me que o pedido em apreço não merece também deferimento".

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 44 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 49.433, de 1939, em que Germano Stein S/A., estabelecida em Joinville, nesse Estado, recorre do ato dessa Delegacia que negou direito à restituição pretendida, comunico que o Sr. diretor geral, tendo presente o aludido processo, proferiu, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas".

E' o seguinte o parecer desta Diretoria:

.. "A cobrança do emolumento de registro devido pela requerente, foi feito nos precisos termos legais, aplicada a tabela do artigo 11 letra d n. IV do vigente regulamento do imposto de consumo, em face do capital de 1.200:000\$, declarado no processo de concessão do mesmo registro.

Não procedem as alegações feitas, nem se verifica a hipótese constante do artigo 26 do mesmo regulamento.

Assim, opino pelo indeferimento do pedido, embora a petição de fls. tenha sido indevidamente dirigida ao Segundo Conselho de Contribuintes.

Encaminhe-se à Diretoria Geral da Fazenda Nacional".

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 157 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 47.756, de 1939, em que a Sociedade Vinícola Rio Grandense Limitada recorre do ato dessa Delegacia, que lhe negou direito à restituição, proveniente de emolumentos de registro pagos no exercício de 1936, pelas cantinas de vinificação de sua propriedade, comunico que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional proferiu, em data de 18 do corrente, no processo anexo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas".

E' o seguinte o parecer aludido no despacho supra:

"Em face dos julgados uniformes da Diretoria Geral da Fazenda Nacional em casos idênticos, conforme consta, entre outras, das ordens ns. 78 e 87 desta Diretoria à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicadas, respectivamente, nos "Diário Oficial" de 13 e 18 de abril último, opino pelo indeferimento do pedido.

"Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral da Fazenda Nacional".

N. 158 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 47.916, de 1939, em que a Sociedade Vinícola Rio Grandense Limitada recorre do ato dessa Delegacia, que lhe negou direito à restituição, proveniente de emolumentos de registro pagos no exercício de 1936, pelas cantinas de vinificação de sua propriedade, comunico que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional proferiu, em data de 18 do corrente, no processo anexo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas".

E' o seguinte o parecer desta Diretoria aludido no despacho supra:

"Em face dos julgados uniformes da Diretoria Geral da Fazenda Nacional em casos idênticos, conforme consta, entre outras, das ordens ns. 78 e 87 desta Diretoria à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicadas, respectivamente, nos "Diário Oficial" de 13 e 18 de abril último, opino pelo indeferimento do pedido.

Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral da Fazenda Nacional".

N. 159 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 39.572, de 1939, em que a Sociedade Vitivinícola Riograndense Limitada recorre do ato dessa Delegacia negando-lhe provimento ao pedido de restituição, relativa a emolumentos pagos pelo registro das cantinas de vinificação de sua propriedade, comunico que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o mesmo processo, proferiu, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas".

É o seguinte o parecer desta Diretoria:

"Em face dos julgados uniformes da Diretoria Geral da Fazenda Nacional em casos idênticos, conforme consta, entre outras, das ordens ns. 78 e 87, desta Diretoria à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicadas, respectivamente, no "Diário Oficial" de 13 e 18 de abril último, opino pelo indeferimento do pedido.

Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral da Fazenda Nacional".

N. 273 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. inspetor de Coletorias na 1ª zona do Estado de Minas Gerais, Dr. Edgar de Brito Chaves, ter resolvido que passe a ter exercício na 3ª zona do mesmo Estado.

N. 274 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. inspetor de Coletorias na 3ª zona do Estado de Minas Gerais, Antônio de Paula Barbosa de Oliveira, ter resolvido que passe a ter exercício na 1ª zona do mesmo Estado.

N. 275 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. inspetor chefe do Serviço Permanente de Coletorias Federais, para seu conhecimento e devidos fins, ter resolvido permutar os inspetores de Coletorias Edgar de Brito Chaves e Antônio de Paula Barbosa de Oliveira que passam a servir, respectivamente, na 3ª e 1ª zonas do Estado de Minas Gerais.

N. 276 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma F. Silva Pinto, estabelecida à avenida Rebouças n. 8, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 57.522, de 1939).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Leucoform, 12, líquido, vidro de 200 cc., \$080, 80\$000 a dúzia.

Dia 25 de agosto de 1939

N. 265 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades de perfumarias fabricadas pela firma Abdenour & Comp., estabelecida à rua Teodoro Sampaio n. 792, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 57.534-39).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Perfumarias de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Preço da unidade (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Crème Nur, XIII, 100 gramas, 1\$200, 8\$000.

Crème Alimento Nur, XIII, 50 gramas, \$600, 6\$000.

Crème Evanescente Nur, XIII, 50 gramas, \$600, 4\$500.

Crème Limpeza Nur, XIII, 50 gramas, \$600, 5\$000.

Loção Adstringente, II, 120 gramas, \$600, 4\$500.

Tônico da Pele, II, 120 gramas, \$600, 4\$500.

Loção Única, II, 300 gramas, 1\$200, 5\$500.

Farinha de Amêndoas Nur, XIV, 140 gramas, \$360, 4\$500.

Carvonte, IV, 300 gramas, 1\$200, 8\$500.

São Paulo, 27 de janeiro de 1939. — A. Abdenour & Companhia.

N. 266 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades de perfumarias fabricadas pela firma Abdenour & Comp., estabelecida à rua Teodoro Sampaio n. 792, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 57.534-39).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Perfumarias de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Preço da unidade (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Ergonur, V, Elixir, \$200, 6\$500.

São Paulo, 27 de janeiro de 1939. — A. Abdenour & Companhia.

N. 267 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de fabricação farmacêutica de Vital Brasil, com sede na cidade de Niterói, capital do Estado do Rio, à Avenida 7 de Setembro n. 314, e Laboratório, à Travessa Dr. Vital Filho sem número. (Processo n. 28.697-39).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Vital Brasil, estabelecido nesta cidade à Avenida Sete de Setembro n. 314.

Nome ou marca dos produtos	Classificação	Característicos	Imposto		Preços		
			P/ venda	P/ amostra	de venda	Embalagem	Legal
1. Soro normal de cavalos.....	VII	Caixa com 1 empola de 10 cc.....	\$400	\$100	3\$000	—	3\$000
1. Idem, 1 rem.....	>	> 25 > 10 cc.....	2\$000	\$500	52\$500	4\$300	48\$500
1. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	8\$500	2\$500	210\$300	10\$300	290\$300
2. Idem, idem, de boi.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$407	\$100	4\$500	—	—
2. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	2\$500	\$350	70\$000	4\$500	65\$400
2. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	10\$500	1\$350	22\$300	14\$000	23\$300
3. Soro seco.....	V	Tubo com 2 cc. em pó.....	\$100	\$025	5\$000	—	—
5. Soro normal glicerinado.....	VII	Frasco com 45 cc. (solução).....	\$060	\$020	5\$000	—	—
7. Soro ante-pesos.....	>	Caixa com 1 empola de 10 cc.....	\$400	\$100	85\$000	—	—
7. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	5\$500	1\$325	140\$300	7\$100	132\$700
7. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	21\$400	5\$350	560\$500	25\$300	535\$000
8. Soro anti-estreptococcico.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$400	\$100	0\$500	—	—
8. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	4\$300	1\$300	103\$300	6\$300	93\$300
8. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	16\$300	4\$300	42\$300	19\$300	401\$300
8. Idem, idem.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$600	\$150	17\$500	8\$800	16\$220
8. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	6\$300	1\$650	700\$300	30\$300	670\$300
8. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	21\$800	6\$375	6\$300	—	—
9. Soro anti-dysinterico.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$400	\$100	105\$000	6\$300	93\$300
9. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	4\$300	1\$300	42\$300	11\$000	401\$300
9. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	16\$300	4\$300	10\$300	—	—
9. Idem, idem.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$600	\$150	17\$500	8\$800	16\$220
9. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	6\$300	1\$650	700\$300	30\$300	670\$300
9. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	21\$800	6\$375	6\$300	—	—
12. Soro hemostatico.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$400	\$100	140\$000	7\$300	122\$700
12. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	5\$300	1\$325	560\$500	25\$300	535\$000
12. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	21\$400	5\$350	8\$300	—	—
14. Soro anti-genococcico.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$400	\$100	140\$000	7\$300	122\$700
14. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	5\$300	1\$325	560\$500	25\$300	535\$000
14. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	21\$400	5\$350	8\$300	—	—
17. Soro anti-bothropic.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$400	\$100	140\$000	7\$300	122\$700
17. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	5\$300	1\$325	560\$500	25\$300	535\$000
17. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	21\$400	5\$350	8\$300	—	—
18. Soro anti-sphalico.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$400	\$100	140\$000	7\$300	122\$700
18. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	5\$300	1\$325	560\$500	25\$300	535\$000
18. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	21\$400	5\$350	8\$300	—	—
19. Soro anti-crotalico.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$400	\$100	140\$000	7\$300	122\$700
19. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	5\$300	1\$325	560\$500	25\$300	535\$000
19. Idem, idem.....	>	> 100 > 10 cc.....	21\$400	5\$350	8\$300	—	—
21. Soro anti-diphtherico glicerinado.....	V	Frasco de 45 cc (liquido).....	\$030	\$020	7\$300	—	—
22. Soro anti-diphtherico.....	VII	Caixa com 1 empola de 5 cc.....	\$400	\$100	8\$300	—	—
22. Idem, idem.....	>	> 25 > 5 cc.....	5\$300	1\$325	140\$300	7\$300	132\$700
22. Idem, idem.....	>	> 100 > 5 cc.....	21\$400	5\$350	560\$500	25\$300	535\$000
23. Idem, idem.....	>	> 1 > 5 cc.....	\$400	\$100	13\$300	1\$200	11\$800
23. Idem, idem.....	>	> 25 > 5 cc.....	8\$700	2\$175	227\$300	11\$300	213\$500
23. Idem, idem.....	>	> 100 > 5 cc.....	34\$300	8\$700	910\$000	40\$300	870\$000
31. Idem, idem.....	Caixa	> 1 > 5 cc.....	\$100	\$100	4\$500	—	—
31. Idem, idem.....	>	> 25 > 5 cc.....	2\$300	\$350	70\$300	4\$800	65\$230
31. Idem, idem.....	>	> 100 > 5 cc.....	1\$300	\$275	20\$300	14\$200	23\$300
34. Idem, idem.....	>	> 1 > 5 cc.....	\$275	\$275	30\$300	2\$300	23\$300
34. Idem, idem.....	>	> 25 > 5 cc.....	2\$100	\$5050	52\$300	2\$300	502\$300
34. Idem, idem.....	>	> 100 > 5 cc.....	1\$300	\$175	50\$300	2\$300	47\$500
34. Idem, idem.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$3500	8\$775	87\$300	37\$300	838\$000
35. Idem, idem.....	>	> 1 > 10 cc.....	\$800	\$230	22\$300	1\$500	20\$500
21. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	1\$300	3\$225	34\$300	2\$500	361\$500
21. Idem, idem.....	>	> 1 > 10 cc.....	1\$100	\$275	30\$300	2\$300	23\$300
21. Idem, idem.....	>	> 25 > 10 cc.....	2\$100	5\$225	52\$300	2\$300	502\$300
23. Idem, idem.....	>	> 1 > 5 cc.....	\$400	\$100	3\$000	—	—

Nome ou marca dos produtos	Classificação	Característicos	Imposto		Preços		
			P/venda	P/amostra	De venda	Embalagem	Legal
25. Soro anti-diftérico.....	Caixa	Caixa com 25 empólas de 5 cc.....	1\$000	\$475	52\$500	4\$100	42\$400
25. Idem idem.....		100 " 5 cc.....	7\$700	1\$975	210\$000	11\$100	138\$500
25 B. Idem idem.....		1 " 1 cc.....	\$210	\$050	1\$500	—	—
25 A. Idem idem.....		3 " 1 cc.....	\$400	\$100	10\$000	3\$300	55\$300
25 B. Idem idem.....		125 " 1 cc.....	2\$200	\$550	58\$300	11\$400	222\$500
25 B. Idem idem.....		100 " 1 cc.....	8\$300	2\$225	21\$400	1\$300	11\$700
27. Idem idem 5.000 U.....		1 " 5 cc.....	10\$000	\$100	15\$000	1\$300	230\$000
27. Idem idem.....		25 " 5 cc.....	2\$500	2\$500	212\$500	44\$000	1:005\$000
27. Idem idem.....		100 " 5 cc.....	40\$200	10\$000	1:050\$000	2\$000	31\$500
28. Idem idem 10.000 U.....		1 " 5 cc.....	1\$300	\$425	35\$000	2\$500	586\$500
33. Idem idem 3.000 U.....		1 " 5 cc.....	2\$400	\$850	612\$500	2\$500	—
33. Idem idem.....		6\$000	6\$000	1\$500	157\$500	8\$200	141\$300
33. Idem idem.....		21\$000	21\$000	6\$000	630\$000	21\$000	631\$000
33. Soro renal caprino.....		10 cc.....	\$400	\$100	8\$000	7\$300	1:22\$700
29. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	5\$300	1\$325	140\$000	2\$500	535\$000
29. Idem idem.....		100 " 10 cc.....	21\$400	5\$350	530\$000	—	—
30. Soro anti-meningococcico.....		1 " 10 cc.....	\$400	\$100	9\$000	8\$200	141\$300
30. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	6\$000	1\$500	157\$500	21\$000	631\$000
30. Idem idem.....		100 " 10 cc.....	21\$000	6\$000	630\$000	1\$000	10\$000
35. Soro anti-gangrenoso.....		1 " 10 cc.....	\$400	\$100	11\$000	1\$000	182\$800
35 A. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	7\$300	1\$825	172\$500	9\$700	16\$500
35 A. Idem idem.....		1 " 20 cc.....	\$600	\$150	18\$000	1\$500	300\$000
36 A. Idem idem.....		25 " 20 cc.....	12\$000	3\$000	315\$000	15\$000	—
37. Soro anti-coli bacilar.....		1 " 10 cc.....	\$400	\$100	9\$000	8\$200	149\$000
37. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	6\$000	1\$500	157\$500	13\$700	13\$700
37 A. Idem idem.....		1 " 20 cc.....	\$600	\$150	15\$000	12\$500	230\$000
37 A. Idem idem.....		25 " 20 cc.....	10\$000	2\$500	232\$500	1\$700	23\$300
38. Idem idem.....		1 " 20 cc.....	\$300	\$225	25\$000	2\$500	407\$000
38. Idem idem.....		25 " 20 cc.....	15\$000	4\$075	427\$500	1\$000	10\$000
39. Soro anti-perfringens.....		1 " 10 cc.....	\$400	\$100	11\$000	1\$000	182\$800
39. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	7\$300	1\$825	172\$500	9\$700	16\$500
39 A. Idem idem.....		1 " 20 cc.....	\$300	\$150	18\$000	1\$500	300\$000
39 A. Idem idem.....		25 " 20 cc.....	12\$000	3\$000	315\$000	15\$000	—
40. Soro anti-V. septico.....		1 " 10 cc.....	\$400	\$100	9\$000	8\$200	149\$000
40. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	6\$000	1\$500	157\$500	13\$700	13\$700
41. Soro anti-cedematiens.....		1 " 10 cc.....	\$400	\$100	11\$000	1\$000	182\$800
41. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	7\$300	1\$825	172\$500	9\$700	16\$500
42. Soro anti-histolitico.....		1 " 10 cc.....	\$400	\$100	11\$000	1\$000	182\$800
42. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	7\$300	1\$825	172\$500	9\$700	16\$500
43. Soro anti-eodematis-sporogens.....		1 " 10 cc.....	\$400	\$100	11\$000	1\$000	182\$800
43. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	7\$300	1\$825	172\$500	9\$700	16\$500
44. Soro contra o carbúnculo hemático (anti-carbunculose).....		1 " 10 cc.....	\$400	\$100	6\$000	6\$000	99\$000
44. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	4\$000	1\$000	105\$000	—	—
44 A. Idem idem.....		1 " 10 cc.....	\$600	\$150	10\$000	8\$800	153\$200
44 A. Idem idem.....		25 " 10 cc.....	6\$500	1\$550	175\$000	—	—
203. Vacina gonococcica (pura).....		6 " 6 cc.....	\$400	\$100	7\$000	—	—
204. Idem idem.....		6 " 6 cc.....	\$400	\$100	7\$000	—	—
204. Idem idem (combinada).....		6 " 6 cc.....	\$400	\$100	7\$000	—	—
204. Idem idem.....		6 " 6 cc.....	\$400	\$100	7\$000	—	—
205. Oro vacina tífica (preventiva).....	V	Tubo com 3 cc. (líquido).....	\$080	\$020	7\$000	—	—
205 A. Idem idem.....		Frasco com 120 cc. (líquido).....	\$080	\$020	10\$000	—	—
206. Vacina typhi-preventiva.....	VII	Caixa com 3 empólas de 2 cc.....	\$400	\$100	10\$000	—	—
206. Idem idem.....		25 " 2 cc.....	1\$200	\$300	21\$400	—	—
206. Idem idem.....		100 " 2 cc.....	4\$000	1\$000	91\$400	—	—
209. Vacina pestosa.....		1 " 2 cc.....	\$400	\$100	4\$000	—	—
209. Idem idem.....		25 " 2 cc.....	1\$200	\$300	23\$000	—	—
209. Idem idem.....		100 " 2 cc.....	4\$000	1\$000	93\$400	—	—

Nome ou marca dos produtos	Classificação	Característicos	Preços		
			P/venda	P/amostra	De venda
115. Hormo orcheínico.....	VII	Caixa com 6 empolas de 1 cc.....	\$400	\$100	8\$500
116. Idem, idem.....		» 25 » 1 cc.....	1\$200	\$100	24\$000
116. Idem, idem.....		» 100 » 1 cc.....	4\$ 11	1\$000	98\$000
117. Idem, hemático.....		» 6 » 1 cc.....	\$400	\$100	8\$500
117 A. Idem.....		» 12 » 1 cc.....	\$300	\$200	14\$000
117. Idem, idem.....		» 25 » 1 cc.....	1\$200	\$300	24\$500
117. Idem, idem.....		» 100 » 1 cc.....	4\$000	1\$000	98\$200
117 B. Idem, idem.....		» 1 » 5 cc.....	\$400	\$100	3\$000
117. Idem, idem.....		» 25 » 5 cc.....	2\$000	\$500	52\$500
117. Idem, idem.....		» 100 » 5 cc.....	8\$000	2\$000	210\$000
118. Idem, hepático.....		» 6 » 1 cc.....	\$400	\$100	8\$500
118. Idem, idem.....		» 25 » 1 cc.....	1\$200	\$200	24\$500
118. Idem, idem.....		» 100 » 1 cc.....	4\$000	1\$100	98\$200
119. Idem, renal.....		» 6 » 1 cc.....	\$800	\$100	8\$500
119 A. Idem, idem.....		» 12 » 1 cc.....	\$800	\$200	14\$000
119. Idem, idem.....		» 25 » 1 cc.....	1\$200	\$300	24\$500
119. Idem, idem.....		» 100 » 1 cc.....	4\$000	1\$000	98\$200
120. Idem, thyroid o.....		» 6 » 1 cc.....	\$400	\$100	8\$500
140. Idem, idem.....		» 25 » 1 cc.....	1 200	\$300	24\$500
140. Idem, idem.....		» 100 » 1 cc.....	4\$000	1\$000	98\$200
141. Idem, suprarenal.....		» 6 » 1 cc.....	\$400	\$100	8\$500
141. Idem, idem.....		» 25 » 1 cc.....	1\$200	\$300	24\$500
141. Idem, idem.....		» 100 » 1 cc.....	4\$000	1\$000	98\$100
142. Idem, nammario.....		» 6 » 1 cc.....	\$400	\$100	8\$500
142. Idem, idem.....		» 25 » 1 cc.....	1\$200	\$300	24\$500
142. Idem, idem.....		» 100 » 1 cc.....	4\$000	1\$000	98\$200
143. Idem, pluriglandula.....		» 6 » 1 cc.....	\$800	\$600	14\$000
143 A. Idem, idem.....		» 12 » 1 cc.....	\$800	\$600	14\$000
143. Idem, idem.....		» 25 » 1 cc.....	1\$200	\$300	24\$500
143. Idem, idem.....		» 100 » 1 cc.....	4\$000	1\$000	98\$200
145. Camboacy.....	I	Tubos com 25 comprimidos 50 cc.....	\$200	\$50	3\$500
145 A. Idem.....	V	» 3 cc. (líquido).....	\$080	\$020	\$750
1 2. Imbiacy.....	I	» 25 comprimidos de 50 cc.....	\$200	\$50	4\$500
1 3. Tifacy.....	I	» 25 comprimidos de 0.50 cc.....	\$200	\$50	4\$ 00
217. Soluto crotalico I. V. B.....	VII	Caixa com 12 empolas de 1 cc.....	\$800	\$200	10\$000
217. Idem, idem.....		» 25 » 1 cc.....	1\$200	\$300	14\$500
217. Idem, idem.....		» 100 » 1 cc.....	4\$000	1\$000	58\$300
221. Estaphylotoxoid 3-Diluição.....		» 1 Frasco c/rolha de 5 cc injetável	\$400	\$100	7\$000
221. Idem, idem.....		» 25 » 5 cc »	2\$000	\$500	20\$500
221. Idem, idem.....		» 100 » 5 cc »	6\$000	1\$500	81\$700
222. Bact.riophago anti-difiterio.....	V	Empola 2 cc via oval.....	\$080	\$020	10\$000
330. Cambi.....		» 6 empolas de 5 cc.....	\$800	\$200	7\$000
360. Idem.....		» 25 » 5 cc.....	2\$000	\$500	21\$500
360. Idem.....		» 100 » 5 cc.....	6\$000	1\$500	81\$700
251. Idem.....		» 6 » 2 cc.....	\$400	\$100	5\$000
251. Idem.....		» 25 » 2 cc.....	1\$200	\$300	14\$500
251. Idem.....		» 100 » 2 cc.....	4\$000	1\$000	58\$400
100. Extracto renal glic-ri-ri do.....	VI	Frasco 45 cc (golas).....	\$400	\$100	8\$000
101. Idem, idem.....		» 45 cc »	\$400	\$100	8\$000
102. Idem, cspínico glic-ri-riado.....		» 45 cc.....	\$400	\$100	8\$000
104. Idem, cer. bral.....		» 45 cc.....	\$400	\$100	8\$000
104. Idem, Thyroid o glic-ri-riado.....		» 45 cc.....	\$400	\$100	8\$000
321 A. Hormosbinol.....	VII	» 6 empolas de 2 cc.....	\$400	\$100	10\$000
325. Idem.....		» 12 » 2 cc.....	\$800	\$200	24\$000
325. Idem.....		» 25 » 2 cc.....	1\$200	\$300	24\$000
325. Idem.....		» 100 » 2 cc.....	4 400	1\$100	11\$3700
25. Bomuni.....		» 6 » 2 cc.....	\$400	\$100	10\$000
				6\$700	110\$000

Nome ou marca dos produtos	Classificação	Característicos	Imposto			Preços	
			P/venda	P/amostra	De venda	Embalagem	Legal
325. Bonuni.....	VII	Caixa com 25 ampolas de 2 cc.....	1\$200	\$300	21\$200	6\$700	110\$000
326. Idem.....	"	" 100 " 2 cc.....	4\$400	15000	110\$700		
327. Idestabil.....	"	" 6 " 2 cc.....	\$400	\$100	7\$000		
327. Idem.....	"	" 25 " 2 cc.....	1\$230	\$300	20\$500		
327. Idem.....	"	" 100 " 2 cc.....	4\$000	1\$000	81\$700		
328. Idem.....	"	" 6 " 2 cc.....	\$400	\$200	6\$000		
328. Idem.....	"	" 25 " 2 cc.....	1\$230	\$300	17\$500		
328. Idem.....	"	" 100 " 2 cc.....	4\$000	1\$000	70\$000		
329. Calcistabil.....	"	" 6 " 5 cc.....	\$800	\$200	7\$000		
329. Idem.....	"	" 25 " 5 cc.....	2\$000	\$500	20\$500		
329. Idem.....	"	" 100 " 5 cc.....	6\$000	1\$500	81\$700		
329. A. Idem, entreamuscular.....	"	" 100 " 5 cc.....	6\$000	1\$500	51\$000		
330. Iodohepatos.....	VI	Frasco de 50 cc (gota).....	\$400	\$100	10\$000		
500. Egirol.....	V	" 230 cc (liquido).....	\$230	\$050	10\$000		
501. Idem.....	"	" 125 cc ".....	\$080	\$023	6\$000		

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.^a CAMARA

Realizou-se no dia 31 de julho de 1939, às 13½ horas, a 73ª sessão ordinária da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira, Odílio Martins de Araujo e Nestor Moura Brasil, membros da Câmara; o Sr. Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Sisfínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 27 de julho corrente, a qual foi aprovada.

A seguir fez-se a entrega, para vista do Sr. representante da Fazenda Pública, dos acordãos concernentes aos seguintes recursos:

4.147	—	1.881-A	—	2.011-A	—	2.052-A	—	2.213-A	—	2.240-A	—
2.261-A	—	2.281-A	—	2.569-AR	—	2.659-A	—	2.769-A	—	3.719-A	—
3.761-A	—	3.773-A	—	3.777-A	—	3.781-A	—	3.785-A	—	4.128	—
4.158	—	4.322	—	4.325	—	4.329	—	4.398	—	4.402	—
4.407	—	4.417	—	4.421	—	4.431	—	4.436	—	4.455	—
4.459	—	4.449	—	4.525	—	4.551	—	4.562	—	4.589	—
4.601	—	4.616	—	4.635	—	4.666	—	4.705-R	—	3.793-A	—
3.822-A	—	4.425-A	—	4.426-A	—	4.726-A	—	4.744-A	—	5.040-A	—
3.001	—	3.010	—	3.318	—	4.148	—	4.179	—	4.238	—
4.244	—	4.283	—	4.285	—	4.301	—	4.310	—	4.316	—
4.320	—	4.368	—	4.385	—	4.393	—	4.406	—	4.408	—
4.412	—	4.414	—	4.560	—	4.561	—	4.563	—	2.900-A	—
3.076-A	—	4.427-A	—	2.791	—	3.114	—	3.226	—	3.350	—
3.536	—	3.747	—	3.833	—	4.080	—	4.091	—	4.095	—
4.108	—	4.110	—	4.112	—	4.120	—	4.134	—	4.137	—
4.152	—	4.162	—	4.163	—	4.164	—	4.165	—	4.166	—
4.168	—	4.242	—	4.315	—	4.386	—	2.775-A	—	2.784-A	—
2.806-A	—	2.822-A	—	2.904-A	—	3.069-A	—	3.088-A	—	3.092-A	—
3.114-A	—	3.205-A	—	3.291-A	—	3.448-A	—	3.618-A	—	3.361	—
3.874	—	3.952	—	3.959	—	4.065	—	4.068	—	4.072	—
4.075	—	4.177	—	4.178	—	4.180	—	4.197	—	4.198	—
4.240	—	4.344	—	2.198-A	—	2.226-A	—	2.271-A	—	2.272-A	—
2.378-A	—	2.785-A	—	2.875-A	—	3.187-A	—	3.524-AR	—	3.611-A	—
3.615-A	—	3.668-A	—	3.669-A	—	4.388-A	—	4.409-A	—	4.413-A	—
4.418-A	—	2.491	—	3.627	—	4.293	—	4.380	—	4.387	—
4.508	—	4.553	—	4.564	—	4.745-R	—	4.751-R	—	4.686	—
4.209	—	2.208-A	—	2.238-A	—	2.758-A	—	3.486-A	—	3.488-A	—
3.787-A	—	3.791-A	—	3.792-A	—	3.801-A	—	3.816-A	—	3.873-A	—
3.981-A	—	3.985-AR	—	3.989-AR	—	3.322	—	3.429	—	3.883	—
4.286	—	4.630	—	4.695	—						

No expediente, foi concedida preferência para distribuição e julgamento do recurso de n. 4.541-A, de interesse de José Fernandes, por solicitação do Sr. Nestor Moura Brasil.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.709-A-1.263 — Mendes Lima & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Recife — Relator Moura Brasil — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, unanimemente.

N. 3.487-A-2.243 — Cia. Air France — Isenção de direitos — Alfândega de Natal — Relator Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.788-A-2.267 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator Moura Brasil — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.850-A-2.275 — Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Adicional de 10% — Alfândega do Rio — Relator Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10% do decreto 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 3.968-A-2.283 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro
— Isenção de direitos — Allôndega do Rio — Relator Moura Brasil.
— Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.975-A-2.286 — Viagem Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente. — Impedido o Sr. Odílio Araújo.

N. 3.982-AR-2.291 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator Moura Brasil. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.986-AR-2.295 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator Moura Brasil. — Deferiu-se o pedido de reconsideração unanimemente.

N. 2.801-166 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Scupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido, o senhor Rodolpho Ortenblad.

N. 2.660-A-1973 — Cranston Woodhead & Comp. — Art. 363, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolpho Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido, o Sr. Odílio Araújo.

N. 3.622-A-2.252 — Alfândega de Recife ("ex-officio") — Lloyd Brasileiro — Isenção de direitos — Relator, Odílio Araujo, — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", afim de ser cumprida a primitiva decisão, unanimemente

Terceira Coletoria Federal; Niterói, 30 de Novembro de 1938. — p. p. *Vital Brasil* (assinatura ilegível).

N. 3.832-A-2.273 — Companhia Docas de Santos — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Rodolpho Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.858-A-2.276 — Companhia Ferro Brasileiro, S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10 % do decreto n. 24.343, de 1934, por unanimidade.

N. 3.861-A-2.277 — Companhia Ferro Brasileiro, S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolpho Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10 % do decreto n. 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 3.887-A-2.280 — Osvaldo Henrique Castelo Branco — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição, unanimemente.

N. 3.979-A-2.289 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolpho Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 3.983-AR-2.292 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.984-AR-2.293 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Rodolpho Ortenblad. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.987-AR-2.293 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.988-AR-2.297 — S. A. Fábricas "Orion" — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Rodolpho Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.547-524 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolpho Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araújo.

N. 4.571-R-2.223 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 4.632-R-2.225 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolpho Ortenblad. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Adiados: ns. 3.892-A-2.281, 4.710-R-2.226 e 4.711-R-2.227.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 31 de julho de 1939. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1939

Processo despachado:

N. 62.682-39 — Requerimento em que a Companhia Telefônica Brasileira pede pagamento de 2.834\$6 correspondente ao primeiro semestre do corrente ano. — Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

Dia 18

Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha.

N. 518-D.A. — Solicita relação discriminada dos próprios nacionais que produziram a renda recolhida ao Banco do Brasil, com indicação dos respectivos locatários.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 520-D.A. — Solicita informações sobre os funcionários daquele Departamento, já falecidos, Srs. Saint Clair de Saint Denis, carteiro de 3ª classe e Matias José Pereira, inspetor técnico de 3ª classe, afim de poder providenciar sobre pagamento de débito deixado pelos mesmos.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte:

N. 1.146 — Comunica que as portarias dos extranumerários daquele Serviço foram remetidas com o ofício n. 94, de 24 de março do corrente ano, do Serviço do Pessoal deste Ministério à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 1.147 — Comunica que foi concedido crédito àquele Serviço na importância de 300\$0 à conta da verba 4 — Eventuais — I — Diversos — I — Despesas imprevistas, etc., afim de ocorrer às despesas com publicações de editais no corrente exercício.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.148 — Solicita seja esta Diretoria informada se está sendo descontada em folha de pagamento do funcionário aposentado do Mi-

nistério da Viação e Obras Públicas — Sr. João Furtado de Faria — a prestação mensal de 290\$1 para amortização de seu débito proveniente da aquisição à Fazenda Nacional do prédio n. 59-60, situado à Avenida Paulo de Frontin, a partir do mês de outubro de 1933, até a presente data.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.149 — Proposta de melhoria dos extranumerários Maria Mesquita Pereira, Armando Xavier de Brito e Jacira de Oliveira Bacata.

Dia 19

Processos despachados:

N. 63.360-39 — Requerimento em que a dactilógrafa da classe G Beatriz Lauza dos Santos Dias solicita trinta dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1939

Consulta:

N. 32.543-39 — Consulta do Banco do Brasil — Banco do Brasil consulta:

a) se o contrato de empréstimo com garantia de caução ou penhor deve ser selado em dobro, ou seja, sobre o valor do adiantamento concedido e o da fiança, quer seja esta prestada no mesmo instrumento, quem em separado — (Ofício n. 1.656, de 10-12-36, do senhor diretor das Rendas Internas ao Sr. tabelião do 2º Ofício de Notas do Distrito Federal, publicado no "Diário Oficial" de 12-12-36);

b) se a selagem sobre o valor da fiança é devida somente quando esta for prestada em separado (Ordem n. 88, da Diretoria das Rendas Internas ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, publicada no "Diário Oficial" de 24-2-37).

Em solução responde-se:

a) que os contratos de empréstimos com garantia de caução ou penhor compreendidos no n. 6 da tabela A do Regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, estão sujeitos a selo simples, desde que o acessório, isto é, o penhor ou a caução, sejam prestados em cláusula inscrita no próprio contrato, visto como as figuras dos ns. 3, 6 e 7 são exceções à regras do art. 19.

b) que uma vez prestada essa garantia em separado do contrato por meio de "carta de fiança", "depósito", "escritura pública ou particular" ou por qualquer outro modo, ficam esses atos compreendidos respectivamente nos ns. 8, 30 e 24 para o pagamento do selo indicado.

c) que o modelo apresentado por se tratar de um contrato de empréstimo com garantia de penhor agrícola está sujeito ao selo do n. 6 citado; porém, como haja declaração de terceira pessoa inscrita e assinada após o fecho do contrato, constituindo ato de garantia ou fiança em separado de mesmo contrato, este último ato também está sujeito ao selo e assim compreendido no n. 24.

d) que finalmente a citação das decisões, constantes da consulta, não tem aplicação ao caso.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 26 de agosto de 1939

Notificações:

N. 2.700 — Rogélio & Nunes, Rosário n. 5. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 2.702 — J. Duarte & Irmãos, Praça Lopes Trovão ns. 289-296 — Multa de 150\$0, mais a importância de 70\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.739 — Luci Braz Moraes Ribeiro, estrada Engenho Novo, sem número — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 953 — Davi Harari & Filho, Barata Ribeiro n. 522 — Multa de 300\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 698 — Joaquim de Sousa Filho, Hilário de Gouveia n. 95 — Multa de 300\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 344 — Fortunato Nunes de Azevedo, Haddock-Lobo n. 411. — Deixo de tornar conhecimento do pedido de reconsideração, por preterição. A 3ª subdiretoria, para os fins devidos.

N. 649 — Martins & Tavares, São Cristóvão n. 585. — Em face do que consta deste processo, reconsidero o meu despacho de fls. 3, para torná-lo de nulo efeito. Considerando, porém, que a patente de registro deixou de ser exibida ao agente do fisco, por ocasião de sua visita. Considerando mais que, intimada, a firma notificada deixou o processo correr à revelia. Resolvo impor, como imponho à firma Martins & Tavares, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 2.717 — João Maria & Comp. Ltda., Praça Tiradentes n. 68. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 2.719 — V. Alves de Oliveira, Pedro Alves n. 14 — Multa de 340\$0, mais a importância de 340\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.494 — E. Kauss, Constituição n. 7. — Uma vez paga a patente de consumo que deu causa à presente notificação, defiro o pedido de fls. para reconsiderar o meu despacho de 29 de maio do corrente ano, na parte referente aos emolumentos de registro, mantendo-o, porém, quanto à multa imposta. — Intime-se.

N. 2.722 — José Baltazar, José Vicente n. 39 — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.724 — Comp. Industrial e Importadora Atlas, Avenida Marechal Floriano n. 132 — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.730 — Alice Rodrigues dos Reis, Naja n. 85 — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.737 — Antônio Cardoso Simões, Limites n. 175 — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.387 — Antônio Pereira da Silva, Marquez de São Vicente n. 86 — Em face do termo retro, de fls. 6, mantenho o meu despacho de 9 de janeiro do corrente ano, por seus legais fundamentos. Ao notificado assiste o direito de recurso, para a instância superior, dentro de 20 dias, mediante prévio depósito das importâncias exigidas. — Intime-se.

N. 338 — Josué Amitay, Avenida 28 de Setembro n. 294 — Em face do documento de fls. 3 (patente de registro), anexo ao processo n. 24.001, de 1938, reconsidero o meu despacho de 2 de junho do ano passado, para torná-lo de nulo efeito.

N. 172 — Leek Dykierman, Barão do Bom Retiro n. 37. — Em face do que consta do presente processo, indefiro o pedido de fls. para manter, como mantenho, o meu despacho de 19 de maio de 1938, por seus legais fundamentos. — Intime-se.

N. 1.474 — Luiz de Oliveira Barbosa, Alfândega n. 134. — A vista do equívoco havido por parte do Sr. notificante, reconsidero o meu despacho de fls. 3, para torná-lo de nulo efeito.

N. 2.729 — José Kanan Malta, Quitanda n. 190 — Multa de 500\$0, mais a importância de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.732 — Santos & Coutinho Ltda., Avenida Mem de Sá número 309. — Idem.

N. 2.699 — Artur Marques, Rosário n. 55 — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.734 — Maximino Quintela, Luiz de Camões n. 54. — Idem.

N. 2.735 — A. Barra, Avenida Passos n. 25 — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.726 — Kermiol & Irmão, Visconde de Itauna n. 52. — Idem.

N. 2.701 — Ascendina Monteiro Lima, Rosário 1-B e 1-C — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.725 — João Ferreira & Comp., Avenida Marechal Floriano n. 138. — Idem.

N. 2.718 — M. C. Loureiro, Praça Tiradentes n. 51. — Idem.

N. 2.723 — R. E. G. Brasileira S.A., Evaristo da Veiga n. 24 — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.721 — N. Beider, José Vicente n. 109 — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 21 — Orlando da Silva, Elpidio Boamorte n. 59. — Idem.

N. 2.716 — Edésio Guimarães & Comp., Praça Tiradentes número 60. — Idem.

N. 2.733 — Júlio José de Lima, Avenida Passos n. 9 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.731 — Nicola Caimino, Princesa Izabel n. 22-A. — Idem.

N. 2.343 — Ferreira Souto S.A., Fonseca Teles n. 18 a 30. — Idem.

N. 2.727 — José da Costa, Visconde de Itauna n. 181. — Idem.

N. 2.708 — A. Scotti Cristofaro, Senador Pompeu n. 154 — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 48 — Sociedade Edward Nogueira Ltda., praia de Botafogo n. 320. — Idem.

N. 458 — José Maria Lopes, Major Conrado n. 125. — A vista da informação e parecer, reconsidero o meu despacho de fls. 3, para torná-lo de nulo efeito. Considerando, porém, que a patente de registro, quando solicitada, não foi exibida ao Sr. fiscal; Considerando, ainda, que o notificado, regularmente intimado, deixou que o processo corresse à revelia resolvo impor, como imponho, ao mesmo notificado José Maria Lopes, a multa de 100\$0, máximo da lei.

N. 121 — N. Guimarães & Comp., Avenida Rio Branco n. 118 — A vista da informação prestada pelo Sr. notificante e parecer da 3ª subdiretoria, mantenho o meu despacho de 9-3-39, por seus fundamentos. — Aos notificados assiste o direito de recurso, para a

instância superior, mediante prévio depósito das importâncias exigidas, dentro em vinte dias. — Intime-se.

N. 253 — Cortez & Veloso, Visconde de Rio Branco n. 56 — Multa de 560\$0, mais a importância de 280\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 18 — Oliveira Irmão Ltda., Pedro Alves n. 303 — Multa de 2:400\$0, mais a importância de 1:200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 493 — R. Viana, Maris e Barros n. 175. — A vista das informações e parecer, reconsidero o meu despacho de 28 de abril do corrente ano, na parte referente aos emolumentos de registro, mantendo-o, porém, quanto à multa imposta.

Certidões:

N. 32.745 — Rosa Mary Nurdock. — Certifique-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de agosto de 1939

Ofícios expedidos:

N. 1.686 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Irene de Sousa.

N. 1.687 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Adalberto Oto Maximiliano Fack.

N. 1.688 — Terceira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Adriano Pereira.

N. 1.689 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de João dos Santos.

N. 1.690 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Amâncio Mendes.

N. 1.691 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Goulart de Oliveira e de Maria Luiza Fontenele de Oliveira.

N. 1.692 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Correia de Jesus Brandão.

N. 1.693 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Dantas Itapicuru Coelho.

N. 1.694 — Primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Borges.

N. 1.695 — Quinta Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Furtado.

N. 1.696 — Sexta Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Henrique Maceira Roris.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 1 DE AGOSTO DE 1939

N. 651 — Biscoitos Aimoré Ltda. 33.319 de 1939. — Despachou pela nota n. 54.711, de 1939, caixas contendo carbonato de amônio, do artigo 1.033 da Tarifa. — O conferente, Sr. José Leite verificou que a mercadoria vem acondicionada em latas de folha de Flandres e, desde que a tampa, embora soldada, pode ser despreendida sem inutilizar ou desvalorizar o envoltório, interior, exigiu o pagamento dos direitos como obras de folha de Flandres, do artigo 846, taxa de 5\$200 por quilo, com fundamento na decisão n. 135, de 14-2-939.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Euclides de Carvalho:

"Bem despachada a mercadoria, pois as latas de folha de Flandres traz em as tampas soldadas, inutilizando-se em sua abertura, portanto, sem valor comercial"; e o senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães, emitiu o seguinte parecer:

"Aquecida a solda que está em volta da tampa esta é destacada deixando a lata perfeita. A lata não tem dizeres.

Assim, sou de parecer que se trata de envoltório com valor mercantil, conforme o n. V do artigo 42 das preliminares.

Deste modo tarifa: folhas de Flandres, em obras, simples, artigo 846, 5\$200 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 652 — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — 28.932 de 1939. — Despachou pela nota n. 46.289, de 1939, obras de vidro n. 1, de cor, para outros usos, do artigo 647, taxa de 9\$360, por quilo.

No ato da conferência, entendeu que se tratava de lâminas de vidro para outros usos, de mais de 100 decímetros quadrados, do artigo 642, taxa de 4\$160 por quilo.

O oficial administrativo, Sr. Agrícola Catilina, verificou obras de vidro n. 1, branco, do artigo 647, taxa de 6\$240 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado anexo, do engenheiro, Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Scabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Considero a mercadoria em lide, como eletrolizadores completos, desarmados, do tipo representado pela figura n. 1 do catálogo

junto, do artigo 1.805 e taxa que lhe competir, segundo seu peso, à vista do laudo técnico subscrito pelo Dr. Osvaldo K. Guimarães; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Flávio Pena, Castelo Branco, Eugênio Pourchet, Euclides de Carvalho e doutor Luiz Trindade estão de acordo com o parecer supra, reconsiderado assim, o voto anterior.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique a seguir o referido certificado.

É do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento à designação supra do Sr. inspetor, examinei no Armazem n. 7 do Cais do Porto, os volumes marca B—O—2.227 ns. 3.680-81.

Verifiquei para conteúdo dos mesmos um eletrolizador, completo, desarmado em suas peças componentes, tais como cuba de louça, lâminas de carvão e separadores de vidro, do tipo mostrado na figura 1, do catálogo junto.

As peças de vidro originárias da presente questão, servem para separadores, seladores entre as placas de carvão (catodos), calculadas na devida espessura.

São de vidro transparente, incolor, medindo aproximadamente 8 x 15 cms., com a espessura de 11,mm,6.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — *Osvaldo K. Guimarães.*

N. 653 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — 33.749 de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 54.309, de 1939, bombas manuais aspirantes prementes de ferro, do artigo 1.794, taxa de \$3120 por quilo.

O conferente Sr. Eurico da Costa Rodrigues verificou que as bombas contem os cilindros de cobre e classificou-as no artigo 1.794, de acordo com a nota n. 309, com bombas manuais aspirantes prementes de ferro e cobre, da taxa de \$3160 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa bem despachada com bombas manuais aspirantes prementes, de ferro, do artigo 1.794, taxa de \$3120 o quilo, de acordo com o que a respeito, dispõe a nota n. 309, da Tarifa, vigente.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 654 — Francisco Zéri — 34.873 de 1939. — Despachou pela nota n. 57.726, de 1939, obras não classificadas de alabastro, do artigo 567, taxa de \$5200, por quilo. O conferente, Sr. Joaquim Brasil, verificou peças de alabastro—partes de aparelhos de iluminação—e, de acordo com o art. 18 das preliminares da Tarifa, considerou objetos de adorno, sujeitos aos direitos estabelecidos no art. 567, da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de alabastro, do art. 567, classe 17ª, da Tarifa e taxa de \$5200 por quilo, peso legal. — O Sr. inspetor, assim decidiu.

N. 655 — H. Lange & Comp., Ltd. — 31.654, de 1939 — Despacharam pela nota n. 50.116, de 1939, duas caixas contendo duas ferramentas pneumáticas e seus pertences, pesando mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.814/3, taxa de \$3240 por quilo, com o peso legal de 131k,600. O oficial aduaneiro Sr. Rodolfo Marques verificou duas ferramentas pneumáticas, pesando mais de 10 até 50 quilos, do artigo 1.814/3, taxa de \$3550 por quilo, com o peso legal de 56 quilos e utensílios para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo, com o peso legal de 75k,600. Informa que deixou de visar a nota de diferença apresentada, não só por estar a mesma em desacordo com o verificado, como também por terem os interessados deixado de calcular a multa D. D., como estabelece o art. 53, letra b, do Regulamento de Faturas Consulares, bem como a circular n. 13 de 7 de dezembro de 1935, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, visto como a diferença verificada atinge a quasi 50 % do despachado. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Euclides de Carvalho, doutor Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra e Castelo Branco, opinam pela designação de um técnico para dizer a respeito; e os senhores conferentes Flávio Pena, Dr. Tavares Guimarães e Dr. Luiz Trindade, subscreevem o seguinte voto do Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Trata-se de uma questão de peso de mercadoria (2 ferramentas pneumáticas, das quais, uma, com o peso legal de 31 quilos e a outra, com o de 18 quilogramas, p. legal, sujeitas à taxa de \$3550 por quilograma, de peso de mais de 10 até 50 quilogramas, art. 1.814, da classe 34ª, da Tarifa, quatro peças sobressalentes de ferramentas pneumáticas, do peso, cada uma, de 15 quilogramas, total de 60 quilogramas, sujeita, cada uma, à taxa de \$3550 por quilograma, e, finalmente: partes ou peças integrantes, sobressalentes, de ferramentas pneumáticas, pesando até 10 quilogramas, cada uma, no total de 22 quilogramas e 600 gramas, t. m. de \$3860, p/q., p. legal, mesmo artigo da Tarifa. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 656 — Muszynski, Ferreira & Comp. — 25.063, de 1939. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, laudos ns. 1.529 e 1.530, de 28 do mês findo, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, representada por um líquido incolor, espesso e de cheiro álivo, contida em lata própria, trazendo em rótulo, entre outros, os seguintes dizeres impressos: "Apres B mode pour pailles, prêt à l'emploi", é de um verniz à base de resina sintética, tendo como dissolvente hidrocarburetos leves; e a da amostra n. 2, representada por um líquido incolor, espesso e de cheiro álivo e de propriedades adesivas, contida em lata própria, trazendo em rótulo, entre outros, os seguintes dizeres impressos: "Gula para pure pour

mode", é constituída por borracha em dissolvente orgânico apropriado muito volátil e que se trata de uma cola preparada à base de borracha, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como verniz não especificado, do art. 984, classe 24ª da Tarifa e taxa de 7\$800 por quilo, peso legal; e a representada pela amostra n. 2, como cola preparada não classificada, do art. 947, classe 24ª, da Tarifa e taxa de 6\$240 por quilo, peso legal. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 657 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 25.653, de 1939. — Despachou pela nota n. 40.208/39, tubos de aço batido, simples, do art. 859, taxa de \$630, por quilo. — O conferente, Sr. Dr. Fausto de Carvalho, verificou obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintadas, do art. 861, taxa de 3\$120, por quilo, conforme decisão n. 1.089, do ano passado. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro, Sr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo técnico, bem despachada como tubos de aço batido, simples, do art. 859, classe 21ª, da Tarifa e taxa de \$630 por quilo, peso real. — O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. É do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento à designação retro, examinei a amostra sob número Verifiquei um cano de ferro pintado interna e externamente, ligeiramente curvo, medindo 1m,76 de comprimento com 36 cms. de diâmetro, tendo numa das extremidades uma secção mais dilatada, com 40 cms. de diâmetro e 23 cms. de comprimento.

A transição entre um diâmetro e outro é suave, arredondada, podendo-se afirmar, tanto quanto permite o exame local, que a mudança de diâmetro é obedida por dilatação na manufatura do cano e não por adição, por meio de solda autogênea.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Osvaldo K. Guimarães.*

N. 658 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — 27.710, de 1939 — Despachou pela nota n. 43.561, de 1939, lâmpadas elétricas para iluminação, comuns, de vidro branco, para as quais deu o abatimento de 5% para quebra.

O conferente Sr. Dr. Artur Dias informa que, em face dos acordãos ns. 5.517-27 do Conselho Superior de Tarifa, as lâmpadas elétricas não têm o abatimento de 5%.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Em face dos acordãos do Conselho Superior de Tarifa, dentre os quais citarei os de ns. 5.517 a 5.527, as lâmpadas elétricas para iluminação não gozam do abatimento de 5% para quebras, por isso que são confeccionadas de outras matérias além do vidro". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 659 — Arp & Comp. — 22.303, de 1939. — Despacharam pela nota n. 35.197, de 1939, máquina operatriz não classificada, para cardar, de mais de 5.000 quilos, do art. 1.931, taxa de \$620 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou a máquina despachada, com os respectivos flats em números correspondentes ao seu funcionamento e mais 48 quilos de cardas em peças, sem guarnição de metal, do art. 1.799, taxa de 10\$920 por quilo, estribado no que foi resolvido pelo acordão n. 1.035 do Conselho Superior de Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado e esclarecimento técnico, do engenheiro senhor Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer:

"No julgamento da questão, em sessão anterior, assim me pronunciei: "O laudo do engenheiro técnico, depois de alinhar algarismos e de fazer cálculos, conclue que a carda — que acompanha a máquina, está em quantidade exatamente necessária à mesma máquina, e que, a referida carda é "em fita e em peça"; sendo a questão principal verificar se a carda que acompanha a máquina, "vem em quantidade suficiente para guarnecer os respectivos tambores". É possível, que para o técnico seja essa a "principal questão", porém, em face da lei, para a Comissão de Tarifa, não é essa a condição precípua para que "as cardas em questão", importadas "em peças e em feito de tira, sem nenhum trabalho e sem nenhum afeioamento, sem solução de continuidade na tira de cada peça", sejam consideradas partes ou utensílios da máquina de cardar. Para melhor orientar a questão e mostrar que o certificado técnico era muito pouco técnico e bastante fantasista, solicitei que fosse pelo técnico respondido os seguintes quesitos ou questionários:

a) se a tira da peça ou das peças de carda que acompanham a máquina, "tem solução de continuidade";

b) se a tira ou tiras de cada peça de carda, têm algum "acabamento", quer nas extremidades laterais quer nas transversais, ou se estão limitadas apenas por simples corte;

c) no caso afirmativo, indicar qual a natureza do acabamento ou do trabalho que constituir esse acabamento;

d) nas tiras de carda em questão, existem características ou característica que autorize a se afirmar que as tiras de carda em lide, se podem ter emprego no tambor e no doffer da máquina com que foram juntamente importadas;

e) na hipótese de resposta afirmativa ao item d, indicar a natureza dessas características;

f) as tiras de carda, importadas em peças de grande extensão como o foram e sem solução de continuidade, podem ou não podem ser convertidas em cardas manuais ou em flats para máquina de cardar, com guarnição de metal ou madeira?

g) no caso de resposta negativa, indicar as razões por que não;
h) qual o trabalho ou afeiçãoamento de que necessitam as tiras de carda quando de emprego no tambor e no doffer das máquinas de cardar?"

Depois de longos dias de trabalho surgiu a resposta que se encontra junta ao processo, na qual se nota um esboço titânico para se manter ou sustentar as falhas e falta de conhecimentos técnicos, constantes do certificado ou laudo primitivo, também junto ao processo. Vejamos: Ao 1.º quesito a, diz o técnico que a fita de carda em peça se apresenta sem solução de continuidade e em metragem suficiente para cobrir a superfície dos tambores da máquina; acrescentando mais, que, quando se tenha de dividir a carda, para facilidade de transporte, em mais de uma peça, a "emenda se faz sobre a superfície do tambor, por encosto ou justaposição, tão perfeita quanto possível.

O final da resposta acima, pretende justificar o certificado primitivo, declarando que a metragem da peça é suficiente para cobrir os tambores e que as emendas são feitas sobre a superfície destes, por encosto ou justaposição; entretanto, como verifiquei na fábrica justamente no momento da colocação da tira sobre o tambor da máquina, carece de veracidade essa afirmativa.

Ao segundo quesito ou quesitos b e c, responde o técnico: a fita de carda em peças, não tem acabamento, não tem aurela, e nem arredate qualquer é limitada por simples corte. Respondeu, portanto, que nenhum acabamento ou trabalho após manufatura da carda, contém ou apresenta ela. Por conseguinte, trata-se de uma simples tira de carda, sem solução de continuidade, e sem nenhum acabamento ou trabalho de afeiçãoamento da tira aos tambores da máquina, para que venha completar a finalidade da máquina de cardar.

O terceiro quesito ou quesito c, ficou prejudicado com a resposta do b.

Ao quarto quesito ou quesito d, diz o técnico: A carda importada em fita, tem os característicos do seu emprego no tambor e doffer de máquina do tipo que acompanhou, e respondendo ao quesito e, declara que esses característicos são: carda feita com arame fino, unida e delicada, apresentando à passagem da mão uma superfície quase lisa pelo pouco afastamento dos arames, indicando que vai servir para cardagem de lã ou algodão em tecelagem fina. Nestas duas respostas, demonstrou o técnico a sua falta de conhecimento da matéria e o seu trabalho em dar resposta aos quesitos de maneira a não contrariar o certificado ou laudo anterior, pois, na resposta ao d, diz que a tira importada tem os característicos de emprego no tambor e doffer da máquina que acompanhou, e em seguida faz conhecer esses característicos de emprego das tiras naquelas tambores e doffers — ser feita a tira de carda com arame fino, unida e delicada, e apresentar à passagem da mão uma superfície quase lisa pelo pouco afastamento dos arames. Ora, tomando a sério a heresia contida nessas respostas, não sendo a carda em tira, de arame fino, unida e delicada, e também não apresentando uma superfície quase lisa, à passagem da mão, não poderá ter emprego nos referidos tambor e doffer, como se o emprego de cardas nesses tambor e doffer, dependesse da maior ou menor espessura do arame de fabricação da carda, da maior ou menor união desse arame ou fio, da maior ou menor delicadeza da carda, ou da maior ou menor lisura da superfície da carda à passagem da mão. Se o técnico tivesse passado a mão em sentido contrário ao dobramento dos fios das cardas, teria encontrado, não a lisura a que se refere em sua resposta, mas uma aspereza de muito maior intensidade que a lisura de que fala.

Isso que sua senhoria indica como características de emprego das cardas em lide, nos tambor e doffer da máquina, nada mais, nada menos é, que a confirmação da falta de conhecimento da matéria, tão conhecida pelos operários que trabalham com as máquinas de cardar nas fábricas de fiação. Características de emprego das cardas importadas, nos tambores e doffers das máquinas, seriam — a espessura da tira condizente com a altura dos rebordos dos tambores e dos doffers; o afeiçãoamento técnico das extremidades inicial e terminal da fita, ao perfeito enrolamento dela, no espaço entre os rebordos de cada uma daquelas peças da máquina, de maneira a que a fita enrolada no tambor ou no doffer, não fique em forma de espiral, para que os dentes da carda possam operar de frente, sendo as extremidades referidas, cravadas com taxas de ferro, ou no doffer, com taxas de ferro, mas somente nessas extremidades onde existem emendas por meio de entalhes de ajustamento, trabalho de técnica perfeita, para evitar o enrolamento da tira sem que fique em forma de espiral.

São esses afeiçãoamentos, esses trabalho técnico, que restringem o emprego das fitas em questão, aos tambor e doffer das máquinas e, somente depois deles efetuados, é que as cardas questionadas, poderão ser consideradas utensílios das máquinas, para com elas pagar direitos: antes disso, elas, importadas em tira e em peças, limitadas as suas extremidades, quer laterais e quer transversais, por simples corte reto, como o foram e se apresentam a despacho, não são utensílios da máquina e deverão pagar direitos no artigo e classe em que estiverem nimal e especificadamente taxadas. Isso é que está na lei tarifária e o disse o senhor ministro da Fazenda nas decisões ns. 150 e 151, de 8 de julho do ano passado, publicadas no "Diário Oficial" de 9 do mesmo mês, sobre chapas de zinco, pois, as cardas em questão somente poderão constituir utensílio de cardar, quando passarem pelo trabalho de afeiçãoamento ao tambor, pois, antes disso, isto é, no estado em que se apresentam a despacho, não poderão funcionar na máquina para completar a sua finalidade: Cardar.

Poderia mostrar que as outras respostas aos quesitos constituem apenas heresias na matéria em discussão, porém, me dispensarei de discutí-las, para não perder tempo que poderei aproveitar em causa mais útil. Fui a fábrica Santa Luzia, e, cheguei com o interessado nesta questão, justamente no momento em que se operava o revestimento de um tambor de máquina de cardar, por tira de carda, e verificamos que a operação somente poderá ser feita por técnico na matéria, pois, nem todos operarão o revestimento referido, por falta de habilitação técnica necessária ao trabalho de afeiçãoamento da carda à superfície do tambor; aperfeiçoamento este inexistente nas cardas desta questão e negado, também, na resposta ao quesito "b", pelo certificador.

Nessa ocasião, o próprio engenheiro da fábrica proprietária das máquinas desta questão que até ali se acompanhou, deu-me razão em, ainda não serem as tiras de carda, utensílios das máquinas importadas, para que com as máquinas pagassem direitos. Em duas questões anteriores, invoca-se o acórdão n. 1.035 de 30 de setembro de 1935, do Conselho Superior de Tarifa, como fundamento do pagamento dos mesmos direitos das máquinas, das cardas em tiras e em peças, importadas com as próprias máquinas, como utensílios destas, importados em quantidade extritamente necessária ao funcionamento da mesma. A esse respeito, como relator que fui da questão que motivara a decisão daquele acórdão, provei que o acórdão resolvia a questão, justamente ao contrário do que afirmava o parecer, isto é, mandava que os flats importados em quantidade necessária ao funcionamento da máquina, fossem considerados como utensílios dela, e, como tal, pagassem os respectivos direitos, mantendo a classificação de cardas em tira e em peça para pagamento de direitos à razão de 10\$920 por quilo, as cardas nessas condições importadas com a própria máquina.

O parecer que emiti nesse processo a que aludo, está assim concebido: "A firma Gomes & Comp. Limitada, de Fortaleza, Estado do Ceará, submeteu a despacho pela nota de importação n. 622 de 1935, máquinas de cardar com os respectivos utensílios. "Flats, na 1.ª adição, e, na 2.ª adição, — cardas em tiras e em peças sem guarnição — e, assim pagou os respectivos direitos. A Alfândega julgou muito bem despachada as duas máquinas de cardar da 1.ª adição e, as cardas para máquinas, em peças e em tiras, sem guarnição, da 2.ª adição, para pagamento de direitos à razão de 10\$920 por quilo, mas entendeu que os "flats", que acompanhavam as máquinas em quantidade exata para o perfeito funcionamento das mesmas máquinas de cardar, fossem desmembradas da 1.ª adição do despacho para pagamento de direitos, independentes das daquelas de que eram utensílios, e, utensílios privativos, e, em número certo para as suas necessidades, no art. 1.799 como cardas para máquinas com guarnição de metal, da taxa de 1\$640 por quilômetro, peso legal.

O recurso foi interposto desse ato daquela repartição, porquanto, relativamente ao resto, estava tudo certo, tanto que no acórdão se diz, textualmente: A recorrente classificou e muito bem a mercadoria em questão, na 1.ª adição do despacho, classificando na 2.ª adição, as cardas em peças ou tiras, que não eram partes integrantes das duas máquinas da adição anterior.

Por conseguinte, o Conselho, decidiu, que as cardas foram bem despachadas na 2.ª adição da nota referida, porque, sendo importadas em tiras e em peças, sem guarnição, embora com as máquinas, deveriam pagar direitos independentes dos direitos das máquinas de cardar, no art. 1.799, como efetivamente pagaram e haviam sido legalmente, classificadas pela própria parte. E isso está claro e tão preciso no relatório, que, logo em seguida àquele trecho transcrito, diz o acórdão: "A questão era somente em relação a separação dos Flats, para pagamento dos direitos em separado, quando a própria Tarifa se opõe a separação operada pela Alfândega", e, mais adiante, vos considerando, diz: "Considerando que as Flats das máquinas de cardar, são partes integrantes ou complementares destas, uma vés que sejam importados conjuntamente com as respectivas máquinas e em quantidade estritamente necessárias ao seu perfeito funcionamento;" e, conclui pelo provimento do recurso, porque, a decisão da Alfândega, fôra proferida relativamente aos Flats, contrariamente ao determinado na Tarifa.

No caso, não importa que as cardas em peças e em tiras, sejam, posteriormente, afeiçãoadas aos tambor e doffer da máquina de cardar e neles sejam empregadas; o que, em face da lei tarifária e da jurisprudência consagrada naquele acórdão, importa, é, as cardas estarem em tiras e em peças, sem guarnição, e sem nenhuma característica de aplicação aos tambor e doffer, sem nenhum trabalho ou aperfeiçoamento que restrinjam o seu uso ou emprego nessas peças da máquina com que foram importadas, podendo ser aplicadas a fins ou empregos outros.

Desejaria que, a Comissão de Tarifa, em conjunto, fosse comigo a fábrica, para que eu mostrasse quão falli os de conceitos técnicos são os resultados do certificado com que se pretende modificar a lei tarifária e a jurisprudência do Conselho Superior de Tarifa, sobre a matéria em discussão, para considerar as cardas em tiras e em peça, sem guarnição, Euclides de Carvalho e Flávio Pena estão e em peça, sem guarnição, sem nenhum acabamento, trabalho ou afeiçãoamento à máquina de cardar, com utensílio desta, para pagar os mesmos direitos que ela vai pagar. Por todas essas razões de ordem legal, classifico a mercadoria em lide, como — cardas para máquinas de cardar, em peça e em tira, sem guarnição, no art. 1.799, classe XXXIV, da taxa de 10\$920 por quilograma, peso legal, de acôrdo com a impugnação do conferente do despacho"; — o senhores conferentes de acôrdo com as conclusões do parecer do senhor conferente Cas-

felo Branco Nunes; — o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu seu parecer em separado, e concebido nos seguintes termos: "Consta da informação do conferente impugnante: 'Arp & Comp. n. 35.197, deste ano, 12 volumes marca L. L. C. — Arp ns. 1122 — como contendo uma máquina operatriz não classificada, para cardar, pesando 5.000 quilos do art. 1.831 — taxa de \$620 por quilo.

Em conferência verifiquei a máquina despachada, com o respectivos flats em número correspondente ao seu funcionamento e mais 48 quilos de cardas em peças sem guarnição de metal, do artigo 1.799 — taxa de 10\$920 por quilo, tendo, por isso impugnado o desembaraço da caixa n. 10, em que vem contida essa mercadoria, estribado no que foi resolvido pelo acórdão 1.055, do Conselho Superior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial" de 27 de novembro de 1935". Os importadores sustentam que "sem as cardas a máquina não estaria completa" e citam as decisões 1.243 de 1937 e 149 de 1939 pelas quais, alegam, as cardas que acompanham a máquina de cardar, quando em quantidade exata para a mesma, se incluem no seu peso.

O técnico designado pela inspetoria, depois de várias considerações e diversos cálculos, afirma: "Dos valores encontrados se verifica que a carda acompanha a máquina na quantidade exatamente necessária". Efetivamente duas vezes resolveu a Inspeção desta Alfândega que as cardas importadas conjuntamente com as máquinas de cardar e em quantidade exata para estas são delas parte integrante e por isso se incluem nos seus pesos. Da decisão n. 1.243 de 1937 consta: "O senhor inspetor decidiu de acordo com o último à vista do certificado técnico e de acordo com a doutrina do acórdão n. 1.055 de 1935, do Conselho Superior de Tarifa, considerando a mercadoria bem despachada". E o último a que se refere a decisão é o Sr. conferente Eugênio Pourchet, cujo voto diz: "Desde que o parecer técnico declara ser o número exato de cardas para as duas máquinas, a mercadoria está bem despachada".

A decisão 149 de 1939, adotou o parecer da maioria desta Comissão, seis membros, parecer assim expresso: "Em face da decisão n. 1.243 de 1937, a mercadoria em causa foi bem despachada em vista de ser o número exato de cardas para as sete máquinas despachadas".

O meu parecer sobre o assunto é o que está no voto que proferi no processo de decisão 1.243 de 1937: "Segundo definição da lei, utensílio da máquina e a peça que realiza a função especial da máquina e completa a sua finalidade, não sendo, entretanto, imprescindível ao seu movimento" (1.º período da nota 324). Este é exatamente o caso da carda em relação à máquina de cardar. Por tal motivo, são de parecer que as cardas em causa são utensílio para máquina. As da questão estão classificadas no artigo 1799: cardas para máquinas, em peças, sem guarnição, 10\$920 por quilo. Noto, entretanto, que o acórdão 1.055, do Conselho Superior de Tarifa manda incluí-las no peso da máquina quando, como no caso, são importadas conjuntamente e em quantidade estritamente necessárias às mesmas, como está aqui a estar pelo técnico designado pela Inspeção".

A classificação tarifária que indica está aí justificada. Passo a dar rapidamente, o motivo da interpretação ao acórdão n. 1.055. A ementa, síntese do decidido, reza: "Os flats das máquinas de cardar, importados conjuntamente com as respectivas máquinas, sendo, como efetivamente são, partes integrantes ou complementares das máquinas importadas, legalmente, não podem ser delas desmembradas, para pagamento de direitos, separadamente, deixando as máquinas — cardar". E o voto, que é em todo o acórdão, a própria razão de decidir, diz: "Considerando que, as flats das máquinas de cardar, são partes integrantes ou complementares destas, uma vez que sejam importados conjuntamente com as respectivas máquinas e em quantidades estritamente necessárias ao seu perfeito funcionamento". Na técnica tarifária, quer os "flats", quer as cardas são utensílios da máquina de cardar, porque realizam a função. Especial da máquina e completam a sua finalidade, não sendo, entretanto, indispensáveis ao seu movimento.

Assim, se os utensílios denominados "flats", importados conjuntamente com as respectivas máquinas, são destas partes integrantes ou complementares e delas não podem ser separados para o pagamento dos direitos, porque as máquinas ficariam incompletas e incapazes de executarem a sua função exclusiva — cardar; do mesmo modo, os utensílios denominados "cardas", importados conjuntamente com as respectivas máquinas, destas serão partes integrantes ou complementares e delas não poderão ser separados para pagamento dos direitos, porque as máquinas ficariam incompletas e incapazes de executarem a sua função exclusiva — cardar.

Também, se "os flats das máquinas de cardar, são partes integrantes ou complementares destas, uma vez que sejam importados conjuntamente com as respectivas máquinas e em quantidade estritamente necessárias ao seu perfeito funcionamento", nas mesmas condições estarão as cardas.

É bem claro que se a máquina de cardar é incapaz de executar a sua função exclusiva — cardar, sem os "flats", também é incapaz de cardar, sem as cardas.

É de notar que no processo onde proferi o voto que justifico, ha um laudo de técnico designado pela Inspeção onde se afirma que as cardas estão em quantidade estritamente necessária às necessidades das duas máquinas então importadas.

Foi este raciocínio que me levou à interpretação doutrinária que dei ao acórdão n. 1.055 e sem dúvida foi ele que levou à mesma in-

teligência companheiros desta e da Comissão da Tarifa da Alfândega de Santos, como o inspetor desta e, parece, o daquela Alfândega.

A última decisão de Santos que conheço sobre o assunto, assim está sintetizada no Boletim Mensal da Associação Comercial de São Paulo, n. 366:

"Cardador — Conjunto de três máquinas mecânicas e separáveis. Class. três máquinas operatrizes não classificadas, art. 1.831 da Tarifa — taxa conforme o peso de cada máquina, compreendendo no peso da máquina de cardar as cardas precisas ao funcionamento dos cilindros, e cobrando-se, em separado, os direitos da quantidade excedente". (Decisão 144 de fevereiro de 1939).

E os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Alfredo Seabra e Dr. Luiz Trindade, mantêm o voto anterior, concebido nos seguintes termos:

"Segundo as conclusões do parecer técnico, desde que as cardas acompanham a máquina de cardar, em quantidade exatamente necessária ao funcionamento da mesma, a mercadoria está bem despachada".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, considerando bem despachada a mercadoria, à vista do certificado técnico e da Decisão n. 149, deste ano. Publiquem-se, a seguir, o certificado e o esclarecimento técnicos, referidos.

O certificado e esclarecimento referidos, são do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor, examinei no Armazém n. 10 do Cais do Porto, os volumes de que trata o presente processo.

Verifiquei uma máquina de cardar para indústria de fiação, completa, com todos os seus pertences, como verificou o Sr. conferente do despacho, excluindo correia de transmissão, e incluindo uma caixa com carda em fita.

A questão principal é verificar se a carda que acompanha a máquina vem em quantidade suficiente para guarnecer os respectivos tambores.

Ora, a carda que acompanha a máquina vem em peças, com as seguintes quantidades:

242 pés de carda de duas polegadas de largura e 142 pés de carda de 1 1/2, que cobrem a seguinte superfície em metros quadrados:

$$73m,600 \times 0m,0508 = 3m2,74.$$

$$43m,200 \times 0m,0381 = 1m2,65.$$

$$\text{Total} = 5m2,39.$$

A máquina possui dois cilindros que devem ser revestidos de carda, com as seguintes dimensões:

Tambor principal: diâmetro 1m,27 comprimento 0m,94, doffer: diâmetro 0m,56, comprimento 0m,94; resultando as seguintes superfícies:

$$3,1416 \times 1,27 \times 0,94 = 3m2,76.$$

$$3,1416 \times 0,56 \times 0,94 = 1m2,65.$$

$$\text{Total} = 5m,41.$$

Dos valores encontrados se verifica que a carda acompanha a máquina na quantidade exatamente necessária:

$$\text{Superfície do tambor principal} = 3m2,76.$$

$$\text{Superfície da carda de duas polegadas} = 3m2,74.$$

$$\text{Superfície do doffer} = 1m2,65.$$

$$\text{Superfície da carda de 1 1/2 polegada} = 1m2,65.$$

Assunto idêntico foi tratado no processo n. 5.912, do corrente ano, em que era interessada a Companhia Manufatora Fluminense.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1939. — Oswaldo Y. Guimarães.
Em cumprimento ao despacho do Sr. inspetor, passo a responder aos quesitos formulados por diversos membros da Comissão de Tarifa:

A — A carda em fita se apresenta sem solução de continuidade, em peças de metragem suficiente para cobrir a superfície dos tambores. Quando, para facilidade de transporte, se tenha de dividir a carda em mais de uma peça a emenda se faz sobre a superfície do tambor por encosto ou juxtaposição tão perfeita quanto possível.

B e C — A carda em fita não tem acabamento, ourela ou arre-mate qualquer, é limitada por simples corte.

D — A carda em fita importada tem os característicos do seu emprego no tambor e doffer de máquina do tipo de acompanhou.

E — Esses característicos são os seguintes: carda com arame fino, unida e delicada, apresentando à passagem da mão uma superfície quase lisa pelo pouco afastamento dos arames, indicando que vai servir para cardagem de lã ou algodão em tecelagem fina.

F, G — As cardas examinadas não podem servir para confecção de cardas manuais, em primeiro lugar, porque a carda manual não existe sinão na indústria doméstica ou primitiva, e, em segundo lugar, por causa da sua textura delicada e unida própria para o trabalho em movimento contínuo rotativo.

Quanto aos "flats", estes utilizam uma carda mais grosseira, formada de agulhas mais longas e mais afastadas. Isto é natural, pois os "flats" têm a função de separar o refugo da parte fina e as cardas penteiam as fibras finas aproveitáveis, que vão servir na fiação e tecelagem.

Os "flats", com guarnição de madeira, são usados na fiação de juta e outras fibras mais grosseiras e mais resistentes na indústria da cordoalha e semelhantes. Os "flats" sobre base de madeira são formados por pregos ou pontas de aço mais fortes e afastados, de aspecto muito diferente da carda importada.

II — A carda em fita é aplicada sobre o tambor e o doffer tal como se acha, esticada sob uma tensão que não deve exceder de 350 libras (158 kgs.), cravada sobre a superfície cilíndrica, de 20 em 20 cms., mais ou menos. As tiras são juxta-postas ou colocadas lado a lado, de modo que, depois da montagem, o tambor e o doffer apresentem uma superfície homogênea e onde dificilmente se nota que a carda empregada foi em tira e não em lençol.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães*.
N. 660 — Bernardino Gomes & Comp. — 29.026, de 1939 — Despacharam pela nota de importação n. 42.172, de 1939, obras não classificadas e não especificadas de ferro batido niquelado, classe XXI, art. 861, e taxa de 4\$160 por quilograma, peso legal. O conferente Sr. Castelo Branco verificou obras de ferro batido niquelado, não classificadas e não especificadas, com o peso de 289 quilos, da taxa de 4\$160 por quilograma, do art. 861; obras não classificadas e não especificadas, niqueladas, de ferro batido com parte de outro metal, pesando 389 quilos, do mesmo artigo 861, e taxa de 4\$160+30 %; e, 268 quilos, peso legal, de fechos de ferro batido, com parte de outro metal ordinário, em parte niquelados, semelhantes aos fechos para bolsas, do art. 842, taxa de 6\$240 por quilo, mais 30 %, por serem niquelados, e mais 30 %, por terem parte de outro metal ordinário, da nota n. 228, de acordo com o acórdão n. 4.854, de 24 de março de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 12 de junho seguinte. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Não sendo as outras peças objeto de questão, estou de acordo com o Sr. conferente do despacho, quanto à classificação dos fechos de ferro"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: "A amostra apresentada é um 'conjunto de peças de ferro provido de chave e destinado a fechar portas ou livros de folhas soltas'. A vista do acórdão n. 4.854, classifica-se no art. 842, como fecho para carteiras e semelhantes, sujeito à taxa de 6\$240, mais a sobre-taxa de 30 %, de acordo com a nota n. 228, por terem partes niqueladas". El face deste acórdão, é procedente a classificação indicada pelo conferente impugnante". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 661 — Companhia Telefônica Brasileira — 33.133, de 1939 — Pediu reconsideração da decisão n. 582, de 4 de julho de 1939. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior. Desde que se verifique 'poder iluminante', o artefato nada mais é do que lâmpara, e a Tarifa (art. 1.612, da classe 30ª) não determina qual a espécie de iluminação"; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Luiz Trindade e Dr. Tavares Guimarães, à vista do laudo técnico anexo ao processo n. 26.966, deste ano, considerando a mercadoria em causa como pertencentes de aparelhos de telefonia, do art. 15.83 da Tarifa, e taxa de 12\$700 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 582, de 4 do mês findo.

N. 662 — Casa Pratt S. A. — 35.061, de 1939 — Despachou pela nota n. 55.439, de 1939, mesas de ferro, pintadas, com partes de metal ordinário, do art. 849, taxa de 27\$040 por unidade, tendo por nota de diferença, em tempo, pago os direitos como móveis de ferro, não classificados, com partes de outro metal ordinário, do art. 851, taxa de 3\$380 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou tratar-se de uma secretária de ferro, com tres gavetas, de cada lado, com enfeites de metal ordinário, espécie de escrevanilha onde se guardam documentos e dinheiro que considerou móvel de ferro não classificado, do artigo 851, taxa de 4\$050 o quilo, já adicionados os 50% a que se refere a nota 228 da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Flávio Pena emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Luiz Trindade e Dr. Espírito Santo:

"A vista da amostra, trata-se de um móvel de ferro com partes de outro metal e enfeites deste mesmo metal. Sua classificação é no artigo 851, taxa de 2\$600 mais a sobre-taxa de 30% e sobre este resultado a de 50%"; e os senhores conferentes, Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Eugênio Pourchet subscrivem o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães:

"É um 'bureau-menistre' de ferro batido pintado.

Há em volta do tampo um friso de cobre e em volta da extremidade dos pés uma chapa também de cobre.

A fechadura é de cobre. Conforme a nota 228 a mercadoria estaria sujeita a sobre-taxa de 30%, se com partes de outro metal ordinário e a de 50% se com lavores ou enfeites.

Entendo, em face do disposto, que a sobre-taxa maior, 50%, relativa aos enfeites de cobre absorve a menor, pertinente as partes de cobre.

Assim tarifo: Móveis não classificados de ferro batido pintado, com enfeites e partes de cobre simples, do artigo 851, 2\$600 e mais 50% da nota 228".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Flávio Pena, Castelo Branco, Dr. Luiz Trindade e doutor Espírito Santo.

N. 663 — Móveis Casa Nunes, Limitada — 34.098 de 1939. — Pediu reconsideração da decisão n. 539, de 20-6-1939.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães: "As barras, cantonei-

ras, tês e semelhantes, só quando de cobre 'laminado' ou 'martelado', estão incluídos no artigo 736.

E a mercadoria desta questão é produto de 'trefilagem', segundo o laudo da Casa da Moeda.

Os laudos do mesmo Departamento juntos aos processos das decisões 473 e 1.078, de 1935, invocadas pelo requerente, referem-se a latão 'laminado'.

Assim tarifo: obras não classificadas, não especificadas de cobre simples, artigo 791, 10\$400."

O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 539, de 20 de junho último.

N. 664 — Sociedade Anglo-Brasileira de Eletricidade Ltd. 32.450, de 1939. Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Flávio Pena e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria em causa como borracha em obras não classificadas, do artigo 1.866 e taxa de 31\$200 o quilo; o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"A mercadoria representada pela amostra presente a esta Comissão da Tarifa, nada mais e nada menos é que uma 'lâmina de borracha' pura, sem interposição de tecido, formada pela ligação, à cola, de outras de menor espessura, por superposição, para se obter uma lâmina de maior espessura, e, por conseguinte, de maior contratilidade como a em causa, de 0m,078, de alto, por 1m,21 de comprimento, e, 0m,85 de largo, formando um retângulo com as extremidades simplesmente cortadas por linhas retas e perpendiculares, e, nada mais, conforme as expressões do laudo de exame."

Esse laudo pericial, junto ao processo, é uma nulidade para a solução da questão, porque diz ser a mercadoria uma obra definida, ao mesmo tempo que afirma não se tratar de uma obra por lhe faltar "qualquer particularidade, seja entalhe, furo, ou obra, que indique uma aplicação especial". Vejamos. Na segunda parte ou parte intermédia do laudo, afirma o técnico de modo categórico: "Trata-se de uma almofada (vejamos bem: almofada), de borracha pura, medindo 1m,21 por 0m,85, com 0m,078 de 'espessura formada por seis lâminas coladas e superpostas'."

Portanto, as lâminas que formam essa outra de maior altura, a que denomina o engenheiro técnico, de "almofada", devem ter a espessura de 0m,013, cada uma, porque, sendo como são seis com 0m,078, cada uma delas deve acusar aquela espessura de 0m,013.

No trecho acima transcrito, afirma o técnico, que temos um artefato, uma obra definida — "Almofada" — e, por conseguinte, um objeto perfeito e acabado, de forma definida, porque, se não estivesse perfeito, nem acabado, e, nem também tivesse forma definida, não poderia ser denominado de "almofada"; entretanto este trecho do laudo, que aquele segue, afirma de modo categórico:

"Não apresente qualquer particularidade seja entalhe, furo, ou obra que indique uma aplicação especial, entretanto, pode-se afirmar que servirá para amortecer choques nos elevadores (!!!)".

Neste outro trecho final do laudo, nos diz o técnico, que "não se trata mais de uma obra", e isso porque, "se não existe na peça em questão, qualquer particularidade — entalhe, furo ou obra — que indique 'uma aplicação especial', é claro, a peça em lide deixou de ser obra para ser uma simples lâmina de espessura fora do comum, mas, nem por isso deixará de ser lâmina com especificação tarifária e taxa específica, segundo o seu peso por metro quadrado. Se falta à peça em questão, as particularidades que caracterizam as almofadas de borracha, nominalmente classificadas no art. 1.866, da Tarifa, com taxação específica, é evidente que não temos, conforme está afirmado, de modo categórico, no primeiro daqueles trechos transcritos, o artefato, a obra definida — Almofada —, mas, pura e simplesmente, a obra — Lâmina — com a classificação e taxas específicas na lei tarifária, no mesmo art. 1.363 cujo texto está assim redigido: "Borracha e guta-percha vulcanizadas ou não, ebanite ou ebonite e semelhantes: Em obras: Lâminas com ou sem tecido interior: até 0kg,500 por metro quadrado...; de mais de 500 grs. idem." Se a Tarifa classifica as lâminas de borracha sem tecido interior, nominalmente, não sei porque razão se vá considerar as lâminas da questão como "obras não classificadas", uma vez que a Tarifa, até mesmo quando, entre uma e outra lâmina se tenha intercalado tecido, não a desclassifica para sujeitar-se à taxação de "obras não classificadas". Ainda, se as lâminas fossem de fato, "Almofadas", não poderiam ser obras não classificadas, porque as almofadas de borracha estão classificadas na Tarifa, com taxa específica.

Com ou sem o laudo, a mercadoria em lide não pode ser taxada como "obras não classificadas de borracha", para pagamento da taxa de 31\$2 por quilograma, peso legal. Em face do exposto, classifico a mercadoria cuja amostra está presente à Comissão da Tarifa como "lâminas de borracha, sem tecido interior, pesando mais de 500 gramas o metro quadrado", e taxa de 7\$8 por quilograma peso legal, do art. 1.866 e classe XXXV, da vigente Tarifa Aduaneira; — e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Dr. Luiz Trindade, Euclides de Carvalho e Dr. Amarílio de Noronha, à vista da amostra, tarifam a mercadoria como lâminas de borracha com ou sem tecido interior, do art. 1.866, para pagar conforme o peso do metro quadrado."

O senhor inspetor decidiu de acordo com os cinco últimos senhores conferentes e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro examinei na sala da Comissão de Tarifa a amostra sob n. 591.

Trata-se de uma almofada de borracha pura, medindo 1m,21 por 0m,85, com 0m,078 de espessura, formada por seis laminas coladas e superpostas.

Não apresenta qualquer particularidade, seja entalhe, furo, ou obra, que indique uma aplicação especial, entretanto, pode se afirmar que servirá para amortecer choques, tais como os que se verificam nos elevadores.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 665 — W. Krebs — 9.399 de 1939 — Não concordando com a classificação de couros não especificados, tintos, sem pêlo, recorados, do art. 37, taxa de 45\$760 por quilo, dada no Armazem E. Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de couro tirado da Anca dos Cavalos, aproveitável para a fabricação de calçados e que não vem recorado de acordo com a sua aplicação, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

“A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.531, de 28 de mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, é de um couro de cor natural, brunido numa das faces, não apresentando recorte que indique a aplicação que possa ter, pelo voto dos senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Euclides de Carvalho e Eugênio Pourchet, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

“A vista da amostra que me foi apresentada considero como couros tintos, não especificados, do art. 37 e taxa de 11\$440 o quilo (Convênio Americano)”; — o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Flávio Pena e Dr. Tavares Guimarães:

“O couro não é tinto e isso mesmo diz o laudo do Laboratório Nacional de Análises. Classifico a mercadoria como couro curtido, do art. 37 e taxa de 10\$400 por quilo”.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises.

N. 666 — John Roger — 31.285 de 1939. — Pediu reconsideração da decisão n. 588 de 4-7-1939. — “A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: “O último período da nota n. 228 apenas derogou, quando se trata de móveis de ferro, o 3º período da referida nota, mandando que estes, quando com labores ou enfeites, fiquem sujeitos à sobre-taxa de 50% e não de 30%. Quando, porém, tiverem não “enfeites ou labores”, mas “partes de outro metal ordinário” é de se aplicar o que dispõe o 3º período citado.

Assim, reconsidero o voto anterior, para considerar a mercadoria sujeita à sobre-taxa de 30%, por ter partes de outro metal ordinário que não o ferro”; os senhores conferentes Dr. Amarílio Noronha, Eugênio Pourchet e Dr. Luiz Trindade mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria em causa sujeita à sobre-taxa de 30%; o senhor conferente Euclides de Carvalho subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco:

“Mantenho meu voto anterior, por estar de perfeito acordo com a lei tarifária e disposição da nota n. 228 que se refere tão somente aos labores ou enfeites”; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Espírito Santo:

“Data venia, mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada, pelas razões expendidas no mesmo parecer”.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como móveis de ferro pintado, com partes de outro metal ordinário (couro, do art. 351, combinado com a nota n. 228, classe 21ª da Tarifa e taxa de 3\$330, isto é, 2\$5 e mais 30%, por quilo. Fica, assim, mantida a decisão n. 588, de 4 de mês findo.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 24 de agosto de 1939. — *Luiz Simões, secretário.*

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Olivar da Cunha, capitão tenente reformado e outros oficiais reformados, requerimento de 28 de julho de 1939, ficha n. 5.736. O Exmo. Sr. Presidente da República, exarou o seguinte despacho: Arquivar-se. Em 17 de agosto de 1939.

Clarisse Diogo Lavrador, requerimento de 15 de março de 1938, ficha n. 3.749. O Exmo. Sr. Presidente da República, exarou o seguinte despacho: Não pode ser atendida, de acordo com as informações. Em 17 de agosto de 1939.

Edson da Silva Lemos, carta de 9 de junho de 1939, ficha número 4.727. O Exmo. Sr. Presidente da República, exarou o seguinte despacho: Submeta-se ao exame regulamentar. Em 17 de agosto de 1939.

Matilde Nascimento Bafa, requerimento de 18 de maio de 1939, ficha n. 3.898. O Exmo. Sr. Presidente da República, exarou o seguinte despacho: Arquivar-se. Em 24 de agosto de 1939.

José Daltro Pinto da Frota, carta de 12 de junho de 1939, ficha n. 5.590. O Exmo. Sr. Presidente da República, exarou o seguinte despacho: Arquivar-se. Em 24 de agosto de 1939.

Henrique Carlos Perle, carta de s/d., ficha n. 5.702. O Exmo. Sr. Presidente da República, exarou o seguinte despacho: Arquivar-se. Em 24 de agosto de 1939.

Josué Gonçalves Marques, requerimento de 7 de julho de 1939, ficha n. 5.011. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Marinha Mercante. Em 19 de agosto de 1939.

Dolores Martinez dos Santos, requerimento de 9 de agosto de 1939, ficha n. 5.757. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria do Pessoal. Em 18 de agosto de 1939.

Izidro Barbosa, requerimento de 2 de agosto de 1939, ficha número 5.772. — Indeferido, de acordo com o disposto no aviso número 1.358, de 10/9/1938. Em 17 de agosto de 1939.

Quirino Hilário Maria de Abreu, requerimento de 7 de junho de 1939, ficha n. 4.258. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda. Em 23 de agosto de 1939.

Autá Capela dos Santos, requerimento de 19 de julho de 1939, ficha n. 5.926. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria do Pessoal, por falta de amparo legal. Em 23 de agosto de 1939.

Galdino José de Oliveira, requerimento de 22 de agosto de 1939, ficha n. 6.006. — Indeferido. Só tem direito a asilo as praças atingidas por invalidez provadamente resultante de ato de serviço. Em 22 de agosto de 1939.

Alberto da Cruz Pinheiro, requerimento de 6 de julho de 1939, ficha n. 6.054. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria do Pessoal. Em 24 de agosto de 1939.

Associação de Práticos do Porto e Bafa do Rio de Janeiro, requerimento de 4 de julho de 1939, ficha n. 5.172. — Indeferido, por contrariar o Regulamento das Capitânicas. Em 21 de agosto de 1939.

Cristina Pereira de Menezes, requerimento de 18 de agosto de 1938, ficha n. 788. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 28 de agosto de 1939.

Sindicato dos Industriais em Combustíveis Nacionais, requerimento de 10 de agosto de 1939, ficha n. 5.769. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 28 de agosto de 1939.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 23 de agosto de 1939

José Cândido de Oliveira, ex-2º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

Na portaria n. 1.586, de 21 de junho de 1939 que admite, como extranumerário mensalista, Manuel Perrotti, no corrente exercício, para desempenhar as funções de Artífice de 3ª classe, da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, mediante o salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis), foi lavrada a seguinte apostila: “É Manuel Perrotti, o nome do artífice de 3ª classe, da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, de quem trata a presente Portaria. — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — *Eurico G. Dutra.*”

Na portaria n. 1.849, de 27 de junho de 1939 que admite como extranumerário mensalista, Alor Remuzat Rennó, no corrente exercício, para desempenhar as funções de Ajudante técnico de 3ª classe, da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, mediante o salário mensal de 1:000\$0 (um conto de réis), foi lavrada a seguinte apostila: “É Alor Remuzat Rennó o nome do ajudante técnico de 3ª classe, da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, de quem trata a presente Portaria. — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — *Eurico G. Dutra.*”

Na portaria n. 1.886, de 29 de junho de 1939, que admite, como extranumerário mensalista, Emeretino Angelo, no corrente exercício, para desempenhar as funções de Guarda de 5ª classe da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, mediante o salário mensal de 200\$0 (duzentos mil réis), foi lavrada a seguinte apostila: “É Emeretino Angelo o nome do guarda de 5ª classe, da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, de quem trata a presente Portaria. — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — *Eurico G. Dutra.*”

Avises:

Dia 24 de agosto de 1939

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, declarando que, em Aviso n. 427, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, se mandou distribuir à Infantaria Divisionária da 1ª Região Militar, à conta da Verba 4ª Eventuais — I Diversos — S/c. n. 1. de atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação. (Aviso n. 835).

— Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército declarando que, atendendo a que o atual Código de Vantagens do Exército não estabelecem remuneração a ser abonada, por conta do Orçamento do Ministério

da Guerra, aos oficiais do Exército em serviço nas Forças Policiais dos Estados, a tais oficiais deverá ser abonado o saldo de suas patentes, desde que as forças militares em que sirvam sejam consideradas reserva do Exército, até que se ultimem os trabalhos de revisão que se estão procedendo no referido Código. (Aviso n. 426).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939 — Aviso n. 834.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

I — Tendo o Exmo. Sr. ministro da Fazenda declarado que o imposto de selo só incide sobre o aumento de vencimentos, por motivo de promoção, reintegração ou nova nomeação, conforme está publicado no "Diário Oficial" de 5 de junho do corrente ano, às páginas ns. 13.253 e 13.254, declaro-vos que fica sem efeito o despacho deste Ministério de 29 de junho de 1937, exarado na informação n. 4.377 do mesmo mês e ano, publicado no Boletim do então Departamento do Pessoal do Exército n. 211, de 15 de novembro do citado ano.

II — Em consequência, deverão cessar os descontos da espécie, fazendo-se a restituição das importâncias cobradas a título de selo sobre os aumentos concedidos pela Lei n. 287, de 28 de outubro de 1936.

A restituição acima referida, quanto aos descontos efetuados no corrente exercício, será feita pelos Serviços de Fundos Regionais, mediante requisição das unidades administrativas, acompanhada de uma relação discriminativa, imputando-se a despesa ao título próprio — Rendo Ordinária n. 54 — Imposto do selo, como Receita a anular, de acordo com o disposto no art. 4º § 1º do Decreto-Lei número 867, de 17 de novembro de 1938, interpretado pelo "item" I das Instruções do Ministério da Fazenda publicadas no "Diário Oficial" de 10 de janeiro último e letra "J" do aviso n. 794, de 18 do corrente, a essa Secretaria.

Quanto às importâncias cobradas em exercícios já encerrados, será obedecido o disposto no art. 566 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, processando-se a restituição mediante requerimentos dos interessados, instruídos com a certidão de que trata a segunda parte do art. 91 do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, como dívidas de exercícios findos. — General Eurico Gaspar Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939 — Aviso n. 836.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Mandai publicar o seguinte:

Dia do Soldado.

Meus camaradas!

A comemoração do "Dia do Soldado", mais uma vez concentra todas as atenções do Exército em torno da figura do Duque de Caxias, ainda ha pouco proclamado "o maior dos brasileiros".

Nesse culto de admiração e de consagração à memória de quem se tornou, com toda a justiça, o benemérito da Pátria, o Exército evidencia o seu reconhecimento ao soldado que, de maneira excepcional, tanto elevou e dignificou a sua classe, na paz e na guerra. E exalta as suas virtudes predominantes e que devem ser lembradas como gloriosos exemplos para o presente e o futuro, como sejam: o sentido intransigente da ordem, da disciplina, da lealdade e do respeito à lei; a rígida compreensão do cumprimento do dever, mesmo à custa dos maiores sacrifícios; o apaixonado devotamento à profissão, a intolerância à desordem; a inflexibilidade de caráter; o espírito de organização; a energia e a bravura; o gênio militar na luta e o espírito de pacificação e de magnanimidade na vitória.

Caxias tornou-se, em mais de meio século de agitações e de batalhas, e sem a menor incoerência, sem uma única derrota em a menor falha, em existência tão longa, o exemplo empolgante e magnífico do soldado, força obediente a serviço da Pátria, na paz, lutando pela sua ordem interna, sua unidade e fortalecimento, e na guerra, pugnando pela sua soberania e pelos ideais do direito, da justiça e de liberdade, comuns a todos os povos.

Seu nome se inscreve, com o fastígio da imortalidade, na galeria dos grandes soldados da América e do mundo, como Bolívar, San Martín, Washington, Sucre, etc.; cujas espadas jamais se tingiram de sangue inútil e só foram brandidas para traçar fronteiras de pátrias novas, criadas sob imperativos sagrados de liberdade e independência e de horror à tirania e à escravidão.

O Exército, este ano, presta ao seu Patrono especial homenagem, fazendo colocar junto à sua estátua, o seu escudo em grandes proporções, com a singularidade, porém, do mesmo ter sido fundido no Arsenal de Guerra desta Capital, com o bronze de velhos canhões coloniais, que já troaram em tempos de guerra.

Caxias afirmara uma vez, justificando uma surpreendente promoção do conde de Porto Alegre, feita no intervalo de duas batalhas, "que em campanha se cria a aristocracia da bravura".

Este escudo, homenagem da classe militar, é uma expressão, duradoura como o bronze, do reconhecimento do Exército ao seu imortal Patrono e, também, uma forma sensível de admiração a essa outra estupefata aristocracia de qualidades, que Caxias revelou em toda a sua vida pública e privada — aristocracia de bravura, de caráter, de inteligência, de energia, de patriotismo e que o consagram soldado incomparável e cidadão perfeito.

Meus camaradas!

Cresce de ano para ano o culto à memória de Caxias. Não é só o Exército que a exalta. É toda a Nação, por meio das suas vozes mais

representativas e que trazem ao grande marechal o tributo do seu reconhecimento e da sua gratidão.

Sejam os exemplos que nos legou o imortal soldado, incentivos os mais ardorosos para que saibamos dignificar a sua herança de glórias, e, cada vez mais, honrar o nome do nosso grande Brasil. — General Eurico G. Dutra.

Dia 26 de agosto de 1939

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939 — Aviso n. 837.

Ao senhor secretário geral do Ministério da Guerra:

Em solução ao pedido de esclarecimentos do comandante do 5º Batalhão de Caçadores, submetido à minha consideração pelo diretor de Intendência da Guerra, com informação n. 236 — 5ª Secção, de 13-V-1939, declaro-vos:

1º. Cada sub-unidade incorporada deve ter barracas de oficial necessárias para distribuir:

a) uma para o capitão;

b) uma para dois subalternos (quando o número destes for impar, o mais graduado ou o mais antigo ficará isolado).

2º. Ao sub-tenente compete barraca de praça (aviso n. 153, de 9-III-1939, Boletim do Exército n. 14, pág. 942).

3º. Cada sub-unidade deve ter em sua carga apenas o material estritamente necessário à instrução do pessoal correspondente ao seu quadro de efetivos tipo, de vez que os "stocks" de provimento e de mobilização do corpo devem ficar em depósito no Almoarifado. Os quadros de efetivos a serem organizados de acordo com o Aviso n. 10, de 29-I-1939 (Boletim do Exército n. 19, pág. 1.276), servirão de base à fixação desse material, uma vez que as sub-unidades serão *irredutíveis* em seus efetivos, isto é, terão em qualquer época os que forem assenados como tipos.

4º. O Almoarifado de cada corpo deve ter em depósito o material indispensável à satisfação das necessidades imediatas e inadiáveis de suas sub-unidades e repartições internas. Só mesmo a respectiva Administração, conhecendo de perto essas necessidades, e tendo em vista que elas estão em função do próprio efetivo, poderá prevê-las. As Diretorias de Armas e de Serviços, logo que sejam publicados os efetivos fixados na forma do citado Aviso n. 10, deverão entrar em estreito entendimento no sentido de se uniformizar as quantidades do material que deve existir em depósito e em uso em cada Unidade Administrativa (Corpo de Tropa, Estabelecimento ou Repartição Militar).

5º. Os comandantes de corpos que possuem sub-unidades-quadros devem apresentar aos seus escalões imediatos, relações distintas do material necessário à instrução dos respectivos candidatos. Essas relações serão examinadas pelos órgãos técnicos regionais (Aviso n. 435, de 23-V-1939) e, depois de informadas convenientemente, encaminhadas às Diretorias Técnicas, afim de que estas possam submetê-las à minha consideração devidamente instruídas. Para isso, é preciso que sejam examinados todos os atos administrativos anteriores (portarias, avisos e despachos), os quais serão harmonizados e completados com as medidas propostas pelos corpos, órgãos regionais e Diretorias Técnicas.

6º. Aos oficiais, sub-tenentes, sargentos-ajudantes e primeiros sargentos devem ser distribuídos pratos de alumínio, visto não usarem mochila.

7º. As recentes instruções referentes aos equipamentos de loia nacional (Boletim do Exército n. 33, suplemento, do corrente ano), esclarecem a dúvida relativa à nomenclatura deles.

8º. Os comandantes, cujos corpos possuam dois tipos de equipamentos, devem entrar em entendimento com o chefe do Estabelecimento de Material de Intendência que os abastece, afim de que o comandante da respectiva Região possa tomar ou solicitar as providências cabíveis em cada caso, a saber:

a) Troca de equipamento entre os corpos, que possuam os dois tipos;

b) Recolhimento de um dos tipos ao Estabelecimento de Material de Intendência, mediante justificação submetida à minha consideração pelos trâmites regulamentares, constando dela os números dos equipamentos completos de cada tipo, a data da inclusão em carga, o tempo de uso e demais esclarecimentos que se tornarem necessários.

É preciso ficar bem entendido que os equipamentos dos tipos antigos (T. I. e Mills) deverão ser usados até que completem o respectivo tempo mínimo de duração. Para isso, só em último caso poderá ser proposto o recolhimento a que se refere a letra b acima.

Para fiel observância desta recomendação, os comandantes de corpos que possuírem dois tipos de equipamentos deverão sugerir as medidas que se tornarem necessárias, depois do referido entendimento com o chefe do Estabelecimento de Material de Intendência. — Gen. Eurico Gaspar Dutra.

RETIFICAÇÕES DE AVISOS

No aviso n. 807 de 19 de agosto de 1939 dirigido ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra e publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente, à página 20.293 2ª coluna:

Onde se lê:

b) Calção de brim verde-oliva..... 4 meses

Leia-se:

b) Calção de brim verde-oliva..... 3 meses

Relação a que se refere o aviso n. 803, de 19 de agosto de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 23 de agosto do corrente ano, a pag. 23.233, 2ª coluna.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE E ESTATÍSTICA

Relação de matéria prima e artigos confeccionados, existentes neste Estabelecimento em (Aviso n. 73, de 5-II-1938, modificado p. lo de n. , de

Discriminação	Unidade	Quantidade	Observações
Fardamento			
a) — Matéria prima:			
Algodãozinho.....	Metro	—	
.....	"	—	
b) — Artigos confeccionados:			
Borzeguins de couro preto.....	Par	—	
Borzeguins de campanha.....	"	—	
Calça de brim verde-oliva.....	"	—	
Peralças de couro preto.....	"	—	
.....			
Equipamento			
a) — Matéria prima:			
Correias de lona v. o. de	Metro	—	
b) — Artigos confeccionados:			
Equipamentos de lona para oficial.....	Um	—	
Equipamentos de lona para praça a pé.....	"	—	
Equipamentos de lona para praça montada.....	"	—	
Equipamentos de lona para praça de Artilharia a pé.....	"	—	
Material de estacionamento			
a) — Matéria prima:			
Fio Barbour's v. o. n. 3.....	Novêlo	—	
.....			
b) — Artigos confeccionados:			
Armações para barraca de general.....	Uma	—	
Bancos de campanha.....	Um	—	
.....			
Arreioamento			
a) — Matéria prima:			
Anilina preta.....	Quilo	—	
Cera virgem.....	"	—	
Sóla engraxada.....	"	—	
b) — Artigos confeccionados:			
Arreioamentos para montaria de general.....	Um	—	
Arreioamentos para montaria de oficial.....	"	—	
Arreioamentos para montaria de praça.....	"	—	
Arreioamentos de varal a 1 animal.....	"	—	
Arreioamentos de varal a 3 animais.....	"	—	
Arreioamentos de varal a 4 animais.....	"	—	
Arreioamentos para Artilharia a 3 par. lhas.....	"	—	
Arreioamentos para Artilharia de Dorso.....	"	—	
.....			

Observação — Os arreioamentos e equipamentos (artigos confeccionados) deverão ser lançados em suas quantidades completas.

Despachos:

Dia 23 de agosto de 1939

Foi mandado trancar, a pedido, a matrícula do tenente coronel Inácio José Veríssimo, no Curso de Aperfeiçoamento de Estado Maior, por exigência do serviço.

Foi designado o major Antônio Bastos, para exercer as funções de chefe de Subsecção da Diretoria de Engenharia, sem prejuízo de suas funções no Conselho Nacional de Petróleo.

Dia 28 de agosto de 1939

Foram designados:

O capitão Armando Machado Vasconcelos, para exercer as funções de chefe de Secção da 2ª Circunscrição de Recrutamento.

O capitão Antônio Linhares de Paiva, para adjunto do Serviço do Material Bélico da 8ª Região Militar.

Portarias:

Por portaria de 28 de agosto de 1939:

O ministro de Estado da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos de 13 de julho de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir como extranumerário mensalista, Lindolfo Felício de Almeida, (Portaria n. 2.471), no corrente exercício, para desempenhar as funções de ajudante de motorista de 3ª classe, da Fábrica de Juiz de Fora, mediante o salário mensal de 400\$00 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal Variável", subconsignação n. II, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Tem o numero 2.469 a Portaria de 23 de agosto do corrente ano, que admite, como extranumerário mensalista, Leônidas Gomes de Sá, para exercer as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe da Diretoria de Cavalaria, mediante o salário mensal de 500\$00, e não como publicou o *Diário Oficial* de 25 de agosto corrente, à página 20.491, 1ª coluna.

Requerimentos:

Ana Cândida da Silva, viúva do 1º sargento Júlio Cândido da Silva, pedindo lhe seja permitido descontar apenas a metade da prestação mensal de 81\$6, até amortizar a casa distribuída a seu falecido marido pela Previdência dos Sub-tenentes e Sargentos do Exército. — Não é possível ser atendida.

Araujo, Carvalho & Cia., pedindo solução de um requerimento no qual solicitara o pagamento da quantia de 200:000\$0. — Mantenho o despacho anterior. Recorra ao poder competente, querendo.

Afonso Pinto de Magalhães, capitão de administração, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um seu requerimento no qual solicitara restituição da quantia de 2:300\$0. — Mantenho o despacho anterior.

Edemaro Araujo Lima, 3º sargento do 6º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo solução de um requerimento no qual solicitara solução de processo. — Requeira novamente por ter sido o primeiro processo extraviado.

João Alves da Silva, sargento ajudante reformado, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido, à vista das informações.

João Muniz da Gama e Sousa, capitão médico, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, à vista das informações.

José Otaviano Pinto Soares, coronel da reserva de 1ª classe da 1ª linha, pedindo permissão para contribuir para o montepio do posto de general de divisão. — Deferido, à vista das informações.

Jaime Magno de Andrade Santiago, pedindo pagamento da quantia de 3:000\$0, como indenização de perícias que executou na Auditoria da 7ª Região Militar. — Indeferido, à vista das informações.

Manuel Rodrigues da Silva, 1º sargento, rádio operador de 2ª classe, do Quadro de Rádio Operadores Regionais, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido. O serviço de escuta não dá direito à diária extraordinária.

Miguel Portela de Carvalho, 2º tenente mestre de música, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Otávio Pereira da Costa, 2º tenente da reserva convocado, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, à vista das informações.

Tomaz Marinho de Albuquerque Andrade, ex-aluno da Escola Militar, pedindo lhe sejam concedidos os benefícios das medidas de anistias, conferidos em 1930 a 1931. — Indeferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Seção

Dia 26 de agosto de 1939

Requerimentos despachados pelo Exmo. Sr. general secretário geral:

Alexandre de Moraes e Matos, cirurgião dentista, pedindo devolução de documentos. — Restitua-se mediante recibo.

José Augusto dos Santos, guarda de armazem da letra F do Q.L., pedindo 3 meses de licença em prorrogação, de acordo com o decreto n. 42, de 15-IV-1935. — Concedo 90 dias, em prorrogação.

Antônio Gomes da Silva, escrevente da classe G, pedindo licença para tratamento de saúde, de acordo com o decreto n. 42, de 15-IV-1935. — Concedo.

Alcino Rodrigues Maia, ex-operário auxiliar de 4ª classe, pedindo atestado de origem. — Indeferido, consoante as informações.

Renato Coelho Machado, ex-3º oficial, solicitando readmissão. — Indeferido.

Boaventura Gonçalves Cordeiro, motorista de lancha, pedindo ser aproveitado no S.C.T. — Indeferido.

Cosme Damião Nunes de Castro, sargento-ajudante, pedindo ser aproveitado como escrevente ou escriturário. — Indeferido.

João Batista de Oliveira e Silva, ex-1º sargento, pedindo aproveitamento no cargo de escrevente da 5ª C.R. — Indeferido.

Mandou-se publicar:

Que faleceu a 27-VII-1939 o operário servente de 5ª classe, extranumerário-mensalista da Fábrica de Bonsucesso, Eduardo Pereira (Of. n. 486, de 15-VIII-1939 da F.B.)

Que se apresentaram a 5-VIII-1939, à Usina Hidroelétrica de Bicas do Meio, para a qual foram nomeados extranumerários-mensalistas, o ajudante técnico-mestre de 2ª classe João Grilo Pinto e professor profissional-mestre Escola de 3ª classe Afonso Costa. (Of. n. 2.323-G, de 16-VIII-1939, da D.E.)

Que por ato de 15-VIII-1939, do Sr. diretor de Engenharia, foi admitido como extranumerário-diarista, com a diária de 20\$0, Willi Viett, para exercer as funções de mecânico-eletricista da Usina Hidroelétrica de Bicas do Meio. (Of. n. 2.384-G, de 18-VIII-1939.)

Que foram concedidos, pelo Sr. diretor de Intendência da Guerra, 75 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 1º do item I do decreto n. 19.714, de 19-II-1934, na forma do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1-II-1934, ao escrevente da classe G, Francisco de Sena Malveira, em serviço naquela diretoria, a contar de 22 de julho último. (Of. n. 1.693, de 18-VIII-1939 da D.I.G.)

Qu se apresentou a 19-VIII-1939, por conclusão de estágio, o escrevente da classe F, José Rego Lira. (Tel. n. 16-A-5, de 21-VIII-1939, do chefe do E.M.R. da 2ª R.M.)

Que foram reprecendidos severamente, os serventes Alfredo Andrade da Fonseca e Antônio José de Oliveira, das classes C e B, respectivamente, em serviço no H.C.E. (Of. n. 3.896, de 23-VIII-1939.)

RETIFICAÇÃO

Chama-se José Wandland o diarista admitido pelo Sr. diretor do Material Bélico, por despacho de 3-VIII-1939, para servir na Fábrica do Realengo, e não como publicou o D.O. de 23-VIII-1939, página 20.294.

Chama-se Péricles da Graça o diarista admitido em 3-VIII-1939, pelo Sr. diretor de Fundos do Exército, e não como foi publicado no D.O. de 23-VIII-1939, pág. 20.294.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Dia 24 de agosto de 1939

Pelo chefe desta C. R., foram assim despachados os seguintes requerimentos:

Herenil de Freitas e Sousa, nascido em 8-3-1915;

Felix de Sousa Dias, nascido em 12-4-1897;

Teovaldo Tomás Correia, nascido em 15-11-1906;

Manuel Mesquita, nascido em 27-1-1899;

Palmer Joaquim Dias, nascido em 12-5-1907;

Antônio de Paula Chaves, nascido em 22-3-1900;

Seregi Tavares Brotas, nascido em 2-3-1917;

Nestor Pinto Monteiro Filho, nascido em 29-10-1913;

Antônio Antunes Fernandes, nascido em 29-1-1902;

Vicente Alberto Alves, nascido em 21-4-1910;

Manuel Jorge de Melo Filho, nascido em 7-12-1916;

Humberto Luiz Barreto, nascido em 31-12-1916;

Gabriel Ferraz de Araujo Filho, nascido em 15-11-1916;

Elias Farah, nascido em 12-9-1916;

Osvaldo Ferreira da Rocha, nascido em 13-3-1916;

Domiciano Leocádio Antunes, nascido em 17-10-1899;

Antenor Sacramento, nascido em 6-2-1906;

Mário Vitor, nascido em 23-11-1909;

Joaquim Fraga, nascido em 23-4-1917;

Manuel Luiz da Silva, nascido em 29-6-1909;

Wilson Torres, nascido em 19-1-1918;

Misael Inocêncio dos Santos, nascido em 21-1-1908;

Gualberto de Macedo Soares, nascido em 29-10-1895;

Antônio Silva Prado, nascido em 26-10-1909;

João Antônio de Sousa, nascido em 6-3-1917;

Manuel Barbosa Leite, nascido em 17-3-1903;

Antônio Joaquim Fernandes, nascido em 19-4-1900;

Domingos Pereira, nascido em 26-2-1897;

Válter Hamilton Landi, nascido em 4-7-1898;

Messias Ferreira, nascido em 25-10-1898;

José Manuel, nascido em 18-3-1896;

Armando Bastos, nascido em 23-9-1898;

Manuel Côrtes Santos, nascido em 26-5-1909;

Heitor Vieira Monteiro, nascido em 7-4-1907;

Manuel Esteves, nascido em 26-9-1918;

João Emiliano, nascido em 16-4-1914;

Wilson Moraes de Moura, nascido em 31-7-1919;

Manuel Francisco de Moura, nascido em 2-8-1913;

Afonso Augusto Barbedo, nascido em 20-10-1915;

Jorge Manuel Fernandes, nascido em 17-12-1911;

Sebastião Grasso, nascido em 1-9-1917;

Osvaldo Pinto de Oliveira, nascido em 19-3-1905;

Jorge Pereira Pinto, nascido em 11-12-1917;

Adeino Fernandes, nascido em 14-1-1917;

Militino Ferreira, nascido em 10-8-1917;

Jacinto Moragas, nascido em 24-12-1895;

Aristides de Azevedo Santos, nascido em 18-1-1905;

Isaias Lopes Teixeira, nascido em 7-8-1905;

José Teixeira Olayo, nascido em 25-11-1916;

Mário Moitinho Neiva, nascido em 9-8-1915;

José Maria de Aguiar Melo, nascido em 26-4-1903;

Alcindino de Sousa Gomes, nascido em 20-4-1917;

Antônio Pinheiro Rabelo, nascido em 8-4-1906;

Manuel Arroxelas Galvão, nascido em 21-12-1904;

Rodolfo Conceição Duarte, nascido em 13- -1904;

Augusto Paulino Alves, nascido em 24-5-1897;

Antônio Ernani Martins, nascido em 9-8-1907;

Orácio de Martino, nascido em 23-12-1913;

Jacques Richer, nascido em 13-12-1897;

Joaquim Furtado, nascido em 8-6-1898;

Joaquim da Silva, nascido em 3-4-1908;

Geraldo Aniello Pietrantonio Antonini, nascido em 11-8-1910;

José da Cruz Repolho, nascido em 13-10-1907;

Lúcio Rodrigues de Araujo, nascido em 6-7-1899

Agostinho José Maurey, nascido em 7-3-1907;

Ari Gomes, nascido em 27-1-1900;

Alcípides Lima Crespo, nascido em 12-1-1906;

Gaston Chefer, nascido em 9-6-1911;

Celso Pereira da Silva, nascido em 28-7-1917;

Manuel Mendes Rodrigues, nascido em 30-7-1920;

Djalma Fonseca, nascido em 26-2-1916;

Osvaldo Ominelli, nascido em 29-4-1911;

Jorge dos Santos Leitão, nascido em 27-11-1897;

Alonso Aguiar, nascido em 8-9-1909;

Olavo Castro Vieira, nascido em 25-1-1910

José Melo Guido, nascido em 4-2-1917;

Manuel Protásio da Silva, nascido em 6-6-1909;

Antônio da Silva Mendes, nascido em 11-6-1917;

Antônio Rabelo, nascido em 8-4-1906;

Alvaro Pereira, nascido em 10-1-1904; todos pedindo documento de quitação com o serviço militar: — Forneça-se o certificado de reservista de 3ª categoria, a que têm direito.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — Confere. No impedimento do capitão chefe, *Luiz Roma de Abreu e Lima*. — *João da Souza Negrão*, 2º tenente, auxiliar da Primeira Secção.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 421 DE 28 DE AGOSTO DE 1939

O ministro da Viação e Obras Públicas:

Resolve designar o perito-contador Francisco Muniz Freire para auxiliar, como assistente, a comissão de que trata a portaria n. 387, de 16 de agosto de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 28 de agosto de 1939

Portaria n. 423 — O ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o disposto no Decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931:

Resolve delegar competência ao diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Fernando Augusto de Almeida Brandão, para visar, "ex-vi" do § 8º do art. 22 do ato do Tribunal de Contas, n. 1, de 7 de outubro de 1938, os documentos de adiantamentos concedidos por este Ministério.

Expediente do dia 25 de agosto de 1939

Avisos:

N. 2.548 — Ao Ministério da Guerra — Comunicando que expediu ordens no sentido da inclusão dos nomes do coronel José Agostinho dos Santos, chefe do gabinete, e do tenente-coronel honorário Edmundo Galvão, chefe da Divisão do Expediente, na relação das autoridades militares que podem requisitar transportes nas estradas de ferro e companhias de navegação do país, por conta desse Ministério. (23.046-1939).

N. 2.552 — Ao Ministério da Fazenda — Reiterando providências no sentido de serem organizadas turmas efetivas de conferentes capazes e em número suficiente para a perfeita execução do serviço de classificação e desembaraço de "colis". (24.023-39).

N. 2.553 — A E. F. Central do Brasil — Declarando, para os fins convenientes, que fica essa Estrada autorizada a atender às requisições de transportes que fizer o major Benjamim Rodrigues Galhardo, instrutor-chefe do Curso de Engenharia da Escola das Armas, durante o tempo em que permanecer em Resende, E. do Rio de Janeiro. (24.017-39).

N. 2.554 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Autorizando a concessão de franquia postal-telegráfica ao major Benjamim Rodrigues Galhardo, instrutor-chefe do Curso de Engenharia da Escola das Armas, durante o tempo em que permanecerem em Resende, os alunos daquele curso. (24.017-39).

N. 2.556 — A Insp. Fed. de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 6:072\$000, para

a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Liberdade", no município de São Gonçalo, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. José Eretides Martins. (24.499-39).

N. 2.558 — A Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais — Encaminhando cópia do ofício 3.300, de 26-7-939, da E. F. C. B. acompanhado de cópia do ofício n. 1.951, de 26-12-938 da Comissão Central de Inquérito ao diretor daquela Estrada e cópia do laudo apresentado sobre o acidente ocorrido entre as estações de João Aires e Sítio, referente a solicitação encaminhada a este Ministério com o ofício n. 187-39, de 25-5-39, dessa Procuradoria. (21.313-39).

N. 2.559 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando em duas vias, cópia do Decreto-lei n. 1.508, de 12 do corrente mês, que abre, por este Ministério, o crédito especial de 250:000\$000, para atender, no 2º semestre do corrente ano, às despesas de pessoal e material com a Comissão de Estudos de melhoramentos da linha do Centro da E. F. C. B. (24.358-39).

N. 2.560 — A Insp. Fed. de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 4:386\$008, para perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Piqui", no Município de Periperi, Estado de Piauí, requerida pelo Dr. José Pinto Meira do Vasconcelos. (24.388-39).

N. 2.561 — A mesma — Idem, na importância total de 1:807\$000, em terras da propriedade denominada "Ipueira dos Targinos", no Município de Canindé, E. do Ceará, requerida pelos Srs. M. Oliveira & Filhos. (24.498-39).

N. 2.562 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o D. C. T. já providenciou no sentido de ser considerada oficial, a correspondência apresentada em objeto de serviço público, pelos funcionários da Divisão de Águas, constantes do aviso n. 1.348, de 12-7-939, desse Ministério. (24.780-39).

N. 2.563 — Ao mesmo — Idem, pelo agrônomo João Cândido Ferreira Filho, diretor em comissão, do Instituto de Ecologia Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas. (24.781-1939).

Expediente do dia 22 de agosto de 1939

Offícios:

N. 5.559 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Restituindo o processo em que é interessada a firma G. Courregge & Comp. acompanhado das contas a que se refere o parecer de fls. 31 do mesmo processo. (P. 22.468-39).

N. 5.561 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro dos termos aditivos aos contratos ns. 13 e 14 entre essa Estrada e as Companhias Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco, Brasileiro Carbonífera de Araranguá e Minas do Rio Carvão, para fornecimento de carvão nacional. (23.990-39).

Expediente do dia 23 de agosto de 1939

N. 5.576 — A presidência da Associação das Empresas Aeroviárias — Agradecendo a comunicação feita pelo ofício n. 299, de ter sido modificada por assembleia geral extraordinária a Diretoria dessa Associação. (P. 22.650-39).

N. 5.577 — A Prefeitura Municipal de Espera Feliz — E. de Minas Gerais — Comunicando ter sido adiada a instalação de uma linha telegráfica nessa cidade, em virtude da inexistência de verba para custeá-la no presente exercício. (P. 23.014-39).

N. 5.578 — Aos Srs. Antenor Costa & Comp. — Resplendor — E. F. Vitória e Minas — Comunicando que segundo declara a E. F. C. B., relativamente à retenção de despachos na Estação Presidente Vargas, o caso já se encontra solucionado com a ida dos vagões da E. F. Vitória a Minas até Belo-Horizonte. (P. 23.132-39).

N. 5.579 — Ao Sr. Fred Gedeon — Itabuna — E. da Bta — Comunicando que referentemente ao pedido de trânsito livre para os caminhões a gasogênio, que trafegam na zona sul desse Estado, o assunto escapa à alçada deste Ministério, não lhe cabendo qualquer providência a respeito, parecendo entretanto, que o caso poderá ser resolvido pelo Governo desse Estado. (P. 23.184-39).

N. 5.580 — A presidência da Contadoria Geral de Transportes — Comunicando ter sido aprovada a doação, na E. F. C. B., da tabela especial EC-7 para móveis desarmados em lotação, com o mínimo de vinte toneladas, na forma constante do ofício n. 2-48, C. T. T. (P. 20.254-39).

N. 5.581 — A Diretoria da Imprensa Nacional — Solicitando seja a despesa com a impressão da tabela explicativa do orçamento da despesa deste Ministério, para o exercício corrente, levada à conta de serviços oficiais, de conformidade com a letra "a" da circular n. 261, de 1935, da Contadoria Central da República. (P. 9.060-39).

N. 5.582 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Devolvendo o processo referente ao pagamento da importância de réis 1:657\$300 à São Paulo Railway Company, proveniente de transportes efetuados em proveito do da D. R. C. T. no E. de São Paulo. (P. 22.253-39).

N. 5.601 — Ao Dr. Romeu A. G. e Silva, diretor do Material do D. C. T. — Agradecendo a comunicação constante do ofício n. 3-G, de 11 deste mês.

N. 5.630 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro, no pedido de cessão à E. F. São Luiz a Teresina de material pertencente à Rede de Viação Cearense e, bem assim, a abertura de um crédito de 200:000\$000, destinado às despesas da

transporte, repartição e montagem do referido material, exarou o seguinte despacho:

"I — Autorizo a cessão, lavrando-se termo na forma da legislação vigente.

II — F. Exposição de motivos solicitando a abertura do crédito, para os fins indicados." (P. 22.402-39).

N. 5.636 — A E. F. Central do Brasil — Informando que as primeiras vias referentes às faturas ns. D. 580 e D. 581, foram enviadas à essa Estrada, devidamente assinados com o ofício n. 4.806, desta Diretoria. (P. 23.477-39).

N. 5.637 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Devolvendo o processo referente ao pagamento da importância de 597\$500 à D. Adozinda de Oliveira Barbosa, viúva do ex-guarda da E. F. C. B., Oscar Francisco Barbosa. (P. 24.389-39).

N. 5.638 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Presidente da República na exposição de motivos deste Ministério n. 441, de 11 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Aprovado". (P. 24.362-39).

N. 5.639 — A presidência da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Submetendo à deliberação dessa Comissão o processo referente ao pedido formulado pelo Sr. Ademir Pinheiro, na importância de 3:435\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao pessoal operário de 1º distrito da Inspetoria F. Obras contra as Secas, em 1925. (P. 24.504-39).

N. 5.640 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Solicitando providências, no sentido de ser enviada a este Ministério uma via das plantas, orçamentos e descrições técnicas das estações radiotelegráficas e radiotelefônicas a serem instaladas no Nordeste por essa Inspetoria, as quais foram aprovadas pela portaria n. 151, de 23 de março último. (P. 25.054-39).

N. 5.641 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmittindo, devidamente rubricada, a primeira via das plantas orçamentos e descrições técnicas das estações radiotelegráficas e radiotelefônicas a serem instaladas no Nordeste pela I. F. O. C. S. (P. 25.054-39).

N. 5.643 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando ter o Sr. ministro da Fazenda resolvido a autorizar a importação, para essa Estrada, do material constante da relação que acompanhou o ofício dessa Estrada n. 2.411-58.770-39, cujo pagamento será feito em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambiais. (P. 22.111-39).

N. 5.644 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Solicitando seja informado quando foi entregue pelo almoxarife da classe II desse Departamento, Roque Foscaldo a prestação de contas do adiantamento de 52:000\$000. (P. 18.796-39).

N. 5.647 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Devolvendo o processo no qual é interessado o ajudante maquinista, Cândido Narciso Lopes, e cópia do memorando n. 1.501-G, de 1936, da Diretoria da E. F. C. B., que reduziu a penalidade imposta ao referido ferroviário. (P. 22.533-39).

N. 5.648 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro, no pedido de autorização para que a D. R. C. T. de São Paulo possa lavrar contrato de arrendamento do prédio sito à avenida Dezesete, na cidade de Barretos, de propriedade do Sr. José Calati, pelo aluguel de 500\$000 e pelo prazo de 3 anos, destinado à agência local, exarou no processo o seguinte despacho: "Autorizado". (P. 23.034-39).

N. 5.649 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Informando que a 1ª via da comprovação do adiantamento de 37:500\$000, recebido do T. Nacional pelo escriturário do DNER, José Loretto Werneck, não transitou nesta Secretaria de Estado, tendo porém, o DNER, comunicado ter sido a referida comprovação remetida à Diretoria da Despesa Pública dentro do prazo legal. (P. 21.672-39).

N. 5.650 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da importância de 45:997\$800, à Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, proveniente de fornecimentos feitos, em 1937, à E. F. C. B., por intermédio da Comissão Central de Compras. (P. 21.542-1939).

N. 5.651 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro, no pedido de autorização da Rede Mineira de Viação, exarou o seguinte despacho: "Autorizado, tendo em vista o parecer da Comissão de Metalurgia."

N. 5.660 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Remetendo cópia do aviso do Ministério da Fazenda, com referência ao pedido de cessão do antigo prédio da Alfândega de Natal a esse Departamento, do qual se conclue ser impraticável a cessão em apreço (P. 21.725-39).

N. 5.661 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 93, na importância de 10.000:000\$, extraído nesta Diretoria Geral, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.475, de 3 do corrente mês. (P. 25.299-39).

Expediente do dia 25 de agosto de 1939

N. 5.674 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 92, na importância total de réis 10.000:000\$000, extraído nesta Diretoria Geral, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.474, de 3 deste mês.

N. 5.676 — Circular — A E. F. Central do Brasil e às seguintes repartições E. F. N. B., Leste Brasileiro, Baía e Minas, Maricá, Madeira-Mamoré, Paraná-Santa Catarina, I. F. E., D. N. P. N. e Lloyd Brasileiro. — De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, comunico-vos que S. Ex., atendendo ao que solicitou o Ministério da

Guerra, autorizou a inclusão dos nomes do coronel José Agostinho dos Santos, chefe do gabinete, e do tenente-coronel honorário Edmundo Galvão, chefe da Divisão do Expediente, na relação das autoridades militares que podem requisitar transportes nessa Estrada, por conta daquele Ministério. (P. 23.046-39).

N. 5.677 — A E. F. Baía e Minas — Comunicando a publicação no *Diário Oficial* de 17 do corrente mês, da portaria n. 390, de 16, que a prova a construção da ponte de concreto armado na estaca 3.018-16, 95 do trecho de Schnoor a Arassuaí, dessa Estrada. (P. 22.587-39).

N. 5.678 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Comunicando que se torna impossível nova comprovação do pagamento da importância de 240\$000, ao escriturário classe G, do DNP. Francisco Sales Rosa, proveniente de despesas de viagem, em virtude do falecimento do referido funcionário. (P. 22.700-39).

N. 5.681 — A Rede de Viação Cearense — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta do contrato a ser celebrado entre essa Rede e Zambrano & Milanez para a concessão de exploração de anúncios nos carros e dependências dessa Estrada, com as seguintes alterações:

1ª, exclusão da expressão "a concessão de exclusividade";
2ª, indicação do lugar em que os contratantes elegem seu domicílio legal;

3ª, declaração do modo por que se efetua o pagamento do selo do contrato;

4ª, modificação das cláusulas referentes à caução, em face do que dispõe o art. 685 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

5ª, declaração do cumprimento do art. 3º do Decreto n. 20.291, de 1931, e dos arts. 159 e 221 do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril do corrente ano. (P. 15.377-39).

N. 5.682 — A Rede de Viação Cearense — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta do contrato a ser celebrado com Pinto & Comp. Ltda., para arrendamento dos carros restaurantes que correrão entre as estações dessa Rede-Central e Crato, com as seguintes modificações:

1ª, a cláusula 16ª deve obrigar o depósito da caução de 2:000\$000 sem levar em conta a caução, feita para garantir a proposta, a qual deverá ser restituída após o novo depósito

2ª, a cláusula 17ª deve ser modificada em face da modificação feita na cláusula anterior;

3ª, a cláusula 18ª deve ser excluída por já estar indicado na abertura do termo o domicílio legal do contratante;

4ª — deve constar do contrato a declaração do cumprimento do art. 33, do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

5ª, idem da obrigação do art. 221 do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril último. (P. 19.380-39).

N. 5.684 — A presidência da Contadoria Geral de Transportes — Comunicando a publicação no *Diário Oficial* de 19 do corrente, da portaria n. 393, de 18, que aprova a reinclusão da tarifa, com a redação proposta por essa Contadoria, na pauta do consecutivo n. 1.861. (P. 20.905-39).

N. 5.685 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do crédito especial de 5.000:000\$, aberto pelo Decreto-Lei n. 1.456, de 27 do mês p. indo para atender às despesas com a construção do ramal do Cais do Porto do Rio de Janeiro. Outrossim, comunica, em solução ao ofício dessa Estrada n. 3.410, de 2 deste mês, solicitando autorização para a execução das obras daquele ramal e aquisição de materiais a elas destinados, independentemente de concorrência pública, "ex-vi" do artigo 51, letra "a", do Código de Contabilidade, que o Sr. Presidente da República exarou na exposição de motivos deste Ministério, o seguinte despacho: "Autorizo mediante concorrência administrativa". (P. 24.361-39).

N. 5.686 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Encaminhando o processo no qual é interessada D. Castorina Russo do Amaral. (P. 23.314-39).

N. 5.687 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Informando que a 1ª via da comprovação do adiantamento de 875:000\$000, recebido pelo tenente-coronel, Eudoro Barcelos de Moraes, comandante do 1º Batalhão Rodoviário, foi apresentada a Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra dentro do prazo legal. (P. 21.676-39).

N. 5.688 — A Imprensa Nacional — Solicitando seja o fornecimento dos livros de que trata o ofício desta Diretoria n. 429, feito de acordo com a letra "a" da circular n. 261, de 20 de abril de 1935 da Contadoria Central da República. (P. 22.094-39).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 469

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Afim de atender à solicitação constante do aviso n. SCM-1.002, de 10 do corrente mês, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, levo a honra de solicitar a Vossa Excelência, nos termos do artigo 26, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a necessária autorização para que este Ministério possa designar o engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.), classe L, da Inspetoria Federal das Estradas — Marcos Valdetaro da Fonseca, para fazer parte de uma das Comissões Especiais destinadas a organizar os ante-projetos de regu-

lamento, instruções e quadros necessários à execução do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho último, que regula a associação em sindicato.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1939. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Autorizado. Em 21-8-39. — G. VARGAS.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Jorge José de Freitas, ex-auxiliar de expediente da E. F. Central do Brasil, pedindo seu aproveitamento em qualquer Ministério. — O presente requerimento deixa de ser encaminhado ao Presidente da República porque o número de vagas ainda não atingiu a posição em que se encontra o interessado na classificação por ordem de tempo de serviço. Arquivar-se. 26-8-39. (20.914-39).

Bento Manuel Bertucci, comandante aposentado do Lloyd Brasileiro, solicitando lhe sejam dados, por certidão, os termos do ofício n. 276-1.245, de 9-6-39 do Lloyd Brasileiro. — Certifique-se. Em 26 de agosto de 1939. (22.381-39).

Arquimedes Manso Monteiro Bastos, engenheiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo retificação dos seus vencimentos. — Tendo em vista o preceituado nos arts. 1º e 2º do Decreto número 20.910, de 1932, indefiro o requerimento de fls. 2. 26-8-39 (16.608-39).

Chafik Elias Cauch, ex-carreiro da classe B da D. R. de São Paulo, pedindo seja tornado sem efeito, a exoneração a pedido, concedida pelo Decreto de 5 de fevereiro de 1939. — Aguarde oportunidade. 26-8-39. (20.010-39).

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Expediente do dia 28 de agosto de 1939

Portarias:

N. 418 — Concedendo ao telegrafista adjunto de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Heber Valpassos, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de fevereiro do corrente ano, com dois terços da mensalidade, de acordo com o art. 19, parágrafo 2º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os artigos 1º e 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, ficando o gozo dessa licença, no próximo exercício financeiro, condicionado à recondução do mensalista. (Pr. 23.415-39).

N. 419 — Concedendo ao guarda de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil — Antônio José de Figueiredo, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho do corrente ano, com dois terços da mensalidade, de acordo com o art. 19, parágrafo 1º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, ficando o gozo dessa licença, no próximo exercício financeiro, condicionado à recondução do mensalista. (Pr. 24.006-39).

N. 420 — Concedendo ao oficial administrativo, da classe H, do Quadro XIV deste Ministério (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo) — Angelo Giusti, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de outubro do corrente ano, com a metade do ordenado, de acordo com o art. 8º, n. III, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 23.998-39).

N. 422 — Concedendo ao auxiliar de tráfego de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Josefa Gomes de Miranda e Silva, quatro meses e vinte dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto de 1938, com dois terços da mensalidade, de acordo com o art. 19, parágrafo 2º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os arts. 1º e 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (Pr. 23.385-39).

N. 424 — Concedendo ao auxiliar de tráfego de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Maria Cândida Calvet, oito meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de novembro de 1938, sendo seis meses com um terço da mensalidade e o prazo restante com um sexto da mesma, de acordo com o art. 8º, ns. III e IV, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 25.180-39).

Expediente do dia 23 de agosto de 1939

Offícios:

N. 5.583 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto de 2 do corrente, que concedeu aposentadoria a Ricardo Antônio da Cunha no cargo da classe E, da carreira de servente, do Quadro III deste Ministério. (P. 22.332-39).

N. 5.584 — A Diretoria da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Apresentando os engenheiros do Quadro único desse Ministério — Dr. Hermínio Malheiros Fernandes Silva e Dr. Manuel Hilo Pereira Soares, desligados dos serviços de que vinham sendo incumbidos neste Ministério. (P. 21.760-39).

N. 5.585 — A Diretoria da Escola Técnica do Exército — Solicitando seja mandado apresentar a esta Secretaria de Estado, com a possível urgência, o engenheiro deste Ministério — René Amarante, que ora faz o curso de engenharia aeronáutica, anexo a essa Escola. (P. 16.245-39).

N. 5.586 — Ao Dept. Nacional de Portos e Navegação — Solicitando a remessa do decreto de efetivação do engenheiro (D. N. P. N. o D. S. B. P.) da classe J, Arinos Milton Kampffe. (P. 21.005 de 1939).

N. 5.587 — Ao Serviço Regional do Pessoal do Dept. Correios e Telégrafos (SRP-2) — Restituindo, os documentos pertencentes a Maria de Lourdes Miranda, nomeada agente postal de S. Pedro, na D. R. C. T. de São Paulo. (P. 21.423-39).

N. 5.588 — A Secção do Pessoal do Dept. Nacional de Portos e Navegação — Solicitando seja informado o motivo por que foi arbitrada em 203000 a diária a que fez jus o engenheiro, classe M, Augusto Hormeyll, diária essa só abonada, de acordo com o Decreto 3.658, de 27 de janeiro do corrente ano, aos "engenheiros residentes, inspetores de tráfego, linha e locomoção, assistentes de divisão e de departamentos", e, bem assim, qual o total das diárias a que tem direito cada um dos engenheiros citados naqueles ofícios, visto existir divergência entre os mesmos e o ofício n. 2.690, de 24 do mês de julho, dessa Secção de Pessoal. (P. 21.830-39).

N. 5.589 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato firmado com o Sr. Antônio Ferreira Antero, para prestação dos serviços profissionais à essa Inspetoria. (P. 21.667-39).

N. 5.590 — A Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Remetendo cópia do decreto que aposentou Salustiano Ferreira dos Santos, no cargo da classe B, da carreira de maquinista de estrada de ferro do Quadro XLII deste Ministério. Restitue também o processo referente ao inquérito administrativo instaurado para apuração de faltas cometidas pelo referido funcionário. (P. 19.659 de 1939).

N. 5.591 — A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Dept. Administrativo do Serviço Público — Transmittindo as relações das vagas existentes nas classes iniciais das diversas carreiras dos Quadros I, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XLII deste Ministério. Outrossim, serão enviadas as relações dos Quadros que faltam a este Serviço do Pessoal. (P. 20.358-39).

N. 5.592 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Transmittindo cópia da exposição de motivos n. 346, deste Ministério, bem como do Decreto-lei n. 1.459, que dispõe sobre a aposentadoria de Antônio Eustáquio de Sousa, engenheiro da classe J, do Quadro I deste Ministério. (P. 21.756-39).

N. 5.593 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Comunicando que por decreto de 14 do corrente mês, Francisco do Rosário Peixinho foi demitido do cargo da classe C, da carreira de Carteiro da D. R. C. T. de Minas Gerais. (P. 14.835-39).

N. 5.594 — Ao mesmo — Idem, Maria de Lourdes Demoro, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário da D. R. C. T. de Santa Catarina. (P. 20.523-39).

N. 5.595 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Comunicando que o Tribunal de Contas, ordenou o registro do contrato firmado com o Sr. Arnaldo de Castro Ferreira, para prestação de serviços profissionais à essa Inspetoria. (P. 21.670-39).

N. 5.596 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Comunicando que Judite Zorzeto Machado foi demitida do cargo de agente postal de Indiana na D. R. C. T. de Botucatu. (P. 20.131-39).

N. 5.597 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato firmado com o Sr. Edmundo Vieira, para prestação de serviços profissionais à essa Estrada. (P. 21.666-39).

N. 5.598 — A mesma — Idem, com o Sr. José Antônio Pereira de Castro. (P. 21.639-39).

N. 5.599 — A mesma — Idem, com o Sr. Egas Burgos Carreiro de Campos. (P. 21.636-39).

N. 5.600 — A mesma — Idem, com o Sr. Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves. (P. 21.644-39).

N. 5.602 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Idem, com o Sr. Benedito Borges Vieira. (P. 21.635-39).

N. 5.603 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Restituindo o documento que acompanhou o ofício n. 3.829 desse Departamento, em que é interessado Oreste Gonçalves Filho. (P. 8.245 de 1939).

N. 5.604 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Comunicando ter o Tribunal de Contas ordenado o registro do contrato firmado com o Sr. Estevam Marinho, para prestação de serviços profissionais à essa Inspetoria. (P. 21.645-39).

N. 5.605 — A mesma — Idem, com o Sr. Abelardo de Oliveira Lobo. (P. 24.513-39).

N. 5.606 — A mesma — Idem, com o Sr. Fernando de Oliveira Teófilo. (P. 24.514-39).

N. 5.607 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar — Transmittindo os elementos relativos ao Sr. Zailf Marques de Barros Nóbrega, que tomou posse no cargo da classe B, da carreira de servente do Quadro I deste Ministério, para o qual foi nomeado. (P. 19.860-39).

N. 5.608 — A mesma — Idem, de João Borges do Farias. (P. 19.860-39).

Requerimentos despachados

Rodolfo Alves, ajudante de 4ª classe da E. F. C. B., solicitando restituição de sua certidão de idade, que se acha anexada ao processo n. 13.422-37. — Não se encontrando no processo citado, que está junto, a certidão solicitada, não há o que deferir. 23-8-39. (24.639-39).

Relação que faz publicar em cumprimento ao determinado nas normas 8ª e 9ª da Circular n. 7, de 16 de agosto de 1938 da Secretaria da Presidência da República, de funcionários e extranumerários-mensalistas desta Secretaria de Estado, cujos serviços foram prorrogados pelo Sr. Ministro por despachos de 9 de junho, 19 de julho e 10 de agosto do corrente ano.

Nome — Categoria	Dias de prorrogação em:		Diária a que têm direito		Total a que fizeram jus		Total a receber
	Junho	Julho	Junho	Julho	Junho	Julho	
Nelson de Paula Freitas Coelho, oficial administrativo classe K.....	10	20	42\$222	40\$860	422\$200	817\$200	1:23\$400
Sylvia Sabariz, auxiliar de escrita de 4ª classe.....	—	20	—	11\$827	—	233\$500	233\$500
Maria de Lourdes Coelho dos Santos, auxiliar de 2ª classe.....	10	—	89\$888	—	88\$700	—	88\$300
Virginia Gomes Netto, auxiliar de 1ª classe.....	10	20	10\$000	9\$577	100\$000	133\$500	233\$500
Total.....					611\$100	1:247\$300	1:858\$400

Observações — Os serviços foram prorrogados de acordo com o art. 85 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.931, de 25-12-1919, combinado com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Secção de Controlo, em 24 de agosto de 1939.

Apostilas feitas e anotadas neste S. P. V. de acordo com o pedido dos interessados:

Francisco Felipe Filho, trabalhador de 1ª classe, da E. F. Noroeste do Brasil, para, Francisco Felipe, processo número 25.133-39.
Camilo Goia, trabalhador de 2ª classe, da E. F. Noroeste do Brasil, para, Kamado Goya, processo número 24.570-39.

João Barraca, trabalhador de 2ª classe, da E. F. Noroeste do Brasil, para, João Mparakas, processo número 24.697-39.

Bento Garcia Lins de Castro, mensageiro de 3ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para, Bento Garcia de Castro, processo número 25.185-39.

Gilberto Mendonça, auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para, Gilberto Getulio Monteiro de Mendonça, processo número 15.833-39.

Publicação que faz em cumprimento ao determinado nas normas 8ª e 9ª da Circular n. 7, de 1938 da Secretaria da Presidência da República, as diárias a que fez jus, por serviços técnicos prestados a este Ministério, no período de 12 de março a 12 de maio do corrente ano, pelo engenheiro Alfredo de Castilho:

Nome — Categoria — Número de diárias a que tem direito — Diária arbitrada — Total a receber

Alfredo de Castilho, engenheiro classe L... 62 15\$000 930\$000

Total 930\$000

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com o art. 30 do Regulamento que baixou com o decreto número 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve prorrogar, no corrente exercício, o expediente do chefe do Patrimônio, engenheiro classe K, Gilberto Canedo de Magalhães, de modo a que esse funcionário possa acompanhar o horário do Gabinete.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 683, de 28 do corrente, foi designado o zootecnista classe "K", do Quadro único deste Ministério, Epitácio Pessoa Sobrinho, para exercer as funções de inspetor chefe da Inspetoria Regional do Fomento da Produção Animal em Tigipió, Estado de Pernambuco.

Por portaria n. 684, de 28 do corrente foi transferido o fiscal de Plantas Têxteis classe E, Francisco Coutinho de Moura Filho, da Comissão de Classificação de Algodão do Ceará do Serviço de Economia Rural, para a de Pernambuco.

Por portaria n. 685, de 28 do corrente o Ministro de Estado, à vista do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 438, de 17 de março do corrente ano, do D. A. S. P., resolveu lotar, provisoriamente, na Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola o servente, classe C, Ladislau de Oliveira Moraes, que tem exercício na Secção Técnica do Café, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 29 de julho de 1939

Compareceram os senhores Itagiba Barçante, presidente, Luiz Guimarães Júnior e Guilherme Edelberto Hermsdorff

Processos relatados:

C.E. 1.065-38 — Requerimento do agrônomo, interino, classe G, Antenor Alves Pedrosa, solicitando efetivação. — Despacho do senhor ministro: Indeferido, de acordo com o parecer.

D. Cm. 411-39 — Protesto apresentado ao diretor da D. F. P. A. pelo zootecnista Luiz Gonçalves Vieira, relativo a não inclusão de seu nome na lista para promoção à classe superior. — Preliminarmente deve o reclamante provar que o seu título de veterinário está legalizado no D. N. de Saúde Pública antes de 1933, ou no "Livro de registro de diplomas de veterinários" do D. N. P. A., depois do referido ano.

D. Cm. 13.732-39 — Ofício n. 380, do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" (Estado de Minas), respondendo o telegrama número 119, desta C. E. sobre o mensalista Gastão de Lemos Jardim. Ao D. A. para fazer juntada do processo anterior.

D. Cm. 15.650-39 — Requerimento do agrônomo — classe H — Humberto Bezerra de Sá, solicitando revisão de provas. Ao D. A. S. P., devidamente informado.

D. Cm. 19.238-39 — Alexandre Girôto, técnico de laboratório, classe K, recorre ao Sr. ministro do ato que promoveu à classe L da mesma carreira, João Bruno Alípio Lobo, com preterição de seus direitos, em maio de 1938. — Despacho do senhor ministro: De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Dia 25 de agosto de 1939

Ao Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 7.662 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de sessenta e nove mil e trezentos réis (69\$3), de que é credora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de transportes feitos no corrente ano, em proveito do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, deste ministério (D.C.M. 14.738-39).

N. 7.663 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos mil réis (200\$0), de que é credor Paulo Monteiro Machado, proveniente de fornecimento de dez exemplares do trabalho "Panamérica Econômica e Comercial", à Divisão do Fomento da Produção Vegetal, no corrente exercício, conforme a inclusa conta (D.C.M. 13.202-39).

N. 7.664 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento de 5:000\$0 (cinco contos de réis), a ser entregue ao escriturário, classe F, do Serviço de Meteorologia, Cipriano Lacurle, para atender, de acordo com a letra c do art. 267 do R.G.C.P., nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, a despesas com aquisição de artigos de limpeza e higiene, em proveito daquela repartição, conforme a folha anexa (D.C.M. 14.174, de 1939).

N. 7.665 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento de trezentos e setenta contos de réis (370:000\$0), a ser entregue ao zootecnista, classe J, do Departamento Nacional da Produção Animal, Jaime Bernardes Coltrim, para atender, de acordo com a letra a do art. 267 do R.G.C.P., nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, a despesas com aquisição de animais de diversas espécies e raças, que participaram da última exposição realizada nesta Capital e que aqui ainda permanecem (D.C.M. 18.230-39).

— Ao ministro da Fazenda:

N. 7.666 — Solicita, na forma do disposto no art. 45, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas afim de que seja distribuída à Delegacia Fiscal em Sergipe, a importância de 169:516\$5 (cento e sessenta e nove contos quinhentos e dezesseis mil e quinhentos réis), para atender às construções a serem realizadas no Horto Florestal de Ibura, daquele Estado, de acordo com a autorização do Presidente da República publicada no "Diário Oficial" de 27-7-39, cuja despesa correrá à conta do crédito de 30.000:000\$0 (trinta mil contos de réis), aberto a este ministério pelo art. 3º, n. 5, do decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro do corrente ano.

Na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento foi feita a devida anotação (D.C.M. 12.524-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 7.667 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de oito contos oitocentos e vinte mil e trezentos réis (8:820\$3), de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de concessão de transportes em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, durante o corrente ano (D.C.M. 18.014-39).

N. 7.668 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de três contos trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis (3.366\$6), de que é credora a Companhia Comércio e Navegação, proveniente de transportes de animais feitos no corrente ano, em proveito da Divisão do Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal (D.C.M. 17.789-39).

N. 7.669 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e vinte e três mil e novecentos réis (123\$9), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do Serviço de Publicidade Agrícola, no corrente ano, conforme a inclusa conta (D.C.M. 18.391, de 1939).

N. 7.670 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatorze mil e trezentos réis (14\$3), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás em proveito do Serviço de Publicidade Agrícola, durante o corrente ano (D.C.M. 18.390-39).

N. 7.671 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis (366\$1), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de serviços prestados ao Serviço de Publicidade Agrícola, no corrente ano (D.C.M. 18.389, de 1939).

N. 7.672 — Em aditamento ao meu ofício n. 2.617, de 11 de maio último, solicitando a entrega de um adiantamento de 5:000\$0 ao agrônomo cafeicultor, classe J, Júlio Vieira de Almeida, rogo providências no sentido de ser tornado sem efeito o expediente em questão, visto o citado funcionário ter de seguir em comissão para fora desta Capital (D.C.M. 17.419-39).

N. 7.673 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e quarenta e um mil e setecentos réis (341\$7), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados ao Serviço de Estatística da Produção, no corrente ano, conforme a conta anexa. (D. C. M. 18.423-39).

N. 7.674 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 838\$7 (oitocentos e trinta e oito mil e setecentos réis), de que é credor Celso Luiz Azevedo Marques, OFAM-J, do Quadro único deste Ministério, por gratificações de serviços extraordinários a que fez jus no mês de julho do corrente ano. (D. C. M. 8.066-39).

N. 7.681 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de um conto oitocentos e onze mil réis (1:811\$0), de que são credores José de Oliveira Marques, diretor, em comissão, padrão O, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, e outros, por ser-

viços prestados fora da sede, durante os meses de maio, junho e julho últimos, conforme folha anexa. (D. C. M. 17.597-39).

N. 7.690 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto cento e quarenta e um mil e novecentos réis (1:141\$9), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de concessão de transportes a requisição do Departamento Nacional da Produção Vegetal., (D. C. M. 18.315-39).

N. 7.691 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos réis (1:556\$4), de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte feito a requisição do Departamento Nacional da Produção Vegetal, no corrente exercício. (D. C. M. 18.117-39).

N. 7.692 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de noventa e seis mil e seiscentos réis (96\$6), de que é credora a Companhia Brasileira, proveniente de serviços prestados ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, no corrente exercício. (D. C. M. 18.010 de 1939).

N. 7.693 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis (295\$6), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de concessão de transportes em proveito do Serviço de Meteorologia, durante o corrente ano. (D. C. M. 17.976 de 1939).

N. 7.694 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de três contos de réis (3:000\$0), de que é credor Pedro Fontana, proveniente de aluguéis do prédio ocupado pelo Posto de Fiscalização de Colheitas e Embalagem de Frutas Cítricas, em Campo Grande, referentes aos meses de janeiro a junho do corrente ano. (D. C. M. 17.800 de 1939).

N. 7.695 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo relativo ao pagamento da importância de quatro contos quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos réis (4:497\$800), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica em proveito do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronomicas, durante o corrente ano. (D. C. M. — 16.070-39.)

N. 7.696 — Encaminha para exame e registro da despesa o processo relativo ao pagamento da importância de um conto duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos réis (1:272\$400), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronomicas, durante o corrente ano. (D. C. M. 16.070-39.)

A Despesa Pública:

N. 7.699 — Comunica que o veterinário sanitário, classe "J", Gheorghe Staico, reintegrado por Decreto de 10-8-39, publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, passa a receber os vencimentos do cargo no qual foi reintegrado, a partir de 27 de abril último, pela dotação distribuída ao Tesouro Nacional, por que vinha recebendo o veterinário sanitário Mário Ribeiro Bastos, promovido por decreto de 24-4-39 para a classe "K".

Comunica, outrossim, que a dotação referida permaneça nessa Diretoria, de acordo com os dizeres do ofício n. 7.486, de 22 do corrente, protocolado no Tesouro Nacional sob número de ordem 63.781 de 1939 ao Sr. Ministro da Fazenda que tornou sem efeito o pedido de incorporação ao crédito "Em Ser" solicitado no ofício anterior n. 6.709, de 7-8-39, publicado no "Diário Oficial" de 10-8-39. (D. C. M. — 20.951-39.)

N. 7.700 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas afim de que, do crédito "Em Ser" de cento e vinte e seis contos, oitocentos e oito mil réis (126:808\$000), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação 5 — Outras despesas do pessoal, Sub-consignação 11 — Vencimentos. Para atender ao pagamento etc. do atual orçamento da Agricultura, seja destacada e distribuída ao Tesouro Nacional para o Departamento Nacional da Produção Animal a quantia de um conto quinhentos e sessenta mil réis (1:560\$000), afim de atender ao pagamento, no corrente exercício, do veterinário sanitário, classe "J" Gheorghe Staico, reintegrado no referido cargo, por decreto de 10 de agosto de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente mês.

Comunica outrossim, que o funcionário reintegrado faz jus a essa diferença, de acordo com os arts. 3º e 6º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 1936.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas. (D. C. M. — 20.951-39.)

Ao D. N. P. V.:

N. 7.715 — Transmite em cópia autêntica a exposição de motivos n. G. M. 863, de 8 do corrente mês, na qual o Exmo. Sr. Presidente da República autorizou a construção, instalação e montagem de uma Usina para extração e beneficiamento da fibra de "Guaxima", nos terrenos da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Sete Lagoas — Estado de Minas Gerais.

Este Departamento já está providenciando o contrato dos serviços do Sr. Carlos Tyll para orientar os trabalhos de instalação e montagem da referida Usina e dirigir os serviços pertinentes à extração e beneficiamento das fibras. (D. C. M. — 17.833-39.)

A Divisão do Pessoal:

N. 7.716 — Transmitindo em cópia autêntica a exposição de motivos G. M. 863, de 8 do corrente, na qual, o Exmo. Sr. Presi-

dente da República autorizou corresse pelo crédito do "Plano Quinquenal", o contrato de locação de serviços a ser firmado com o Sr. Carlos Tyll, calculado em 40:000\$000 para os cinco meses restantes do corrente exercício, solicita providências no sentido de ser lavrado o termo respectivo e tomadas as demais medidas indispensáveis à admissão desse contrato. (D. C. M. — 17.833-39.)

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 648 — Havendo necessidade de completar as instalações do Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Patos, Estado da Paraíba, as quais, iniciadas em 1935, não puderam ser concluídas por falta absoluta de verba, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessária autorização para a construção, naquele estabelecimento, de um depósito para algodão em caroço, tendo capacidade para 70 toneladas e uma casa para residência do administrador, nas importâncias, respectivamente, de 40:000\$0 e 60:000\$0, de acordo com as plantas e orçamentos anexos.

O pedido se justifica plenamente, dada a importância técnica do estabelecimento em apreço, que já possui 100 hectares cultivados em algodão "mocó", tendo ainda possibilidades para um plantio de mais outros tantos, ou seja o dobro da área atual, tendo a produção atingido a média anual de 40 toneladas de algodão em caroço e podendo elevar-se ainda, dentro em breve, a 100 toneladas aproximadamente.

Ainda mais, o aludido Campo está prestando relevantes serviços a uma das zonas agrícolas mais importantes do Estado, visto como, pela grande quantidade de sementes, selecionadas para o aumento e melhoramento da produção naquela região.

Tratando-se de obras a serem realizadas no interior do Estado, em pleno sertão, onde, portanto, não é possível o cumprimento das formalidades legais, solicito a V. Ex. seja o trabalho executado por adiantamento e com dispensa de concorrência pública ou administrativa.

A despesa, no total de 100:000\$0, caso autorizada por V. Ex., correrá por conta do crédito de 30.000:000\$0, aberto pelo art. 3º do Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Fernando Costa.*

Volte para informar:

1.º A quem pertence o Campo de Sementes, se à União ou ao Estado.

2.º Qual o regimen de administração do mesmo.

Em 27-6-939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 717 — Na exposição de motivos G.M. n. 648, de 20 do corrente mês, em que este Ministério solicitou autorização de V. Ex. para a construção, no Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Patos, no Estado da Paraíba, de um depósito para algodão em caroço e uma casa destinada à residência do respectivo administrador, V. Ex. houve por bem exarar o seguinte despacho:

"Volte para informar:

1.º A quem pertence o campo de sementes, se à União ou ao Estado.

2.º Qual o regimen de administração do mesmo. Em 27-6-939."

Atendendo ao determinado no referido despacho, cabe-me informar a V. Ex. que a propriedade em que se acha estabelecido o campo de sementes pertence à União, em virtude de doação feita pelo Estado, sendo federal a administração do mesmo, consoante o acordo em vigor, celebrado para execução no território paraibano, dos serviços públicos relativos ao algodão e outras plantas têxteis de valor econômico.

Nessas condições, cumprindo o despacho de V. Ex., encareço novamente a indispensável autorização para serem levadas a efeito as mencionadas obras, conforme pedi na citada exposição de motivos n. 648, de 20 deste mês.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939. — *Fernando Costa.*

O depósito para o Campo de Sementes, que é o principal, custa menos que a casa de residência. Reduza-se o orçamento desta a trinta contos de réis. Em 4-7-939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. n. 888 — Na exposição de motivos G.M. n. 717, de 3 de julho próximo findo, relativa à construção, no Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Patos, no Estado da Paraíba, de um depósito para algodão em caroço e uma casa para residência do administrador do mesmo Campo, V. Ex. houve por bem exarar o seguinte despacho:

"O depósito para o Campo de Sementes, que é o principal, custa menos que a casa de residência. Reduza-se o orçamento desta a trinta contos de réis. Em 4-7-939."

Anteriormente, a exposição de motivos G.M. n. 648, de 20 de junho último, sobre o mesmo assunto, foi por V. Ex. despachada nos seguintes termos:

"Volte para informar:

1.º A quem pertence o Campo de Semente, se à União ou ao Estado.

2.º Qual o regimen de administração do mesmo. Em 27-6-939."

Agora, juntando a planta e orçamento respectivos, organizados de acordo com a redução determinada no último despacho de V. Ex., e tendo em vista a urgente necessidade de serem realizadas ditas construções, volto a solicitar de V. Ex. a indispensável autorização para o referido fim, nos termos das exposições de motivos citadas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1939. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 23-8-939. — G. VARGAS.

Dia 26 de agosto de 1939

Ao S. E. P.:

N. 7.725 — Declara que, atendendo à solicitação do Serviço Florestal, resolve que fique à disposição do referido Serviço, o estatístico auxiliar, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Francisco Rodrigues de Alencar, tendo em vista o que estabelece o § 3º do art. 2º, do Regimento aprovado pelo decreto n. 4.439, de 26 de julho de 1939. (D. C. M. — 18.832-39.)

Ao Tribunal de Contas:

N. 7.775 — Remete duas cópias autênticas do termo de acordo celebrado em 10 do corrente mês, entre este Ministério e a Associação dos Criadores de Cavalos Crioulos, representada neste ato pelo seu presidente senhor José Alves Nunes Vieira, para manutenção do registro genealógico da raça Crioula e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa dessa raça no país, bem como a certidão passada pela 17ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com que a referida Associação prova haver satisfeito as exigências do decreto n. 26.291, de 12 de agosto de 1931.

Outrossim, que o referido termo foi publicado no "Diário Oficial" de 15 do mês em curso a fls. 19.634 e 19.635. (D. C. M. — 16.653-39.)

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1939

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.701 — Transmite as 2ªs vias do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 17.819/39).

— Ao C.N.E.P.A.:

N. 7.702 — Em referência ao ofício n. 393, de 31 de julho último, transmite as primeiras vias dos conhecimentos de empenho de despesa ns. 1.177, 1.178 e 1.179, de 23 do corrente mês, extraídos de acordo com a solicitação constante do referido ofício. (D.C.M. 17.819/39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.704 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 18.778/39).

N. 7.705 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 13.815/39).

— Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 7.708 — Transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 1.175, de 23 do corrente mês, extraído na importância de 100\$ (cem mil réis), para atender, no corrente exercício, às despesas com cinco assinaturas da Revista "Chácaras e Quintais", em proveito desse Serviço. (D.C.M. 14.355/39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.709 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 14.355/39).

— A Imprensa Nacional:

N. 7.718 — Em referência ao ofício n. 204, de 3 de julho de 1939, comunica que a importância de 980\$0, foi escriturada nesta repartição, de conformidade com a letra d da circular n. 261 de 1935 da Contadoria Geral da República.

Comunica, outrossim, que, de acordo com a letra a da referida circular, deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste Ministério. (D.C.M. 14.831 de 1939).

N. 7.719 — Em referência ao ofício n. 203, de 3 de julho de 1939, comunica que a importância de 2:100\$0, foi escriturada nesta repartição, de conformidade com a letra d da circular n. 261 de 1935, da Contadoria Central da República.

Comunica, outrossim, que, de acordo com a letra a da referida circular, deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste Ministério. (D.C.M. 14.832 de 1939).

N. 7.720 — Em referência ao ofício n. 201, de 3 de julho findo, comunica que a importância de 70\$0, foi escriturada nesta repartição, de conformidade com a letra d da circular n. 261 de 1935, da Contadoria Central da República.

Comunica, outrossim, que, de acordo com a letra a da referida circular, deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste Ministério. (D.C.M. 14.833 de 1939).

N. 7.721 — Em referência ao ofício n. 205 de 3 de julho de 1939, comunica que a importância de 1:120\$0 (um conto cento e vinte mil réis) foi escriturada nesta repartição, de conformidade com a letra d, da circular n. 261 de 1935, da Contadoria Central da República.

Comunica, outrossim, que, de acordo com a letra a da referida circular, deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste Ministério. (D.C.M. 14.834 de 1939).

N. 7.722 — Em referência ao ofício n. 206, de 3 de julho findo, comunica, que a importância de 1:960\$0 foi escriturada nesta repar-

ção, de conformidade com a letra *d* da circular n. 261, de 1935, da Contadoria Central da República.

Comunica, outrossim, que, de acordo com a letra *a* da referida circular, deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste Ministério. (D.C.M. 14.835/39).

N. 7.723 — Em referência ao ofício n. 1.551, de 21 de junho do corrente ano, comunica, que a importância de 1:281\$9, foi escriturada nesta repartição, de conformidade com a letra *d* da circular n. 261 de 1935, da Contadoria Central da República.

Comunica, outrossim, que, de acordo com a letra *a* da referida circular, deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste Ministério. (D.C.M. 13.216/39).

N. 7.724 — Em referência ao ofício n. 260, de 3 do mês de julho findo, comunica, que a importância de 910\$0, foi escriturada nesta repartição, de conformidade com a letra *d*, da circular n. 261 de 1935, da Contadoria Central da República.

Comunica, outrossim, que, de acordo com a letra *a* da referida circular, deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste Ministério.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

A Superintendência do Ensino Agrícola

N. 7.676 — Comunica em referência ao ofício n. 561, de 17 de abril do corrente ano, que o Ministro, devidamente autorizado pelo Presidente da República, admitiu Benedito Barroso de Farias e Antônio Inácio da Silva, para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, na Escola Agrícola de Barbacena, dessa Superintendência, respectivamente as funções de auxiliar de 4ª classe e enfermeiro ajudante de 5ª classe, pelo prazo de 21/7 a 31/12/1939.

Outrossim, remeto-vos as portarias de admissão ns. 1.884 e 1885, bem assim o certificado de reservista e a certidão de idade de Antônio Inácio da Silva. (D. C. M. 5.613/39).

A Diretoria do Interior do Ministério da Justiça

N. 7.677 — Transmite, segundo as instruções contidas na Portaria n. 2.198, de 6 do corrente, do Ministro da Justiça, o requerimento e 9 documentos do extranumerário, Humberto Pelozato, trabalhador de 1ª classe, com exercício na Estação de Investigações Fitossanitárias de São Bento, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, cujo Diretor informa nada existir que desabone a conduta funcional do interessado.

Ao Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 7.678 — Transmite o Decreto de 26 do mês próximo passado, relativo à efetivação de Maria Teixeira Mendes, no cargo da classe E, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro único deste Ministério. (D. C. M. 19.181/39).

A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 7.679 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos efeitos, que em 4 de janeiro do corrente ano, tomou posse nesta Divisão do cargo de Almojarife, classe E o Sr. Bartolomeu Fernandes, nomeado para exercer, interinamente, por Decreto de 28 de dezembro do ano próximo findo. (S. P. 6.081/38).

Ao Presidente do I. P. A. S. E.:

N. 7.680 — Transmite um "questionário" desse Instituto, devidamente preenchido por Bartolomeu Fernandes, ao tomar posse do cargo de Almojarife, classe E, para o qual foi nomeado interinamente, por Decreto de 28 de dezembro do ano próximo findo. (S. P. 6.081/38).

Ao Superintendente do Ensino Agrícola:

N. 7.682 — Restitue o certificado de reservista do Sr. Djalma Batista Castanha, diarista do Aprendizado Agrícola João Coimbra, dessa Superintendência. (D. C. M. 17.362/39).

Ao Delegado Fiscal em São Paulo:

N. 7.683 — Tendo o Sub-Ajudante Técnico de 5ª classe, mensalista, do Instituto de Química Agrícola, Valter Cesar Oliva da Fonseca, requerido 90 dias de licença para tratamento de saúde, peço providências no sentido de ser o mesmo submetido a inspeção de saúde. (D. C. M. 18.789/39).

Ao Sr. Valter Cesar Oliva da Fonseca, praça Marechal Deodoro n. 236, Apt. 203 — São Paulo:

N. 7.684 — Comunica que, ordenei ao Delegado Fiscal em São Paulo submeter-vos a inspeção de saúde para efeito da prorrogação de licença pedida no requerimento de 13 de julho próximo passado. (D. C. M. 18.789/39).

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.685 — Comunica que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do mês em curso, resolveu ordenar o registro do termo de contrato firmado em 1 do mesmo mês entre a União e o Sr. Franco Cesar Augusto Baglioni, para utilização dos seus serviços na função especializada de genetista do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas, em São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Informo-vos, outrossim, que o mencionado termo foi publicado no *Diário Oficial* n. 180, de 4 do corrente, nas págs. ns. 18.680 e 18.691. (D. C. M. 13.715/39).

Ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 7.686 — Comunica que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do mês em curso, resolveu ordenar o registro do termo de contrato firmado em 1 do mesmo mês entre a União e o Sr. Franco Cesar Augusto Baglioni, para utilização dos seus serviços na função especializada de genetista do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas, em São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul. (D. C. M. 13.715/39).

Ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas:

N. 7.687 — Comunica que, por portaria de 7 do corrente, o Ministro designou o agrônomo plantas têxteis, classe K, Arnaldo Vieira de Melo, para chefiar o Laboratório de Fibras, do Instituto de Experimentação Agrícola, em João Pessoa, Estado da Paraíba. (D. C. M. 15.032/39).

Ao Chefe da Inspetoria Regional do S. D. S. A., em Recife — Pernambuco:

N. 7.688 — Transmite a portaria ministerial, n. 621, de 2/8/39, concedendo seis meses de licença especial, de acordo com o art. 1º do Decreto n. 42, de 15/4/35, ao prático rural, classe D, do Quadro único deste Ministério, com exercício nessa Inspetoria, Osvaldo Jardim da Silva. (D. C. M. 15.522/39).

A D.F.P.M.:

N. 7.689 — Comunica que foram devolvidos ao interessado, mediante recibo, os documentos pertencentes ao engenheiro de minas, Higênio Soares Coelho, conforme solicitação constante de vosso ofício n. 508, de 21 de junho último. D.C.M. 10.151-39.

A D.F.P.V.:

N. 7.697 — Transmite a portaria n. 662, de 14 do corrente, pela qual o Sr. ministro designou o oficial administrativo, classe II, José Maria Miranda Leal, para, em substituição ao oficial administrativo, classe K, Francisco Xavier da Costa Aguiar Junior, integrar a comissão de inquérito que se processa na I.R. da D.D.S.A. na Capital do Estado de São Paulo. D.C.M. 13.204-39.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Recife:

N. 7.698 — Transmite o Decreto de junho do corrente ano, relativo à efetivação de José Ribeiro de Carvalho no cargo da classe J, da carreira de Zootecnista, do Quadro único deste Ministério. D.C.M. 17.643-39.

A D.T.C.:

N. 7.703 — Comunica que, tendo sido submetida a exame médico D. Maria de Lourdes Cardim de Barros, auxiliar de escrita de 4ª classe, a Secção de Assistência Social emitiu o parecer que anexo ao presente para os devidos fins. D.C.M. 20.962-39.

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 7.706 — Transmite o processo D.C.M. 7.244, relativo à concessão de aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, do Jaime de Matos, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único deste Ministério. D.C.M. 7.244-39.

N. 7.707 — Transmite o processo D.C.M. 11.469-39, relativo à concessão de aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, de João Batista Nunes, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único deste Ministério. D.C.M. 11.469, de 1939.

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.710 — Solicita providências no sentido de ser devolvida a esta Divisão a folha de gratificação que acompanhou o ofício n. 7.409, de 21 do corrente.

Ao Serviço Florestal:

N. 7.711 — Comunica que o Sr. João Bauer compareceu à Secção de Assistência Social desta Divisão onde foi verificado, pelo exame clínico, nada apresentar que traga contra-indicação ao exercício do cargo para o qual foi admitido — Guada-fiscal de 3ª classe. D.C.M. 20.990-39.

A Divisão de Caça e Pesca:

N. 7.712 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitada em data de 19 do corrente o prático rural Virgílio Vidal Leite Ribeiro, por médico da Secção de Assistência Social que, do exame clínico procedido, verificou a necessidade que teve o aludido serventário de permanecer em domicílio aos dias 17, 18 e 19. D.C.M. 20.989-39.

A D.F.P.M.:

N. 7.713 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitada em data de 23 do corrente, D. Oralda Mendes Guimarães Silva, auxiliar de escrita de 4ª classe, por médico da Secção de Assistência Social que, do exame clínico procedido na aludida serventaria, verificou ser necessário um repouso de 5 dias no mínimo. D.C.M. 20.988-39.

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 7.714 — Levo conhecimento que, pelo ofício n. 5.584, de 23 do corrente, o Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas comunicou a esta Divisão estarem os engenheiros Hermelino Malheiros Fernandes Silva e Manuel Hito Pereira Soares, desligados, a partir do dia 19 do mês corrente, dos serviços que vinham prestando àquele Ministério. D.C.M. 20.987-39.

A Imprensa Nacional:

N. 7.717 — Em referência ao ofício n. 215, de 3-7-39, comunica que a importância de 70\$0, foi escriturada nesta Repartição, de conformidade com a letra *d*, da circular n. 261 de 1935, da Contadoria Central da República.

Comunica outrossim, que, de acordo com a letra *a*, da referida circular, deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste Ministério. D.C.M. 14.809-39.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Relação nominal numérica do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-1938, para a Estação Experimental de Café em Botucatu do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1.º de julho de 1939. Verba 1 - Pessoal, Consignação II - Sub-consignação 2 - Item - Diarista (Anexo 11) do decreto-lei n. 1.035, de 3 de fevereiro de 1939.

Número	Nome	Função	Diárias	Período	Despesa	
					Mensal (25 dias)	Total
1	Vicente Vilas Boas	Ajudante de cocheiro	7\$200	2/7 a 31/12/39	—	91\$000
2	Vitorio Depiere	Trabalhador de campo	6\$000	27/7 a 31/12/39	—	77\$000
3	Alcides da Silva	Idem	3\$000	1/8 a 31/12/39	—	75\$000
4	Joaquim Sala	Idem	6\$000	1/8 a 31/12/39	—	78\$000
5	Orlando Setianini	Artífice	8\$000	1/8 a 31/12/39	—	1:000\$000
6	Andre S. Brito	Srv. de pedreiro	7\$000	1/8 a 31/12/39	—	875\$000
7	Joaquim Lopes	Trabalhador de campo	6\$000	1/8 a 31/12/39	—	75\$000

Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola. Aprovo. — José Eurico Dias Martins, diretor.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Relação nominal numérica do pessoal extranumerário diarista a ser admitido de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23/2/33, para a Estação Experimental de Café em Botucatu do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 15 de julho de 1939. Verba 1 - Pessoal - Consignação II - Sub-consignação 2 - Item - Diarista (Anexo 11) do decreto-lei n. 1.035, de 3 de fevereiro de 1939.

Número	Nome	Função	Diária	Período	Despesa	
					Mensal (25 dias)	Total
1	Magoel Cícero Guedes	Trabalhador de campo	8\$000	15/7 a 31/12/39	—	1:112\$000
2	Alan Kard. Firmino dos Santos	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
3	Martins Muniz	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
4	Mauas Gomes	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
5	José Fernandes da Silva	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
6	Pedro Rodrigues	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
7	João Valério Oliveira Filho	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
8	Luiz Firmino	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
9	Lazaro Rodrigues	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
10	Euclides Firmino	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
11	José Elizeu	Idem	7\$000	Idem	—	973\$000
12	Sebastião Nicomedes	Idem	6\$000	Idem	—	933\$500
13	José Depiere	Idem	6\$500	Idem	—	90\$500

Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola. Aprovo. — José Eurico Dias Martins, diretor.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Relação nominal numérica do pessoal extranumerário diarista a ser admitido de acordo com o Decreto-lei n. 240 de 23 de fevereiro de 1938, para a Estação Experimental de Café em Botucatu do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 12 de julho a 31 de dezembro de 1939. Verba 1 - Pessoal, Consignação II - Sub-consignação 2 - Item - Diarista (Anexo 11) do decreto-lei n. 1.035, de 3 de fevereiro de 1939.

Número	Nome	Função	Diária	Período	Despesa	
					Mensal (25 dias)	Total
1	Alcides Coelho	Trabalhador de campo	6\$500	12/7 a 31/12/39	162\$500	923\$000

Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola. Aprovo. — José Eurico Dias Martins, diretor.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1939

— A Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 7.675 — Em aditamento ao meu officio 7.087, de 15 do corrente, passo às vossas mãos, mais 2 (dois) processos de dependências deste Ministério, cujas encomendas ainda não foram atendidas pela G.C.C. (D.C.M. 18.929-39).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1939

Benício A. Machado — Pedido de autorização para pesquisa. — Providencie para que a planta seja assinada por profissional habilitado. (DGPM. 2.555-39).

Dia 21

Gabriel Soares — Pedido de certidão. — Certifique-se. (DGPM. 3.571-39).

Empresa Águas Minerais de Carapalós Ltda. — Pedido de certidão. — Não ha que deferir. (DGPM. 3.452-39).

Gabriel Soares — Pedido de certidão. — Certifique-se. (DGPM. 3.470-39).

Diatomita Industrial Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaza as exigências legais. (DGPM. 3.371-39).

Antônio Lacerda Braga — Pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 3.454-39).

Sociedade de Carvão Brasileiro Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaza os requisitos do decreto-lei n. 938, de 1938. (DGPM. 3.070-39).

Manuel Francisco Monteiro — Apresenta planta localizando áreas pretendidas para pesquisa. — Satisfaza as exigências legais. (DGPM. 3.296-39).

Dia 21

Antônio de Azevedo Carvalho — Pedido de informações sobre andamento de processo de interesse de Teotônio Batista de Freitas. — De acordo. O despacho do Sr. diretor geral refere-se a parecer da S.E.C. opinando pelo fornecimento de uma certidão. (DGPM. 2.481-39).

Superintendência do Ensino Agrícola

Cópia autêntica — Ministério da Agricultura — Superintendência do Ensino Agrícola — Rio de Janeiro — Distrito Federal, 25 de agosto de 1939 — 1.245 — Sr. ministro: O acúmulo de serviço da 1ª Secção desta Superintendência, impõe a prorrogação de expediente do agrônomo do ensino agrícola, classe L, Newton de Castro Belezza, no próximo mês de setembro. Proponho, assim, a V. Ex. que, de acordo com os artigos 399 e 400 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, seja concedida ao referido funcionário a gratificação de 600\$0 por serviços extraordinários a serem prestados no período de 1 a 30 do mês citado. A despesa deverá correr por conta da Verba I — Pessoal — Consignação IV — Grat. e Aux. — Sub-consignação 9-10 — Serv. ext. etc., Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, modificado pelo de n. 1.095, de 3-2-39. Saudações. — A. de Lima Camara, superintendente. Autorizo. 27-8-39. — F. Costa.

Cópia autêntica — Ministério da Agricultura — Superintendência do Ensino Agrícola — Rio de Janeiro — Distrito Federal, 25 de agosto de 1939 — 1.246 — Sr. ministro: Como as necessidades do serviço estejam impondo a permanência na repartição, fora das horas de expediente normal, do agrônomo do ensino agrícola, classe K, Paulo Américo de Argolo Silvano, proponho à V. Ex. a concessão ao referido funcionário de uma gratificação mensal, por serviços extraordinários, que poderá ser arbitrada em 500\$0, a partir desta data até 31 de dezembro próximo, de acordo com os arts. 399 e 400, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. A despesa deverá correr por conta da Verba I — Pessoal — Consignação IV — Grat. e Aux. — Sub-consignação 9-10 — Serv. ext. etc., Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, modificado pelo de n. 1.095, de 3-2-39. Saudações. — A. de Lima Camara, superintendente. De acordo, com gratificação de réis 400\$0. (27-8-39). — F. Costa.

Cópia autêntica — Ministério da Agricultura — Superintendência do Ensino Agrícola — Rio de Janeiro — Distrito Federal, 7 de agosto de 1939 — 1.144 — Sr. ministro: Solicito de V. Ex. as providências necessárias no sentido de serem autorizadas as Companhias Ferroviárias abaixo relacionadas a aceitarem, no corrente ano, as requisições de transporte de pessoal e material firmadas pelo agrônomo do D. N. P. V., classe G, interino, com exercício no Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", Romão Luiz Sol: Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, S. Paulo Railway Company, Rede Mineira de Viação, Estrada de Ferro Central do Brasil, Saudações. — A. de Lima Camara, superintendente. De acordo. 27-8-39. — F. Costa.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1939

Requerimentos despachados:

Oswaldo Dick, pedindo estado do tempo, força do vento e do mar, entre São Salvador e Ilhéus, nos dias 16 e 17 de março deste ano, na latitude sul 14°,50" e longitude oeste 38°,43". — Certifique-se.

Adalgisa Andrade Araujo, calculista classe "E", pedindo férias. — Deferido.

Offícios:

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 875 — Referente a assuntos de ordem técnica, no que diz respeito à organização de carta sinótica pelos Serviços Meteorológicos.

N. 876 — Congratulando-se pelas diversas realizações em proveito da meteorologia brasileira.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 877 — Encaminhando o requerimento em que o calculista "F", Benigna Lígia Renaud Meinel, solicita a concessão de seis meses de licença "prêmio", nos termos do artigo 1.º, do Decreto n. 42, de abril de 1935.

— Ao Sr. Juiz da 8.ª Pretoria Criminal:

N. 878 — Referente ao pedido de registro de observações efetuadas no Observatório Meteorológico desta Capital.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 879 — Encaminhando o requerimento em que o observador meteorológico "E", Ibanez Aires da Silva, solicita ajuda de custo, por motivo de sua remoção da estação de Porto Nacional, Goiás, para a de Goiânia, no mesmo Estado.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 880 — Encaminhando requerimento em que o observador meteorológico "D", Maria Anita Guimarães Mota, solicita três meses de licença, de acordo com o artigo 156, letra "H", da Constituição, de 10 de novembro de 1937.

— Ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 881 — Referente ao paradeiro do registrado n. 453.256, procedente de Porto Alegre, contendo a produção técnica das estações meteorológicas do Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 882 — Pedindo seja autorizado o prosseguimento do serviço de inspeção às estações meteorológicas, que vêm sendo executado por vários meteorologistas e observadores meteorológicos.

Correspondência da Rede:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Porto Nacional:

N. 460 — Referente à legalização da doação do terreno onde funciona a estação meteorológica daquela localidade.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Paulo:

N. 461 — Referente à devolução do termômetro de máxima "Fuess" n. 6.969.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Campos do Jordão:

N. 462 — Referente à doação do terreno onde se acha instalada aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Santos:

N. 463 — Comunicando que foi deferido o requerimento em que o observador meteorológico "E", Otávio Lambert, solicita as férias do corrente exercício.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

Expediente do dia 25 de agosto de 1939

Avisos:

Ao Banco do Brasil:

N. 1.118 — Solicitando a imediata remessa, por telegrama, da quantia de 40.000 (quarenta mil) dolares ao Comissário Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York em 1939, Dr. Armando Vidal Leite Ribeiro, cujo endereço é — Brazilian Representation at the New York World's Fair 1939 — Brazilian Pavilion — New York City, N. Y., U. S. A. e declarando que a referida soma será coberta pelas contribuições com que os Estados vêm entrando para o custeio das despesas da representação brasileira no grande centame norte-americano, e pela renda líquida proveniente da venda, em Nova York, dos selos comemorativos daquela Feira, cuja emissão foi autorizada pelo decreto-lei n. 1.076, de 26 de janeiro de 1939.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 1.119 — Solicitando providências no sentido de ser pelo Banco do Brasil transferida, por telegrama, à ordem do Comissário Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York de 1939, a soma de 40.000 (quarenta mil) dolares, a qual, acrescida da importância das despesas relativas à transferência, deverá ser levada a débito da conta especial do aludido Comissariado — Devedores e Credores Diversos.

Offícios:

Ao Inspetor da 15ª Inspetoria Regional, em Curitiba:

N. 1.117 — Remetendo o título de nomeação de Serafim Meroie Neto do cargo de Vogal dos empregadores da Comissão de Salário Mínimo da Décima Quinta Região, com sede naquela capital.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.120 — Remetendo cópia do requerimento da Sociedade Anônima Phillips do Brasil concernente à filiação de seus empregados a um dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e solicitando informar, com a brevidade possível, o que se oferecer sobre o assunto, afim de atender às comissões instituídas pela portaria número SCM-28, de 7 de março último.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 1.121 — Idêntico ao de n. 1.120, acima.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 25 de agosto do corrente mês, foi designado o Servente, de classe "C", Antônio Batista de Souza para ter exercício no Conselho Nacional do Trabalho.

Por portaria de 25 de agosto corrente, foi transferido do Serviço de Comunicações para o de Contabilidade o Servente, de classe "B", do Quadro único deste Ministério, Elias Barbosa da Silva.

— Por portaria de 25 de agosto corrente, foi concedida a Eduardo Lopes Laudares, Escrivário, de classe "F", do Quadro único deste Ministério, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 17 de julho do corrente ano.

— Por portaria de 25 de agosto corrente, foi concedida a Armênia de Campos Cabral, Escrivário, de classe "G", do Quadro único deste Ministério, licença especial, pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a qual deverá ter início dentro de 15 dias, contados da publicação da mesma portaria.

— Por portaria de 26 de agosto corrente, e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.419, de 10 de agosto de 1939, e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista

das Inspetorias Regionais, pelo prazo de quatro meses, a partir de 1 de setembro de 1939, Jeová Correia de Macedo, como auxiliar de 3ª classe, correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª Pessoal — II — Pessoal Extranumerário-sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário mensalista. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

— Por portaria de 26 de agosto corrente, e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.443, de 10 de agosto de 1939, e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista pelo prazo de quatro (4) meses, a partir de 1 de setembro de 1939, Mario Ferreira de Aguiar, como Marilheiro de 5ª classe da Secretaria de Estado-Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com o salário mensal de 300\$ (trezentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário mensalista. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

— Por portaria de 23 de agosto corrente, foi transferida do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização para o Departamento Nacional do Trabalho o Oficial Administrativo, de classe II, Alcida Pinheiro Chaves.

— Por portaria de 28 de agosto do corrente ano, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.426, de 10 de agosto citado, e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista Adélia Santos pelo prazo de quatro meses, a partir de primeiro de setembro deste ano, para desempenhar as funções de auxiliar de terceira classe das Inspetorias Regionais. — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — mediante o salário mensal de 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, Pessoal — II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação n. 2 — Pessoal Extranumerário mensalista do orçamento em vigor. A presente portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

— Por outras também de 28 de agosto, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.439, de 10 de agosto citado, e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foram admitidos Guilherme Rocha Salgado e Diágoras Correia, pelo prazo de quatro meses, a partir de primeiro de setembro do ano corrente, para desempenharem as funções de auxiliar de primeira classe e de auxiliar de segunda das Inspetorias Regionais — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, respectivamente, mediante o salário mensal de 450\$00 (quatrocentos e cinquenta mil réis), e 400\$00 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário mensalista do orçamento em vigor. Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito de indenização ou reclamação.

— Por apostila de 28 de agosto foi declarado no Decreto respectivo que Carlos Alberto de Sousa foi promovido do cargo da classe E, para o da classe F, da carreira de Escrivário do Quadro único deste Ministério na vaga resultante da exoneração de Jaime Portocarrero e não como consta do mesmo título.

Processos despachados

Dia 25 de agosto de 1939

15ª Inspetoria Regional solicitando arbitramento de 11 (onze) diárias para o Escrivário Osvaldo Alves Sampaio por serviços prestados fora da sede de sua repartição (proc. 11.384-39). — Como parece ao S. P. Arbitro em treze mil réis diários.

Raimundo Gondin Lins, Escrivário, de classe "E", com exercício no D. N. T. C., solicitando seja considerado como presente à repartição em 11-7-39, visto haver trabalhado todo o dia e não ter assinado o ponto (proc. 17.188-39). — Atenda-se, por equidade, não devendo constituir precedente.

Agenor Figueiredo Pamplona, tarefeiro do D. N. T., com exercício no Protocolo Geral, tendo faltado ao serviço de 24 de maio a 9 de junho do corrente ano, por se achar enfermo, conforme prova com atestado médico apresentado, solicitando providencie a inclusão em folha de pagamento da importância a que fez jus nos dias em que trabalhou, visto o seu nome não ter constado da folha do mês de junho (proc. 13.355-39). (17.930-39). Atenda-se, por equidade, à vista da informação do S. P.

Dia 26 de agosto de 1939

Alvaro Trindade Cruz, chefe do Escritório de Propaganda do Brasil no Chile, Perú e Bolívia, solicitando ajuda de custo. (Processo n. 13.094-39). — Como parecer ao S. P. O Serviço do Pessoal julga que pode o pagamento por indenização ser autorizado.

Processo n. 18.213-39, relativo à concessão de uma gratificação mensal, fixa, de 300\$0 (trezentos mil réis), nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aos encarregados do Serviço da apuração geral da frequência deste Ministério; Oficial Administrativo H, interino, Luiz Costa Araujo e Escriurário E, Desidério Tibiriçá Beszedits. — Autorizo, nos termos da informação ao S. P..

11ª Inspetoria Regional solicitando arbitramento de 30 diárias para o auxiliar de escrita de 4ª classe Diógenes Arruda Câmara por serviços prestados fora da sede daquela Inspetoria (Processo número 13.838-39). — Autorizo, nos termos da informação do S. P., arbitrada em doze mil réis a diária respectiva.

13ª Inspetoria Regional solicitando arbitramento de sete (7) diárias para o auxiliar de escrita de 4ª classe João Figueira Rodrigues por serviços prestados fora da sede de sua repartição. (Processo n. 16.764-39). — Arbitro, nos termos da informação, a diária de doze mil réis, homologada assim a autorização.

13ª Inspetoria Regional solicitando arbitramento de 10 diárias a que fez jus o auxiliar de 2ª classe José Sibley de Sousa, por serviços prestados fora da sede daquela Inspetoria. (Processo número 13.839-39). — Autorizo, nos termos da informação do S. P., arbitrada a diária em oito mil e oitocentos réis".

13ª Inspetoria Regional solicitando arbitramento de 11 (onze) diárias para o escriturário F Jorge Sampaio Gomes por serviços prestados fora da sede daquela Inspetoria. (Processo n. 14.917-39). — Autorizo, nos termos da informação do S. P., arbitrada a diária em quinze mil réis.

Luiz Valente de Andrade, escriturário de classe G, deste Ministério, com exercício no D. N. T., solicitando, por ter sido designado para, em comissão, colaborar com a Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado de São Paulo, arbitramento das diárias a que fez jus, correspondentes ao período compreendido entre 10 de outubro e 31 de dezembro de 1938. (Processo n. 1.788-39). — Como parece ao S. P. Arbitro em quinze mil réis diários, no período constante da petição de fls. 3.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Apostila

Por apostila de 26 de agosto corrente, o Auxiliar de escrita de 2ª classe, Maria Margarida de Freitas Lima, a quem se refere a portaria de 9 de fevereiro do corrente ano, passou a chamar-se Maria Margarida Freitas Lima de Lira Vaz, em virtude de haver contraído matrimônio.

Processo despachado

Dia 26 de agosto de 1939

Marcelo da Gama Cerqueira, tarefeiro interno de 3ª classe do D. N. T., solicitando pagamento do desconto que, em 1936, sofreu em seus vencimentos (proc. 17.315-38). — O interessado deve requerer por intermédio do respectivo Diretor.

José Luiz Adolfo Baiana, auxiliar de escrita de 5ª classe deste ministério, com exercício no Serviço de Identificação Profissional, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância correspondente ao desconto que sofreu em seus vencimentos, por uma penalidade imposta em outubro de 1936 (processo n. 17.316-38). — Venha por intermédio do respectivo diretor.

Offícios:

Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1-SP-1.725 — Remetendo a declaração de família de Cícero Lebató.

— Ao secretário da Presidência da República:

N. 1-ASP-1.726 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, o processo n. MTIC. 17.356-39, relativo à carta protocolada naquela Secretaria sob o n. 22.354, de 1939; afim de ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República.

N. 1-SP-1.727 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, afim de ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, o processo n. MTIC. 17.357-39, relativo à carta protocolada naquela Secretaria sob o n. 22.395, de 1939.

N. 1-SP-1.728 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, afim de ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, o processo n. MTIC. 17.210-3, relativo à carta protocolada naquela Secretaria sob o n. 22.062, de 1939.

— Ao inspetor da 11ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.729 — Remetendo as portarias de ns. 943 a 936, de 11 do mês corrente, referentes aos extranumerários-mensalistas daquela Inspetoria.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.736 — Comunicando, esclarecendo o assunto relativo ao ofício n. 9.148-S-39, de 18 do corrente, que, devido a um lapso dactilográfico, constou da requisição do transporte da bagagem do escriturário G. Jair Pereira do Amorim, transferido desta Capital para a Cidade de Vitória, o empenho sob n. 1/14, quando o referido conhecimento foi emitido sob n. 2/12.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.737 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações a que fez jus o escriturário E, Desidério Tibiriçá Beszedits, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, na Secretaria de Estado, durante os meses de julho e agosto do corrente ano.

N. 3-SP-1.737:

Categoria	Nome	Sal.-hora	Horas	Total
1. Escriurário H,	Desidério Tibiriçá:			
	Julho	4\$301	30	86\$000
	Agosto	4\$301	21	90\$300
				<u>176\$300</u>

Offícios expedidos

Dia 25 de agosto de 1939

Ao Presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1-SP-1.722 — Remetendo informações relativas a nomeação de funcionários deste Ministério.

Ao Secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-1.724 — Remetendo, afim de ser submetido à elevada apreciação do Sr. Presidente da República, o processo n. 2.138-39, referente à exoneração de José Teixeira Penteado, do cargo, da classe "I", de Fiscal de Seguros do Quadro único deste Ministério.

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo SM-722-39, relativo à concorrência para a instalação de um café-bar e restaurante no edifício-sede deste Ministério, no qual o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

Aprovo a minuta do contrato, a ser lavrado com o concorrente vitorioso.

Delego competência ao diretor do Serviço do Material, ora substituído em seu impedimento temporário pelo oficial administrativo R, Enéas Carlos de Rezende, para assinar o instrumento contratual respectivo, com as devidas formalidades legais.

Em 26 de agosto de 1939. — Waldemar Falcão.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 28 de julho de 1939

Sociedade Anônima Industrial de Tubos, comunicando abandono de serviço pelos empregados: Osvaldo A. Filho (P. 7.730-39); Alberto H. Francisco (P. 7.729-39); Francisco R. Fernandes (Processo n. 7.247-39); Maurício Bonfim (P. 7.224-39); Ascendino Lopes (P. 7.223-39); Miguel Alves (P. 7.222-39); Severino D. Neto (P. 7.221-39); Antenor Teixeira Lopes (P. 7.183-39); "Arquive-se, de acordo com o parecer. A Procuradoria".

Dia 31

Sociedade Anônima Industrial de Tubos, comunicando abandono de serviço pelos empregados: Carmindo G. Queiroz (P. 6.066-39); Severino João Rocha (P. 7.734-39); Teófilo Adriano (P. 7.726-39); Ludwik Garzkowski (P. 7.718-39); João M. da Silva (P. 7.248 de 1939); Franklin Ferreira Silva (P. 7.213-39); Hermínio M. Ferreira (P. 7.201-39); Antônio Ferreira (P. 7.845-39); Valdemar da Silva (P. 7.184-39); Nicomelo de Sousa (P. 7.126-39); e João Verni (P. 7.125-39). — Arquive-se. A Procuradoria.

Vivaldo Manuel Cardoso, reclamando dispensa sem aviso prévio, contra Azevedo & Cia. (P. 2.670-34). — Achando-se ultimado o presente processo, archive-se. A Procuradoria.

Dia 1 de agosto de 1939

Adriano da Rocha reclamando dispensa sem justa causa e sem aviso prévio, e salários atrasados, contra Standard Oil Co. of Brazil. (P. 297-39). — Arquive-se, por findo.

Sociedade Anônima Industrial de Tubos, comunicando abandono de serviço pelos empregados: Alfredo da Silva (P. 7.21-39); João F. Matos (P. 7.246-39); e Amaro Reis (P. 7.227-39). — Arquive-se. A Procuradoria.

Fiscal F. Soto Maior, comunicando que a firma Globen & Herchenhoreu Ltda., deixou de conceder férias ao empregado Raul da Silva Dantas. (P. 9.352-38). — Nos termos do parecer supra, archive-se. A Procuradoria.

Dia 3

José Siqueira de Figueiredo, reclamando férias contra a firma Artur Donato & Cia. (P. 2.100-37). — Arquive-se, por findo.

Sociedade Anônima Industrial de Tubos, comunicando abandono de serviço pelos empregados: Antônio B. Silva (P. 8.152-39); De-

metro F. Menezes (P. 7.939-39); Antônio G. Lima (P. 7.853-39); Luciene Navet (P. 7.851-39) e Manuel P. da Silva (P. 7.848 de 1939). — Arquite-se. A Procuradoria.

Turf Club Brasileiro (consulta) (P. 7.689-39). — Nos termos do parecer supra, archive-se. A Procuradoria. O parecer a que alude o Sr. diretor, é o seguinte: "O D. N. T. não é órgão consultivo de particulares. Assim decidiu o senhor ministro do D. G. E. 1.660 de 1938. Opino, pois, por nada haver que deferir, pelo arquivamento do presente."

Dia 4

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, pedindo preferência para o P. 3.815-39 e outros (P. 6.614-39). — Arquite-se, de acordo com o parecer. A Procuradoria.

Alfreda de Castro Winz, comunicando sua transferência. — Of. 472 (P. 7.463-39). — Arquite-se, de acordo com o parecer. A Procuradoria.

André Kuller, reclamando contra Charles Hue. (P. 7.440 de 1938). — Arquite-se, de acordo com o parecer. A Procuradoria.

Quarta Seção do D. N. T. — Cópia da Portaria n. 226, de 20 de maio de 1939 (P. 7.373-39). — Arquite-se, de acordo com o parecer. A Procuradoria.

Quarta Seção do D. N. T. — Cópia da circular n. 3-SP-9, de 31 de maio de 1939 (P. 7.306-39). — Arquite-se, de acordo com o parecer. A Procuradoria.

Dia 8

Gustavo Procópio, reclamando dispensa sem justa causa, contra Fábrica de Esquadrias, Ltda. (P. 4.191-38). — Arquite-se, por findo.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1939

Estamparia Colombo, S. A., enviando relação de menas. (DNT. 3.511-39). — Arquite-se.

The National City Bank of New York, comunicando prorrogação de expediente. (DNT. 367-39). — Arquite-se.

Dia 19

The National City Bank of New York, comunicando prorrogação de expediente. (DNT. 10.468-39). — Arquite-se.

Dia 22

Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda., pedindo certidão. (DNT. 13.037-39). — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo.

Dia 27

Companhia Comércio e Construções, S. A., pedindo certidão. (DNT. 16.055, de 1939); Equipamentos Wayne do Brasil, S. A., idem. (DNT. 8.380-39); Jacob Voloch & Cia., idem. (DNT. 13.420, de 1939). — Arquite-se.

Dia 2 de agosto de 1939

Congoleum Company of Delaware, pedindo certidão. (DNT. número 10.412-39); Depósito Técnico Dentário, idem. (DNT. 8.816, de 1939); Sociedade Nacional de Representação Ltda., idem. (DNT. 4.502-39); Evangelista Gomes, idem. (DNT. 20.420, de 1938); Cardoso, S. Pinto & Comp., idem. (DNT. 2.815-37); Costa Marques & Comp. Ltda., idem. (DNT. 11.981-39). — Arquite-se.

Dia 8

Armando Felippini, solicitando certidão de convenção extraviada. (DNT. 50.071-37). — Arquite-se.

Dia 9

Villani & Barbero, pedindo certidão. (DNT. 15.627-39). — Certifique-se em termos, arquivando-se, em seguida o processo.

Dia 10

Electro Frigor Ltda., solicitando certidões. (DNT. 9.725-39). — Certifique-se em termos.

Dia 11

Sequeira & Leitão, apresentando relação de empregados fora do prazo. (DNT. 4.387-38). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Alves Guimarães & Cia., solicitando certidão. (DNT. 15.434-39). — Certifique-se em termos, arquivando-se, em seguida, o processo.

L. B. de Almeida & Cia., pedindo certidão. (DNT. 13.646-39). — Certifique-se em termos, arquivando-se, em seguida, o processo.

Dia 14

Gazeta Israelita, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT. 22.148-38 — 404-39). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a, do § 1º, do ar. 21, do regulamento a que se refere o decreto n. 20.921, de 12 de agosto de 1931, à firma infratora, a multa de 1:000\$0, por infração do artigo 22, do referido regulamento.

Automáticos Elétricos Kloeckner Limitada, pedindo certidão. (DNT. 8.671-39); João Candido, idem. (DNT. 10.845-39); Railway Equipment Company of Brazil, idem. (DNT. 11.771-39); Companhia Imobiliária de Representações Brasileiras "Cirb", S. A. (DNT. número 13.640-39). — Certifique-se, em termos, arquivando-se, em seguida, o processo.

Carvalho, Lauro & Comp., solicitando certidões. (DNT. 17.852, de 1939). — Requeira em termos.

A. Barbosa & Comp., solicitando certidão. (DNT. 14.453-39); Antero Pereira & Comp., idem. (DNT. 14.284-39). — Arquite-se.

Dia 15

Tannuri & Comp., solicitando certidão. (DNT. 17.178-39). — Certifique-se em termos, arquivando-se, em seguida, o processo.

Dia 17

Teles & Comp. Ltda., solicitando certidão. (DNT. 16.805-39); Italo Pellizzi, idem. (DNT. 17.586-39). — Certifique-se em termos, arquivando-se, em seguida, o processo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 2 de junho de 1939

O. P. da Rocha, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 32, alínea a, do decreto n. 22.033, de 1932. (DNT. 2.705-F-35). — Cumpra a Lei do Selo.

Dia 20 de julho de 1939

Vital Ramos de Castro, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 13, alínea a, do decreto número 23.152, de 1933. (DNT. 11.321-39 — 11.406-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Antônio de Sousa Campos, pedindo homologação de convenção de trabalho. (DNT. 15.661-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Dia 26

Deolinda Ferreira, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32, do Decreto n. 20.291, de 1931. (DNT. 3.638-39 — 13.917-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Délio Soares apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 9º, do decreto n. 22.979, de 1933. (DNT. 564-39 — 992-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Metropole, Comp. Nacional de Seguros, comunicando transferência de escritório. (DNT. 15.306-39). — Apresente o sinatário de fls. 2, o necessário instrumento de procuração.

Dia 27

Luiz F. Gomes & Comp. Ltda., apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância dos arts. 1º, combinado com o art. 12, alínea d, do decreto n. 22.033, de 1932. (DNT. 21.9997, de 1938). — A firma autuada deve selar o documento de fls. 4.

Dia 28

São Cristovam Atletico Club, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT. 16.261-39 — 16.391-39).

Manuel Coelho Mendes, idem. (DNT. 15.940-39 — 15.9192-39).

A. Paulo de Sousa Irmão, idem. (DNT. 15.963-39 — 16.074-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

G. Pereira e Silva, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT. 14.245-39 — 14.229-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Tecelagem Passamanarias Tijuca Ltda., apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 5º do decreto n. 24.637, de 1934. (DNT. 2.062-39 — 9.206-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia, enviando relação de 2-3. (DNT. 15.822-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Daniel dos Santos, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT. 14.162-39 — 14.201-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

G. Pereira & Silva, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 1º, do decreto n. 21.364, de 1932. (DNT. 14.209-9 — 14.228-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Gonzales & Simões, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 1º, parágrafo único, do decreto número 20.291, de 1931. (DNT. 3.642-38 — 4.231-38). — Providencie-se como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Tratando-se de 'Indústria de Cervejas', conforme alude o auto de fls. 2, e parecendo-me haver falta de nacionais para o trabalho dessa especialização, seria interessante fosse a firma autuada intimada a fazer prova da falta de nacionais para os seus serviços, pelo respectivo Sindicato de Classe").

G. Pereira & Silva, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 5º, do decreto n. 21.337, de 1931. (DNT. 14.208-39, 14.230-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

J. Fernandes & Lima, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 5º, § 2º, do decreto n. 21.637, de 1934. (DNT 1.690-39, 1.768-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Almeida & Marques, enviando relação de empregados fora do prazo. (DNT 13.189-39); Manuel Soares, idem. (DNT 18.166-38). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Dia 2 de agosto de 1939

Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, reclamando contra o Sindicato dos Operários e Empregados nas Empresas de Petróleo. (DNT 16.706-38 e 16.858-38). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Empresa Pascoal Segredo S. A., apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 6º, do decreto número 23.152, de 1933. (DNT 8.860-39 e 9.067-39). — Preliminarmente, cumpra-se a Lei do Selo.

Dia 3

Dias & Irmãos, retificando relação de empregados. (DNT 5.589, de 1939). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Sindicato dos Operários em Refinação de Açúcar e Similares do Distrito Federal, solicitando fiscalização na firma Ramiro & Cia. (DNT 6.413-9). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

R. E. G. Brasileira S. A., retificando relação de empregados. (DNT 15.686-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Itanato de Araujo Lima, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT 12.849-39, 12.783-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Dia 4

João Império, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT 16.537-39) (16.638-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Benedito da Silva Pereira, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 36, §§ 3º e 6º, do decreto n. 21.637, de 1934. (DNT 14.393-39, 14.481-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Peniche Pontes, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 5º, do decreto n. 21.637, de 1934. (DNT 14.905-39, 12.195-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Omír Pareto Torres, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 36, §§ 3º e 6º, do decreto número 21.637, de 1934. (DNT 16.022-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Daniel Inácio Lopes, apresentando relação de empregados fora do prazo, e defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT 18.633-38, 13.221-39 e 13.453-39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Dia 7

Dourado & Irmãos Ltda., apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 10, do decreto n. 21.364, de 1932. (DNT 23.407-34). — Arquite-se.

Antônio Rodrigues Barbosa, enviando relação de dois terços. (DNT 2.804-39). — Os anexos de fls. 3 e 4 devem ser selados.

Companhia Fly-Tox do Brasil S. A., retificando relação de dois terços. (DNT 10.776-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo nos anexos de fls. 3 e 4.

Ferrari Batista, enviando relação de empregados fora do prazo. (DNT 19.239-38). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Dia 8

Bernardino Ribeiro, enviando relação de empregados fora do prazo. (DNT 20.645-38). — Os anexos de fls. 3 e 4 devem ser devidamente selados.

Dia 9

Sociedade Editora "O Observador" Ltda., apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32 do decreto número 20.291, de 1931. (DNT 6.035, 13.446, 13.470-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Antônio de Deus Freitas, enviando relação de dois terços fora do prazo. (DNT 19.209-38). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Vital Ramos de Castro, retificando relação de dois terços. (DNT 10.262-39). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Dia 10

Assad Bichara Safady, retificando relação de empregados. (DNT 20.955-38). — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Selo.

Armando Rodrigues, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT 4.729, 14.276, 14.447-39). — O anexo de fls. 4 não se acha devidamente selado.

Dia 12

Silva & Gomes Pinto, pedindo homologação de convenção de trabalho. (DNT 12.270-39). — Deferido.

Dia 14

Companhia Usinas Nacionais, pedindo certidões. (DNT 570-39). — Diga para que fim se destina a certidão requerida.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 17 de agosto de 1939

Lilila Pereira, solicitando retificação de carteira. (SIP-25.752 de 1939). — Providencie-se, como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

João Pedro Ferreira, remetendo relação de empregados. (SIP-676/39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Cabe o cancelamento da relação de fls. 3.

Adriano José de Oliveira, solicitando retificação de carteira. (SIP-26.559/39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Carlos de Sousa Dornelas, solicitando retificação de carteira. (SIP-26.501/39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

O pedido está em condições de ser deferido. Proponho que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal, solicitando retificação da carteira profissional pertencente a seu associado Amaro Gonçalves Pinto. (SIP-26.015/39). — Providencie-se, como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Rubem Demétrio Santana, solicitando retificação de carteira. (SIP-26.698/39). — Providencie-se, como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

O pedido está em condições de ser deferido. Proponho que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

João Correia de Amorim, solicitando retificação e renovação de carteira. (SIP-26.823/39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Euzésio Leandro, solicitando outra carteira profissional, com retificação. (SIP-25.261/39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

O pedido está em condições de ser deferido. Proponho que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Belmira Carlos Pereira, solicitando retificação de carteira. (SIP-26.301/39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Hermício Antônio de Sousa, solicitando retificação de carteira. (SIP-25.505/39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Rosaldo Alves Ribeiro, solicitando retificação de carteira. (SIP-26.074/39). — Providencie-se, como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Dalmácio Gualterio, solicitando retificação de carteira. (SIP-25.340/39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Nelson da Conceição, solicitando retificação de carteira (SIP-25.638-39). — Providencie-se, como proposto, arquivando-se em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Júlio da Costa Ferreira Neto, solicitando retificação de carteira (SIP-25.038-39). — Providencie-se, como proposto, arquivando-se em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Nadira da Fonseca Proença, solicitando outra carteira profissional com retificação (SIP-25.895-39). — Providencie-se como

proposto, arquivando-se em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento, nos termos da informação.

João Muniz dos Santos, solicitando outra carteira profissional (SIP. 25.234-39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: O pedido está em condições de ser deferido. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

José de Araújo C. Moreira, solicitando outra carteira profissional com retificação (SIP. 23.587-39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que a retificação solicitada seja feita na própria carteira do requerente.

Nelson Rodrigues, solicitando retificação de carteira (SIP. 25.499-39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Alfonso Werner Rodrigues, solicitando retificação de carteira (SIP. 26.167-39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

União dos Trabalhadores Metalúrgicos, solicitando retificação da carteira profissional pertencente a seu associado Florêncio Floro de Oliveira (SIP. 25.650-39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se os documentos juntos, mediante recibo no ato da entrega da carteira.

União dos Operários em Fábricas de Tecidos, solicitando retificação da carteira profissional pertencente à sua associada Filipina Schmidt (SIP. 24.445-39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: O pedido está em condições de ser deferido. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Sizino Francisco da Silva, solicitando renovação de carteira (SIP. 14.455-39). — Providencie-se como proposto, arquivando em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, opinando para que seja a retificação solicitada seja feita na própria carteira. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Leopoldo Gomes Flores, solicitando retificação de carteira (SIP. 25.499-39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se em seguida o pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Dia 19

Joaquim Marques, reclamando contra a firma Companhia Mobiliária Martinelli S. A. (SIP. 3.987-39). — Termo 254 — De acordo com o parecer retro, mantenho a multa imposta a fls. 19 verso. Alude o despacho ao seguinte: Estando de acordo com a informação supra, submeto o processo à consideração do Sr. diretor, opinando para que seja mantida a multa imposta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1939

José Alberto Marques Guimarães, solicitando registro de diploma de químico. (DNT 18.463-39 — SIP 29.028-39). — O diploma de fls. 3 não é concedido por "escola superior oficial ou oficializada" nos termos do art. 1º do Decreto n. 24.693 de 12-7-1934, ou do artigo 1º letra a) do Decreto n. 57 de 20-2-1935; nem é, o mesmo título, diploma de químico ou de qualquer das especialidades profissionais de químico mencionadas nos citados textos legais. Ainda que fosse o diploma de fls. 3 um título científico superior de químico expedido por instituto estrangeiro não se procedeu à revalidação do mesmo, mas ainda que fosse possível essa revalidação sob o ponto de vista administrativo não o autorizaria a Constituição que em seu artigo 150 declara "in fine": "Somente aos brasileiros natos será permitida a revalidação de diplomas profissionais expedidos por institutos estrangeiros de ensino". Em conclusão: Nego o registro.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 7 de agosto de 1939

Berta Vilis, solicitando registro como jornalista. (SIP 18.928. de 1939). — Deferido, em face do parecer.

Dia 18

7ª I. Regional, devolvendo carteira profissional. (SIP 27.762, de 1939). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: O engano apontado pelo signatário de fls. 2 verificou-se neste Serviço quando da identificação 3.569-11ª. Proponho que se emita nova carteira n. 3.569-11ª, substituindo-se a fotografia de sua portadora.

Dia 24

Alípio Farias, solicitando renovação de sua carteira profissional. (SIP 27.982-39). — Deferido.

Dia 22

Bernadete Vieira da Silva, solicitando certidão. (SIP. 28.675. de 1939). — Requeira em termos, limitando o número de firmas. Henrique Cândido Camargo, solicitando registro como jornalista. (SIP 24.768-39). — Deferido, em termos.

Gabriel Martins dos Santos Viana Filho, solicitando registro como jornalista. (SIP 19.311-39). — Deferido, em termos.

Edgard Barbosa de Barros, solicitando registro como jornalista. (SIP 24.599-39). — Deferido, em termos.

Dia 25 de agosto de 1939

Luiz Edmundo da Costa, solicitando registro como jornalista (SIP-19.319-39). — Deferido, em termos.

Olavo Souto Vilaga, solicitando registro como jornalista (SIP-18.954-39). — Requeira à 13ª I. R., que é a repartição competente para fazer o registro. Arquive-se.

Leão Chanea, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP-21.685-39). — Deferido. Feitas as anotações, arquive-se.

Eduardo Gonçalves da Silva, solicitando registro de livros (SIP-29.240-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer se se trata de filial ou si de transferência de local, de vez que já possui registro para a Estrada de Santa Cruz, 166.

Paulo Cesar de Carvalho Madeira de Lei, solicitando registro para sua filial (SIP-29.269-39). — Deferido. Feitas as anotações, arquive-se.

Paulo Cesar de Carvalho Madeira de Lei solicitando registro de livros (SIP-29.268-39). — Idem.

Uarribe Felipe Miguel, solicitando registro de livros (SIP-29.253, de 1939). — Idem.

Manuel José da Cunha, solicitando registro de livros (SIP-29.368, de 1939). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados neste Serviço, anteriormente.

Clube de Natação e Regatas, solicitando registro de livros (SIP-29.367-39). — Idem.

Antônio Teixeira, solicitando registro de livros (SIP-29.360-39). — Idem.

Figueiredo & Abel, solicitando registro de livros (SIP-29.280, de 1939). — Idem.

Nogueira & Almeida, solicitando registro de livros (SIP-29.270, de 1939). — Idem.

Lourenço Dias Salgado, solicitando registro de livros (SIP-29.275, de 1939). — Idem.

Diniz & Braz, solicitando registro de livros (SIP-29.289-39). — Idem.

Amaro Monteiro, solicitando registro de livros (SIP-29.232-39). — Idem.

Paulo Guimarães Nasset, solicitando registro de livros (SIP-29.205-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados, neste Serviço, anteriormente.

Antônio Pallagano, solicitando registro de livros (SIP-29.262, de 1939). — Idem.

J. M. Silva, solicitando registro de livros (SIP-29.263-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados, neste Serviço, anteriormente.

José E. Vaz Guimarães, solicitando registro de livros (SIP-29.279-39). — Idem.

Antônio Joaquim de Barros Pinto, solicitando transferência de firma (SIP-29.423-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.

Cervejaria Brasil Ltda., solicitando o cancelamento do registro dos livros de seus empregados (SIP-29.407-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do interessado nesta 3ª Divisão, munido de documento hábil que prove o alegado, bem como dos livros de seus empregados, afim de serem devidamente inutilizados por este Serviço.

A Sonofilmes S. A., solicitando transferência de local (SIP-29.411-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão da firma requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.

Rama & Pinto, solicitando transferência de firma (SIP-29.409, de 1939). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão da firma requerente, afim de provar com documentação o que alega em fls. 2.

Correia & Pais, solicitando transferência de firma (SIP-27.564, de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, arquive-se.

Bento Pinto & Comp. Ltda., solicitando registro de livros (SIP-26.253-39). — Idem.

Virgílio de Carvalho, solicitando substituição de livros (SIP-27.837-39). — Deferido. Feitas as anotações, arquive-se.

Irmãos Loureiro Ferreira Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP-27.836-39). — Idem.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 22 de agosto de 1939, a saber:

Dec. 22.035, de 29-10-932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	2:035\$0
Art. 9º	35\$0
Art. 9º, parágrafo único	90\$0
	2:160\$0

Dec. 22.489, de 22-2-933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	220\$0
Total.....	2:380\$0

Dia 23

Dec. 22.035, de 29-10-932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	685\$0
Art. 9º	5\$0
Art. 9º, parágrafo único	120\$0
	810\$0

Dec. 22.489, de 22-2-933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	300\$0
Total.....	1:110\$0

Dia 24

Dec. 22.035, de 29-10-932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º	480\$0
Art. 9º	20\$0
Art. 9º, parágrafo único	80\$0
	580\$0

Dec. 22.489, de 22-2-933 (Registro de Livros):	
Art. 4º	320\$0
Total.....	900\$0

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, respondendo pelo expediente da Contadoria.

Visto. — *Antonio Bento*, intendente, em comissão.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, vogal dos Empregadores — *Cori Peixoto*, vogal dos Empregados — *Tina Vita*, secretária.

Processos:

P. 4.273-39 — *Antônio Oliveira Marques*, reclamando contra *Fábrica de Cerâmica Pavuna*, por dispensa sem justa causa. — Procedente em 1:350\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. 4.773-39 — *José Luiz Parreira Filho*, reclamando contra *Joaquim Alves Branco*, pagamento de um dia de salário. — Procedente em 7\$5. Pagas as custas pelo reclamado.

P. 4.775-39 — *Cesar Feliciano do Lima*, reclamando contra *Joaquim Alves Branco*, pagamento de um dia de salário. — Procedente em 7\$5. Pagas as custas pelo reclamado.

P. 4.777-39 — *Franklin Rocha Gomes*, reclamando contra *Joaquim Alves Branco*, pagamento de um dia de salários. — Procedente em 7\$5. Pagas as custas pela reclamada.

P. 4.779-39 — *Antônio Esteves Martinho*, reclamando contra *Joaquim Alves Branco*, pagamento de um dia de salário. — Procedente em 7\$5. Pagas as custas pela reclamada.

P. 2.455-36 — *Carlos da Cunha Albuquerque*, reclamando contra *O. Neiva & Comp.*, por dispensa sem justa causa. Procedente em 2:000\$0. Pagas as custas pela reclamada.

DNT 2.052-36 — *Manuel Luiz de Carvalho*, reclamando contra *Artur de Sousa Mendes*, férias. — Improcedente em 175\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 4.535-39 — *Maria Alexandrina*, reclamando contra *Jesusa Aguiar*, salários e dispensa. Conciliação em 30\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.085-39 — *Fernando dos Santos Barbosa*, reclamando contra *Empresa Flexa de Ouro*, por horas extra. — Conciliação em 100\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.079-29 — *Manuel Barreto dos Santos*, reclamando contra a *Empresa Flexa de Ouro*, horas extra. — Arquivar em 159\$4. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.081-39 — *Heitor Santos Correia*, reclamando contra *Empresa Flexa de Ouro*, horas extras. — Arquivar em 80\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.083-39 — *Luiz Santos Avelar*, reclamando contra *Empresa Flexa de Ouro*, horas extras. — Arquivar em 26\$2. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.087-39 — *Júlio Dias* reclamando contra *Empresa Flexa de Ouro*, horas extras. — Arquivar em 22\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.089-39 — *Nordan de Assiz Moreira*, reclamando contra a *Empresa Flexa de Ouro*, horas extras. — Arquivar em 76\$5. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.119-29 — *José Milani*, reclamando contra *Empresa Flexa de Ouro*, horas extras. — Arquivar em 251\$5. Pagas as custas pela reclamada.

P. 2.415-39 — *Domingos dos Santos*, reclamando contra a *Companhia Imobiliária Cosmos* por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e dias de trabalho. — Adiado para o dia 1 de setembro próximo futuro, às 16 horas.

P. 4.66-39 — *João Eduardo*, reclamando contra *Empresa Internacional de Transportes Ltda.*, por horas extras. — Arquivar em 37\$1. Pagas as custas pela reclamada.

P. 4.661-39 — *Pedro Apolinário Cardoso*, reclamando contra *Empresa Internacional de Transportes Ltda.*, horas extras. — Adiado para o dia 6 de setembro próximo futuro, às 15 horas.

P. 4.657-39 — *José Pedro da Rocha*, reclamando contra a *Empresa Internacional de Transportes Ltda.*, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, dias de salários e horas extras. — Adiado para o dia 6 de setembro próximo futuro, às 15 horas.

P. 10.481-38 — *Antônio Ferreira*, reclamando contra a *Ordem 3ª de São Francisco da Penitência*, por horas extras. — Adiado "sine-die".

Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

SESSÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1939

Presidente, capitão de mar e guerra *Luiz de Barros Falcão* — Secretário, *Juberto Pires Bandeira de Melo*.

Processo: D.T.M. 29-S-38.

Procedência: Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiques do Rio de Janeiro.

Assunto: Solicitação.

O Conselho resolveu, por unanimidade, que, em face dos armazens terem passado para a Administração do Porto, nada mais há a providenciar por parte desta delegacia.

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo: D.T.M. 2-M-39.

Procedência: *Manuel Valverde da Silva*.

Assunto: Reclamação contra o *Lloyd Brasileiro*.

Não tendo sido paga a importância relativa à taxa de 2 %, de que trata o art. 1º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, resolvo, nos termos da letra b do art. 2º da citada lei, condenar o Sr. *Manuel Valverde da Silva*, pelo prazo de seis meses, a perda do direito de apresentar reclamação a qualquer órgão do Ministério do Trabalho. Inscreva-se no fichário competente e publique-se.

Processo: D.T.M. 251-39.

Procedência: Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral.

Assunto: Convite para sessão solene
Arquive-se.

Processo: D..M. 625-37.

Procedência: *Companhia Nacional de Navegação Costeira*.
Assunto: Reclamação contra indisciplina de alguns estivadores e comunicação da dispensa dos mesmos.
Arquive-se.

Processo: D.T.M. 234-38.

Procedência: *Manuel de Oliveira*.

Assunto: Reclamando férias de *Madri & Comp.*
Arquive-se

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DR. AUGUSTO TAVARES DE LIRA

Dia 4 de julho de 1939

Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.729 — Comunicando o registro do contrato celebrado com o Sr. Max Hans Karl Liebig, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

— Ao ministro da Guerra:

N. 1.730 — Comunicando que o Tribunal, em 27 de junho último recusou registro ao contrato celebrado com o Dr. Alfredo Schaeffer para servir como professor de química na Escola Técnica do Exército, porque não foram satisfeitas as diligências anteriormente ordenadas.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.731 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com Antônio Pinheiro Filho, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, conforme diligência de 27 de junho último seja modificada a cláusula em que se convencionou o início da vigência do contrato a partir da data anterior ao registro, e, bem assim, ser apresentada a folha corrida do contrato.

— Ao ministro da Marinha:

N. 1.732 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com Artur Soares Amorim, para serviços profissionais nas Oficinas Gerais da Aviação Naval, a qualidade de assistente técnico de 1ª classe, conforme diligência de 27 de junho findo, seja feita a renovação do documento referente a folha corrida do contratado.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.733 — Comunicando que o Tribunal, em 27 de junho último, manteve sua decisão anterior relativamente ao contrato celebrado com Ciro Moreira Spinola, para serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no sentido de ser sanada por meio de um termo aditivo, a irregularidade constante da cláusula 5ª do contrato, que estabelece o início de sua vigência antes do registro, em desacordo com o art. 767, letra i, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e art. 25, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 1.734 — Comunicando que o Tribunal, em 27 de junho último, negou provimento ao recurso interposto pelo Ministério, contra o ato da Delegação do Tribunal, que recusou registro à despesa de 2:354\$800, de gratificações por serviços extraordinários a Américo Pereira da Silva e outros, nos meses de janeiro a março deste ano, porque as gratificações abonadas no período de 21 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, constituem majoração de vencimentos.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.735 — Comunicando que o Tribunal, em 27 de junho último, manteve sua decisão anterior relativamente ao contrato celebrado com José Antônio Pereira de Castro, para serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no sentido de ser sanada, por meio de um termo aditivo, a irregularidade constante da cláusula 5ª do contrato, que estabelece o início de sua vigência antes do registro, em desacordo com o art. 767, letra i, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e art. 25, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.736 — Idem, idem, relativamente ao contrato celebrado com Egas Burgos Carneiro de Campos, para serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.738 — Idem, idem, relativamente ao contrato celebrada com Abelardo de Oliveira Lobo, para serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.739 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com Jaime Furtado de Simas, para serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.740 — Idem, idem, relativamente ao contrato celebrado com José Quirino de Avelar Simões, para serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no sentido de ser sanada, por meio de um termo aditivo, a irregularidade constante da cláusula 6ª do mesmo, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.741 — Idem, idem, relativamente ao contrato celebrado com Fernando de Oliveira Teófilo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.742 — Idem, idem, celebrado com Valdemiro Jansen de Melo Cavalcanti, para serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.743 — Idem, idem, celebrado com Lauro de Melo Andrae, para serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.744 — Solicitando, em referência ao pagamento a Companhia Telefônica Brasileira da importância de 121:649\$100, de serviços telefônicos prestados ao Departamento Nacional de Propaganda e Difusão Cultural, no 1º trimestre do ano em curso, conforme diligência de 27 de junho findo, conste da ordem de pagamento o número do empenho respectivo.

— Ao mesmo:

N. 1.745 — Solicitando, em referência ao processo relativo à concessão de reforma ao 1º tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Guilherme da Silva Lara, conforme diligência de 29 de junho findo, seja informado qual a base para o cálculo da fixação de proventos da reforma.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.746 — Requisitando o pagamento de 4:800\$, na qual são credores João Salse e outros, funcionários do Tribunal, de gratificações por serviços extraordinários.

— Ao mesmo:

N. 1.747 — Devolvendo o processo originado pelo officio do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, relativo ao pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, da importância de 2:780\$500, de transportes em 1938, em proveito do mesmo ministério, conforme diligência de 29 de junho findo, seja observado o art. 45 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, à vista do parecer de fls. 7 verso do processo.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.748 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 155\$700 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, limitada, de consumo de energia elétrica, pelo Instituto Sete de Setembro, no mês de março último, conforme diligência de 29 de junho último, seja indicado o número do empenho por onde deverá correr a despesa.

— Ao mesmo:

N. 1.749 — Comunicando que o Tribunal, em 29 de junho último, recusou registro à distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 100:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 1.188, de 4 de abril anterior, para o monumento a ser erigido em homenagem à memória do almirante Alexandrino de Alencar, porque a despesa está sujeita ao registro prévio.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.750 — Solicitando, em referência ao pagamento de 907\$700 à Société Anonyme du Gaz de Rio Janeiro, de consumo de gás e luz elétrica pelo Instituto Sete de Setembro, no mês de março último, conforme diligência de 29 de junho último, seja rubricada pelo ordenador da despesa a relação pertencente ao processo e indicado o número do empenho por onde deve correr a despesa.

— Ao diretor da Companhia Estrada de Ferro Minas São Jerônimo:

N. 1.751 — Agradecendo a remessa do último relatório sobre os trabalhos da Companhia.

Dia 5

Ao diretor da Secretaria do Tribunal:

N. 1.752 — Transmitindo cópia da portaria baixada pela presidência, afim de que não seja permitido a quem quer que seja, estranho ao quadro do pessoal do Tribunal, entrar na Secretaria e respectivas dependências.

— Ao diretor da Primeira Diretoria do Tribunal:

N. 1.753 — Idem, idem.

— Ao diretor da Segunda Diretoria do Tribunal:

N. 1.754 — Idem, idem.

— Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas:

N. 1.755 — Idem, idem.

— Ao chefe da Portaria do Tribunal:

N. 1.756 — Idem, idem.

— Ao encarregado do Protocolo Geral:

N. 1.757 — Idem, idem.

— Ao encarregado da Comissão Especial:

N. 1.758 — Idem, idem.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.759 — Requisitando o pagamento de 1:541\$500 ao Lloyd Brasileiro, de passagens em proveito do Tribunal.

Dia 6

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.760 — Idem o adiantamento de 3:000\$000 ao ajudante da Portaria, Oscar de Oliveira Machado, para despesas em consequência da mudança da sede do Tribunal.

Dia 7

Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 1.761 — Comunicando o registro do crédito de 3.334:500\$000, suplementar a diversas subconsignações das Verbas 1ª—Pessoal e 3ª—Serviços e encargos, do vigente orçamento desse mesmo Ministério, bem como o da distribuição da parcela de 3.164:500\$000 à Delegacia do Tesouro em Londres.

Dia 11

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.764 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 3:258\$500, pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a Bortolo Rani, de fornecimentos às tropas do Comando da Praça de Ponta Grossa, 5º R. M. e 5º D. I., em 20 de agosto de 1932, conforme diligência de 5 deste, seja devidamente selado o documento de fls. 9 do processo.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 1.765 — Comunicando a rescisão do contrato celebrado com Luiz Lanstyak para servir como floricultor da Estação de Biologia do Itatiaia, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima do mesmo.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.766 — Comunicando, em resposta ao ofício relativo ao ingresso do Sr. Miguel Ximenes de Melo, designado para servir como agente de ligação entre os serviços dessa Comissão e os que lhe são correlatos no Tribunal, que o mesmo poderá obter no Protocolo as informações de que precisar e, se necessário, dirigir-se aos diretores pela forma determinada na portaria da presidência do Tribunal sobre o assunto.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.767 — Comunicando o registro do contrato celebrado entre o Governo Federal e a Empresa Fluvial Limitada, para o serviço de navegação do Baixo São Francisco, entre Penedo e Piranhas, no Estado de Alagoas.

— Ao ministro da Guerra:

N. 1.768 — Comunicando, em resposta ao aviso desse Ministério transmitindo o processo do qual faz parte o ofício da Diretoria de Recrutamento, consultando se é regular a substituição de cartapostas por certidões "ex-officio", nos processos de reforma de oficiais e praças do Exército, que o Tribunal responde afirmativamente à consulta.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 1.769 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 411:600\$000, para pagamento dos vencimentos de três embaixadores em comissão, bem como o da sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 1.770 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 1.700:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 1.338, de 8 de junho último, deixando de tomar conhecimento do pedido de distribuição do mesmo porque não foi observado o que dispõe o art. 45 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.771 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 25:000\$000, para pagamento do saldo devido à firma Waterlow & Sons Ltd., pelo fornecimento de 2.600.000 selos postais ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 1.772 — Solicitando o pagamento de 9:000\$000 e 120\$000, pagamento dos vencimentos e da diferença de remuneração ao oficial administrativo, Jaime Rosa, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, visto se achar como Assistente da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.773 — Idem, idem, de 300\$000, ao oficial administrativo, Pedro de Araújo Rangel Junior de gratificação por ter sido designado para assistir, como representante do Tribunal, à tomada de contas da "Aero-Lloyd Iguassú S. A." — linhas de Curitiba a São Paulo e Curitiba a Florianópolis.

N. 1.774 — Solicitando, em referência a contrato celebrado entre esse Ministério e o Estado de Sergipe, representado pelo Dr. Durval Cruz, conforme diligência de 7 deste, seja enviada ao Tribunal, a prova dos poderes conferidos ao signatário do termo, como representante do Governo do Estado.

N. 1.776 — Requisitando o pagamento de 850\$000 ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos em proveito dos serviços do Tribunal, no corrente ano.

— Ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.777 — Comunicando o registro do crédito especial de 11:700\$000, para pagamento de gratificação de função ao Intendente do Serviço de Identificação, o Departamento Nacional do Trabalho, bem como o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Dia 13

Ao Ministro da Fazenda:

N. 1.718 — Solicitando pagamento de 300\$000, ao oficial administrativo, Mário Saião de Carvalho Araújo, de gratificação por ter sido designado, para acompanhar os trabalhos da Junta Apuradora das Contas do 2º semestre de 1937, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 1.779 — Requisitando o pagamento de 509\$600 ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos em proveito dos serviços do Tribunal.

N. 1.780 — Requisitando o pagamento de 300\$000, ao oficial administrativo, Antônio da Costa, de gratificação por assistir, como representante do Tribunal, à tomada de contas do segundo semestre de 1938, da "The Great Western of Brasil Railway Co."

Dia 14

Ao Presidente da República:

N. 1.781 — Remetendo o balanço financeiro de 1938.

— Ao Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.83 — Comunicando que o Tribunal, em 7 deste, resolveu manter sua decisão anterior, relativamente ao contrato celebrado com Antônio Carlos Estevão de Oliveira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, para que o dito processo continue em diligência, afim de que seja revalidada a folha corrida.

N. 1.784 — Comunicando que foi feita a anotação do destaque de 2:000\$000 por conta do crédito da suconsignação n. 14 — Água, asseio e higiene; artigos para limpeza e desinfecção; taxas de esgoto e lixo; 15) — Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, consignação III — Diversas despesas, da verba 2 — Material, do orçamento desse mesmo Ministério para o vigente exercício, para ficar à disposição da Comissão Central de Compras.

N. 1.785 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com o Sr. Edmundo Vieira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, conforme diligência de 7 deste, seja cumprida a diligência pedida quanto à modificação das cláusulas 5ª e 6ª do mesmo afim de que a sua vigência o respectiva despesa corra da data posterior ao registro pelo Tribunal.

N. 1.786 — Idem, idem, com o Sr. Alcides Agripino Nogueira Lima, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.787 — Idem, idem, com o Sr. Francisco Saboia de Albuquerque, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, conforme diligência de 7 deste, seja modificada a cláusula 5ª, em que se convencionou a início da vigência do mesmo a partir da data anterior ao registro e renovado o documento relativo à folha corrida do contratante.

— Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.788 — Comunicando o registro do crédito especial de 14:000\$000, para pagamento de diferença de preço devido pela aquisição de um automóvel para a Procuradoria do Tribunal de Segurança Nacional.

Dia 14

Ao Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.709 — Comunicando que o Tribunal, em 7 deste, manteve sua decisão anterior relativamente ao contrato celebrado com o Sr. Cândido Andrade, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no sentido de ser apresentada nova folha corrida, de vez que a existente no processo já caducou.

N. 1.790 — Idem, idem, celebrado com o Sr. Gentil Valdemar Guimarães Norberto, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, relativamente à modificação da cláusula 5ª em que se convencionou o início da vigência do contrato a partir da data anterior ao registro.

N. 1.791 — Idem, idem, declarado com o Sr. Elísio de Moura Gondim, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no sentido não só de ser modificada, mediante termo aditivo a cláusula em que se convencionou o início da vigência do aludido contrato a partir da data anterior ao registro, como também, para que seja revalidada a folha corrida do contratante.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 1.792 — Solicitando, em referência ao pagamento de 136\$000, a firma Luiz Acordi, de fornecimento em 1932 ao 14º Corpo Auxiliar da Brigada Militar do Rio Grande do Sul e ao Serviço de Transporte do 4º B. E., conforme diligência de 10 deste, seja devidamente selado o documento de fls. 21 do processo.

N. 1.793 — Solicitando, em referência ao pagamento de 755\$500, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Paraná, à firma Oliveira & Filhos, de fornecimento feitos a 5ª Região Militar, em 1930, conforme diligência de 10 deste, sejam selados os documentos de fls. 18, 21, 24 e 27 do processo.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.794 — Solicitando, em referência ao pagamento de 51\$500 ao Lloyd Brasileiro, de transportes, em proveito da Imprensa Nacional, no mês de março último, conforme diligência de 11 deste, seja completada a ordem de pagamento, indicando o número do empenho por onde deverá correr a despesa.

N. 1.795 — Idem, idem, de 3:770\$600 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., de consumo de energia elétrica, no período de janeiro a março do corrente ano, no Tribunal de Apelação do Distrito Federal, conforme diligência de 11 deste, seja indicado o número do empenho por onde deverá correr a despesa.

N. 1.796 — Idem, idem, de 8:924\$600 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz elétrica, no período de janeiro a março do corrente ano, no Tribunal de Apelação do Distrito Federal, conforme diligência de 11 deste, seja indicado o número do empenho da aludida despesa.

N. 1.797 — Idem, idem, de 2:328\$500 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz elétrica e de gás, nos meses de fevereiro e março últimos, por essa Secretaria de Estado, idem, idem.

N. 1.798 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 8:896\$500 à Companhia Telefônica Brasileira, de assinaturas de tele-

fone, no trimestre de janeiro a março deste ano, em proveito dessa Secretaria, conforme diligência de 11 deste, seja informado qual o número do empenho da despesa.

— Ao diretor da Segunda Diretoria do Tribunal:

N. 1.799 — Comunicando haver resolvido que o oficial administrativo Valtér Moraes Siqueira tenha exercício nessa Diretoria.

— Ao diretor da Primeira Diretoria do Tribunal:

N. 1.800 — Comunicando haver resolvido que o oficial administrativo Djalma Salgado tenha exercício nessa Diretoria.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 1.801 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Lowndes & Sons, Ltd., proprietária do 9º andar do Edifício Esplanada, sito à rua México n. 90, nesta Capital, para arrendamento do mesmo andar, destinado ao funcionamento do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.802 — Comunicando que o Tribunal, em 7 deste, manteve sua decisão anterior sobre o contrato celebrado com o Sr. Belino Lameira Bittencourt, para serviços profissionais à Inspeção Federal de Obras contra as Secas, relativamente à modificação da cláusula 5ª do mesmo, em que se convencionou o início da sua vigência, a partir de data anterior ao registro, como também, para que seja renovada a folha corrida do contratante.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.803 — Solicitando, em referência ao pagamento de 543\$500 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., de consumo de energia elétrica, no mês de abril último, na Casa de Correção, conforme diligência de 11 deste, seja indicada o número de empenho da despesa.

N. 1.804 — Idem, idem, de 1:378\$700 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., de consumo de energia elétrica, nos meses de fevereiro e março últimos, conforme diligência de 11 deste, seja mencionado o número de empenho da despesa e classificada a mesma no verso das faturas, com a indicação das respectivas importâncias.

N. 1.805 — Solicitando, em referência ao pagamento de 21\$200 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz elétrica no Depósito Público, em abril último, conforme diligência de 11 deste, seja indicado o número de empenho da despesa.

N. 1.806 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 10:302\$700 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gás e luz elétrica na Imprensa Nacional, no mês de março último, conforme diligência de 11 deste, idem, idem.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.807 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 575:000\$000 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção pelos serviços efetuados na linha Rio Grande-Belém, de conformidade com a cláusula I do termo de acordo celebrado, em virtude do decreto n. 15.753, de 26 de outubro de 1922, e o termo de prorrogação de contrato lavrado de acordo com o decreto-lei n. 674, de 6 de setembro de 1938, referente a 5 viagens completas ns. 809, 810, 812 e 813, realizadas em abril último, conforme diligência de 11 deste, seja feita a prova da aquisição de carvão nacional, na proporção de 20 %, como exige o art. 5º, §§ 1º e 2º, *in fine*, do art. 5º, do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.808 — Reiterando diligência pedida sobre o pagamento de 3:100\$400 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas, em janeiro anterior, ao bacharel Manuel Pais Barreto, juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul, no Território do Acre, no sentido de ser presente ao Tribunal as razões da concessão do transporte em causa, bem como o atestado de sua efetiva prestação.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.809 — Requisitando o pagamento de 600\$000 a Moacir Schaffell Camargo e outros, funcionários do Tribunal, de gratificação por serviços extraordinários.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.810 — Comunicando que o Tribunal, em 11 deste, manteve sua decisão anterior, que recusou registro ao pagamento de 400\$000 ao ex-diretor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Felix Coelho, de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, por ter sido nomeado oficial da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 1.811 — Comunicando que o Tribunal, em 11 deste, resolveu responder negativamente ao aviso desse Ministério, consultando si a um funcionário, no desempenho de missão especial no estrangeiro, cabe a atribuição de diárias, e si as mesmas poderão exceder às que são normalmente concedidas, quando se trata de trabalhos a executar dentro do próprio país, porque as diárias são para serviços fora da repartição, dentro do país, e não no estrangeiro, sendo que, nesse caso, aos funcionários daquele Ministério, que tenham de desempenhar trabalhos fora do país, deverá ser atribuída uma remuneração, previamente estipulada, como determina o art. 5º do decreto-lei número 1.258, de 8 de maio último, a qual atenderá às despesas extraordinárias a que é obrigado o funcionário ausente do país em serviço.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.812 — Comunicando, em referência ao aviso do Ministério, consultando sobre a necessidade da retificação do enunciado na sub-

consignação n. 58, item 01), da consignação V, da verba 1 — Pessoal, do orçamento desse mesmo Ministério para o vigente exercício, afim de que possa ser providenciado sobre o pagamento de substituições ocorridas em diversas repartições subordinadas a essa Secretaria de Estado, uma vez que a aludida consignação se refere apenas às substituições que se verificarem naquela Secretaria de Estado, atendendo a que, no orçamento de 1938, a dotação da aludida subconsignação, se achava dividida pelas diversas repartições, que o Tribunal resolveu que há necessidade de retificação, visto como, nenhuma outra indagação ou comparação com o citado orçamento de 1938, que dispunha diferentemente, poderá induzir a diversa conclusão.

— Ao ministro da Guerra:

N. 1.813 — Comunicando o registro do ato constante do decreto-lei n. 1.314, de 2 de julho findo, sobre a nova redação do orçamento do mesmo Ministério, na verba 2 — Material, subconsignação número 24.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 1.814 — Requisitando o pagamento de 4.213\$000, ao Lloyd Brasileiro, de transportes em proveito do Tribunal.

— Ao Ministro da Guerra:

N. 1.815 — Comunicando que o Tribunal, em 11 deste, recusou registro ao contrato celebrado com o Dr. João José Ribeiro Filho, para servir como Assistente de Ensino de 2ª classe no Colégio Militar de Porto Alegre, e o último, por não constar haja sido feita a respectiva publicação.

— Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.816 — Comunicando o registro da concessão de reforma, por decreto de 8 de março de 1938, ao major da Polícia Militar do Distrito Federal, Alfredo Leão de Paula Madureira.

N. 1.817 — Idem, idem, ao tenente coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio Estrelita da Cunha Júnior.

N. 1.818 — Idem, idem, ao major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Domingos Maisonette.

N. 1.819 — Idem, idem, do tenente coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Pedro Delfino Ferreira Júnior.

N. 1.820 — Idem, idem, ao tenente coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Dino Carlos de Aguiar.

N. 1.821 — Idem, idem, ao 1º sargento enfermeiro-mór do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, Armando Prins.

N. 1.822 — Idem, idem, ao major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Eugênio Torres.

N. 1.823 — Idem, idem, ao capitão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Gomes Ribeiro Sobrinho.

N. 1.824 — Idem, idem, ao tenente coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Alvaro Hilário Dias Teixeira.

N. 1.825 — Idem, idem, ao tenente coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Mário Teixeira dos Santos.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 1.826 — Reiterando diligência pedida sobre a tomada de contas de José Camilo de Araújo, ex-escrivão da Coletoria Federal de "Mar de Espanha", Estado de Minas Gerais, no período de 4 de janeiro de 1904 a 31 de dezembro de 1910, no sentido de ser respondido pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, o ofício n. 949, de 31 de agosto de 1933, da Diretoria de Tomada de Contas, em que foram solicitados esclarecimentos imprescindíveis à revisão do processo.

N. 1.827 — Requisitando o adiantamento de 5:000\$000, ao ajudante de portaria, do Tribunal, Oscar de Oliveira Machado, para accondicionamento e transporte de material destinado às Delegacias do Tribunal.

— Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.828 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com Renato Toledo de Andrade, para técnico de rádio do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, conforme diligência de 14 deste, seja feita a substituição da folha corrida do interessado, dada a caducidade da apresentada.

N. 1.829 — Comunicando que o Tribunal, em 11 deste, recusou registro ao adiantamento de 3:840\$000, a Paulo de Azevedo Ferreira, chefe de Secção Administrativa da Secretaria da Procuradoria da República por estar a despesa classificada à conta de exercício já encerrado.

N. 1.920 — Comunicando o registro à concessão de reforma, por decreto de 8 de março de 1938, ao primeiro tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Segismundo Joaquim de Lemos.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 1.831 — Requisitando o pagamento de 300\$000 ao escriturário, Ewald Sizenando Pinheiro, de gratificação por ter sido designado, para assistir, como representante do Tribunal, à tomada de contas da Viação Aérea São Paulo S. A.

— Ao Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.832 — Comunicando o registro do desaque de 300:000\$000 por conta da subconsignação n. 7, Consignação IV, da verba 5 do orçamento vigente do mesmo Ministério, para aquisição de materiais necessários aos serviços de estudos e obras a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, "ex-vi" da exposição de motivos n. 13, de 12 de janeiro do corrente ano, e despacho do Sr. Presidente da República de 16 do mesmo mês.

N. 1.833 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 10.000:000\$000, para despesas com o reparo e a reconstrução do material rodante da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.834 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.834 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 10.866\$600, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gás e luz elétrica de março a abril deste ano, na Casa de Correção, conforme diligência de 18 deste, seja indicado o número de empenho por onde deverá correr a despesa.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.835 — Comunicando o registro do contrato celebrado no Escritório de Obras desse Ministério com a firma José Cima Cabral, para a execução de diversas obras na Escola 15 de Novembro.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.836 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado entre o Ministério e a Empresa Brasileira Limitada, para execução dos serviços de limpeza de vidraças, enceramento e conservação dos pisos e escadas de mármore e assoalhos de tacos do edifício-sede, conforme diligência de 14 do atual mês, sejam modificadas as cláusulas 10ª e 14 do contrato, quanto ao prazo do mesmo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.837 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 2.000:000\$, para socorro ao Nordeste.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.838 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 2:322\$ ao extranumerário mensalista do Arquivo Nacional, conforme diligência de 18 deste, sejam tomadas diversas providências sobre o mesmo.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.839 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 1.516:573\$700, de dívidas contraídas pelo Ministério, nos anos de 1925, 1926, 1929 e 1931 e 1938, além dos limites dos competentes créditos orçamentários, conforme diligência de 18 deste, sejam relacionados os documentos na forma do parágrafo 1º, do artigo 78, do Código de Contabilidade.

Dia 24

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal:

N. 1.840 — Comunicando haver resolvido que o escriturário Orlina de Freitas Ramos, passe a ter exercício na Segunda Diretoria do Tribunal.

— Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria do Tribunal:

N. 1.841 — Fazendo a mesma comunicação.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.842 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 13:600\$, para pagamento de vencimentos, no atual exercício a vários funcionários da Justiça do Território do Acre.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.843 — Comunicando o registro do ato constante do decreto-lei n. 1.407, de 6 anterior, que reduz de 42:000\$, a verba 4ª — Eventuais — I Diversos — subconsignação n. 1 e incorpora igual quantia à verba 1 — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios 01), da subconsignação n. 49, do vigente orçamento do Ministério.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.844 — Solicitando, em referência ao pagamento da importância de 650\$ à extranumerária mensalista da Procuradoria do Tribunal de Segurança Nacional, Maria do Amaral Vilela dos Santos, de remuneração do mês de junho próximo findo, conforme diligência de 19 deste, seja rubricada a folha de pagamento.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.845 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 525\$300, por conta da subconsignação n. 19 — "Iluminação, etc., 09) — III — Diversas despesas, verba 2ª, anexo n. 4, artigo 3º, do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, do consumo de energia elétrica na Escola João Luiz Alves, no mês de abril último, conforme diligência de 20 deste, seja indicado o número do empenho por onde corre a despesa.

— Ao mesmo:

N. 1.846 — Idem, idem, de 9:811\$300, idem, idem.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.847 — Comunicando o registro das alterações constantes do decreto-lei n. 1.361, de 21 de junho próximo findo, que transfere o saldo da dotação da subconsignação n. 26 — para aquisição de terras, etc., da verba 3 — Serviços e Encargos, para as verbas 1 — Pessoal e 2 — Material, do orçamento desse mesmo Ministério para o vigente exercício.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.848 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 550\$800, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de consumo de energia elétrica, em abril último, na Escola 15 de Novembro, conforme diligência de 21 deste, seja indicado o número do empenho por onde corre a despesa.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.849 — Idem, idem, de 3:478\$500, de remuneração de seis extranumerários-mensalistas do Instituto Sete de Setembro, em fevereiro e março do corrente ano, conforme diligência de 18 deste seja o Tribunal informado se o pessoal relacionado no demonstrativo que acompanhou o aviso n. 137, de 20 de abril último, já serviu no exercício de 1938.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.850 — Requisitando adiantamento de 6:000\$, ao continuo do Tribunal, Paulino José Simplicio.

— Ao mesmo:

N. 1.851 — Idem, idem, de 1:950\$, ao oficial administrativo do Tribunal, Lacharel Epitácio Monteiro Pessoa.

— Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria do Tribunal:

N. 1.852 — Recomendando, em virtude de se ter verificado que, na instrução do processo relativo ao contrato celebrado entre a União e Prefeitura do Distrito Federal, estabelecendo as condições de transferência de serviços de saúde do Ministério da Educação e Saúde para aquela Prefeitura, foi excedido o prazo marcado na letra b) da portaria n. 304, de 19 de agosto de 1938, que sejam rigorosamente observados os prazos fixados na citada portaria.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.853 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 25:237\$000, ao pessoal empregado nas obras da bafa do Rio de Janeiro, no mês de junho p. findo, conforme diligência de 19 deste, seja cumprido o artigo 32, n. V, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.854 — Comunicando o registro da concessão de reforma, por decreto de 4 de maio último, ao 1º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Alfredo Gonçalves de Oliveira Filho.

— Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.855 — Remetendo o processo relativo ao adiantamento de 100:000\$000 ao ex-diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, Dr. Aristides Casado, cuja responsabilidade foi cancelada por decisão de 23 de junho próximo findo.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.856 — Solicitando seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, mediante anulação na distribuição feita à Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado da Bafa, o crédito de 8:753\$333 para pagamento dos vencimentos do oficial administrativo do Tribunal, Luiz Barbosa Garcia, no período de 9 de junho próximo findo a 31 de dezembro do corrente ano, visto achar-se o referido funcionário exercendo as funções de delegado do mesmo Tribunal no dito Estado.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.857 — Comunicando, em referência ao aviso-circular do mesmo ministério, solicitando uma relação dos títulos ao portador caucionados no Tribunal, com a indicação dos seus tipos, valores e numeração, bem como dos nomes dos caucionantes e dos beneficiários, que, não sendo o Tribunal repartição arrecadadora, nem pagadora, não possui valores em depósito ou título caucionados.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 1.858 — Comunicando o registro do ato constante do Decreto-lei n. 1.349, de 15 de junho findo, que transfere a importância de 90:000\$600 do item 02), da subconsignação n. 1, para o item 01), da subconsignação n. 2, da verba 2ª — Material, I — Material permanente, do vigente orçamento.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.859 — Solicitando, em referência ao pagamento de 876\$400 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz elétrica em abril último, na Escola João Luiz Alves, conforme diligência de 21 deste, seja indicado o número do empenho por onde deverá correr a despesa.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 1.860 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 4:072\$000, à firma Joaquim Moreira & Torres, de serviços ao Ministério, conforme diligência de 21 deste, seja indicada a subconsignação e o item, por onde corre a aludida despesa.

— Ao ministro da Guerra:

N. 1.861 — Solicitando, em referência ao aviso n. 1.608, de 29 de junho findo, desse ministério, encaminhando as folhas do "Diário Oficial" em que vêm publicados o decreto-lei n. 1.328, de 7 do mês citado, e a retificação do mesmo, relativa à autorização para o emprego do crédito de 1.000:000\$000, em reforço às verbas para pessoal diarista de que trata o orçamento vigente, conforme diligência de 21 deste, seja feita, na dotação de 5.000:000\$000, indicada no artigo 2º do citado decreto-lei, a anulação daquela importância.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.862 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis.. 2:472\$100, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz e gás, na Escola 15 de Novembro, durante o mês de abril último, conforme diligência de 21 deste, seja indicado o número do empenho por onde deverá correr a despesa.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.863 — Comunicando que o Tribunal, em 21 deste, manteve sua decisão anterior relativamente ao pagamento de 575:000\$000, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados na linha Rio Grande-Belem, referentes a 5 viagens completas, realizadas em abril último, no sentido de ser feita a prova da aquisição de carvão nacional na proporção de 20 %, como exige o art. 5º, parágrafos 2º e 3º, "in fine", do art. 5º do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.864 — Comunicando o registro, sob reserva, do contrato celebrado com Anglo Mexican Petroleum Company Limited, para fornecimento de óleo combustível à Estrada de Ferro Central do Bra-

sil, ao qual o Tribunal recusou registro em 2 de maio deste ano, porque o termo lavrado veio legalizar um fornecimento já feito, tendo sido autorizada a execução do contrato pelo Sr. Presidente da República.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal:

N. 1.865 — Comunicando haver resolvido que o oficial administrativo Dalila de Oliveira Guerriéri, tenha exercício na mesma Secretaria.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.866 — Requisitando o pagamento de 10:967\$700 ao pessoal extranumerário do Tribunal, relativo ao mês atual.

Dia 27

Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.867 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com Benedito Vieira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, conforme diligência de 21 deste, seja informado se o contratante vinha servindo em anos anteriores, e, no caso afirmativo, se em virtude de autorização do Sr. Presidente da República, ato ministerial, ou contrato bilateral.

— Ao mesmo:

N. 1.868 — Idem, idem, com Egas Burgos Carneiro de Campos, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, conforme diligência de 21 deste, sejam satisfeitas diversas exigências referentes ao contrato, e informado se o contratante vinha servindo em anos anteriores e, o caso afirmativo, se em virtude de autorização do senhor Presidente da República, ato ministerial, ou contrato bilateral.

— Ao mesmo:

N. 1.869 — Solicitando, em referência, ao contrato celebrado com Gentil Valdemar Guimarães Norberto, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, conforme diligência de 21 deste, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.870 — Idem, idem, com Fernando de Oliveira Teófilo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.871 — Idem, idem, com José Antônio Pereira de Castro, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.872 — Idem, idem, com Cândido Andrade, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.873 — Idem, idem, com José Quirino de Avelar Simões, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.874 — Idem, idem, com Elísio de Moura Gondim, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.875 — Idem, idem, com Abelardo de Oliveira Lobo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.876 — Idem, idem, com Renato Toledo de Andrade, para prestação de serviços profissionais no Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, idem, idem.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.877 — Idem, idem, com Louhengrim Meira de Vasconcelos Chaves, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.878 — Idem, idem, com Estêvão Marinho, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.879 — Idem, idem, com Carlos Ferreira de Freitas, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.880 — Idem, idem, com Lauro de Melo Andrade, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.881 — Idem, idem, com Nicolau Braille, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.882 — Idem, idem, com Rodrigo d'Orsi Sobrinho, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.883 — Idem, idem, com Alcenor da Silva Melo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.884 — Idem, idem, com Reinaldo Soares da Silva Lima, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.885 — Idem, idem, com Pedro de Azevedo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.886 — Idem, idem, com Inácio Eleri Parreira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.887 — Idem, idem, com Oyama de Matos Pedreira de Cerqueira, idem, idem.

N. 1.888 — Idem, idem, com Abel Ribeiro Filho, idem, idem.

N. 1.889 — Reiterando a diligência pedida sobre o contrato celebrado entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a Sociedade

Mercantil Brasileira "Sindicato Condor Limitada", para execução de linha aérea Porto Velho — Rio Branco — Xapuri, no sentido de ser presente ao Tribunal nova certidão de que trata o decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1934, em forma regular e válida.

N. 1.890 — Solicitando, relativamente ao contrato celebrado com Alcides Agripino Nogueira Lima, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, conforme diligência de 21 deste, seja informado si o contratante vinha servindo em anos anteriores e, no caso afirmativo, si em virtude de autorização do Sr. Presidente da República, ato ministerial, ou contrato bilateral.

N. 1.891 — Idem, idem, com Francisco Saboia de Albuquerque, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

N. 1.892 — Idem, idem, com Belino Lameira Bittencourt, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.893 — Idem, idem, com Valdemiro Jansen de Melo Cavalcanti, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.894 — Idem, idem, com João Martins do Rego, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.895 — Idem, idem, com Jaime Furtado de Simas, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.896 — Idem, idem, com Raimundo Pinheiro Bogéa, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.097 — Idem, idem, com Antônio Pinheiro Filho, idem, idem.

— Ao mesmo:

N. 1.898 — Idem, idem, com Ciro Moreira Spínola, idem, idem.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.899 — Reiterando diligência pedida sobre o termo de retificação de ajuste lavrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e J. Bosco, para remoção do casco do navio "Britt-Marie", submerso no porto de Santos, publicado no "Diário Oficial" de 12 de maio citado, no sentido de ser ouvida a respeito, a Comissão creada pelo decreto n. 1.284, de 18 de maio de 1939.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 1.900 — Comunicando que o Tribunal, em 21 deste, recusou registro ao contrato celebrado com o Estado de São Paulo, para a execução dos serviços públicos relativos a produção, beneficiamento, transporte ferroviário, classificação comercial e fiscalização da exportação do milho para os mercados externos, porque não foi satisfeita a diligência anterior, objeto do ofício do Tribunal n. 646, de 28 de novembro citado, reiterado pelo de n. 952, de 23 de janeiro último.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.901 — Reiterando diligência pedida sobre o contrato celebrado com o engenheiro arquiteto Gabriel de Queiroz Vieira, para o desempenho das funções de ajudante técnico do Escritório de Obras desse mesmo ministério, no sentido de serem presentes ao Tribunal os documentos de que trata o art. 9º, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.902 — Comunicando o registro do contrato celebrado com Moab de Araujo Mesquita, para prestação de serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.903-A — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com Edmundo Vieira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, conforme diligência de 21 deste, seja informado si o contratante vinha servindo em anos anteriores e, no caso afirmativo, si em virtude de autorização do senhor Presidente da República, ato ministerial, ou contrato bilateral.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.903 — Solicitando, em referência à tomada de contas de Sátiro Gonzaga de Sousa, tesoureiro da Estrada de Ferro Goiaz, nos períodos de 1º de julho de 1928 a 31 de dezembro de 1934 e de 1º de julho de 1928 a 31 de dezembro de 1934 e de 1º de janeiro de 1935 a 22 de março de 1937, conforme diligência de 18 deste, seja enviada, ao Tribunal, uma cópia autêntica do parecer da Inspetoria Federal das Estradas a que o responsável se refere nas suas alegações de fis. 115 até 121 do processo, e bem assim da defesa por ele apresentada perante a direção da Estrada de Ferro Goiaz, por ocasião da tomada de suas contas.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.904 — Requisitando o pagamento de 300\$ ao oficial administrativo Iberê Timóteo Peixoto, de gratificação por ter sido designado, para assistir, como representante do Tribunal à tomada de contas do 1º trimestre do corrente ano, da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, quanto às obras da construção da avenida Jequitiaia.

— Ao mesmo:

N. 1.905 — Idem, de 900\$ ao oficial administrativo do Tribunal, bacharel Carlos Augusto Guimarães Domingues, de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, no Gabinete do senhor procurador, representante do Ministério Público junto ao mesmo Tribunal, nos meses de abril a junho do corrente ano.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.906 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com Antônio Ferreira Antero, para prestação de serviços profissio-

tais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, conforme diligência deste, seja informado si o contratante vinha servindo em anos anteriores e, no caso afirmativo, si em virtude de autorização do Sr. Presidente da República, ato ministerial, ou contrato bilateral.

— Ao mesmo:

N. 1.907 — Idem, idem, com Fernando Leite, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.908 — Idem, idem, com José Guimarães Duque, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.909 — Idem, idem, com Arnaldo de Castro Ferreira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.910 — Idem, idem, com Raul Miranda Pereira de Melo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, idem, idem.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.911 — Comunicando o registro do crédito de 3:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.134, de 6 de março último, que cria a função gratificada de Secretário do diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, recusando-se esse expediente à distribuição solicitada, visto não ter sido o pedido feito por intermédio do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. ministro da Guerra.

N. 1.912 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 87:911\$900, aberto pelo decreto-lei n. 1.367, de 22 deste, para despesas com a reparação dos prejuízos decorrentes dos acidentes de aviação verificados a 23 de janeiro último, em Marechal Hermes, e a 30 do mesmo mês, na rua Visconde de Abaeté, e que ocasionaram danos nos prédios pertencentes a particulares e ao Instituto Nacional de Previdência, bem como o da sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército, conforme foi solicitado no referido aviso.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Agricultura.

N. 1.913 — Comunicando o registro do contrato celebrado com o Sr. Samuel Magalhães da Silva, para utilização dos serviços do mesmo na qualidade de professor da Escola Venceslau Belo.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 1.914 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com Irena Benderiska, para o desempenho das funções de sub-assistente Técnica de 2ª classe, do Serviço da Quota de Previdência do referido Conselho, conforme diligência de 25 deste, sejam tomadas diversas providências, relativas ao contrato.

— Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria do Tribunal.

N. 1.915 — Recomendando seja feito, sem prejuízo da escrituração ora existente, e de acordo com o art. 194, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1932, o registro especial dos seguintes atos:

- operações de crédito;
- créditos suplementares, extraordinários e especiais;
- saldos dos créditos especiais transferidos de exercícios anteriores;
- créditos reservados e despesas registradas à sua conta;
- alterações feitas no orçamento do exercício vigente, sem aumento de despesas;
- recusas de registro a quaisquer despesas, anotando-se as que, porventura, vierem a ter registro simples, em virtude de pedidos de reconsideração; e
- registros de despesas sob reserva.

— Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, do Tribunal.

N. 1.916 — Fazendo recomendação idêntica.

— Ao Dr. Alcides Gonçalves de Sousa, presidente do Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais.

N. 1.917 — Agradecendo participação da instalação do Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais.

Dia 31

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

N. 1.919 — Comunicando que o Tribunal, em 21 deste, manteve sua decisão anterior, relativa ao pagamento de 4:300\$000 de diárias ao funcionário extranumerário da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha, Dr. Felipe Oliveira Licht, no sentido de ser esclarecido o motivo da concessão das diárias e diversas dúvidas existentes no processo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

N. 1.920 — Reiterando diligência pedida sobre o processo de tomada de contas relativa ao adiantamento de 15:000\$000, ao Abrigo Werneck Rosi, encarregado das obras da Estrada de Rodagem de Baturité, a Guaratinguetá, afim de que a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, remeta ao Tribunal cópia autêntica do telegrama n. 474 de 14 de abril de 1917, assinado pelo engenheiro José Pires do Rio, na qualidade de substituto do engenheiro Aarão Reis, dando instruções sobre o serviço e autorizando concessão de gratificações por substituições.

— Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.921 — Solicitando, em referência ao processo de Tomada de Contas, de Rosa Golli Badino, agente do Correio de Vila Costina, Estado de São Paulo, relativo ao período de 4 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1917, no sentido de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsável, afim de ser a Fazenda Nacional, indenizada do alance de 4:839, fixado por acórdão de 8 de janeiro de 1935.

— Ao Sr. Capitão Landry Sales Gonçalves, diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 1.922 — Agradecendo a participação de posse do cargo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.923 — Comunicando, em referência ao pagamento de réis 640\$000 à firma Mayrink Veiga S. A. de fornecimento de material ao Ministério da Guerra, em 1934, que o Tribunal resolveu julgar procedente a dívida, nos termos do art. 404, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

N. 1.924 — Comunicando que o Tribunal, em 13 deste, recusou registro ao pagamento de remuneração de Luiz Gonzaga de Sousa, extranumerário mensalista dessa Secretaria de Estado, na importância de 66\$700, referente ao mês de junho último:

a) por estar riscado, na tabela nominal enviada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, o nome do referido mensalista, figurando a atuação, a carmin, de "vago", lançada pelo dito Departamento;

b) por não constar, quanto a sua admissão, tenha sido observado o disposto na alínea a, do art. 22, e inciso II, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938;

c) por haver divergência entre o mês que figura na ordem do pagamento e o da respectiva folha; e

d) porque o visto da autoridade ordenadora foi apostado na aludida folha, por meio de chancela.

— Ao Sr. procurador do Tribunal.

N. 1.925 — Remetendo cópia do acórdão proferido sobre o processo de tomada de contas de Pedro Elói Gomes, escrivão da Coletoria Federal em Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no período de 14 de agosto de 1917 a 31 de maio de 1918, exercício de 1937, pelo qual foi o responsável condenado ao pagamento do alance de réis 443\$843, acrescido dos juros de mora devidos, afim de ser feita a cobrança executiva do saldo devedor, visto ter sido insuficiente para indenizar a Fazenda Nacional, o produto da alienação administrativa da fiança do referido exator, de 307\$000.

— Ao Sr. ministro da Agricultura.

N. 1.926 — Comunicando o registro das alterações constantes do decreto-lei n. 1.362, de 21 de junho próximo findo, que modifica a redação da rubrica correspondente à subconsignação n. 9, da verba 3 — Serviços e encargos, I — Diversos, do anexo n. 11, do decreto-lei n. 1.905, de 3 de fevereiro último.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

N. 1.927 — Solicitando, em referência ao Aviso do Ministério, solicitando a distribuição de 10:000\$000 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Paraná, à conta da subconsignação 5-04) — Consignação II, da verba 2 "Material", do atual orçamento, conforme diligência de 25 deste, seja indicada a consignação ou subconsignação certa por onde vai correr a despesa.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

N. 1.928 — Reiterando diligência pedida sobre o pagamento de 284\$400 ao Lloyd Brasileiro, de transportes em proveito da Imprensa Nacional, em março do corrente ano, no sentido de ser informado sobre o número do empenho da despesa.

— Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.929 — Levando, por intermédio do Ministério, ao conhecimento do Senhor Presidente da República, que o tesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicou, em face do art. 221, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, haver cumprido a ordem do respectivo diretor, exarada no processo n. 2.763, de 7 ainda cadente, efetuando com a renda da aludida Estrada, o pagamento da quarta prestação, à Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 800:403\$600, relativa à compra de 620 vagões destinados ao tráfego daquela via-férrea.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

N. 1.930 — Comunicando, o destaque do crédito de réis 3.950:000\$000 destinado à aquisição da aparelhagem necessária os serviços da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, por conta da subconsignação n. 8, consignação V, da verba 5, do orçamento, vigente, à disposição da Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores.

N. 1.931 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 3.000:000\$000, para despesas com a representação do Brasil nas comemorações centenárias de Portugal, aberto pelo decreto-lei n. 1.410, de 11 deste.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

N. 1.932 — Idem, idem, de 137:500\$000, aberto pelo decreto-lei n. 1.441, de 24 anterior, para pagamento de vencimentos dos titulares dos novos cargos, da diferença de vencimentos que cabe aos antigos adjuntos de promotor, que passaram a Promotor — Padrão "N", e da gratificação que compete ao subprocurador, tudo de acordo com o decreto-lei n. 1.316, de 2 de junho de 1939.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Augusto Carlos de Caldas, para serviços diversos a serem executados no edifício da Escola Nacional de Belas Artes.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. S. O. 152, de 1939, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em 11 de agosto de 1939, compareceu a firma Augusto Carlos de Caldas, estabelecida à rua Hilário Gouveia n. 114, que neste contrato será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para serviços diversos a serem executados no edifício da Escola Nacional de Belas Artes, comprometendo-se a executar a referida construção de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empregado obriga-se a executar serviços diversos no edifício da Escola Nacional de Belas Artes, pela importância total de 9:780\$000 (nove contos setecentos e oitenta mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras, e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 3 de agosto de 1939, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 9:780\$000 (nove contos setecentos e oitenta mil réis), deverão correr por conta da verba, subconsignação 23 "Ligeiros reparos nos edifícios etc.", inciso 08, do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que os se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação, sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empregado depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a quantia de 489\$000 (quatrocentos e oitenta e nove mil réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal das Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repôr importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal das Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito à multa de 100\$000 (cem mil réis), por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quinta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que fôr necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele fôr designado.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato serão impostas ou aplicadas pelo superintendente de obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter as obras ao seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência

do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias sem motivos justificáveis; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o fôro desta capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de 30\$200 (trinta mil e duzentos réis), de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo utilizadas pelo superintendente de obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, a sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à Fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo superintendente de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim Serafim F. da Silva, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um sêlo de Educação, no valor total de 30\$200 (trinta mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1939. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*. — *Augusto Carlos de Caldas*. — Como testemunhas: *Fradique Ferreira de Almeida* — *Pedro Fonseca Almeida* — Confere com o original. — *I. C. Barroso*, chefe da I-S. O. — Visto. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*, superintendente

Serviço de Transportes

Termo aditivo ao contrato celebrado em dez de julho de mil novecentos e trinta e nove, entre o Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde e a firma Luiz Campos Filho & Companhia, para construção e fornecimento de uma lancha a gasolina a este Serviço.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, neste Serviço de Transportes, perante o doutor Gastão Soares de Moura, filho, superintendente, autorizado no processo número ST-420-39, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada às dez horas do dia vinte de junho do corrente ano, compareceu a firma Luiz Campos Filhos & Comp., estabelecida à rua Visconde de Inhaúma, número trinta e sete, denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo no qual foi feita a inserção de uma nova cláusula, que será denominada "Décima terceira cláusula".

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado se obriga a garantir o perfeito funcionamento da lancha e do respectivo motor, durante o prazo de um ano, a contar da data da entrega da mesma no porto do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo aditivo no livro competente do Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelo superintendente do Serviço de Transportes, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim Carlos Arias Villa Nova, auxiliar de escrita de 2ª classe, que o lavrei. Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, 24 de agosto de 1939. — *Carlos Arias Villa Nova*, auxiliar de escrita de 2ª classe. Sobre estampilhas federais e um sêlo de Educação, no valor total de 12\$400 (doze mil e quatrocentos réis) Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Gastão Soares de Moura, filho*. — *P. p. Luiz Campos Filhos & Comp.*, *Antonio Saldanha de Vasconcellos*. — Testemunhas: *Agenor Righi Siqueira*, oficial administrativo classe I. — *Laurence José Ferreira*, escriturário classe F. — Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, 25 de agosto de 1939. — *Conforme*. — *Agenor Righi Siqueira*, oficial administrativo I. — Confere com o original. — *Carlos Arias Villa Nova*, auxiliar de escrita de 2ª classe

INSPETORIA DE FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 300 — Pedido n. 1 — Requisição n. 231.135
— Nota de empenho n. 19.855 — Fornecedor: Sociedade Anônima Marvin — Repartição: Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade Anônima Marvin, estabelecida nesta praça à rua Mena Barreto n. 72, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 50, representada por seu presidente, Sr. Artur T. Thorne; e por ele foi dito que, pela Sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Cano de chumbo para agua, tipo I.A.E. de:				
1.	0,020, quilo	40.000	2\$134	85:360\$0
2.	0,030, quilo	2.000	2\$134	4:268\$0
3.	0,040, quilo	2.000	2\$134	4:268\$0
4.	0,050, quilo	2.000	2\$134	4:268\$0
				98:164\$0

(Noventa e oito contos cento e sessenta e quatro mil réis.)

Nota — O material acima é de procedência nacional.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, à rua Paulo de Frontin n. 98, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, subconsignação 11, inc. 17, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 19.855.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital, para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado n. 324, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 10 (dez) apólices ao portador do valor de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, de ns. 412.895/902, do Decreto n. 16.031, de 1923, e 48.017/8, da Lei n. 3.232, de 1917, com cupões de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 399, na ata n. 86.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do

material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 300, a fls. 718/19, do Livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor, *Arthur T. Thorne*.

Testemunhas: *R. M. Doria Filho*. — *David Araujo*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda — *Uto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 301 — Requisição n. 231.098 — Nota de empenho n. 20.645 — Repartição: Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal — Fornecedor: Compagnie Generale des Conduites d'Eau, S. A., representada por *Braziltrud Limitada S. A.*

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a *Braziltrud Limitada S. A.*, estabelecida nesta praça à rua Primeiro de Março n. 51, 2º andar, representada por seu diretor, Sr. *Braz Saldanha Monteiro de Barros* e por ele foi dito que, como procurador especial da *Compagnie Generale des Conduites d'Eau, S. A.*, estabelecida em Liège, Bélgica, de acordo com a procuração geral registrada nesta Comissão, e de acordo com os plenos poderes outorgados pela mesma *Compagnie Generale des Conduites d'Eau, S. A.*, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, o material constante deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço (Belgas) — Importância

1.	Medidor combinado para agua, do fabricante Wolltmann, de 80 mm. com 30 mm. de velocidade, rendimento máximo em 24 horas igual a 1.100m3, limite de precisão (L.P.) igual a mais ou menos, 2 %, com 130 litros-hora, e descarga característica (D.C.) igual a 160m3 — Tipo 307-A, um...	1	957.60	957.60
2.	Medidor de 150 mm. com 40 mm., ambos de velocidade, rendimento em 24 horas igual a 760m3. L.P. mais ou menos igual a 2 %, com 150 a 130 litros-hora, respectivamente. D.C. igual a 190m3, um	1	1425.00	1425.00
5.	Medidor combinado de 100 mm. e 30 mm. ambos de velocidade, rendimento máximo 460m3 em 24 horas, D.C. igual a 115m3 e L.P. mais ou menos 2 %, com 100 e 85 litros-hora, respectivamente, um	1	889.20	889.20
6.	Medidor combinado de 100 mm. de velocidade, com 25 mm., palieta, rendimento máximo em 24 horas igual a 380m3, L.P. mais ou menos 2 %, com 80 litros-hora, e D.C. igual a 93m3, um	3	912.00	2736.00
7.	Medidor combinado de 80 mm. e 20 mm. de velocidade, rendimento máximo 200m3 em 24 horas, limite de precisão mais ou menos 60 litros-hora e descarga característica 50m3, um...	2	661.20	1322.40
				7330.20

1. Importância que se deduz, indevidamente incluída, correspondente a 5 % para imposto cambial..... 366.51

Importância total, Belgas..... 6963.69

(Seis mil novecentos e sessenta e três belgas e sessenta e nove centimos.)

Nota: Os medidores de agua são da marca "DOAT".

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue dez (10) semanas, contadas da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, à rua Paulo Frontin n. 98, e de acordo com a nota constante da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias.

Cláusula quinta:

A presente aquisição, que gozará da isenção de direitos e taxas tarifárias, é feita mediante importação direta e pagamento em moeda estrangeira, a ser autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho no ofício n. 11.275, de 23 de agosto de 1939, desta Comissão.

Cláusula sexta:

O procurador da firma fornecedora deverá apresentar certidão da Alfândega desta Capital de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Parágrafo primeiro — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida na cláusula quinta, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo segundo — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 1º, acima, deverá a fornecedora efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula décima.

Cláusula sétima:

O pagamento da soma da fatura comercial, igual a indicada na cláusula primeira deste contrato, isto é, de Belgas 6.963.69 (seis mil novecentos e sessenta e três belgas e sessenta e nove centimos), será feito mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente que, em virtude de cargo ou delegação, em cambiais à vista de Belgas sobre a praça de Liège, Bélgica. Para efeito de lançamento do empenho foi feita a conversão do valor do contrato à taxa de 3\$402 o belga, equivalente a réis vinte e três contos seiscentos e noventa mil e quatrocentos e setenta e três réis (23.690\$473), que, adicionada à importância de réis um conto cento e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e três réis (1:184\$523), correspondente ao imposto cambial de 5 % (cinco por cento) e mais quatro réis (\$004) para acerto, perfaz o total de réis vinte e quatro contos oitocentos e setenta e cinco mil réis (24:875\$0), despesa essa empenhada da verba 2 (dois) subconsignação 2, inc. 30, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1939, e feta na verba a necessária dedução pela nota de empenho n. 20.645.

Parágrafo primeiro — A importância do empenho do valor da fatura comercial estrangeira, convertido em moeda nacional ao câmbio marcado pelo Banco do Brasil na ocasião de conceder a respectiva cobertura, será adicionada à das despesas de que trata o § 2º desta cláusula, afim de ser a respectiva soma, do custo total da mercadoria, inserida para os devidos efeitos, no dito empenho.

Parágrafo segundo — A Comissão de Compras encarregará o seu despachante aduaneiro oficial a apresentar uma nota especificada acompanhada de todas as comprovantes necessárias das despesas seguintes: descarga, armazenagem, capatazia e demais taxas portuárias, inclusive a de previdência dos trapicheiros e outras que estiverem em vigor, bem como o imposto sobre a cobertura a pagar ao Banco do Brasil e, finalmente, a sua agência pelo desembarque da mercadoria, pelo modo que for mais conveniente a esta Comissão ficando, desta maneira, o respectivo procurador livre das mencionadas despesas.

Parágrafo terceiro — Fica expressamente declarado que a entrega dos documentos de embarque não isenta o vendedor das penalidades decorrentes de erros nos ditos documentos e de vícios e defeitos ocultos da mercadoria, contanto que sejam levados ao conhecimento do procurador do vendedor, dentro do prazo de 15 dias, marcado pelo Código Comercial, e mais, que qualquer divergência sobre a aceitação da mercadoria será imediatamente submetida à decisão irrecorrível do Instituto Nacional de Tecnologia.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta capital para todas as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão um certificado do Tesouro Nacional n. 317, do depósito de três (3) apólices, ao portador, do valor de 1:000\$0 cada uma, de ns. 97.906 a 97.908 do Decreto n. 11.684, de 1921, com os cupões de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 389, na ata n. 84, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 301, às folhas 720/23, do Livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *Compagnie Generale des Conduites d'Eau, S. A.*, representada por *Braziltrud Limitada S. A.*, *Braz. Saldanha Monteiro de Barros*, diretor.

Testemunhas: *Armando da Costa Ribeiro*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 301 — Pedido n. 1 — Requisição número 904.253/55 — Nota do empenho n. 16.235.

Fornecedor: *José Mercadante & Comp.*

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. *Manuel Moreira da Fonseca*, compareceu a firma *José Mercadante & Comp.*, estabelecida à rua General Câmara n. 61, 2º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 128, representada por seu sócio Sr. *Henrique de Marca* e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

PARA 4ª DIVISÃO

Madeiras em toras e aparelhadas:

As madeiras deverão ser entregues secas e carregadas em vagões da Central nas Estações ou Divisões compreendidas nas três zonas abaixo determinadas:

Primeira zona: Engenho de Dentro e Entre Rios (Marítima e Entre Rios, ramal de Mangaratiba, bitola de 1m60 — *Alfredo Maia e Porto Novo*, bitola de 1m00) — Para longerões, longarinas, travessas de trave, etc.

- | | | | |
|---|-----|----------|-------------|
| 1. Madeira em toras com esquadria mínima de 0m40 x x 0m40 e comprimento mínimo de 10m20, peroba parda ou amarela, metro cúbico | 75 | 214\$000 | 16:050\$000 |
| 2. Madeira em toras com a esquadria mínima de 0m35x0m35 e comprimento mínimo de 13m50, peroba parda ou amarela, metro cúbico . . . | 50 | 255\$000 | 12:750\$000 |
| 3. Madeira em toras com esquadria mínima de 0m40x0m40, devendo ser fornecida em cada lote 1/3 com comprimento mínimo de 5m00 1/3 com o comprimento mínimo de 4m00 e 1/3 com o comprimento mínimo de 3m00, peroba parda ou amarela, metro cúbico . . . | 250 | 204\$000 | 51:000\$000 |

Madeira serrada e aparelhada:

4. Madeira em tábuas e frisos, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos, Série III, especificação n. 291 e ainda de acordo com as dimensões posteriormente fornecidas para reparação de carros, vagões, cabine de locomotivas, limpa-trilhos, móveis etc. Peroba amarela, metro cúbico	133	364\$000	48:412\$000
4-A Madeira serrada e sem aparelho: Madeira em tábuas — Peroba amarela, metro cúbico	33	324\$000	10:692\$000
Segunda zona: Belo Horizonte e Sete Lagoas (Lafaiete e Pirapora, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova e São José da Lagoa): Para longarinas, longerões, travessas de trave, etc.			
5. Madeira em toros com esquadria mínima de 0m40x0m40 e comprimento mínimo de 12m50. Peroba parda ou amarela, metro cúbico	33	174\$000	5:742\$000
6. Madeira em toros com esquadria mínima de 0m40x0m40 e comprimento mínimo de 10m20. Peroba parda ou amarela, metro cúbico	100	154\$000	15:400\$000
7. Madeira em toros com esquadria mínima de 0m40x0m40 e comprimento mínimo de 4,5, e 6m00. Peroba parda ou amarela, metro cúbico	133	129\$000	17:157\$000
Terceira zona: Norte. Para longerões, longarinas, travessas de trave, etc.			
8. Madeira em toros com esquadria mínima de 0m40x0m40 e comprimento mínimo de 13m50. Peroba parda ou amarela, metro cúbico	33	375\$000	12:375\$000
10. Madeira em toros com esquadria mínima de 0m40x0m40 e comprimento mínimo de 6m00. Peroba rosa, metro cúbico	83	128\$000	10:624\$000
12. Madeira em toros com esquadria mínima de 0m40x0m40 e comprimento mínimo de 3m00. Peroba rosa, metro cúbico	66	123\$000	8:118\$000
12 Madeira em toros com esquadria mínima de 0m40x0m40 e comprimento mínimo de 10m20. Peroba parda, metro cúbico	33	278\$000	9:174\$000

217:494\$000

(Duzentos e dezessete contos quatrocentos e noventa e quatro mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas não restando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e de acordo com as condições estipuladas na cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 16.235.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 319, do depósito em vinte e duas (22) apólices, ao portador, de 1:000\$0, cada uma, ns. 485.309-23 e 505.681-7, do decreto número 16.241, de 1923, com cupões de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 390 na ata 81.

Cláusula nona:

Também neste ato, pelos contratantes José Mercadante & Comp. foi depositada na Tesouraria desta Comissão a quantia de dois contos cento e setenta e quatro mil e novecentos réis (2:174\$900), pela Companhia de Recolhimento n. 26, a qual será depositada no Banco do Brasil para atender ao disposto no aviso publicado no *Diário Oficial* n. 137, de 15 de junho de 1939, fls. 14.331. Esta importância está incluída no preço constante da cláusula primeira e se destina ao custeio das despesas de uma fiscalização especial das entregas.

Cláusula décima:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 304, às folhas ns. 727/30 do Livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *José Mercadante & Comp.*

Testemunhas: *David Araújo*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 26 DE AGOSTO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom, com nebulosidade forte, por vezes, no litoral. Nevoeiro. Temperatura: Ligeira elevação. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem															Tempo ocorrido às 9 horas de ontem às 18 horas de antem											
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (TxTx)	Temperatura mínima (TnTn)	Precipitação em 24 horas m/m	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(V)	(E ou S)	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem às 18 horas de antem				
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas																(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(V)	(E ou S)
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(V)	(E ou S)	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem às 18 horas de antem
Manaus.....	CNE	0	1014.0	25	92	Sc	Ac	0	7	Chuva	5	Encl.	34	24	3												Chuva
Belém.....	NE	2	14.0	27	85	St	0	0	6	N	6	U'mido	32	22	4												Chuva
Clevelândia.....	NE	0	—	24	93	Cb	Ac	0	8	N	6	U'mido	—	—	11												Chuva
Coimbra.....	NE	4	13.8	28	75	Cb	Ac	0	5	N	6	U'mido	—	—	12												Chvs.
São Luís.....	NE	3	11.0	28	75	Cb-nb	0	0	5	N	6	Calmo	31	25	0												Chvs.
Barra do Corda.....	NE	0	16.2	27	75	Sc	0	0	5	N	7	Calmo	—	21	0												Chvs.
Carolina (X).....																											
Caxias.....																											
Ilha an.....																											
Itrezina.....	SE	2	14.6	27	75	0	Ac	0	5	N	5	Sêco	35	22	0												E
Guaramiranga.....	SE	0	13.4	24	85	0	0	Cs	4	N	3	Sêco	35	19	0												V
Portaleza (Porangaba).....	SE	8	14.4	23	65	Cu-sc	0	0	3	B	7	Sêco	33	23	0												B
Iguatú.....	SE	4	12.8	21	55	Cu	0	0	1	B	8	Sêco	30	—	0												B
Quixadá.....	NE	4	15.9	18	98	St	0	0	5	N	6	Sêco	25	15	0												E
Quixeramobim.....	NE	1	14.7	27	65	Cu	0	0	4	B	8	Sêco	—	26	0												B
Sobral.....	SE	4	14.3	27	65	0	As	0	3	B	7	Sêco	34	22	0												V
Natal.....	SE	1	15.1	27	55	Cu	0	0	4	N	9	Sêco	23	24	0												B
João Pessoa.....	SSE	5	14.6	28	65	Cu	0	0	6	N	7	Sêco	35	24	0												V
Areia.....	E	2	16.7	27	75	Cb-sc	0	0	4	N	6	P. agit.	27	21	0												V
Campina Grande.....	SE	3	17.0	6	75	Cu-sc	0	0	4	N	7	U'mido	28	19	1												Chuv.
Recife (Olinda).....	SE	3	16.3	21	85	Cu-sc	0	0	5	N	5	U'mido	24	18	1												E
Fernando de Noronha.....	SE	2	17.1	22	75	Cu-sc	0	0	5	N	7	U'mido	25	18	0												E
Garanhuns.....	L	6	17.0	24	75	Cu	0	0	4	Chvs.	7	Agit.	25	23	0												Chvs.
Nazaré.....	E	6	15.9	27	75	0	Ac	0	1	N	6	Agit.	27	24	0												V
Pesqueira.....	S	6	16.7	20	85	0	0	0	6	B	8	U'mido	23	16	0												E
Maceió.....	SE	3	19.5	25	75	Cb	0	0	3	N	7	Sêco	23	19	0												E
Agua Branca.....	SE	3	18.3	26	75	Cu-sc	0	0	5	N	6	Sêco	23	12	0												V
Coruripe.....	SE	3	20	20	85	Sc	Ac	0	5	N	7	P. agit.	29	23	1												V
Ilha de Açúcar.....	SE	3	18.0	26	75	Cb-nb	0	0	5	N	8	Sêco	25	17	0												Chvs.
Pilar.....	SE	3	16.4	25	65	Cu	As	0	6	N	7	Sêco	31	11	0												V
	SE	3	17.1	25	85	Cb-sc	0	0	5	N	8	U'mido	26	17	1												Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem as 12 horas de ontem	(W)							
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)										(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)
													(DD)	(F)										
Aracaju.....	SE	3	17.2	26	75	Cu	Ac	0	4	N	N	Ench.	27	22	8	V	V							
Propriá.....	C	0	19.4	25	75	St	0	0	2	N	B	Seco	30	13	0	Chuva	Chuva							
S. Salvador.....	SE	4	19.8	25	75	Cu-sc	0	0	5	N	B	Ench.	26	22	1	B	B							
Barra do Rio Grande.....	E	2	19.0	16	55	Cu	0	0	2	N	B	Calmo	35	20	0	Chvs.	Chvs.							
Caetité.....	SE	6	13.3	19	92	St	0	0	6	N	B	Calmo	27	15	0	E	E							
Caravelas.....	SW	2	21.5	22	85	Sc-nb	0	0	4	N	B	Frang.	23	9	0	Chuva	Chuva							
Ilheus.....	C	0	20.2	24	85	Sc	0	0	3	N	B	Seco	34	20	0	B	B							
Remanso.....	W	3	15.6	26	45	Cu	0	0	4	N	B	Seco	36	21	0	B	B							
Rio Branco.....	E	5	19.8	17	65	Cu	0	0	4	N	B	Seco	26	14	0	B	B							
Belo Horizonte.....	E	6	17.2	20	92	0	0	0	4	N	B	Seco	27	13	0	E	E							
Ataxá.....	SE	3	17.2	20	92	0	0	0	0	N	L	Seco	27	10	0	B	B							
Cambuquira.....	SE	2	21.0	17	75	0	0	0	0	N	L	Seco	27	10	0	B	B							
Caratinga (X).....	C	0	23.1	10	92	0	0	0	0	N	L	Seco	26	8	0	==	==							
Caxambu.....	SE	4	18.0	14	65	0	Ac	Cs	5	E	L	Seco	21	11	0	E	E							
Diamantina.....	SE	2	10.6	19	75	St	0	0	8	E	E	Seco	27	13	0	E	E							
Fortaleza.....	SE	2	21.3	15	85	St	0	0	8	E	E	U'mido	23	9	0	E	E							
Januária (X).....	NE	2	20.6	15	85	0	0	0	0	N	L	Seco	27	10	0	E	E							
Luiz de Fôrta.....	E	3	14.7	23	55	0	0	0	0	N	L	Seco	30	12	0	E	E							
Lavras.....	NE	2	18.3	21	65	Cu	Ac	0	7	N	L	Seco	24	11	0	B	B							
Monte Alegre.....	NE	2	20.4	16	75	0	0	0	0	N	L	Seco	27	11	0	B	B							
Montes Claros.....	NE	1	20.4	16	75	0	0	0	0	N	L	Seco	27	11	0	B	B							
Muzambinho.....	NE	1	20.4	16	75	0	0	0	0	N	L	Seco	27	11	0	B	B							
Ourô Fino.....	SE	1	20.4	16	75	0	0	0	0	N	L	Seco	27	11	0	B	B							
Paracatu (X).....	NE	1	91.5	22	75	0	0	0	0	N	L	Seco	31	13	0	V	V							
Pirapora.....	E	1	17.2	13	75	0	0	0	0	N	L	Seco	25	7	0	B	B							
Poços de Caldas.....	E	1	23.4	13	92	St	0	Cc	8	E	L	U'mido	15	13	0	B	B							
Santos Dumont.....	SE	1	19.0	10	92	0	0	0	0	N	L	Seco	17	9	0	V	V							
S. João d'el Rey.....	SE	0	21.5	11	98	0	0	0	0	N	L	Seco	17	5	0	B	B							
S. Lourenço.....	C	1	23.6	19	75	Cu	0	0	8	E	L	Seco	25	13	0	E	E							
Teófilo Otttoni.....	SE	2	19.4	24	55	0	0	0	8	E	L	Seco	31	12	0	E	E							
Liberaba.....	NE	0	19.4	15	85	St	0	0	8	E	L	Seco	25	10	0	B	B							
Viçosa.....	C	0	17.6	24	55	0	0	0	8	E	L	Seco	31	12	0	B	B							
Goiânia.....	C	0	17.5	21	55	0	0	0	8	E	L	Seco	31	12	0	B	B							
Catalão.....	C	0	17.5	21	55	0	0	0	8	E	L	Seco	31	12	0	B	B							
Porto Nacional.....	NE	4	13.1	26	55	0	0	0	8	E	L	Seco	31	12	0	B	B							
Pirenópolis.....	C	4	16.4	20	95	0	0	0	3	N	L	Seco	28	14	0	V	V							
Santa Luzia.....	E	3	12.8	24	75	0	0	0	0	N	L	Seco	37	23	0	B	B							
Guaiaba.....	C	0	13.0	24	55	0	0	0	0	N	L	Seco	35	15	0	B	B							
Aquidauana.....	SE	2	17.8	22	45	0	0	0	0	N	L	Seco	32	13	0	B	B							
Bela vista (X).....	SE	0	14.8	27	45	0	0	0	0	N	L	Seco	35	24	0	B	B							
Campo Grande.....	SE	0	15.2	26	55	0	0	0	0	N	L	Seco	34	14	0	B	B							
Corumbá.....	SE	0	15.2	26	55	0	0	0	0	N	L	Seco	34	14	0	B	B							
Pres. Murinho (Sangradouro).....	SE	0	15.2	26	55	0	0	0	0	N	L	Seco	34	14	0	B	B							
S. Luis de Cáceres.....	C	0	15.2	26	55	0	0	0	0	N	L	Seco	34	14	0	B	B							

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			(N)	(ww)	(V)	Estado do mar ou do solo	(T x T x)	(T m m)	(RR)	(W)							
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)									Area de cên encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ante-oncem
Urussanga	C	1	20.0	14	85	0	0	0	0	L	6	U'mido	25	8	0	B							
Valões	C	0	24.4	11	92	St	0	0	0	E	5	Sêco	24	14	0.1	V							
Xanxerê	C	0	19.9	13	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	23	3	0	B							
Pôrto Alegre	C	0	21.1	15	92	0	Ac	0	3	B	5	Sêco	24	1	0	B							
Alegrete	SE	3	19.5	14	85	0	0	0	2	B	8	U'mido	—	10	0	B							
Bage	NE	2	19.0	16	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	21	9	0	B							
Passo Fundo	NE	4	22.6	22	75	0	0	0	0	L	—	Sêco	24	11	0	B							
Rio Grande	NE	2	21.7	15	85	0	0	0	4	N	3	U'mido	24	10	0	B							
Santa Maria	NE	2	21.7	15	85	0	0	0	4	N	3	U'mido	24	10	0	B							
Santa Vitória do Palmar	N	2	20.3	13	92	0	0	0	0	L	—	Sêco	25	11	0	B							
São Luís Gonzaga	N	2	18.3	15	85	0	0	0	0	L	9	Sêco	25	11	0	B							
Uruguaiana	SE	2	19.4	10	85	0	0	0	0	L	5	Sêco	24	12	0	B							

Observações — A'rea de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; L — Limpo; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; — — Nevoeiro; — — Nevoa seca; Chuva — Chvs. — Chuviscos; — — Nêve; — — Pancadas; R — Trovoadas com relâmpagos; S — Relâmpagos; U — Ueda — Orvalho; — — Ventania; — — Granizo; h, s. — halo solar; n. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar; estado do mar ou do solo; estado do mar; estação costeira; estado do solo — Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beauv. Nuvens; Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Alto cumulus; As — Altiostatus; Sc — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fb — FrSt — Stratus.

Nota — 'X' Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom em todo o período, com nebulosidade. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 21.3 e mínima 16.0, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 21.3 e mínima 17.6, respectivamente, à 11 horas e 50 minutos e às 9 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram de ES., frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, apresentava-se encoberto. Os ventos sopraram de suésle, frescos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, com nebulosidade, e assim continuava às 9 horas. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, com nebulosidade, salvo no Paraná e Santa Catarina, onde foi encoberto. A's 9 horas, hoje, assim continuava. Predominaram os ventos de norte a leste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	20.4	11.8	—	Jardim Botânico	23.7	15.6	0.0	Taquara da Tijuca (X)	19.2	13.2	—
Pao de Açúcar	23.0	14.5	—	Saczn Peña	23.8	16.9	0.0	Santa Cruz	25.9	16.3	0.0
Paqueta	—	—	—	Bonsucesso (FMG)	—	—	—	Banguê	—	—	—
Ipanema	23.0	17.5	0.0	Observatório	21.3	17.6	—	Campo dos Alunos	24.7	16.4	0.0
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima				
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000			4.000		5.000	
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h		Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h
São Gabriel (X).....	ESE	6	ESE	15	ESE	22	ESE	27	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Manaus	NE	11	NE	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	501 ms.	
Belém	E	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	410 ms.	
São Luiz	SE	8	SSW	13	NNE	21	SE	34	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
Quixeramobim.....	ESE	19	ESE	19	ESE	37	SE	43	—	—	—	—	—	—	—	3.700 ms.	
Fernando de Noronha.....	S	35	SE	35	SE	42	SE	42	—	—	—	—	—	—	—	—	
Natal.....	SSE	24	SE	20	SE	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Olinda	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Maceió (XX).....	ESE	29	ESE	21	ESE	27	NNE	29	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.	
São Salvador.....	NW	2	NNE	16	ENE	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Cuiabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.050 ms.	
Goiania (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caravillas (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Belo Horizonte.....	NNW	5	E	9	ENE	23	SE	24	SE	24	19	ESE	—	—	—	3.300 ms.	
Vitória (XX).....	ESE	5	E	4	ENE	9	N	9	SE	15	26	SSE	—	—	—	3.700 ms.	
Campo.....	E	10	E	9	—	—	S	11	ESE	9	9	SSW	S	45	—	5.600 ms.	
Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.	
Rio de Janeiro (15 horas T. C. G.) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos	NW	29	NW	43	NNW	58	N	25	SSW	22	22	WSW	SW	32	—	6.600 ms.	
Curitiba (XX).....	N	20	NE	13	N	9	NW	9	NW	6	37	NW	—	—	—	—	
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 27 DE AGOSTO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, com nebulosidade forte por vezes. Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: De sueste e nordeste, suícto a rajadas bastante frescas.**Estado do Rio de Janeiro** — Tempo: Bom, com nebulosidade forte por vezes, salvo a leste, onde será bom com nebulosidade, suícto a passagem de perturbação.**Estados do Sul** — Tempo: Bom, com nebulosidade até Paraná, e perturbado nos demais estados. Chuvas. Nevoeiros esparsos. Temperatura: Estável até Santa Catarina, e em declínio no Rio Grande. Ventos: Do quadrante norte até Santa Catarina, onde rondarão para o sul, e deste quadrante no Rio Grande; rajadas de muito frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (TxT) ^x	Temperatura mínima (TnTn)	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas									
(DD)	(F)	(PPP)	(T T)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(TxT) ^x	(TnTn)	(RR)			
Manaus.....	C	0	1012.8	25	91	Cu	Ac	0	3	III	5	U'mido	34	23	3	Chuva	
Belem.....	NE	3	13.1	25	88	St	Ac	0	4	N	6	U'mido	32	22	16	V	
Clevelândia.....	C	0	13.5	24	98	Cu	As	0	4	N	7	Seco	30	20	0	B	
Sourê.....	NE	3	13.2	28	80	Cu	Ac	0	4	N	6	U'mido	31	24	0	V	
São Luís.....	E	3	10.4	27	75	Cu-sc	0	0	0	L	6	Calmo	34	18	0	B	
Barra do Corda.....	E	1	12.2	30	35	0	0	0	3	B	7	Calmo	34	21	0	V	
Carolina.....	E	0	11.4	22	85	Cu	0	0	3	B	5	Seco	35	23	0	E	
Caxias.....	C	0	13.4	24	85	Cb-nb	0	0	5	N	4	Seco	34	18	0	V	
Grajaú.....	C	0	13.6	28	55	0	0	0	0	L	7	Seco	33	2	0	B	
Tererina.....	SE	2	15.1	27	65	Cu	0	0	4	B	6	Seco	30	10	0	V	
Fortaleza (Parangaba).....	SE	4	14.4	20	98	St	0	0	4	B	7	Seco	26	20	0	B	
Guaramiranga.....	SE	4	14.4	25	65	Cu	0	0	4	B	8	Seco	34	22	0	V	
Iguatú.....	W	1	14.3	25	75	0	0	0	3	B	7	Seco	33	24	0	B	
Quixadá.....	E	4	14.3	27	55	Cu	0	0	4	N	9	Seco	36	21	0	B	
Quixaramobim.....	SE	1	13.7	29	55	Cu	0	0	4	N	6	P. agit.	23	20	4	Chuv.	
Sobral.....	SE	0	15.5	26	75	Cb-nb	Ac	0	5	N	7	U'mido	28	20	5	Chuva	
Natal.....	SSE	2	15.9	25	85	Cb-sc	0	0	4	N	7	U'mido	24	18	2	Chuva	
João Pessoa.....	SE	3	15.9	20	92	Cb-nb	0	0	6	N	7	U'mido	26	18	0	E	
Aracá.....	SE	3	15.4	21	85	Cu-sc	0	0	5	N	7	Agitado	28	23	0.1	B	
Campina Grande.....	SE	1	16.0	26	65	Cu	Ac	0	4	N	6	U'mido	22	15	0	V	
Recife (Olinda).....	SE	4	15.0	27	92	Cu	0	0	4	B	8	U'mido	23	19	0.6	Chuva	
Fernando de Noronha.....	SE	3	17.1	18	92	Cb	0	0	5	N	6	Seco	26	18	0	Chuva	
Garanhuns.....	SE	3	19.0	25	75	Cu	0	0	3	N	7	Agitado	25	16	0	Chuva	
Nazaré.....	SE	5	17.6	22	75	Cu	0	0	5	N	8	Seco	25	22	2	Chuva	
P.queira.....	SE	2	17.0	26	75	Nb	0	0	5	N	7	Agitado	25	16	2	Chuva	
Mac.ão.....	SE	2	17.0	19	85	Sc	0	0	5	N	8	Seco	27	21	3	Chuva	
Água Branca.....	SE	2	17.0	25	85	Cb-sc	0	0	4	B	8	U'mido	30	18	1	Chuva	
Coruipe.....	SE	2	17.0	25	75	Cu	0	0	4	B	8	U'mido	30	18	1	Chuva	
Pão de Açúcar.....	SE	2	16.6	24	85	Cu	Ac	0	5	N	7	U'mido	27	18	6	Chuva	
Pilar.....	E	2	16.6	24	85	Cu	Ac	0	5	N	7	U'mido	27	18	6	Chuva	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem as 9 horas e quinze	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)		
Tres Lagôas.....	NNE	4	16.0	20	65	0	0	0	L	5	Sêco	31	14	0	B	
Utiariti (X).....	SW	3	22.2	22	75	Cu	Ac	0	N	6	Calmo	25	19	0	E	
Vitória.....	C	0	21.4	22	85	Cu	0	0	L	7	Calmo	25	15	0	B	
Conceição da Barra.....	C	0	23.1	21	85	Cb	0	0	N	8	Sêco	26	15	0	B	
Cachoeira do Itapemirim.....	NNE	2	23.5	20	85	Cu	Ac	0	N	6	Tranq.	21	18	0	V	
Rio de Janeiro.....	E	2	22.7	21	85	Cu	0	0	N	7	P. agit.	23	18	0	V	
Angra dos Reis.....	NE	2	23.6	22	85	Cu	0	0	N	6	U'mido	24	17	0	V	
Cabo Frio.....	C	2	23.2	21	75	Cu	0	0	N	9	Sêco	25	14	0		
Campos.....	C	0	23.8	21	85	St	0	0	N	6	Calmo	23	8	0		
Friburgo.....	W	2	23.8	21	85	0	0	0	N	8	Calmo	24	14	0		
Macaé.....	NE	2	23.8	14	75	0	Ac-as	0	N	8	U'mido	18	8	0.3	Chvs.	
Petropolis.....	C	0	22.6	17	75	St	0	0	E	6	Sêco	25	10	0	E	
Rezende.....	C	0	24.1	15	98	Nb	0	0	E	4	Sêco	23	7	0		
Santa Maria Madalena.....	C	0	20.7	17	75	Cu-sc	0	0	E	6	Sêco	27	14	0		
Terzopolis.....	NE	2	21.9	15	75	St	0	0	E	7	Sêco	25	12	0		
Vassouras.....	NE	1	23.2	17	75	0	0	0	E	6	Sêco	23	12	0		
São Paulo.....	SE	2	22.4	18	75	0	0	0	E	8	Sêco	31	9	0		
Campanas.....	C	0	20.2	16	75	0	0	0	L	8	Sêco	31	9	0		
Faxina.....	E	1	18.4	19	85	St	0	0	L	6	Sêco	33	8	0	B	
lau (X).....	C	0	22.4	21	85	0	0	0	8	7	Tranq.	25	16	0	B	
Ribeirão Preto.....	C	0	19.5	18	75	Cu	Ac-as	0	8	5	Tranq.	24	10	0	B	
Santos.....	C	2	22.5	22	75	0	0	0	8	5	Tranq.	31	13	0	B	
S. Carlos do Pinhal.....	SE	1	21.0	17	92	St	0	0	N	6	Sêco	25	10	0	B	
São Sebastião.....	SE	2	23.4	16	92	St	0	0	N	6	Sêco	26	8	0	B	
Sorocaba.....	E	2	24.3	12	85	St	0	0	E	6	U'mido	21	9	0		
Taubaté.....	NE	2	22.4	13	92	St	0	0	E	7	Sêco	25	10	0		
Curitiba.....	NE	2	21.6	14	85	St	0	0	E	6	Sêco	25	10	0		
Castro.....	NE	3	23.5	14	85	St	0	0	E	6	Sêco	25	10	0		
Guarapuava.....	FW	1	20.7	11	85	St	0	0	E	6	Sêco	25	10	0		
Ivaí.....	NW	3	23.2	21	85	St	0	0	E	6	Sêco	25	10	0		
Itaipuaçu.....	S	2	21.4	15	92	Cu	0	0	E	6	Sêco	25	10	0		
Palmas.....	NE	2	22.7	14	85	St	0	0	E	6	Sêco	25	10	0		
Paranaguá.....	C	0	22.4	20	85	St	0	0	E	6	Sêco	25	10	0		
Ponta Grossa.....	E	2	22.7	14	85	Cu	0	0	E	6	Sêco	25	10	0		
Rio Negro.....	NE	2	18.9	11	98	St	0	0	E	6	Sêco	25	10	0		
Florianópolis.....	N	3	22.9	20	85	Cb	0	0	E	7	Sêco	24	18	0		
Araranguá.....	NE	1	17.1	14	75	0	0	0	N	8	Sêco	26	10	0		
Blumenau (X).....	NE	2	19.9	20	85	0	0	0	N	8	Agitado	21	10	0		
Camboriú.....	NE	5	22.0	13	75	Cu-sc	0	0	N	7	Sêco	21	10	0		
Campos Novos.....	NE	2	2.31	20	85	St	0	0	N	8	Tranq.	23	19	0		
Lages.....	NE	2	2.31	20	85	St	0	0	N	8	Tranq.	23	19	0		
Laguna.....	NE	2	2.31	20	85	St	0	0	N	8	Tranq.	23	19	0		
S. Francisco do Sul.....	SW	1	2.31	20	85	St	0	0	N	8	Tranq.	23	19	0		

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem															
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(w)	
Urussanga.....	C	0	19.6	85	0	0	0	0	L	6	Sêco	26	20	0	B	
Valões.....	NE	1	23.2	92	St	0	0	6	B	4	Sêco	22	8	0	V	
Xanxerê.....	C	0	20.3	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	25	1	0	B	
Porto Alegre.....	C	0	19.0	85	0	0	0	0	L	5	Sêco	—	10	0	B	
Alegrete.....	ESE	3	15.3	85	0	Ac	Cs	4	N	—	U'mido	23	12	0	B	
Bagé.....	NE	4	15.1	55	0	0	0	0	L	9	Sêco	23	15	0	B	
Passo Fundo.....	NE	4	21.0	85	0	0	0	0	L	—	Sêco	19	9	0	V	
Rio Grande.....	NE	2	16.8	93	0	—	—	—	L	1	Tranq.	23	13	0	B	
Santa Maria.....	E	2	18.9	75	0	0	Cs	5	N	5	U'mido	23	15	0	B	
Sta. Vitória do Palmar.....	N	2	15.8	75	0	0	0	3	B	5	Sêco	24	12	0	B	
S. Luis Gonzaga.....	NE	2	16.8	65	0	—	Cc	3	B	9	Sêco	23	13	0	B	
Uruguaiana.....	NE	3	15.8	75	0	Ac	0	6	N	3	Sêco	22	15	0	E	

Observações: — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 - totalmente limpo e 10 - totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; L - Limpo; N - Nublado; E - Encoberto; V - Variável; — - Nevoeiro; CO - Névoa Sêca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; — - Neve; — - Pancadas; R - Trovoada com relâmpagos; — - Relâmpagos; — - Geada; — - Urvalho; — - Ventania; — - Granizo; — - arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - corôa-solar; c. l. - corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar - estações costeiras; estado do solo - estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort. — Nuvens; Ci - Cirrus; Cs - Cirrostratus; Cc - Cirrocumulus; Ac - Alotumulus; As - Altostratus; Sc - Stratocumulus; Cu - Cumulus; Fb - Fractonimbus; Cb - Cumulonimbus; St - Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico

Sinótese do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom todo o período. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.3 e mínima 17.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 23.7 e mínima 18.6, respectivamente, às 10 horas e 45 minutos e às 3 horas. Os ventos foram variáveis, predominando os de sueste a nordeste, frescos por vez.

Sinótese do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas no litoral e bom no interior. A's 9 horas, hoje, apresentava-se entre nublado e encoberto, com chuvas em Guanhuns. Os ventos sopraram de sueste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom com nebulosidade, salvo a leste do E. do Rio e E. Santo, onde choveu. A's 9 horas, apresentava-se nublado. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom com nebulosidade e nevoeiro até Santa Catarina, assim continuando às 9 horas de hoje, com chuviscos em Uruguaiana. Os ventos sopraram de norte até Santa Catarina e de sueste no Rio Grande.

Nota — A presente sinótese foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	22.8	11.8	—	Jardim Botânico.	26.2	16.2	0.0	Faquare da Tijuca (X)	—	—	—
Pão de Açúcar	24.6	15.9	—	Saenz Peña	25.8	17.9	0.0	Santa Cruz	29.6	15.5	0.0
Paqueta	—	—	—	Bomsuccesso (F. M. G.)	26.0	16.4	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	24.0	19.0	0.0	Observatório	23.7	18.6	—	Camino dos Alonsos	27.6	15.4	0.0
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	
São Gabriel (X)	W	15	NE	E	E	30	E	35	E	41	3.050 ms.
Manaus	ENE	23	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Belém	ENE	23	—	—	—	—	—	—	—	—	800 ms.
São Luiz	SE	18	ESE	ESE	—	23	—	—	—	—	1.700 ms.
Quixeramobim	SE	19	SE	SE	—	32	—	—	—	—	1.450 ms.
Fernando de Noronha	SSE	41	SE	SE	—	—	—	—	—	—	1.530 ms.
Natal	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	800 ms.
Olinda (XX)	SE	15	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Maceió	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiânia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte (X)	SSW	21	SSW	SE	SW	27	SW	35	SE	29	2.300 ms.
Vitória	WSW	4	C	NNE	ENE	35	ENE	19	SE	25	6.000 ms.
Campos	NNE	4	ENE	ENE	E	10	E	46	SE	33	5.800 ms.
Rio de Janeiro	S	12	NE	N	NNE	23	NNE	18	SE	16	4.200 ms.
Rio de Janeiro (16 h. T. G. G.)	NE	4	E	E	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X)	N	43	NNW	NNW	—	38	N	3	NNW	33	1.050 ms.
Florianópolis	N	25	NW	NW	—	14	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 26 de agosto de 1939

Praças	Oficial	Livre	Livre especial
Londres.	72\$240	91\$940	105\$744
Paris.	—	\$526	\$590
Itália.	—	—	\$865
Alemanha:			
Reisemark.	—	—	5\$000
Verrechnungsmark.	—	6\$100	—
Unterstützungsmark.	—	—	4\$333
Portugal.	—	—	1\$015
Belgica.	—	—	—
Suica.	—	4\$536	—
Nova-York.	—	20\$043	23\$045
Buenos Aires.	—	4\$719	5\$304
Montevideu.	—	—	8\$000
Chile.	—	—	\$650
Japão.	—	5\$457	—
Rumania.	—	—	\$090
Polonia.	—	—	4\$000

Cotações oficiais de títulos

Em 28 de agosto de 1939

Apólices e obrigações:

Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	735\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	815\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	827\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1936)	1:040\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932)	1:075\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 6 % (1937)	926\$000
Obrigações ferroviárias de 7 % (3ª emissão)	1:043\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1914, port.	167\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	165\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	186\$000

Apólices municipais e dos Estados:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	810\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série	112\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	178\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série	170\$500
S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	196\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:028\$000

Ações de bancos:

Comércio.	252\$500
Mercantil do Rio de Janeiro.	655\$000

Ações de companhias:

Corcovado.	100\$000
Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo.	128\$500
Sanatório Botafogo.	200\$000
Paulista de Estradas de Ferro.	235\$000
Industrial Sul Mineira.	370\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	184\$000
------------------------------------	----------

Vendas judiciais:

14 Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	804\$000
2 Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	813\$000
10 Ações do Banco do Comércio.	256\$000
28 Ações do Banco Itajubá, nom.	671\$000
50 Ações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	655\$000
5 Ações do Sanatório Botafogo.	200\$000
50 Ações da Companhia Industrial Cataguazes, nom.	200\$000
7 Ações F. o T. Leopoldinense, nom.	260\$000
215 Ações da Companhia Industrial Sul Mineira.	370\$000
1 Título de sócio do Automóvel Clube do Brasil.	1:000\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de agosto de 1939.	26.399:855\$900
Em 24 de agosto de 1939.	1.204:705\$700
Total	27.604:561\$600
Em igual período de 1938.	22.175:245\$300

Diferença para mais em 1939.	5.429:316\$300
--------------------------------------	----------------

Arrecadada de 1 de janeiro a 24 de agosto de 1939	240.295:341\$700
Em igual período de 1938	193.105:873\$800

Diferença para mais em 1939.	47.189:467\$900
--------------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de agosto de 1939.	25.471:346\$000
Em 24 de agosto de 1939	1.186:635\$600

Total	26.657:982\$200
Em igual período de 1938	21.963:650\$500

Diferença para mais em 1939.	4.694:331\$700
--------------------------------------	----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
26 de agosto de 1939	725:740\$700
26 de agosto de 1938	1.136:568\$900

Receita mensal:

De 1 de agosto a 26 de agosto de 1939.	41.269:405\$600
De 1 de agosto a 26 de agosto de 1938.	39.950:806\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.316:599\$400
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1939.	333.355:162\$600
De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1938.	315.698:830\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	17.656:332\$300
---	-----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
24 de agosto de 1939.	1.613:863\$400
24 de agosto de 1938.	1.104:900\$500

Receita mensal:

De 1 de agosto a 24 de agosto de 1939.	41.488:957\$100
De 1 de agosto a 24 de agosto de 1938.	43.161:814\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.672:857\$200
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 24 de agosto de 1939.	384.996:349\$100
De 1 de janeiro a 24 de agosto de 1938.	370.188:438\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	14.807:911\$100
---	-----------------

Alfândega de Santos

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias em papel
Receita do dia:		
25 de agosto de 1939.....	4.660:370\$600	
25 de agosto de 1938.....	1.523:505\$100	
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 25 de agosto de 1939.....	46.149:327\$700	
De 1 de agosto a 25 de agosto de 1938.....	44.685:319\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.464:008\$500	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 25 de agosto de 1939.....	389.656:710\$700	
De 1 de janeiro a 25 de agosto de 1938.....	371.711:915\$100	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	17.944:776\$600	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
18 de agosto de 1939.....	160:910\$700	
18 de agosto de 1938.....	253:535\$000	
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 18 de agosto de 1939.....	3.993:319\$300	
De 1 de agosto a 18 de agosto de 1938.....	3.289:127\$700	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	704:191\$600	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1939.....	52.686:650\$000	
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1938.....	51.728:167\$300	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	958:482\$700	

Alfândega de Porto Alegre

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
19 de agosto de 1939.....	150:071\$600	
19 de agosto de 1938.....	201.825\$900	
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 19 de agosto de 1939.....	4.143:390\$900	
De 1 de agosto a 19 de agosto de 1938.....	3.490:953\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	652:437\$300	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1939.....	52.836:721\$600	
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1938.....	51.929:993\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	906:728\$100	

Mário Bianchi, ns. 579 e 589 — Art. 248 L.
 Roberto J. Schmidt, ns. 326 e 912 — Art. 248 L.
 José Correia Lopes, n. 389 — Art. 248 L.
 Empresa de Ônibus Ltda., n. 394 — Art. 248 L.
 Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda. — Art. 248 L.

Carga:

Alípio Mendes de Castilho, n. 120 — Arts. 248 L, 81 e 82.
 Alvaro Cabral, n. 6.857 — Art. 83.
 José da Costa Marques, n. 74497 — Art. 195.
 Alberto Nêris, n. 8.311 — Art. 102.
 Humberto Albuquerque Cruz Cordeiro, n. 170 — Art. 83.
 Amarílio Alves Teixeira, n. 126 — Art. 102.
 Osvaldo Schuback, n. 1.519 — Art. 248 L.
 Pedro Paulo Bernardes Bastos, n. 1.588 — Art. 248 L.
 José Amândo Sousa Ribeiro, n. 1.839 — Art. 79.
 Eduardo Vieira Santos, n. 2.334 — Art. 252.
 Ricardo Marinho, n. 2.622 — Art. 83.
 Jorge Cid Loureiro, n. 3.242 — Art. 252.
 Cristiano Rocas, n. 3.330 — Art. 102.
 Gilberto Cornelino Berg, n. 3.353 — Art. 248 L.
 Antônio Armino Silva, n. 3.779 — Art. 83.
 Homero Borges Fonseca, n. 3.838 — Arts. 79 e 81.
 José Rodrigues Silva, n. 5.505 — Art. 248 L.
 Alvaro Machado Lemos, n. 5.905 — Art. 102.
 Afonso Henrique de Miranda Correia, n. 7.813 — Arts. 102 e 257.
 Severino Fernandes, n. 8.279 — Art. 248 L.
 Artur Viana Filho, n. 8.810 — Art. 102.
 Antônio Vaz Pinto, n. 9.116 — Art. 248 L.
 Ciro Lima Ramos, n. 9.605 — Art. 248 L.
 José da Costa Rodrigues, n. 9.707 — Art. 83.
 Antônio Moreira da Silva, n. 9.713 — Art. 92.
 Humberto Chaves, n. 9.985 — Art. 102.
 Acácio José da Silva, n. 10.205 — Art. 248 L.
 Herculano Silveira Rocha, n. 11.137 — Art. 81.
 Justiniano de Jesus Fernandes, n. 13.281 — Art. 100.
 Estácio de Araújo Lima, n. 13.923 — Art. 248 L.
 Valdemar Ribeiro Prado, n. 16.128 — Art. 96.
 Osvaldo Augusto Schmidt, n. 17.607 — Art. 248 L.
 Palvino Campos Rocha, n. 18.347 — Art. 105.
 Alberto Eugênio de Sá Leitão, n. 18.657 — Art. 248 L.
 João Costa, n. 19.483 — Art. 83.
 Hugo Noronha, n. 19.639 — Art. 83.
 José Joaquim Morais, n. 20.241 — Art. 248 L.
 Manuel dos Santos Silva, n. 20.540 — Art. 248 L.
 José Mendes da Costa Júnior, n. 21.161 — Art. 102.
 Artur Ferreira dos Santos, n. 21.770 — Art. 102.
 José Timóteo Gonzaga, n. 22.777 — Art. 83.
 Armando José Rodrigues Peixoto, n. 23.214 — Art. 88.
 Osvaldo J. Aguiar Cavalcanti, n. 25.028 — Art. 102.
 Joaquim U. Cruz, n. 25.039 — Art. 102.
 Edna Angélica Vidal, n. 25.342 — Art. 102.
 José Joaquim Araújo, n. 25.499 — Art. 100.
 Euclides Pinaud, n. 25.519 — Art. 102.
 José Joaquim Brandão dos Santos, n. 25.661 — Art. 248 L.
 Manuel de Sousa Carvalho, n. 25.797 — Art. 82.
 José Fernandes Santos Júnior, n. 26.662 — Art. 102.
 Júlio Firmino dos Santos, n. 26.662 — Art. 83.
 Luiz Vassalo Caruzo, n. 26.959 — Art. 248 L.
 Mário Ribeiro Marques, n. 27.093 — Art. 248 L.
 Antônio Nascimento Velasco, n. 27.668 — Art. 248 L.
 Antônio Correia Marques, n. 27.703 — Arts. 83 e 257.
 Alfredo O. Bastos, n. 27.712 — Art. 83.
 Lino de Sousa, n. 27.798 — Art. 83.
 Tito Soares de Miranda, n. 27.597 — Art. 248 L.
 Renato Cunha, n. 28.447 — Art. 83.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — O Inspetor.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15, PARA OBRAS DE ADAPTAÇÃO DO PAVILHÃO DA LAVANDARIA DA CASA DE CORREÇÃO

De acordo com a autorização do Sr. ministro, constante do aviso n. DC/2^a.S/22, de 17 de julho de 1939, faço público que no dia 14 de setembro de 1939, às 14 horas, serão recebidas neste Escritório de Obras, propostas para obras de adaptação do pavilhão da Lavandaria da Casa de Correção, observadas as condições e especificações que se seguem:

Primeira — Os interessados nos trabalhos, deverão comparecer a este Escritório de Obras, até o dia 13 de setembro de 1939, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 500\$000, que garantirá a apresentação de sua proposta, bem como a firmeza da mesma depois de aceita. No ato da entrega da guia acima citada, o concorrente lançará a sua assinatura no livro de inscrições existente neste Escritório.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Artigo 366

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 365, 605 e 775 — Arts. 248 C e 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 13, 141 e 290 — Arts. 79 e 248 L.

Segunda — As propostas constarão de dois envólucros:

O primeiro conterá: A) todos os recibos dos impostos devidos, quer municipais, quer federais, inclusive o imposto sobre a renda e a certidão da lei dos 2/3; B) o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando ter efetuado o depósito de que trata a condição primeira; C) o contrato social devidamente registrado.

O segundo envólucro conterá: a proposta em quatro vias, sendo a 1ª estampilhada de acordo com a lei, datada e assinada, na qual serão exarados única e exclusivamente o preço global e prazo em dias consecutivos que o proponente oferece para custo e terminação dos trabalhos, indicações essas feitas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Terceira — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata nem que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência ou ainda que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Quarta — Nos dia e hora acima assinalados, em sessão pública, a comissão composta dos senhores Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Carlos Mário Faveret, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envólucros de que trata a condição segunda do edital.

Verificando-se nesse ato que algum dos concorrentes deixou de comparecer ou não apresentou propostas, será notificado de que perderá a caução de que trata a condição primeira, revertendo o total da mesma para os cofres públicos como renda eventual da União.

Quinta — Após a recepção dos envólucros, a comissão passará ao julgamento das idoneidades das firmas presentes, abrindo, para isso, os envólucros que contêm os documentos de idoneidade, lendo-os em voz alta, um por um.

Sexta — Feito o julgamento das idoneidades, procederá a comissão a imediata abertura dos envólucros que contêm as propostas as quais serão lidas em voz alta e rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da comissão julgadora e pelos concorrentes. Do ocorrido será lavrada uma ata que juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos, serão publicadas no "Diário Oficial".

Sétima — Os concorrentes que se julgarem prejudicados, terão o direito de recorrer ao Sr. ministro, por intermédio do Escritório de Obras, dentro do prazo de três dias úteis, contados da data da publicação da ata no "Diário Oficial".

Oitava — A obra será adjudicada à firma que apresentar preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença, e a sua fiscalização será exercida pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras ou por quem ele determinar.

Nona — No caso de duas ou mais firmas apresentarem preços mínimos iguais, a preferência caberá àquela que, em carta fechada, dentro de 48 horas, fizer maior redução no preço. Do ocorrido será lavrada uma ata que, juntamente com as cartas, serão publicadas no "Diário Oficial".

Décima — As cartas de redução serão recebidas em sessão pública, abertas e lidas em voz alta pelo presidente da comissão julgadora e pelos interessados.

Décima primeira — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Décima segunda — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo, a firma adjudicada não comparecer a este Escritório de Obras para assinar o contrato, perderá a mesma em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira do edital, sendo cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo.

A juízo do Sr. ministro, serão convidados os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando, porém, sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

Décima terceira — No ato de assinar o contrato a firma adjudicada apresentará o recibo do Tesouro Nacional, provando ter efetuado o depósito da quantia de _____, correspondente a 10% sobre o valor da proposta aceita na concorrência como a mais barata. Esta quantia será restituída mediante requerimento, 30 dias após a terminação dos trabalhos e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalização durante aquele prazo.

Décima quarta — Os depósitos de que tratam as condições 1ª e 13ª deste edital, poderão ser efetuados em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública e Reajustamento Econômico, pelo seu valor nominal.

Décima quinta — Só após a lavratura do contrato é que as firmas concorrentes, inclusive a contratante, poderão requerer a restituição da caução de que trata a condição 1ª do edital.

Décima sexta — O prazo máximo para terminação dos trabalhos será de 45 dias, contados da data da ordem de serviço.

Décima sétima — O contratante ficará sujeito à multa de 100\$00 por dia que exceder do prazo contratual, sem prejuízo do direito que assistirá ao Governo para rescindir administrativamente o contrato logo após a terminação daquele prazo, perdendo a firma contratante a caução de que trata a condição 13ª do edital e a sua idoneidade para contratar com o Governo e a quantia necessária para completar

os trabalhos que serão executados pelo Escritório de Obras, cabendo ao contratante o saldo se o houver.

Décima oitava — Quando o excesso for de 15 dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante a caução de que trata a condição 13ª e a sua idoneidade.

Décima nona — Na hipótese de serem interrompidos os trabalhos por um prazo igual ou superior a 10 dias consecutivos, a contar da reclamação por escrito deste Escritório de Obras, serão aplicadas as penalidades previstas na condição anterior.

Vigésima condição — Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitado o material que a juízo da fiscalização não satisfizer àquelas condições, devendo o contratante retirá-los do local das obras dentro do prazo de 48 horas a partir da ordem por escrito.

Vigésima primeira — O contratante obriga-se a retirar do local da obra todo e qualquer empregado ou operário que for julgado inconveniente pela fiscalização.

Vigésima segunda — Todas as despesas necessárias ou inerentes aos trabalhos contratuais e lavratura do contrato, correrão por conta da firma contratante.

Vigésima terceira — Toda e qualquer reclamação, entendimento, intimação, ordem de serviço, etc., entre o engenheiro chefe e os contratantes, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Vigésima quarta — Todas as penalidades previstas neste edital serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, cabendo ao contratante recurso ao Sr. ministro, que resolverá em última instância.

Vigésima quinta — As multas em que incorrerem os contratantes por força das cláusulas contratuais, serão descontadas da caução de que trata a condição 13ª ou da prestação citada na condição 27ª deste edital.

Vigésima sexta — Não serão aceitas propostas superiores a 33.000\$0.

Vigésima sétima — O pagamento será efetuado em uma única prestação, logo após a terminação integral dos trabalhos e aceitação dos mesmos pela fiscalização.

Vigésima oitava — Ao engenheiro chefe caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso do contrato, podendo, no entanto, a firma contratante formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

Vigésima nona — As condições e especificações deste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Trigésima — Neste Escritório de Obras serão, diariamente, das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos julgados necessários pelos interessados.

Especificações

1 — Remover todas as telhas da cobertura. Reparar, completar ou substituir as peças da estrutura de madeira que se apresentarem em mau estado. Substituir calhas por outras de cobre de 14 onças, inclusive as cambotas. Refazer rufos. Substituir os condutores por outros de ferro galvanizado de 4". Retelhar toda a cobertura com telhas planas, podendo ser utilizadas as existentes depois de limpas.

2 — Fazer em toda a frente do edifício — 18 metros lineares — uma marquise de 1,50 de largura em madeira de lei coberta a telhas planas apoiadas nas paredes do edifício e em colunas feitas de tubos de ferro galvanizado de 2 1/2 polegadas.

3 — Refazer ou completar toda a lage de impermeabilização e fazer a base para o passeio em volta do edifício com 1,00 de largura. Concreto de traço 1.3.5.

4 — Pavimentar todo o edifício com ladrilhos hidráulicos de 15\$0 o m², sem colocação, à escolha do Escritório de Obras. Rodapés do mesmo material. Os passeios serão cimentados, inclusive a área triangular entre a cozinha, a muralha e a lavandaria. Argamassa para assentamentos dos ladrilhos 1.4 cimento e areia e para o cimentado 1.3 cimento e areia.

5 — Transformar um vão de porta em vão de janela. Remover todas as esquadrias existentes. Picar os emboços e rebocos externos e internos.

6 — Emboçar e rebocar internamente e externamente todas as paredes do edifício. Emboço 1.8 cimento e areia. Reboco 1.1 cal e areia fina alisado a saco. Será executado um sóco de 0,60 de altura em pó de pedra nas fachadas externas. Traço 1.3, queimado a ácido muriático.

7 — As paredes internas da lavandaria serão revestidas por dez fiadas de azulejos brancos nacionais logo acima do rodapé, colocados com argamassa 1.6 cimento e barro. Nas paredes internas do compartimento da caldeira terão idêntico revestimento com ladrilhos hidráulicos, à escolha do Escritório de Obras, até o preço de 15\$0 metro quadrado, sem assentamento.

8 — As quatro janelas e as duas portas levarão peitoris e soleiras em mármore com dois e quatro centímetros de espessura.

9 — O portão de ferro e gradil e a cancela, serão reparados e completados. O portão será dotado de fechadura Gorge e fechos de alavanca.

10 — Serão fornecidos e colocados: A) um caixilho metálico de 1,15 x 2,00 dividido em 10 painéis basculantes com vidro de dupla grossura; B) tres caixilhos metálicos fixos de 1,15 x 2,00 revestidos com tela de arame galvanizado n. 12, malha de 1", seguros com canoneiras e parafusos. Desenho e detalhes sujeitos à aprovação. A porta da lavanderia terá igual revestimento em tela.

11 — Refazer a instalação elétrica de iluminação, montando sete pontos de luz com uma chave automática. Toda a instalação em eletrodutos rígidos, caixas, etc., de acordo com as normas do Escritório de Obras. Os aparelhos serão à escolha do Escritório de Obras até o custo de 50\$0 a unidade.

12 — As duas caixas d'água e a caixa de óleo combustível serão reparadas e pintadas. Os ladrões e bóias das caixas d'água serão reparados ou substituídos.

13 — O atual tanque externo deverá ser removido. Novo tanque com água e esgotos, todo revestido internamente a cerâmica, será construído em local a ser indicado.

14 — O construtor fechará os rasgos, fará os reparos e acabamentos construtivos correspondentes às instalações de água, esgotos e força a cargo do instalador da lavanderia.

15 — Pintura geral do edificio internamente e externamente a cal, das paredes e a óleo das esquadrias.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 28 de agosto de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622 de 18 de agosto de 1938, em que é interessada Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto n. 2.938 de 4 de agosto de 1938, em que é interessada Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.290 de 23 de novembro de 1938, em que é interessado Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 3.451 de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Scusa.

Decreto-lei n. 1.082 de 30 de janeiro de 1939, em que é interessada Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

Decreto-lei n. 1.506, de 11 de agosto de 1939, em que é interessado o governo do Estado de Pernambuco.

Decreto n. 3.798 de 8 de março de 1939 em que é interessado Governo Municipal de Sacramento.

Decreto n. 3.799 de 8 de março de 1939, em que é interessado Governo Municipal de Camanducaia.

Decreto n. 3.815 de 13 de março de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Paraná.

Decreto n. 3.884 de 30 de março de 1939, em que é interessada Companhia Brasileira Exportadora.

Decreto n. 3.984 de 2 de maio de 1939, em que é interessado Governo Municipal de Dom Joaquim.

Decreto n. 3.993 de 4 de maio de 1939, em que é interessado "Brasil" Companhia de Seguros Gerais.

Decreto n. 4.387, de 12 de julho de 1939, em que é interessada Soc. Coop. de Resp. Limitada "Caixa de Crédito dos Bancários de Pernambuco".

Decreto n. 4.443, de 26 de julho de 1939, em que é interessado Manuel Francisco Monteiro.

Decreto n. 4.468, de 2 de agosto de 1939, em que é interessada Empresa de Luz, Força e Águas de Anápolis.

Decreto n. 4.489, de 5 de agosto de 1939, em que é interessado o governo do Estado de Pernambuco.

Decreto n. 4.492, de 5 de agosto de 1939, em que é interessado o governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 4.498, de 9 de agosto de 1939, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Capapava.

Decreto n. 4.513, de 12 de agosto de 1939, em que é interessado o governo do Estado de Pernambuco.

Decreto n. 4.531, de 17 de agosto de 1939, em que é interessado Francisco José Chaves.

Decreto n. 4.533, de 17 de agosto de 1939, em que é interessado David Seofield & Comp.

Decreto n. 4.557, de 23 de agosto de 1939, em que é interessado Raul Antony.

Decreto n. 4.558, de 23 de agosto de 1939, em que é interessado João de Macedo Linhares.

Decreto n. 4.590, de 25 de agosto de 1939, em que é interessada a Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada.

Decreto n. 4.607, de 26 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — *Jayme de Alencar Arruiz*, encarregado da Secção de Publicações.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 20.748.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Hugo Korn Leopoldo Bock, responsável pela ocupação, sem prévia autorização do Centro de Saúde, da sala n. 2 do prédio n. 128 da avenida Rio Branco (ou seu representante legal), convidado a comparecer no Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. 153.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de agosto de 1939. — *Celso Cícero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. José Fonseca, responsável pelo galpão da rua Sacadura Cabral ns. 209/213, (ou seu representante legal), convidado a comparecer no Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. 192 e do 2º termo de intimação n. 48.521.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de agosto de 1939. — *Celso Cícero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Manuel Correia, responsável pelo prédio sito à rua Barão do Bananal n. 52, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 18, à rua Goiaz ns. 404/408, de 11 às 16 horas, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 60.126.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de agosto de 1939. — *Celso Cícero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o responsável pelos barracões (sete), situados à praia de S. Cristóvão n. 340 (prolongamento do Cais do Porto), (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 5, à rua Espídio Boa Morte n. 26 (ex-Mariz e Barros), das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência dos termos de intimação ns. 65.860, 65.864, 65.861, 65.862, 65.851, 65.863 e 65.855.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de agosto de 1939. — *Celso Cícero Gonçalves*, escrivão.

Conselho Nacional do Serviço Social

HABILITAÇÃO PARA SUBVENÇÃO FEDERAL EM 1940

O presidente do Conselho Nacional do Serviço Social, faz saber aos interessados que, de conformidade com o disposto no art. 4º, do decreto-lei n. 1.500, de 9 de agosto de 1939, retificado pela publicação feita no "Diário Oficial" de 17 do mesmo mês, as instituições assistenciais e culturais que no corrente ano deixaram de apresentar os seus requerimentos de subvenção dentro do prazo legal ou os tiverem indeferidos, poderão habilitar-se à subvenção federal do ano de 1940, até o dia 30 do próximo mês de setembro. As petições deverão dar entrada no Serviço de Comunicações deste Ministério, no Edifício Regina, 17º andar, e a habilitação obedecerá às disposições constantes do decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938.

Secretaria do Conselho Nacional do Serviço Social, em 24 de agosto de 1939. — *J. P. Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 20.749.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS (*)

Pelo presente edital fica intimada a Sra. dona Zaira Carvalho de Brito, curadora do capitão médico Dr. Rodolfo Ramos de Brito, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou produzir documentos sobre a importância de 27\$200, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provem de falta de material, não justificada, quando de sua gestão no tender "Belmonte". (Processo n. 35.657).

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — José de Moraes, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 1 de setembro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição — Material

- 102.072 — Enceradeira.
- 227.266 — Material de expediente.
- 227.270 — Linho enfiado.
- 242.356 — Vestuários, etc.
- 250.020 — Aparelho Ionodont.
- 254.137 — Guarda-pó.
- 254.152 — Escada, fechadura, etc.
- 615.152 — Acessório para automovel
- 801.728 — Livros.
- 902.144 — Papel apergaminhado, etc.
- 903.277 — Máquina de escrever Royal.
- 903.316 — Retificador para fornecer 130 a 140 volts, etc.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de agosto de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 108.060 — Chassis-caminhão Forc.
 - N. 801.489-98 — Material de laboratório.
- Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO N. 2

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pela Companhia Luz Stearica, do terreno de acrescidos de marinha designado por área G'G F F, ainda não aforada, com 2.216m2,42 sito à rua Benedito Ottoni onde está construído o prédio n. 44 e publicado no "Diário Oficial" de 25-7-939. Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de julho de 1939. — O escrivão. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão, classe "K".

(Processo n. 6.877/38).

(C. 6.269 — 14-7-939 — 450\$000 — 30 vezes).

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1932, da contribuinte Maria Loreto N. de Andrade.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, a interessada fica convidada a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — O secretário, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial de 19 do corrente.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito que se procedeu nesta Capitania de Portos, para se apurar quanto ao encontro em alto mar da chata "Mapon 2º", de propriedade de Marques Pomar & Comp., Ltda., que havia saído deste porto para o de São João da Barra, a reboque do iate motor "Norma", faço ciente aos interessados que, nesta Repartição, acham-se com vista, na forma e prazo da lei, os autos do referido inquérito.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1939. — Léo Maury, escrivão.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIDAS PARA EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA OFICINA DE ELETRICIDADE DO ARSENAL DE MARINHA DA ILHA DAS COBRAS

De ordem do Sr. contra-almirante, engenheiro naval, diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, comunico aos interessados que se acham abertas neste Arsenal de Marinha, até o dia 10 de setembro próximo, inscrições para as firmas que desejarem tomar parte na concorrência dos aparelhos acima referidos.

Estas inscrições obedecerão as exigências constantes da Diretoria de Fazenda da Armada, publicadas no Diário Oficial de 13 de dezembro de 1937, às páginas 24.686 e 24.687.

Comissão de Concorrências do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, em 24 de agosto de 1939. — Leonardo Barrafatto, 1º tenente, intendente naval.

1. O Sr. vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, comunica aos senhores médicos, inscritos no concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saude da Armada, que a prova da Segunda Secção — Clínica Médica — terá início no dia 31 do corrente mês, às treze horas (13,00), no Hospital Central da Marinha, obedecendo o detalhe seguinte:

Dia 31 de agosto de 1939

Paulo de Arêa Leão
Manuel Baliú Monteiro
Celso Coutinho
Hilário Gurjão Carneiro de Campos
Eduardo Souto Filho

Dia 1 de setembro de 1939

Osmário de Moura Plaisant
Wilson de Oliveira Freitas
Clovis Timm Fontes
Paulo Pais de Oliveira
Américo de Oliveira Crespo

Dia 4

José de Oliveira Leite
Gilson Ferreira de Almeida
Lúcio de Vasconcelos Costa
José Francisco Alves Teixeira Filho
Armando da Silva Rebelo

Dia 5

Jorge Vergueiro Silveira
Alvino Carneiro Lima
Marino Pereira da Silva
Celso Ferreira Ramos
Francisco da Silva Araujo Filho

Dia 6

Roberto de Almeida Neves
Aníbal Maia de Pádua Andrade
Nereo d'Alouville Alves Leite
Raul de Sousa Garcia
Hélio Vecchio Alves Maurício
José Mário Mafra

Dia 8

José Portela de Macedo
César Luiz Bezerra Cavalcanti
Joaquim Monteiro Ferreira Filho
Rubens Alves Pequeno
Evandro Magalhães de Almeida
Silvio Roberto Barbosa de Oliveira.

2. Comunica, outrossim, aos candidatos que porventura deixarem de comparecer, que não será designada nova data para a prova de que trata o presente edital.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens.-1), em 28 de agosto de 1939.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Nona Região Militar****DEPARTAMENTO DE OESTE***Nona Formação de Intendência*

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 19.730.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos
do Distrito Federal****VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO PRIMEIRO TRIMESTRE
DE 1939**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital citação, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 20.156.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Escola Nacional de Veterinária****CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO D'
6ª CADEIRA — PATOLOGIA GERAL E SEMIOLOGIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no *Diário Oficial*, de 16 de maio último, à página 11.372.

Comissão de Construção do Instituto Agrônomo do Norte

De acordo com os suprimentos estudados pela comissão encarregada de dirigir as concorrências para a construção do Instituto Agrônomo do Norte e adaptação, discriminação e desbravamento das terras, e, atendendo a idoneidade de todos os concorrentes, aprovo as ditas concorrências e aceito, por mais convenientes, a da Companhia Serviços de Engenharia, S. A., com o abatimento que propõe de 10%, sobre a própria proposta, ou na importância global de 1.518:547\$500, e para a adaptação, discriminação, etc., das terras de Murutucú e Utinga a do Sr. Clovis Soares Bulcão.

Faço baixar o processo à comissão, para determinar o levantamento dos depósitos feitos pelos candidatos não aceitos, devendo ficar completo, pelas firmas aceitas, o depósito de 10%, como ordenam os editais de concorrência publicados no *Diário Oficial*, da União e do Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — *Fernando Costa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****NOTIFICAÇÃO**

Sr. Marcial Marques, rua Escobar n. 70 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.042-38, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 8º, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Ismael Queiroz, rua Visconde do Rio Branco n. 23 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.813-38, que lhe impôs a multa de 300\$000 (trezentos mil réis), prevista no artigo 66, combinado com o art. 68, alínea a, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 36, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste De-

partamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Viação Limitada, rua Aristides Lobo n. 234 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 54.367, foi essa firma multada em (100\$000) cem mil réis, nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16, alínea c, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

S. A. Casino Balneário da Urca, avenida João Luiz Alves ns. 13 e 14 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.889-37, que lhe impôs a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), prevista no artigo 21, alínea a, § 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do disposto no artigo 32, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Avelino José da Costa, rua da Lapa n. 16 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.029-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36, § 6º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os feitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPECTORIA — N. 263-F-39****NOTIFICAÇÃO**

Srs. Chaves Filho & Sencadas — Rua dos Romeiros n. 10 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 20.204-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16, letra C, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 17 de setembro de mil novecentos e trinta e oito.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPECTORIA — N. 262-F-39****NOTIFICAÇÃO**

Sra. Ana Maria da Cruz — Avenida Suburbana n. 3.042 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.779-39, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, alínea A,

do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 28 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 261-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Dionísio Soares — Rua Visconde de Pirajá número 616 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.551-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 28 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 260-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Benedito Pecanha — Praça Floriano n. 31 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 565-39, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 13 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 24 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 259-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Manuel Gustavo — Rua do Catete n. 215 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.027-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 258-F-39

Sr. Justino Pereira Vasconcelos — Rua Barão da Torre número 188. Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.724-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16 alínea "c", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Abel Vieira da Silva, a comparecer na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, à Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos.

Em 25 de agosto de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 456

Alberlo Luiz Simonin de Matos, estabelecido à Avenida Tomé Sousa n. 185, sobrado, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8º, 17 e 44, do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter assinado o projeto da obra à Avenida Maracanã n. 10 para Manuel da Silva construir, sem que o mesmo se ache legalmente habilitado ao exercício da profissão de construtor, nos termos exigidos pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra "b" e 44 do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria. — 1ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 457

Manuel da Silva, estabelecido à rua Irmã Zelita n. 42, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8º, 17 e 44, do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter afixado uma taboleta no prédio em construção à Avenida Maracanã n. 10 onde se declara — Empreiteiro licenciado, infringindo assim os artigos 8º e 17, sendo ainda reincidente nos termos do artigo 44, todos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a legalizar a sua situação profissional nos termos do referido decreto n. 23.569 e, bem assim, apresentar a defesa que tiver, dentro do mesmo prazo, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis) de conformidade com o art. 38, letra "b" e 44 do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria. — 1ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 26 DE AGOSTO DE 1939

Ativo	
Títulos redescontados	33.930:784\$300
Despesas gerais	56:164\$100
	33.986:948\$400
Passivo	
Fundo de reserva	28.953:227\$900
Banco do Brasil — C/corrente	4.444:094\$100
Redescontos	589:626\$400
	33.986:948\$400

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939. — *Carmelo de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA CERVEJARIA VITÓRIA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1939

Senhores acionistas:

Cumprindo dispositivo de nossos estatutos e da lei, vimos dar-vos conta dos negócios realizados no exercício encerrado no dia 30 de junho do corrente ano, abrangendo as operações efetuadas desde o dia 1 de julho do ano próximo passado, assim como apresentar-vos todos os documentos exigidos pela lei que rege a espécie e também o parecer firmado pelo conselho fiscal.

Nada de anormal temos a registrar, havendo decorrido normalmente nossas transações.

Por terminação de mandato, acha-se vago um dos cargos de diretor, devendo, em consequência, haver eleição para provimento de tal cargo; eleito deverá ser novo conselho fiscal, de vez que se acha extinto o mandato do que funcionava até então.

Permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Horácio da Costa Ferreira*, diretor-presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1939

(Operações efetuadas de 1 de julho de 1938 a 30 de junho de 1939)

Contas	Ativo	Passivo
Capital		400:000\$000
Fundo de reserva		35:181\$080
Caução da diretoria		2:000\$000
Contas correntes		28:418\$800
Hipoteca		140:000\$000
Obrigações a pagar		108:415\$600
Lucros e perdas		418:858\$020
Fazendas gerais	184:024\$200	
Maquinismos	95:286\$600	
Instalações da Fábrica	49:534\$700	
Automóveis	156:947\$200	
Móveis e utensílios	37:726\$200	
Obrigações a receber	23:582\$100	
Sêlos de consumo	1:468\$200	
Diversas contas	1:068\$500	
Ações em caução	2:000\$000	
Bens imóveis	566:600\$000	
Caixa	14:635\$800	
	1.132:873\$500	1.132:873\$500

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — *Horácio da Costa Ferreira*, diretor-presidente. — *Euclides Reis*, contador, reg. 31.938.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1939

Contas	Débito
Despesas gerais — Saldo d/conta	132:275\$550
Ordenados — Idem, idem	216:867\$800
Juro da hipoteca — Idem, idem	24:840\$000
Propaganda — Idem, idem	69:803\$500
Juros e descontos — Idem, idem	1:266\$200
Transporte — Idem, idem	74:832\$900
Seguros — Idem, idem	12:012\$400
Licenças e impostos — Idem, idem	33:468\$000
Férias — Idem, idem	10:297\$000
Gratificações — Idem, idem	6:790\$000
Lucros e perdas — Levado a esta conta	14:403\$100
Maquinismos — Depreciação n/conta	10:587\$400
Instalações da fábrica — Idem	5:593\$900
Móveis e utensílios — Idem, idem	4:191\$800
Automóveis — Idem, idem	17:438\$600

Benefício líquido no exercício 625:578\$150
19:930\$750

Total 645:508\$900

Contas	Crédito
Fazendas gerais — Saldo d/conta	481:448\$950
Alugueres — Idem, idem	21:142\$600
Comissões — Idem, idem	142:917\$350
Total	645:508\$900

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — *Euclides Reis*, contador, reg. 31.938.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto em nossos estatutos e na Lei das Sociedades Anônimas, procedemos a meticoloso exame na escrituração da Companhia Cervejaria Vitória, e nos documentos que serviram de base para a confecção da mesma. Tudo encontramos em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que o balanço encerrado e demais contas devem merecer aprovação da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Amílcar Bevilacqua*. — *Benedito Leal*. — *Honorina da Costa Ferreira*.

(C 7.706 — 28-8-939 — 183\$600)

COMPANHIA INDUSTRIAL ITAÚNA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PREPARATÓRIA PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA INDUSTRIAL ITAÚNA, S. A.

Aos 5 dias do mês de agosto de 1939, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Itaúna n. 61, 1º andar, às 14 horas, em virtude das convocações publicadas no "Diário Oficial", "Jornal do Comércio" e "Jornal do Brasil", reuniram-se em assembléia geral preparatória os signatários da presente, subscritores de mais de dois terços do capital da Companhia Industrial Itaúna, S. A., por estarem representadas 7.515 ações conforme lista sobre a mesa. Tomando a direção dos trabalhos em virtude de indicação por todos aprovada, o Sr. Antônio da Silveira Sales assumiu a presidência e convidou para secretário da assembléia a mim Fernando Garcia Vidal. Usando da palavra o Sr. Presidente disse dos fins da reunião, pediu-me que procedesse à leitura das convocações e declarou aberta a sessão. Disse ainda o Sr. Presidente que a presente assembléia preparatória fora convocada especialmente para se nomearem os três louvados incumbidos, nos termos da lei do exame e avaliação dos bens, cousas e direitos a serem incorporados em comunhão societária. Assim convidava os Srs. subscritores a indicarem três nomes para o dito fim. Pediu a palavra o Sr. Eurico Magno de Carvalho e disse que sendo um dos incorporadores a entrar com bens, cousas e direitos, se abstinha de votar, bem como na qualidade de representante legal de sua mulher Maria Barbosa Magno de Carvalho. Procedendo-se à eleição foram escolhidos os Srs. Oscar Leite de Vasconcelos, Silvio de Camargo e Francisco Vicente Bulcão Vianna. Declarou então o Sr. Presidente que ia providenciar para que os Srs. louvados aceitassem essa incumbência, encarregando o Secretário de fazer as devidas comunicações, solicitando si possível, fosse o laudo entregue dentro de oito dias, e assim convidava os Srs. subscritores a se reunirem novamente no dia em que forem convocados pelo "Diário Oficial", no mesmo lugar e hora, afim de deliberarem sobre o laudo dos louvados e demais matérias que constarão da ordem do dia para constituição definitiva da sociedade.

Encerrados os trabalhos foi esta ata lavrada no livro próprio, ata essa que depois de lida foi aprovada por todos os subscritores presentes que a assinam e também mais três cópias autênticas dactilografadas extraídas do mesmo livro de atas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1939. — *Fernando Garcia Vidal*, secretário, que a escrevi e conferi. — *Antonio da Silveira Sales*, presidente. — *Eurico Magno de Carvalho*, por si e sua mulher Maria Barbosa Magno de Carvalho. — *Francisco Vicente Bulcão Vianna*. — *Paulo Caldeira Brant*. — *Luiz Brandão de Moraes Sarmento*. — *Darwin Brüzzi Pinto*. — *Alcy Magno de Carvalho*. — *Fernando Garcia Vidal*. — *Nivaldo Marcondes Paraná*. Eu, Fernando Garcia Vidal, secretário da assembléia, lavrei a presente ata no livro competente e dele extrai a presente cópia. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1939. — *Antonio da Silveira Sales*, presidente. — *Fernando Garcia Vidal*, secretário. — *Eurico Magno de Carvalho*, por si e sua mulher Maria Barbosa Magno de Carvalho. — *Francisco Vicente Bulcão Vianna*. — *Luiz Brandão de Moraes Sarmento*. — *Darwin Brüzzi Pinto*. — *Nivaldo Marcondes Paraná*. — *Paulo Caldeira Brant*. — *Antonio da Silveira Sales*. — *Alcy Magno de Carvalho*.

Reconheço a firma Antônio da Silveira Sales, Fernando Garcia Vidal, Eurico Magno de Carvalho, F. V. Bulcão Vianna, Luiz Brandão de Moraes Sarmento, Darwin Brüzzi Pinto, Nivaldo Marcondes Paraná, Antônio da Silveira Sales e Alcy Magno de Carvalho.

Rio 23 de agosto de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA INDUSTRIAL ITAÚNA S. A.

Aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhaúma n. 61, 1º andar, às quatorze horas, em virtude das convocações publicadas nos exemplares do "Diário Oficial", "Jornal do Comércio" e "Jornal do Brasil" dos dias 12, 13 e 15 do corrente mês, reuniram-se em Assembléia Geral as seguintes pessoas: Antônio da Silveira Sales, subscritor de 10 ações; Dorval dos Reis, subscritor de 50 ações. Eurico Magno de Carvalho, por si, subscritor de 5.000 ações; Eurico Magno de Carvalho, por sua mulher D. Maria Barbosa Magno de Carvalho, subscritora de 1.005 ações; Joaquim Carlos Rêgo Monteiro, subscritor de 30 ações; Zenithilde Magno de Carvalho, subscritora de 50 ações; Nivaldo Marcondes Paraná, subscritor de 900 ações; Manuel da Silveira Carneiro, subscritor de 10 ações; Alcy Magno de Carvalho, subscritor de 70 ações; Hercolino Cascardo, subscritor de 100 ações;

Fernando Garcia Vidal, subscritor de 200 ações, ao todo representantes de 7.425 ações, mais de dois terços do capital social, conforme esta de presença. Havendo número legal para se tratar da constituição de uma sociedade anônima conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram presidente da assembléia o Sr. Antônio da Silveira Sales, que convidou a mim, Alcides Magno de Carvalho, para servir de secretário. O Sr. Presidente, depois de agradecer a sua escolha, deu início aos trabalhos da assembléia, declarando que, de acordo com o art. 75 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e seus parágrafos, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, jurídica e definitiva da Companhia Industrial Itaúna S. A., tudo conforme determina a lei citada. Assim sendo o Sr. Presidente me mandou ler as convocações publicadas e também a ata da Assembléia Geral preparatória, realizada a 5 deste mês, que posta em discussão sem debate aprovada. Em seguida, por ordem do Sr. Presidente, procedi à leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na referida assembléia de 5 do mês corrente, que é o seguinte: Laudo de avaliação. Nós louvados, abaixo assinados, nomeados, na forma estabelecida pelo decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, por unanimidade, pelos subscritores das ações da Companhia Industrial Itaúna S. A., reunidos em Assembléia Geral, realizada no dia cinco de agosto do corrente mês e ano, na sede provisória da dita Companhia, à rua Visconde de Inhaúma número sessenta e um, primeiro andar, na cidade do Rio de Janeiro, para avaliar os bens, cousas e direitos apresentados pelos incorporadores capitão-tenente Eurico Magno de Carvalho e Caio Caldeira Brant, concessionários dos direitos de pesquisa e lavra da jazida de minério de ferro denominada Itaúna, situada no termo do Município de Camocim, no Estado do Ceará, conforme provaram com a apresentação de Escritura passada no Cartório Roquette, em dois de setembro de mil novecentos e trinta e oito, segunda via, primeiro traslado, número quatorze mil cento e noventa e nove, Livro quinhentos e vinte e três, folhas sessenta e cinco, que serão transferidos à Companhia Industrial Itaúna S. A., pelo valor de oitocentos contos de réis, em ações subscritas pelos ditos incorporadores, examinando, atentamente, a documentação apresentada: (a) Certidão passada por Domingos Vital de Carvalho tocha, escrivão do Civil, em doze de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, em Granja, Estado do Ceará; (b) Pública forma passada pelo Tabelião do Primeiro Ofício de notas, do termo de Camocim, Ceará, Joaquim Francisco de Sousa Carvalho, em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e oito; (c) Certidão passada pelo primeiro Tabelião Público, Horácio Barreto Aires, Granja, Ceará, em oito de janeiro de mil novecentos e trinta e oito; (d) Certidões passadas pelo Segundo Tabelião, João Batista Sena, Camocim, Ceará, em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, e vinte e cinco do mesmo mês e ano; (e) Certidão passada pelo Tabelião do Primeiro Ofício de Camocim, Ceará, Joaquim Francisco de Fonseca Coelho, Certidões e Públicas Formas estas que provam, sobejamente, a existência da Jazida, a propriedade do outorgante Benício Fontenele e o direito que lhe assiste de transacionar com a referida mina; (f) Notas sobre ocorrências de Minério de ferro no Estado do Ceará, por Othon Henry Leonardos, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, e pelas quais se verifica que a Jazida de Itaúna, devidamente registrada no Serviço de Fomento da Produção Mineral, sob o número cincoenta, em nome de Fontenele Irmãos, tem despertado o interesse dos técnicos tais como o autor das notas em apêço, o engenheiro Alberto Botim Paes Leme, Dr. Horace Williams, professor Fróis de Abreu, Raimundo Alves Pinto, Vitor Kramenacver, Arrojado Lisboa e Guilherme Von Linder; que as amostras de minério da Jazida já estiveram expostas na Exposição de mil novecentos e vinte e dois e que as análises procedidas acusam o melhor teor de ferro metálico; (g) Relatório apresentado ao Interventor Federal no Estado do Ceará, Leônidas de Castro Melo, em vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, pelo engenheiro de Minas e Civil, João C. Aragão, diretor da Repartição de Terras, no qual aquele engenheiro se refere à Jazida de Itaúna que é citada pelos técnicos da Comissão Guinle como contendo Dezenas de milhões de toneladas de minério; (h) Decreto número quatro mil trezentos e oitenta e seis de doze de julho de mil novecentos e trinta e nove, pelo qual fica autorizado, a título provisório, o Cidadão brasileiro Eurico Magno de Carvalho a pesquisar minério de ferro, em terras da Fazenda Itaúna, Município de Camocim, Comarca de Granja, no Estado do Ceará; (i) Escritura de contrato de opção dada por Fontenele Irmãos, proprietários da Jazida de Ferro Itaúna, Município de Camocim, aos senhores capitão-tenente Eurico Magno de Carvalho e Caio Caldeira Brant; idem de contrato de exploração da Jazida do Minério de Ferro denominada Itaúna, situada no Município de Camocim, Estado do Ceará, que fazem Fontenele Irmãos ao capitão-tenente Eurico Magno de Carvalho e outro, ambas passadas no Cartório Roquette, Tabelião do Décimo Ofício da cidade do Rio de Janeiro; (j) Escritura de Cessão e transferência de direitos que faz Fontenele Irmãos ao capitão-tenente Eurico Magno de Carvalho e outro, passada no mesmo Cartório Roquette, em dois de setembro de mil novecentos e trinta e oito; (k) Relação autenticada das ações subscritas representando bens e direitos, a saber: de Eurico Magno de Carvalho (três mil e trezentas) e Caio Caldeira Brant (setecentas), avaliados os bens, cousas e direitos tais como contrato de arrendamento, direitos de exploração e opção de compra da Mina, estudos e projetos de exploração, autorização para pesquisas, etc., pela forma que aos pareceres razoável e damos o valor de oitocentos contos de réis, pagos em ações e distribuídos entre os dois incorporadores segundo o

que se acha estabelecido no acôrdo acima mencionado e para constar eu, Francisco Vicente Bulcão Viana, louvado, o fiz datilografar e assinar com os outros dois louvados, Oscar Leite de Vasconcellos e Sylvio de Camargo. Rio de Janeiro, em doze de agosto de mil novecentos e trinta e nove. — Oscar Leite de Vasconcellos. — Sylvio de Camargo. — F. V. Bulcão Viana. Finda a leitura do laudo, o senhor presidente pôs em discussão o mesmo e ninguém pedindo a palavra, submeteu-o à votação. Pediu a palavra o subscritor Eurico Magno de Carvalho e disse que na forma da lei se abstinha de votar. Posto em votação o laudo foi o mesmo aprovado unanimemente. Declara então o Sr. presidente que em face da aprovação do laudo de avaliação, ficavam incorporados ao patrimônio da Companhia que ora se constitui, os bens, cousas e direitos no valor de oitocentos contos de réis, devendo os subscritores incorporadores Eurico Magno de Carvalho e Caio Caldeira Brant receber os valores correspondentes de seiscentos e sessenta contos e cento e quarenta contos de réis em três mil e trezentas e setecentas ações integralizadas, respectivamente. Em seguida mandou o Sr. presidente que fossem lidos os estatutos que são do teor seguinte: Companhia Industrial Itaúna, S. A. Da Sociedade e seu Capital. Artigo 1 — Sob a denominação de Companhia Industrial Itaúna S. A., fica constituída, pelos proprietários de ações subscritas, uma Sociedade que se regerá pelas leis em vigor e pelos presentes estatutos. Artigo 2 — Sua sede social, foro jurídico e administração geral, para todos os efeitos de direito, serão na Capital Federal. Artigo 3 — O prazo de duração será de trinta (30) anos, prorrogável por deliberação da assembléia de acionistas. Artigo 4 — O capital social será de dois mil contos de réis (2.000.000\$), dividido em dez mil (10.000) ações de duzentos mil réis (200\$) cada uma, inclusive a parte representada por bens e direitos cuja avaliação tenha sido feita e aprovada na forma da lei; este capital poderá ser aumentado por deliberação da assembléia geral. Artigo 5 — As ações serão nominativas e de propriedade exclusiva de brasileiros, transferíveis na forma estabelecida pela legislação em vigor e constarão de cautelares assinadas por dois diretores. Dos fins e operações. Artigo 6 — A sociedade tem por objeto: a) a exploração de jazidas minerais em todas as suas modalidades; b) a compra, a venda e a exportação de minerais em geral; c) a exploração comercial e industrial de máquinas e materiais empregados em metalurgia; d) a construção, o arrendamento e a exploração dos meios de transporte necessários às suas atividades. Artigo 7 — A Sociedade poderá realizar as operações de crédito que julgar necessárias ao seu interesse. Da administração. Artigo 8 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, que serão: diretor-presidente, diretor-tesoureiro e diretor-gerente. Artigo 9 — A direção técnica dos trabalhos da Sociedade competirá a um Conselho Técnico composto de um presidente e quatro (4) membros. Artigo 10 — O mandato da diretoria e do Conselho Técnico será de cinco (5) anos. Artigo 11 — Ao diretor-presidente compete: a) Executar e fazer executar os estatutos e as deliberações da assembléia geral; b) Representar oficialmente a Sociedade em todas as suas relações externas, quer perante as autoridades administrativas, quer em juízo ou fora dele, podendo constituir advogados ou procuradores; c) Assinar com o diretor-tesoureiro os balanços, cheques, títulos, contratos e papéis em geral; d) Nomear e dispensar os funcionários da Sociedade, assim como os seus agentes e correspondentes, marcando-lhes atribuições e vencimentos; e) Organizar anualmente o relatório, o balanço e demais documentos das operações da Sociedade, para serem apresentados à assembléia geral, precedidos do parecer do Conselho Fiscal; f) Convocar as assembléias gerais. Artigo 12 — Ao diretor-tesoureiro compete: a) Fiscalizar a contabilidade e a caixa, recebendo do respectivo encarregado as importâncias entradas e depositando-as nos estabelecimentos de crédito que forem escolhidos pela diretoria; b) A elaboração para cada ano do orçamento da Sociedade; c) Assinar com o diretor-presidente os balanços, cheques, títulos, contratos e papéis em geral. Artigo 13 — Ao diretor-gerente compete: a) A inspeção de todas as dependências e serviços da Sociedade; b) A direção da Secretaria e guarda de todos os papéis e documentos da Sociedade; c) A correspondência e propaganda da Sociedade. Artigo 14 — Ao Conselho Técnico compete: a) O estudo de todas as propostas que forem recebidas pela Sociedade, referentes aos seus ramos de atividade; b) A elaboração dos projetos e orçamentos dos trabalhos de ordem técnica; c) A seleção do pessoal especializado nos trabalhos técnicos; d) Dirigir e fiscalizar todos os serviços técnicos da Sociedade. Artigo 15 — Por proposta do Conselho Técnico o diretor-presidente poderá nomear para a chefia de qualquer dos serviços da Sociedade um dos componentes deste Conselho, ao qual caberão em tal caso, além das vantagens a que tenha direito, mais os vencimentos do cargo que lhe seja atribuído. Do Conselho Fiscal. Artigo 16 — Haverá três fiscais efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária. Artigo 17 — Compete aos fiscais tudo que lhes é atribuído pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Artigo 18 — Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos, por ordem de votação, decidindo a sorte em caso de empate. Da assembléia geral. Artigo 19 — A assembléia geral será ordinária e extraordinária: a primeira terá lugar no primeiro trimestre do ano; a segunda, sempre que houver conveniência. Artigo 20 — A assembléia geral ordinária delibera sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos diretores, Conselho Técnico e Conselho Fiscal. Artigo 21 — As assembléias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se de assunto extranho à sua convocação. Artigo 22 — As assembléias gerais or-

dinâmicas e extraordinárias serão presididas pelo acionista que para isso for aclamado, o qual convidará dois outros para secretários. Artigo 23 — As condições para as assembleias se constituírem validamente, conforme a matéria de que se tratar, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que as devem preceder, acham-se determinados na lei que regula as sociedades anônimas. Artigo 24 — Nas assembleias gerais todos os acionistas poderão tomar parte, discutir e votar, dando cada ação direito a um voto. Artigo 25 — Podem votar os pais por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupilos, os curadores por seus curatelados e os inventariantes pelos espólios que representarem. Da distribuição de lucros. Artigo 26 — Findo o ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço e dos lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição: a) 10% para o Fundo de Reserva; b) 7% aos diretores, presidente e membros do Conselho Técnico; c) 50% para dividendos; d) 33% para ser aplicado a juízo da assembleia geral, devendo ser atribuída uma gratificação aos membros do Conselho Fiscal, aos funcionários e operários da Sociedade, num total não inferior a 20% dos dividendos distribuídos. Artigo 27 — A parte atribuída a todo o pessoal da Sociedade, inclusive diretoria, será dividida proporcionalmente aos vencimentos e gratificações atribuídos a cada um no exercício considerado. Artigo 28 — A distribuição dos lucros só será efetuada depois de proposta pela diretoria e aprovada pela assembleia geral ordinária. Disposições gerais. Artigo 29 — A caução legal de cada diretor será de cem (100) ações e subsistirá até serem liquidadas em definitivo as contas de sua gestão. Artigo 30 — No caso de vaga de um dos cargos a preencher por eleição, será designado um substituto provisório, o qual terá exercício até ser eleito pela primeira assembleia geral que se reunir o efetivo, o qual completará o tempo do mandato do substituto. Artigo 31 — A designação do substituto provisório será feita em reunião conjunta da diretoria, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal, deliberando com a presença da maioria dos seus membros. Artigo 32 — No simples impedimento de um dos diretores, este será substituído por um dos outros diretores, por escolha do primeiro. Artigo 33 — Os dividendos e gratificações não reclamados dentro de cinco anos prescreverão em favor da Sociedade. Artigo 34 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e mais disposições de direito aplicáveis. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1939. *Eurico Magno de Carvalho. — Dorval dos Reis. — Joaquim Carlos Rêgo Monteiro. — Fernando Garcia Vidal. — Herculino Cascardo. — Adolpho Martins de Noronha Torrezão. — Zenithilde Magno de Carvalho. — Antonio da Silveira Salles. — Caio Caldeira Brant. — Paulo Caldeira Brant. — Luiz Brandão de Moraes Sarmiento. — Maria Barbosa Magno de Carvalho. — Guilherme Guinle. — Francisco Vicente Buleão Vianna. — Cicero de Freitas Marinho. — Luciano Alvares de Azevedo. — Joaquim Novais Castello Branco. — Sylvio Guedes de Carvalho. — Manoel da Silveira Carneiro. — Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima. — Octavio Soares de Freitas. — Salalino Coelho. — Oswaldo Osiris Storino. — Edmundo Jordão Amorim do Valle. — Antonio Maria de Carvalho. — Luiz Fernandes Barata. — Jacyntho do Prado Carvalho. — Jorge Hess de Mello. — Sylvio de Camargo. — Augusto do Amaral Peixoto Junior. — Paulo Martins Meira. — Luiz de Brito Albernaz. — Edgard de Paula Oliveira. — Adhemar de Siqueira. — Paulo Antonio Telles Bardy. — Jorge Dodswoorth Martins. — Luiz Octavio Brasil. — Joaquim Moury Cavalcanti. — Carlos Almeida da Silva. — José Garcia Lopes. — Roberto Nunes. — Rubens Viana Neiva. — Hermann Gonçalves Martins. — Heitor Almeida de Sá. — Victorino da Silva Maia. — José D'Alibert de Sequeira Thedim. — Herbert Pinto Morado. — Aurora Hecksher de Lima e Silva. — Edazima Machado. — Francisca Quadros de Moraes Martins. — Hermantina Mattos de Lima, Lages. — Olga Pires Veiga. — Adhemar de Lima e Silva. — Elisa Castex. — Maria Magdalena Sammartino Carregal. — Maria Luiza Pecego. — Maria Florinda Paiva da Cruz. — Graziella Pires Ferrão. — Amelia Pinheiro de Albuquerque Maranhão. — Heloisa Rosa Pires Ferrão. — Carlos Kunhardt Rolim. — Clovis Pinto do Amaral. — Angelo Leão. — José Augusto Moreira Ribeiro. — Carlos de Carvalho Palmer. — Benedito Rangel Coutinho. — Arnaldo Antonio Rodrigues. — Jorge Cardoso Ramos. — Lysandro de Andrade. — Oscar Leite de Vasconcellos. — Lincoln Paulino. — José Gonçalves. — João Paiva de Azevedo. — José Pereira Cotta Filho. — Eudoval Jacy Monteiro. — Armando da Costa Ribeiro. — Darwin Bruzzi Pinto. — João Pereira Machado. — Carlos de Carvalho Rêgo. — Angelo Nolasco d'Almeida. — Frederico Jafet. — Alcely Magno de Carvalho. — Ignacio de Barros Barreto Junior. — Nivaldo Marcondes Paraná. — Aécio de Albuquerque Antunes. — Iracindo Carvalhais Pinheiro. — Mario de Leão Castro. — Albertino de Souza Fernandes. — José Augusto Vieira. — Antonio Salema Garção Ribeiro. — Carlos Paraguassú de Sá. — Olympio Barreto Corrêa. — Carlos da Silveira Carneiro. — Hélio Garnier Sampaio. — José Leite Soares Junior. — Guiomar de Medeiros Simpson. — Marina Dulce Magno de Carvalho. — Dauracy Magno de Carvalho. — Heraclito Augusto Moreira. — Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.* Postos em discussão os estatutos e ninguém pedindo a palavra o Sr. Presidente submeteu-os à votação, sendo aprovados unanimemente. Mandou em seguida o Sr. Presidente que fôsse lido o recibo de 10 % sobre o capital em dinheiro e que é do teor seguinte: Banco de Crédito Mercantil. N. 6.857. 120.000\$000. Recebemos do Sr. Fernando Garcia Vidal, incorporador da Comp. Industrial Itáuna, S. A., a quantia de

cento e vinte contos de réis equivalente a 10 % (dez) de 1.200.000\$000 (um mil e duzentos contos de réis), parte recebida em dinheiro digo parte realizada em dinheiro do capital de 2.000.000\$000 (dois mil contos de réis), com que se constitui a referida Companhia. Firmamos o presente. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Banco de Crédito Mercantil. — João de Alcarenga Guimarães. — Octavio Combacau.* Estava selado com 20\$000 de selo federal e 200 réis de educação e saúde. Determinou ainda o Sr. Presidente que fôsse lida a lista de subscritores de ações da Companhia Industrial Itáuna e que é a seguinte: Capital em dinheiro: Eurico Magno de Carvalho, 1.700 ações no valor de 340.000\$000; Dorval dos Reis, 50, no valor de 10.000\$000; Joaquim Carlos Rêgo Monteiro, 30, no valor de 6.000\$000; Fernando Garcia Vidal, 200, no valor de 40.000\$000; Herculino Cascardo, 100 no valor de 20.000\$000; Adolfo Martins de Noronha Torrezão, 50, no valor de 10.000\$000; Zenithilde Magno de Carvalho, 50, no valor de 10.000\$000; Antonio da Silveira Salles, 10, no valor de 2.000\$000; Caio Caldeira Brant, 100, no valor de 20.000\$000; Paulo Caldeira Brant, 25, no valor de 5.000\$000; Luiz Brandão de Moraes Sarmiento, 250, no valor de 50.000\$000; Maria Barbosa Magno de Carvalho, 1.005, no valor de 201.000\$000; Guilherme Guinle, 750, no valor de 150.000\$000; Francisco Vicente Buleão Vianna, 50, no valor de 10.000\$000; Cicero de Freitas Marinho, 12, no valor de 2.400\$000; Luciano Alvares de Azevedo, 2, no valor de 400\$000; Joaquim Novais Castello Branco, 2, no valor de 400\$000; Sylvio Guedes de Carvalho, 10 no valor de 2.000\$000; Manoel da Silveira Carneiro, 10 no valor de 2.000\$000; Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, 100, no valor de 20.000\$000; Otavio Soares de Freitas, 1, no valor de 200\$000; Salalino Coelho, 2, no valor de 400\$000; Oswaldo Osiris Storino, 2, no valor de 400\$000; Edmundo Jordão Amorim do Vale, 15, no valor de 3.000\$000; Antonio Maria de Carvalho, 1, no valor de 200\$000; Luiz Fernandes Barata, 5, no valor de 1.000\$000; Jacinto do Prado Carvalho, 5, no valor de 1.000\$000; Jorge Hess de Mello, 5, no valor de 1.000\$000; Sylvio de Camargo, 30, no valor de 6.000\$000; Augusto do Amaral Peixoto Junior, 5, no valor de 1.000\$000; Paulo Martins Meira, 5, no valor de 1.000\$000; Luiz de Brito Albernaz, 25, no valor de 5.000\$000; Edgard de Paula Oliveira, 2, no valor de 400\$000; Ademar de Siqueira, 2, no valor de 400\$000; Paulo Antonio Teles Bardy, 10, no valor de 2.000\$000; Jorge Dodswoorth Martins, 5, no valor de 1.000\$000; Luiz Octavio Brasil, 2, no valor de 400\$000; Joaquim Moury Cavalcanti, 10, no valor de 2.000\$000; Carlos Almeida da Silva, 2, no valor de 400\$000; José Garcia Lopes, 2, no valor de 400\$000; Roberto Nunes, 5, no valor de 1.000\$000; Rubens Viana Neiva, 10, no valor de 2.000\$000; Hermann Gonçalves Martins, 2, no valor de 400\$000; Heitor Almeida de Sá, 2, no valor de 400\$000; Victorino da Silva Maia, 2, no valor de 400\$000; José D'Alibert de Sequeira Thedim, 2, no valor de 400\$000; Herbert Pinto Morado, 2, no valor de 400\$000; Aurora Hecksher de Lima e Silva, 1, no valor de 200\$000; Edazima Machado, 1, no valor de 200\$000; Francisca Quadros de Moraes Martins, 1, no valor de 200\$000; Hermantina Bastos de Lima Lages, 3, no valor de 300\$000; Olga Pires Veiga, 1, no valor de 200\$000; Ademar de Lima e Silva, 2, no valor de 400\$000; Elisa Castex, 1, no valor de 200\$000; Maria Magdalena Sammartino Carregal, 1, no valor de 200\$000; Maria Luiza Pêssego, 1, no valor de 200\$000; Maria Florinda Paiva da Cruz, 3, no valor de 600\$000; Graziella Pires Ferrão, 1, no valor de 200\$000; Amélia Pinheiro de Albuquerque Maranhão, 1, no valor de 200\$000; Heloisa Rosa Pires Ferrão, 1, no valor de 200\$000; Carlos Kunhardt Rolim, 1, no valor de 200\$000; Clovis Pinto do Amaral, 1, no valor de 200\$000; Angelo Leão, 1, no valor de 200\$000; José Augusto Moreira Ribeiro, 1, no valor de 400\$000; Benedito Rangel Coutinho, 5, no valor de 1.000\$000; Arnaldo Antonio Rodrigues, 5, no valor de 1.000\$000; Jorge Cardoso Ramos, 1, no valor de 200\$000; Lisandro de Andrade, 5, no valor de 1.000\$000; Oscar Leite de Vasconcellos, 50, no valor de 10.000\$000; Lincoln Paulino, 5, no valor de 1.000\$000; José Gonçalves, 10, no valor de 2.000\$000; João Paiva de Azevedo, 5, no valor de 1.000\$000; José Pereira Cota Filho, 1, no valor de 200\$000; Eudoval Jaci Monteiro, 5, no valor de 1.000\$000; Armando da Costa Ribeiro, 5 no valor de 1.000\$000; Darwin Bruzzi Pinto, 5, no valor de 1.000\$000; João Pereira Machado, 20, no valor de 4.000\$000; Carlos de Carvalho Rêgo, 5, no valor de 1.000\$000; Angelo Nolasco d'Almeida, 4, no valor de 800\$000; Frederico Jafet, 100, no valor de 20.000\$000; Alcely Magno de Carvalho, 70, no valor de 14.000\$000; Inácio de Barros Barreto Junior, 2, no valor de 400\$000; Nivaldo Marcondes Paraná, 900, no valor de 180.000\$000; Aécio de Albuquerque Antunes, 1, no valor de 200\$000; Iracindo Carvalhais Pinheiro, 5, no valor de 1.000\$000; Mario de Leão Castro, 1, no valor de 200\$000; Albertino de Souza Fernandes, 3 no valor de 600\$000; José Augusto Vieira, 1 no valor de 200\$000; Antonio Salema Garção Ribeiro, 1 no valor de 200\$000; Carlos Paraguassú de Sá, 2 no valor de 400\$000; Olympio Barreto Corrêa, 1 no valor de 200\$000; Carlos da Silveira Carneiro, 10 no valor de 2.000\$000; Hélio Garnier Sampaio, 5 no valor de 1.000\$000; José Leite Soares Junior, 10 no valor de réis 2.000\$000; Guiomar de Medeiros Simpson, 2 no valor de 400\$000; Marina Dulce Magno de Carvalho, 14 no valor de 2.800\$000; Dauracy Magno de Carvalho, 30 no valor de 6.000\$000; Heraclito Augusto Moreira, 10 no valor de 2.000\$000; Jaime Carneiro Leão de Vasconcellos, 10 no valor de 2.000\$000. Capital em dinheiro, total. 6.000 ações no valor de 1.200.000\$000. Capital em bens e direitos: Eurico Magno de Carvalho, 3.300 ações no valor de 660.000\$000; Caio Caldeira Brant, 700 no valor de 140.000\$000. Total 4.000 ações no valor de 800.000\$000. Resumo: Capital em dinheiro, 6.000 ações

no valor de 1.200.000\$000; capital em bens e direitos, 4.000 ações, no valor de 800.000\$000; total, 10.000 ações, no valor de 2.000.000\$. Confere com os documentos de subscrição assinados e constam as assinaturas do original do projeto de estatutos. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1939. Pelos incorporadores, Fernando Garcia Vidal. Declarou o Sr. presidente que todos os subscritores de ações são brasileiros, conforme documentos. Mandou em seguida o Sr. presidente que se procedesse à eleição da diretoria, conselho técnico, conselho fiscal e suplentes. Distribuídas as cédulas, foi feita a eleição, tendo sido apurado que haviam sido eleitos unanimemente, para a diretoria: diretor-presidente, Luiz Brandão de Moraes Sarmento; diretor-tesoureiro, Fernando Garcia Vidal; diretor-gerente, Herculino Cascardo. Para o conselho técnico: presidente, Eurico Mágo de Carvalho; membros: Dorval dos Reis, Joaquim Carlos Rego Monteiro, Adolfo Martins de Noronha Torrezão e Francisco Vicente Bulcão Viana; para o conselho fiscal: fiscais — Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, Sílvio de Camargo e Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos. Suplentes: Manuel da Silveira Carneiro, Marina Dulce Mágo de Carvalho e João Pereira Machado, sendo todos os eleitos domiciliados nesta Capital. Determinou o Sr. presidente que fossem lidas as contas dos incorporadores, o que fez. Postas as mesmas em discussão, foram, sem debates, aprovadas. Pediu a palavra o subscritor Manuel da Silveira Carneiro e propôs que ficasse a diretoria eleita com todos os poderes necessários para promover o funcionamento regular da sociedade, pedindo autorização ao governo e fazendo as despesas que forem precisas. Posta em discussão a proposta foi aprovada. Preenchidas assim todas as formalidades legais, o Sr. presidente disse que declarava definitivamente constituída a Companhia Industrial Itauna, S. A., congratulando-se com os presentes pelo feliz êxito da constituição da sociedade e fazendo votos pela sua prosperidade e progresso. Encerrados os trabalhos, foi esta ata lavrada no livro próprio, ata essa que depois de lida foi aprovada por todos os subscritores presentes, que a assinam e também quatro cópias autênticas datilografadas extraídas do mesmo livro de atas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. Alci Mágo de Carvalho, secretário, que a escrevi e conferi. — Antônio da Silva Sales, presidente. — Dorval dos Reis. — Eurico Mágo de Carvalho, por si e sua mulher Maria Barbosa Mágo de Carvalho. — Joaquim Carlos Rego Monteiro. — Zenithilde Mágo de Carvalho. — Nivaldo Marcondes Paraná. — Manuel da Silveira Carneiro. — Herculino Cascardo. — Fernando Garcia Vidal. Eu, Alci Mágo de Carvalho, secretário da assembleia, lavei a presente ata no livro competente e dele extraí a presente cópia. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — Antonio da Silveira Sales, presidente. — Dorval dos Reis. — Eurico Mágo de Carvalho, por si e sua mulher Maria Barbosa Mágo de Carvalho. — Joaquim Carlos Rego Monteiro. — Manuel da Silveira Carneiro. — Fernando Garcia Vidal. — Nivaldo Marcondes Paraná. — Zenithilde Mágo de Carvalho. — Herculino Cascardo.

Reconheço as firmas retro de Alci Mágo de Carvalho, Antônio da Silveira Sales e Dorval dos Reis e supra Eurico Mágo de Carvalho, Joaquim Carlos Rego Monteiro, Manuel da Silveira Carneiro, Fernando Garcia Vidal, Nivaldo Marcondes Paraná, Zenithilde Mágo de Carvalho e Herculino Cascardo. Rio, 23 de agosto de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade, *Julio de Castilhos Penafiel*.

Henrique Paulo de Frotin, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, oficial do Quarto Officio do Registro Especial de Títulos e Documentos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que a folhas 253 do livro B n. 4, do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papeis, em exercício neste cartório, consta, sob o número de ordem 6.720, o registro de um recibo apresentado por Alci Mágo de Carvalho, segundo o bilhete de distribuição aqui arquivado e apontado sob o número de ordem 10.670 do protocolo, em 24 de agosto de 1939, do teor seguinte: — Banco de Crédito Mercantil — Capital — 5.000.000\$000. — Fundado em 1914. — End. telegráfico: Bancrermer. Caixa Postal 150. Rio de Janeiro. — 71/75, rua da Quitanda, 71/75 (Edifício próprio). — Número 6.857 — Rs. 120.000\$000. — Recebemos do Sr. Fernando Garcia Vidal, incorporador da Companhia Industrial Itauna S. A. a quantia de cento e vinte contos de réis equivalente a 10 % (dez) de 1.200.000\$000 (um mil e duzentos contos de réis), parte recebida em dinheiro, digo, parte realizada em dinheiro do capital de 2.000.000\$000 (dois mil contos de réis), com que se constitui a referida companhia. Firmamos o presente. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1929. — Banco de Crédito Mercantil. (a. a.) J. A. Guimarães. — O. Combacau. — Estavam colados uma estampilha federal de vinte mil réis e um selo de educação e saúde de rs. \$200, inutilizados por carimbos do teor seguinte: "Banco de Crédito Mercantil. Rio, 17-VIII-39." — Reconheço as firmas J. A. Guimarães e O. Combacau. Rio, 23 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) *Julio de Castilhos Penafiel*. Carimbo do Terceiro Officio de Notas. — O documento era impresso com dizeres manuscritos. — E' o que registrei na data mencionada. Eu, Aureliano Augusto Figueira, sub-oficial, o escrevi. Eu, oficial, dou fé, subscrevo e assino Henrique Paulo de Frotin. — E' o que consta do registro mencionado,

e a pedido, mandei passar esta certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove. Eu, oficial, subscrevo e assino. — *Henrique Paulo de Frotin*. (C-7.601-58-8-39-739\$500.)

EMPRESA FORÇA E LUZ DE LIBERDADE

Raul Avelino dos Santos, escrivão do primeiro officio e official do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Ayuruoca, Estado de Minas Gerais, na forma da lei.

Certifica, a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo, em seu cartório o livro de Registro de Títulos e Documentos, número sete (7), dele à folha vinte e nove (29) consta o seguinte registro: "Ano de 1939. Número 1.288.3 agosto. Pelo Sr. Carlos de Assis Toledo me foi entregue para registro integral o documento seguinte: — Empresa Força e Luz de Liberdade. Estatutos. Capítulo 1.º. Da Constituição, sede, objeto e duração. Art. 1.º — Constitue-se, sob a denominação de Empresa Força e Luz de Liberdade, uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e pela legislação vigente. Art. 2.º — Para todos os efeitos de Direito, são na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais, sua sede, foro e administração. Art. 3.º — É seu objeto a indústria e o comércio da eletricidade e ramos afins, bem como empreendimento industriais, comerciais e agrícolas de toda a espécie. Art. 4.º — É de trinta anos o prazo de sua duração, podendo ser renovado. Capítulo II. — Do Capital, lucros e dividendos. Art. 5.º — É de cem contos de réis o seu capital inicial, dividido em quinhentas ações nominativas. Art. 6.º — Deduzir-se-ão dos lucros líquidos, apurados anualmente, dez por cento para o Fundo de Reserva e dez por cento para o Fundo de Depreciação da Maquinismos e Instalações, sendo o restante reservado para dividendos e outros fundos que a assembleia criar. Artigo 7.º — Prescreverão em benefício da sociedade os dividendos não reclamados dentro de cinco anos. Capítulo III — Da Administração e Conselho Fiscal. Art. 8.º — Administrarão a sociedade três diretores — presidente, tesoureiro e gerente eleitos trienalmente e será de três membros efetivos e três suplentes o Conselho Fiscal. Poderão ser renovados os mandatos. Art. 9.º — Prestará o diretor, no ato de posse, caução de dez ações. Art. 10.º — Fixará a Assembleia os honorários dos diretores, quando entenda remunerá-los. Art. 11.º — Compete à diretoria a plena gestão dos negócios sociais. Art. 12.º — Serão assinados por dois diretores os documentos que importarem em compromisso pecuniário para a sociedade. Capítulo IV — Da Assembleia Geral. Art. 13.º — Reunir-se-á anualmente, em março, a Assembleia Geral Ordinária. Art. 14.º — Contar-se-á cada grupo de duas ações como um voto, não podendo votar ou ser votado quem tiver menor número delas. Capítulo V. — Disposição Geral e Transitória. Art. 15.º — Coincidirão os anos social e civil, entretanto, por derrogação, o primeiro balanço será encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta. Art. 16.º — Terminará no dia em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária do ano de mil e novecentos e quarenta e três, o mandato da primeira diretoria. Liberdade, 29 de maio de 1939. — João Paulo Barbosa Lima. Jordano Alves Nogueira. João Domingues de Sampaio. Otili Lage. Péricles M. de Barros Barbosa Lima. Joaquim Ildelfonso Barbosa Lima. J.º Paulo B. Lima. Gabriel Junqueira de Barros e por Boanerges José Junqueira de Barros. José Dederot de Barros Leite. Ita Lage. Aristides Rodrigues de Paula. Benedito Araujo Neto. Tobias de Paula Giffoni. Luiz Loesch Filho. Libinício Alves da Silva. Joaquim Landim Filho. João Manuel de Andrade Silva. José Carvalho de Oliveira. José Ladeira Neto. Marques Martinez. João Antunes do Amaral. Francisco Cândido da Silva. Maria Esmeria Fernandes Barbosa. Alvaro Sampaio. Angelino Anastácio Fonseca. Manuel Leopoldino Alves. Arlindo Ferreira de Almeida. P. p. Francklin Barbosa Lima. Geraldo Joaquim Nogueira. Deusdedit S. de Barros Leite. José Estevam de Aquino Leite. Joaquim Fernandes Barbosa. Carlos Toledo. Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, José Romano Filho. Heitor Leite Franco. Paulino Resende. Antero Dias Moreira. Antônio José de Carvalhos. Alvaro Guimarães de Aquino. Joaquim dos Reis Alves. Lívio Giffoni. Domingos Romano. Carmem Sales Lage Barbosa Lima. João Paulo Barbosa Lima Filho. Emi de Sales. Marina Lage Machado Costa. Regina Sales Lage — s/pai Otili Lage. João Fernandes dos Santos. José Cuconato. Por José Manuel de Almeida. José Romano Filho. Epaminondas de Oliveira e Silva. Pedro Joaquim da Cunha Neto — s/pai — João Manuel da Cunha. Virgolino Ferreira de Almeida. Suetonio Machado Salles. Abonamos as firmas retro. Ayuruoca, 3 de agosto de 1939. — Luiz Loesch Filho. Carlos Toledo. Reconheço por me ser abonado pelos Srs. Luiz Loesch Filho e Carlos Toledo, as firmas retro, em número de cinquenta e quatro, bem como as dos abonadores, por serem de meu pleno conhecimento do que dou fé. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). Ayuruoca, 3 de agosto de 1939. O tabelião, Raul Avelino dos Santos. Sobre os selos devidos. Nada mais se continha em o dito documento, que para aqui transcrevi, "verbo e ad-verbo", conferi com o original, achei conforme, dou fé e assino em público e raso. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). O official do Registro Raul Avelino dos Santos. Nada mais se continha em o referido registro, que transcrito por mim, Raul Avelino dos Santos, official do registro de Títulos e Documentos que dactilografiei, conferi, achei conforme, dou fé e assino.

Aiuruoca, 3 de agosto de 1939. — Oficial do Registro de Títulos e Documentos. — *Raul Avelino dos Santos*.

Reconheço a firma retro do escrivão, Raul Avelino dos Santos. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*.

Raul Avelino dos Santos, escrivão, do primeiro officio e oficial do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, na forma da lei.

Certifica, a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo, em seu cartório, o livro de Registro de Títulos e Documentos, n. sete (7), dele à folha vinte e oito (28) consta o seguinte registro: "Ano de 1939. Número 1.287/3 de agosto. Pelo Sr. Carlos de Assis Toledo me foi entregue, para registro integral, o documento do seguinte teor: Empresa Força e Luz de Liberdade. Ata da Assembléa Geral de Constituição da Empresa. Aos vinte e nove de maio de 1939, às 15 horas, na sala de residência do Sr. Luiz Loesch Filho, nesta cidade de Liberdade, reunidos, na conformidade dos convites que lhes foram expedidos, em carta registrada, os subscritores de ações, abaixo assinados, representando a totalidade do capital, foi aberta a sessão pelo Sr. Oití Lage, que, expondo os motivos do convite que expedira aos presentes, agradeceu ainda uma vez a generosa escolha de seu nome para tomar as primeiras providências indispensáveis à organização, da Empresa, entre as quais a primordial era a de requerer ao Governo Federal a concessão para aproveitamento de energia hidro-elétrica da Cachoeira do Baú, do Rio Turvo, no distrito da cidade, que foi obtida pelo Decreto número 3.992, publicado no "Diário Oficial", de 16 do corrente mês. Em seguida trouxe ao conhecimento dos Srs. subscritores presentes, a comunicação que recebera dos Srs. Alonso Alves da Cunha e José Querino da Cunha que, por motivos particulares, deixavam de comparecer a esta Assembléa, declinando também das ações que haviam subscrito, o que constituiu motivo de pesar para todos os presentes. Em virtude dessas duas desistências as ações que haviam subscrito, foram tomadas por outros subscritores, o que não perturbou a realização da Assembléa. Em seguida convidou o Sr. Dr. João Paulo Barbosa Lima a aceitar a presidência da Assembléa, que aceitou o convite e prosseguiu na sua realização. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Jordano Alves Nogueira para servir como secretário. Disse o Sr. presidente que esta Assembléa, de acôrdo com a convocação feita individualmente aos presentes, tem por fim e objetivo deliberar sobre a constituição da Sociedade Anônima "Empresa Força e Luz de Liberdade" — com sede nesta cidade que se regerá pelos Estatutos, aprovados e assinados previamente pelos Srs. subscritores, cuja leitura, assim como a dos demais documentos exigidos por lei, ia mandar proceder. A seguir o Sr. secretário leu, em voz alta, os seguintes documentos que ficam fazendo parte desta ata, como se nela tivessem sido transcritos: 1.º — Estatutos da Empresa Força e Luz de Liberdade, feitos em duas vias e assinados por todos os subscritores de ações; 2.º — Lista nominativa, em duas vias, dos subscritores das ações da mesma Empresa; 3.º — Recibo do depósito de dez contos de réis Rs. 10:000\$000, relativo a dez por cento (10 %) do capital subscrito, feito no Banco Mineiro de Produção. Terminada a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão esses documentos, e, como todos os presentes se manifestassem concordes em que a Empresa ficasse constituída, na forma dos Estatutos que acabavam de ser lidos, declarou o Sr. presidente que estava legal e definitivamente constituída e instalada a "Empresa Força e Luz de Liberdade". Passou-se, então, à eleição da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal da Empresa. Em primeiro lugar, por indicação do Sr. João Paulo Barbosa Lima, foi aclamado o Sr. Oití Lage para diretor presidente, por unanimidade. Em seguida indicado o nome do Sr. João Domingues de Sampaio, para diretor-tesoureiro, foi a Assembléa científica de que por motivo de força maior, não poderia aceitar cargo algum da diretoria, resolução que só por sua irrevogabilidade foi aceita. Foram indicados em seguida, pelo senhor Oití Lage, para diretores-tesoureiro e gerente os Srs. José Estevam de Aquino Leite e Luiz Loesch Filho, os quais foram eleitos por unanimidade. Prosseguiu-se, então, a eleição para os Srs. Fiscais efetivos e suplentes, sendo eleitos, também por unanimidade os Srs. Fiscais efetivos: — Artindo Ferreira de Almeida, Manuel Leopoldino Alves e Antero Dias Moreira; e suplentes os Srs. Joaquim Fernandes Barbosa, João Manuel de Andrade Silva e Antônio José de Carvalho. Ao terminar a eleição com uma salva de palmas, a Assembléa manifestou a sua satisfação pela maneira brilhante e feliz com que se conduziu na presidência o Sr. Dr. João Paulo Barbosa Lima. Proclamado aquele resultado, o Sr. presidente da Assembléa, depois de agradecer o comparecimento dos Srs. acionistas, declarou, desde logo, empossados nos respectivos cargos os diretores e os membros do Conselho Fiscal, que acabavam de ser eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, eu, secretário, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Liberdade, 29 de maio de 1939. — João Paulo Barbosa Lima, presidente. — Jordano Alves Nogueira. — Oití Lage. — Ita Lage. — Domingos Romano. — Gabriel Junqueira de Barros e por Boanerges José Junqueira de Barros. — Pêricles Monteiro de Barros Barbosa Lima. — Joaquim Ildefonso Barbosa Lima. — José Diderot de Barros Leite. — Carmem Sales Lage Barbosa Lima. — José Estevam de Aquino Leite. — Manuel Leopoldino Alves. — Libinéo Alves da Silva. — Paulino Rezende. — Lívio Giffoni. — Luiz Loesch Filho. — Marques Martinez. — José Carvalho de Oliveira. — Maria Esmeria Fernandes Barbosa. — Aristides Rodrigues de Paula. — Benedito Araújo Neto. — Tobias de Paula Giffoni. — Antero Dias

Moreira. — João Paulo Barbosa Lima Filho. — Emí de Sales Lage. — Alvaro Sampaio. — Artindo Ferreira de Almeida. — Marina Lage Machado Costa. — Regina Sales Lage. — Oití Lage. — João Fernandes dos Santos. — Deusdedit S. de Barros Leite. — João Domingues de Sampaio. — José Cuconato. — José Ladeira Neto. — Joaquim Landim Filho. — João Manuel de Andrade Silva. — João Antunes do Amaral. — Francisco Cândido da Silva. — Antônio José de Carvalho. — Alvaro Guimarães de Aquino. — Heitor Leite Franco. — Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque. — Joaquim dos Reis Alves. Por José Manuel de Almeida, José Romano Filho. — Epaminondas de Oliveira e Silva. — Pedro Joaquim da Cunha Neto, seu pai João Manuel da Cunha. — José Romano Filho. — Carlos Toledo. — Angelino Anastácio Fonseca. — P. p. Franklin Barbosa Lima, Geraldo Joaquim Nogueira. — Virgolino Ferreira de Almeida. — Joaquim Fernandes Barbosa. — Suetônio Machado Sales. Abonamos as firmas retro e supra. Aiuruoca, 3 de agosto de 1939. — Luiz Loesch Filho. — Carlos Toledo. Reconheço por abono as firmas retro e supra, em número de cinquenta e quatro bem como, as firmas supra dos abonadores — Luiz Loesch Filho e Carlos Toledo, do que dou fé. Em testemunho (via-se o sinal público) da verdade Aiuruoca, 3 de agosto de 1939. — Raul Avelino dos Santos. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas estaduais no valor de dois mil réis). Nada mais se continha em o dito documento que para aqui transcrevi "verbum ad-verbum", conferi com o original, achei conforme dou fé e assino em público e raso. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). O oficial do Registro Raul Avelino dos Santos. Nada mais se continha no referido livro com referência ao registro transcrito por mim, Raul Avelino dos Santos, oficial do registro que dactilografei, conferi com o original, achei conforme, dou fé e assino. Ressalvo as entrelinhas que dizem "que lhes foram" e "n. 3.992 publicado no "Diário". Eu, Raul Avelino dos Santos, oficial do registro o escrevi. — Aiuruoca, 3 de agosto de 1939. — O oficial do Registro de Títulos e Documentos — *Raul Avelino dos Santos*.

Reconheço a firma do escrivão, Raul Avelino dos Santos. — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*.

(C-7.707 — 28-8-39 — 275\$400).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO CASTELO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1939

Aos dez dias do mês de agosto de 1939, às 10 horas, reunidos na sede da Companhia à Avenida Graça Aranha n. 43, Edifício Raldia, 4.º andar, sala n. 1.103, presentes os senhores acionistas representando mais de quatro quintos do capital social, conforme consta do livro de presença, o presidente da Companhia, Sr. Maurice Watel convidou para presidir os trabalhos o acionista Sr. Ernesto de Miranda Jordão, que aceitando, convidou para primeiro e segundo secretários os senhores E. O. Grillet e Charles Pittet. Constituída a mesa o Sr. presidente declarou que de conformidade com as convocações publicadas no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", cujos exemplares se acham sobre a mesa, havia sido a presente Assembléa convocada para o fim de deliberar sobre a proposta apresentada pela Diretoria, para a reforma dos estatutos; que assim sendo pedia ao primeiro secretário que desse leitura à mesma proposta. O primeiro secretário leu então o seguinte: "A Diretoria apresenta à Assembléa a sugestão de certas modificações na redação dos estatutos, relativamente aos poderes dos diretores: Capítulo II: os parágrafos 2 e 3 do artigo 5º serão substituídos pelo seguinte: "As ações e cédulas serão assinadas por dois diretores", o qual passará a ser o parágrafo 2. Capítulo IV: o artigo 12º será modificado como segue: "A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por três diretores no mínimo e sete no máximo, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, os quais exercerão o mandato durante três anos. Os diretores poderão ser reeleitos". O artigo 13º será modificado como segue: "Os acionistas elegerão um dos diretores para presidente da Companhia, outro para vice-presidente e um terceiro para secretário-tesoureiro da Companhia, ou com outro título que os acionistas determinarem. Cada um dos três diretores assim eleitos terá nas deliberações da Diretoria um voto de valor duplo dos demais diretores, se forem eleitos mais de três, na conformidade do artigo 12º. O voto do presidente será predominante em caso de igualdade dos votos e valerá como desempate". O artigo 14º será substituído pelo seguinte: "A sociedade será representada ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do país e do estrangeiro, perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas e de modo geral nos atos ou contratos em que seja interessada, pelo diretor que estiver no exercício da presidência". É mantido o parágrafo único do artigo 14º. O artigo 15º será substituído pelo seguinte: "Compete à Diretoria sem prejuízo dos poderes conferidos ao presidente, no artigo 14º: a) praticar em geral todos os atos da administração da sociedade a bem dos negócios sociais, podendo outorgar esses poderes a quaisquer dos seus membros; b) nomear e demitir procuradores, gerentes, advogados, funcionários, empregados, agentes, colaboradores e representantes, contratando e fixando seus vencimentos, comissões, honorários, salários ou participações, podendo outorgar a qualquer deles todos os poderes necessários ao

desempenho do mandato; c) aplicar os dinheiros e fundos da sociedade autorizando as transações que julgar convenientes, inclusive transigir, renunciar direitos, adquirir bens; d) organizar o relatório anual das operações da sociedade e praticar todos e quaisquer atos relativos a contabilidade em geral; e) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; f) designar um acionista para substituir o diretor-secretário-tesoureiro em caso de faltas ou impedimentos". O artigo 16º será modificado como se segue: "Compete ao diretor-presidente ou ao diretor que estiver no exercício da presidência a orientação geral dos negócios sociais e fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais, tendo também todos os poderes conferido a Diretoria, pelo artigo 15º". O artigo 17º será modificado como se segue: "Compete ao diretor-presidente, em conjunto com um dos diretores, contrair obrigações, empenhar ou hipotecar os bens sociais, alienar bens e direitos, inclusive bens imóveis, assinar as respectivas escrituras e estipular as cláusulas e condições; propor os dividendos semestrais ou anuais". Parágrafo único: "Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas, impedimentos ou ausências do país e ao diretor-secretário-tesoureiro substituir o vice-presidente em idênticas condições". O artigo 18º será substituído pelo seguinte: "No caso de vaga do presidente que se der por morte ou renúncia, será este substituído pelo vice-presidente nas funções determinadas pelos presentes estatutos, passando o diretor-secretário-tesoureiro a exercer as funções de vice-presidente da Companhia. Para substituir o diretor-secretário-tesoureiro, o presidente em exercício poderá indicar uma pessoa de sua confiança, acionista ou não. Em caso de vaga de todos os diretores determinada por iguais motivos, força maior ou caso fortuito, poderá o Conselho Fiscal designar os diretores substitutos, devendo convocar imediatamente a Assembleia Geral para eleição definitiva dos novos diretores efetivos. Ficam os demais artigos redigidos como se acham em vigor atualmente". Foi lido em seguida o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária do Castelo S. A., depois de examinar a proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos, na parte referente aos poderes dos diretores, dá o presente parecer favorável a sua aprovação pela Assembleia Geral dos acionistas". Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. Assinados: Edmundo de Miranda Jordão, René Cassinelli, Herbert Cane. Postos em discussão, foram submetidos a votos essa proposta e o parecer do Conselho Fiscal sendo unanimemente aprovados. E nada mais havendo a tratar e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, e agradecendo a presença dos senhores acionistas, pediu-lhes que não se retirassem enquanto se lavrava esta ata, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, tendo sido mandada lavrar por mim primeiro secretário. — E. O. Grillet. — Charles Pittet. — Ernesto de Miranda Jordão. — Maurice Watel. — P. p. Pierre Watel, René Jomelli. — Charles Alfred Barrenne. — Edmundo de Miranda Jordão. — René Cassinelli. — Herbert Cane. — Jacques Hubert Deluz.

(C. 7.703 — 28-8-1939 — 14288)

COMPANHIA COMERCIAL DE CAFÉ

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A TRINTA E UM DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE

As 15 horas do dia trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Comercial de Café, à rua da Quitanda número cento e oitenta e sete, terceiro andar, em vista da convocação da Diretoria, publicada no "Diário Oficial" de um de julho de mil novecentos e trinta e nove, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, afim de deliberarem em assembleia geral ordinária. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, este convida os Srs. acionistas a elegerem ou aclamarem o presidente da assembleia, sendo aclamado o nome do acionista Sr. Alípio Campos Teixeira de Oliveira, que, assumindo a presidência, convida para secretário o Sr. Nuno Pereira, ficando constituída a mesa que presidirá aos trabalhos; iniciando estes o Sr. presidente declara que se acham sobre a mesa o edital de convocação, relatório da diretoria e balanço referente ao período de vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e oito a trinta e um de junho de mil novecentos e trinta e nove, bem como o parecer do Conselho Fiscal, mandando que o secretário proceda à leitura desses documentos. O acionista Sr. Nicolau De Biase propõe que seja dispensada a leitura, visto tais documentos serem do conhecimento de todos os presentes e terem sido publicados no "Diário Oficial" de vinte e nove de julho de mil novecentos e trinta e nove, o que é aprovado. O Sr. Presidente declara que se acham em discussão o relatório da diretoria, balanço, atos e contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal; ninguém pedindo a palavra, o Sr. Presidente dá por encerrada a discussão e põe em votação e aprovação dessa matéria, sendo tudo aprovado por unanimidade, tendo se absterido de tomar parte na votação os Srs. Clodoveu Gomes e Antônio Gonçalves de Sousa, membros da diretoria que terminou o mandato. Em seguida o Sr. presidente declara que vai se passar a eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal para o ano social que terminará a trinta de julho de mil novecentos e quarenta, tendo o acionista Sr. Nicolau De Biase proposto que fossem reeleitos por aclamação todos os membros da diretoria e do conselho fiscal. O acionista, Sr. Clodoveu Gomes pede a palavra e declara que pela sua parte agradece a lembrança do Sr. De Biase mas que, não podendo continuar prestando o seu concurso na administração da Com-

panhia, recusará de modo irrevogável qualquer cargo, devendo, portanto, a assembleia eleger novo diretor presidente. Prejudicada, assim, a proposta do acionista Sr. Nicolau De Biase, o Sr. Presidente declara suspensos os trabalhos por dez minutos, afim de que os Srs. Acionistas preparem as cédulas. Reabertos os trabalhos, procede-se à eleição, apurando-se o seguinte resultado: para diretor-presidente, José Vivaqua Neto, seiscentos (600) votos; para diretor-gerente, Antônio Gonçalves de Sousa, quinhentos e sessenta (560) votos e Alípio Campos Teixeira de Oliveira, quarenta (40) votos; para membros efetivos do Conselho Fiscal — Carlos C. Pereira, quinhentos e cinquenta (550) votos, Benjamin Silva e Sebastião de Macedo Pimentel, quinhentos (500) votos cada um, Fernando Taveira e Clodoveu Gomes, cem (100) votos cada um e Dr. Afílio Vivaqua, cinquenta (50) votos; para suplentes do Conselho Fiscal: Demostenes Berardineli Cardoso, Eugênio de Figueiredo e Alípio Campos Teixeira de Oliveira, seiscentos (600) votos cada um. Em vista desses resultados, o Sr. Presidente declara e proclama eleitos para o ano social a terminar em trinta de junho de mil novecentos e quarenta, os seguintes membros da diretoria e do Conselho Fiscal: Diretor-presidente, José Vivaqua Neto; Diretor-gerente, Antonio Gonçalves de Sousa; Conselho Fiscal, Carlos C. Pereira, Benjamin Silva e Sebastião de Macedo Pimentel e suplentes do Conselho Fiscal: Demostenes Berardineli Cardoso, Eugênio de Figueiredo e Alípio Campos Teixeira de Oliveira. Em seguida, o acionista Sr. Benjamin Silva propõe que os honorários da diretoria para o ano social a decorrer, sejam fixados em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) mensais, a exemplo do exercício anterior, o que é aprovado, tendo se absterido de tomar parte na votação o acionista Sr. Antônio Gonçalves de Sousa, reeleito para o cargo de diretor gerente. O Sr. Presidente propõe que seja inserido em ata um voto de louvor à diretoria que terminou seu mandato pelo zelo e competência com que se houve no desempenho de suas funções, o que é aprovado, absterendo-se, porém, de tomar parte na votação, os Srs. Clodoveu Gomes e Antônio Gonçalves de Sousa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a todos o comparecimento e manda lavrar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme é aprovada por unanimidade. E eu, Nuno Pereira, secretário da assembleia, lavrei a presente ata e a subscrevo, assim como os demais acionistas. Rio de Janeiro, trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e nove. — Nuno Pereira — Antonio Gonçalves de Sousa — Sebastião Macedo Pimentel — Clodoveu Gomes — Alípio Campos Teixeira de Oliveira — Benjamin Silva — Carlos C. Pereira. — Donatilla Cestino Pereira — Nicolau de Biase.

(C. 7.603 — 28-8-1939 — 129\$500)

SOCIEDADES CIVIS

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO UNIAO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E CLASSES ANEXAS

(Sindicato Profissional)

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE AGOSTO DE 1939

Presados consócios.

É-nos grato vir a presença de VV. SS. submetendo à sua apreciação os resultados de nossa administração no semestre findo em 30 de junho próximo passado como segue:

Propriedades — Sendo deliberado o adiamento da construção de casas para operários, fez-se uma reforma nas duas casas existentes, que já se acham alugadas, rendendo 930\$000 mensais.

Maquinismos — A nova Calandra que chegou da Alemanha já se acha montada e em pleno funcionamento, com bom êxito.

Também já montamos a grande Caldeira Babcocks, cuja grande capacidade de aquecimento supre com sobras as máquinas em atividade.

Temos em vista uma outra de capacidade idêntica, que nos será entregue em breve, ficando nós aparelhados para bem executar o serviço por tempo indeterminado.

Dos quatro lavadores que estamos armando já se acham montados três, restando ainda um em preparo nas oficinas.

Carroças — A Prefeitura condescendeu em licenciar ainda este ano as carroças, o que não consentirá para o ano próximo.

Assim sendo, seremos obrigados a comprar mais auto-caminhões para substituí-las.

Já retiramos uma do serviço, desmontando-a por não haver encontrado oferta satisfatória.

Registro das Cooperativas — Providenciamos em tempo para o registro de conformidade com a lei n. 581, de 1938, que, depende de ato do senhor ministro do Trabalho, só agora nos será concedido, a título precário, dependente da prova de inscrição de estrangeiros.

Transferências de ações — Realizaram-se durante o semestre as seguintes:

Por sucessão: 12 representando 292 ações.

Por resgate: 14 representando 349 ações.

Balancete — O semestre encerra-se promissor, notando-se equilíbrio nas despesas em comparação com igual período de 1938.

Apenas na "Fabricação de sabão" há uma grande diferença a favor do semestre ora findo, resultante da queda de preços da matéria prima que muito nos favorecem.

Sem outro assunto de importância a comunicar aos senhores acionistas, ficamos às ordens para quaisquer informações mais minuciosas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — Presidente, *José Joaquim Pereira*. — Secretário, *José da Silva Campos Junior*. — Tesoureiro, *Bernardino C. Machado*.

"BALANCETE DA LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO UNÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E CLASSES ANEXAS (SINDICATO PROFISSIONAL), EM 30 DE JUNHO DE 1939"

Ativo	
Imóveis:	
Valor desta conta.....	774:603\$320
Vila Operária:	
Valor desta conta.....	270:239\$000
Propriedades:	
Valor desta conta.....	98:697\$500
Maquinismos:	
Valor desta conta.....	980:216\$510
Automóveis:	
Valor desta conta.....	126:759\$000
Trem rodante:	
Valor desta conta.....	12:720\$000
Semoventes:	
Valor desta conta.....	8:640\$000
Móveis e utensílios:	
Valor desta conta.....	42:218\$700
Rouparia:	
Valor desta conta.....	578:983\$160
Depósitos:	
Valor desta conta.....	620\$000
Despesas gerais:	
Valor desta conta.....	15:697\$300
Banco Financeiro Novo Mundo:	
Valor desta conta.....	30:231\$700
Banco Germânico:	
Valor desta conta.....	31:251\$900
Banco do Brasil:	
Valor desta conta.....	65:469\$900
Impostos, licenças e vistorias:	
Valor desta conta.....	8:920\$500
Descontos em contas:	
Valor desta conta.....	192:230\$700
Contas correntes:	
Valor desta conta.....	238:540\$100
Folhas de vencimentos:	
Valor desta conta.....	290:793\$000
Representação da Diretoria:	
Valor desta conta.....	29:790\$000
Honorários:	
Valor desta conta.....	1:800\$000
Custeio muare:	
Valor desta conta.....	8:951\$180
Custeio carroças:	
Valor desta conta.....	80\$000
Custeio de máquinas:	
Valor desta conta.....	10:030\$600
Custeio de automóveis:	
Valor desta conta.....	4:255\$300
Custeio de expedição:	
Valor desta conta.....	4:512\$200
Custeio Vila Operária:	
Valor desta conta.....	10:745\$600
Combustível de automóveis:	
Valor desta conta.....	19:821\$100
Combustível de caldeira:	
Valor desta conta.....	508\$000
Institutos de Aposentadoria:	
Valor desta conta.....	9:340\$000
Material para oficinas:	
Valor desta conta.....	31:991\$400
Substâncias para lavagem:	
Valor desta conta.....	3:527\$399
Fabricação de sabão:	
Valor desta conta.....	36:272\$600
Seguros terrestres:	
Valor desta conta.....	6:522\$500
Energia elétrica:	
Valor desta conta.....	21:988\$200
Luz elétrica:	
Valor desta conta.....	2:951\$200

Caixa:	
Valor desta conta.....	62:682\$000
Bonificação:	
Valor desta conta.....	248:776\$600
Férias a empregados:	
Valor desta conta.....	12:803\$900
Títulos de renda:	
Valor desta conta.....	64:739\$200
Stoques:	
Valor desta conta.....	58:193\$540
Instalação elétrica:	
Valor desta conta.....	51:914\$600
Títulos em depósito:	
Valor desta conta.....	80:990\$000
Lucros e perdas:	
Valor desta conta.....	310\$000
Envelopes & Cintas:	
Valor desta conta.....	7:655\$960
	4.555:603\$270

Passivo	
Capital:	
Valor de 17.132 ações.....	1.743:200\$000
Subscritores de ações:	
Valor desta conta.....	5:259\$000
Fundo de reserva:	
Idem, idem.....	368:339\$140
Fundo para casas de operários:	
Idem, idem.....	146:235\$730
Fundo de seguro de acidentes no trabalho:	
Idem, idem.....	39:721\$400
Cauções:	
Idem, idem.....	2:360\$000
Dividendo:	
Idem, idem.....	18:015\$300
Depreciações:	
Idem, idem.....	985:830\$840
Contas a pagar:	
Idem, idem.....	11:632\$400
Contas assinadas:	
Idem, idem.....	36:665\$100
Folhas de vencimentos a pagar:	
Idem, idem.....	48:692\$500
Representação da Diretoria a pagar:	
Idem, idem.....	4:959\$000
Honorários a pagar:	
Idem, idem.....	200\$000
Renda da Vila Operária:	
Idem, idem.....	29:137\$000
Lavagem extraordinária:	
Idem, idem.....	2:194\$200
Produção:	
Idem, idem.....	1.919:916\$600
Faltas em estoque:	
Idem, idem.....	4:361\$860
Juros e descontos:	
Idem, idem.....	4:831\$500
Custeio Vila Operária a pagar:	
Idem, idem.....	125\$000
Garantia de acidentes:	
Idem, idem.....	80:009\$000
Contas em liquidação:	
Idem, idem.....	3:708\$260
Renda de propriedades:	
Idem, idem.....	183\$300
	4.555:603\$270

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — Presidente, *José Joaquim Pereira*. — Tesoureiro, *Bernardino C. Machado*. — Contador, *Roberto F. Werneck Moreira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE AGOSTO DE 1939

O semestre findo em 30 de junho último vem mais uma vez demonstrar a auspiciosa situação econômica da nossa cooperativa, como poderão ver os senhores acionistas pelo relatório de sua digna Diretoria e pelo balancete e anexos ora submetidos à sua apreciação, e cuja aprovação recomendamos por ser a expressão da verdade.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1939. — *Hercules da Silva Ribas*. — *José Gil Diegues*. — *Americo Joaquim de Almeida*.
(C 7.298—26-8-39—247\$900)

ANUNCIOS

James S. A.

São convidados todos os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária que terá lugar na sede da Sociedade, à rua Aleixo Guanabara n. 26, no dia 30 do corrente (quarta-feira), às 14 1/2 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia de membros da 1ª Diretoria eleita e se proceder à eleição dos substitutos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939.

(C. 7.293 — 26-8-939 — 335\$400 — 2 vezes)

Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias

Sede — Avenida Henrique Valadares n. 149, sobrado
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convite

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o art. 22 dos Estatutos, convido todos os Srs. quotistas, a se reunirem em sessão de assembléia geral ordinária, em primeira convocação, a realizar-se em 8 de setembro de 1939, às 20,30 horas, em sua sede, sita à avenida Henrique Valadares n. 149, sobrado, com a seguinte ordem do dia:

- Leitura da ata da última assembléia;
- Leitura do balancete do primeiro semestre de 1939 e parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição e posse para o cargo de presidente, vago em virtude da renúncia do presidente Fernandes de Sousa.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *José de Almeida Tavares*, 1º secretário.

(C. 7.602 — 28-8-939 — 35\$700)

Companhia Geral Imobiliária S. A.

A diretoria comunica aos senhores acionistas, que estão à sua disposição, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 56, os documentos a que alude o art. 147, do decreto n. 434, de 1891, e os convida para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 26 de setembro próximo, às 14 horas, na sede social. — *A Diretoria*.
(C. 7.286 — 24-8-939 — 33\$700 — 3 vezes)

S. A. Fábrica Colombo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de setembro próximo, às 17 horas, na sede desta Sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 567, antigo 179, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho próximo passado, bem como para eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o período a terminar em junho de 1940, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 7.148 — 14-8-939 — 67\$400 — 3 vezes)

Rodrigues & Comp.

(JORNAL DO COMÉRCIO)

Para os fins declarados no art. 3º dos estatutos sociais, a sócia-gerente convida os Srs. acionistas para a reunião convocada para o dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 117, sobre-loja.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1939. — *Dóris Rodrigues Pacheco*.

(C. 6.876 — 12-8-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Banco da Baía

AUMENTO DE CAPITAL

São convidados os senhores subscritores das 10.000 (dez mil) ações do aumento de capital, lançadas nesta cidade, a realizarem a entrada dos 50 % (cincoenta por cento) restantes para integralização do capital, no prazo de trinta dias, de acordo com as publicações no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 25 de maio de 1938.

Os pagamentos devem ser feitos na Agência do Banco da Baía, nesta cidade, à rua da Candelária n. 21.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1939. — *G. C. Neves*, diretor. — *A Seledade*, gerente.

(C. 7.518 — 25-8-939 — 55\$100 — 3 vezes)

Declaração

Declaro, para todos os efeitos, que perdi a minha carteira de identidade, cujo registro civil n. 18.912.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — *Nelson da Silva Avila*.

reconheço a firma Nelson da Silva Avila,

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*.

• (C. 7.601 — 28-8-939 — 12\$200)

Companhia Cervejaria Vitória

AVISO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na forma dos Estatutos sociais, no próximo dia 15 de setembro do corrente ano, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Senador Euzébio ns. 134/42.

Na mencionada assembléia tratar-se-á das contas encerradas no dia 30 de junho deste ano, discussão e aprovação das mesmas eleições por um período de três anos do diretor vice-presidente e eleição dos membros que deverão constituir o Conselho Fiscal, por um ano.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *A diretoria*.

(C. 7.705 — 28-8-939 — 16\$300)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis

São convocados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 4 de setembro futuro, às quatorze horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 97, sobrado, para eleição do Conselho Fiscal, membros efetivos e suplentes, e tratar de assuntos de interesses gerais. — *A Diretoria*.

(C. 7.704 — 28-8-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

ELIMINAÇÃO DE SÓCIOS

Foram eliminados do quadro social, de acordo com o art. 28 dos Estatutos em vigor, os seguintes senhores: Oscar Valido de Santana, Aurino Francisco da Luz, Antônio Joaquim do Nascimento, Artur Paulino Pereira, Flávio Batista Rodrigues e Gervásio de Araújo Silva.

Os eliminados acima ficam destituídos de todos os direitos e regalias sociais, não podendo futuramente exigir indenização sobre quaisquer beneficências que lhes tocariam como associados, ou de contribuições pecuniárias que em tempo fizeram à associação.

Sede social da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha no Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 7.701 — 28-8-939 — 22\$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 623, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 623, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 4\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 10\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) —

Leis ns. 496, de 1 de agosto

de 1898, e 2.577, de 17 de

janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto

n. 4.790, de 2 de janeiro de

1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por

Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste

do Brasil, por Delgado de Car-

vaiho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da

Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade,

por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte

da República — 2ª edição, re-

vista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constitu-

te (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos

ns. 3.724, de janeiro de 1919;

13.493, de 6 de março de 1919,

e 13.498, de 12 de março de

1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos

ns. 24.637, de 10 de julho de

1934) 2\$000

Acumulações remuneradas —

Decreto n. 19.576, de 8 de ja-

neiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei nú-

mero 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos

arquivos eleitorais — Decreto

n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços)

— Decreto n. 20.914, de 6 de

janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto

n. 183, de 13 de janeiro de

1936 2\$000

Armas, Munições, Explosivos

(Fiscalização) — Decreto

n. 1.246, de 11 de dezembro

de 1936 3\$000

Acre (Organização Administra-

tiva) — Lei n. 191, de 16 de

janeiro de 1936 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 197

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 1 de setembro de 1939

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 1 de setembro do corrente ano, às 14 horas, a habitual sessão semanal do C. R. P. I., quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

N. 2.421 — Proc. n. 4.795-37 — Termo 18.285 — Privilégio: Novo produto medicinal, preparado com sementes de urucú para uso veterinário no tratamento da aftosa e da bouba aviária — Dep. e recorrentes, Irmãos Silva & Penteado. (Reincluído).

N. 2.766 — Proc. n. 5.043-37 — Termo 50.001 — Marca: MAUA — Recorrentes, Indústrias Reunidas Maui Ltda. — Recorridos, Manetti, Pedotti & Comp. Ltda. (Reincluídos).

N. 2.799 — Proc. n. 3.482-38 — Transferência da marca ABACIL, n. 52.521 — Recorrente, Laboratório Vitex Ltda. — Recorrida, Maria Aurora Ribeiro Rocha. (Reincluído).

N. 2.839 — Proc. n. 20.831-37 — Termo 54.959 — Marca: LITRO — Dep. e recorrente, International Chemical Company Ltd.

N. 2.840 — Proc. n. 13.242-38 — Termo 20.905 — Privilégio: Aperfeiçoamento em e referentes a máquinas para a fabricação e conservação de sorvetes — Dep. e recorrente, Eduardo Moreira de Azevedo.

N. 2.841 — Proc. n. 28.820-37 — Termo 56.181 — Marca: S. T. — Dep. e recorrente, Salomão Trezmielina.

N. 2.842 — Proc. n. 10.004-37 — Termo 51.258 — Marca: CALOFITE — Dep. e recorrente, Agrício Lemos Furtado.

N. 2.843 — Proc. n. 20.070-37 — Termo 53.836 — Marca: MANDELUM — Dep. e recorrente, Société Chimie et Atomistique — Recorrido, The British Houses Ltd.

N. 2.844 — Proc. n. 12.554-38 — Transferência da marca FIG. DE TOURO, n. 20.639 — Recorrentes, Ribeiro de Abreu & Comp. — Recorrido, Lino Antônio Pereira.

N. 2.845 — Proc. n. 23.313-37 — Termo 54.692 — Marca: LISOGINE — Dep. e recorrentes, R. Altenburg & Comp. Ltda. — Recorridos, Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. e Lambert Pharmacal Company.

Sessão realizada em 25 de agosto de 1939

Esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Presidiu a reunião o Sr. Francisco Antônio Coelho, tendo comparecido os seguintes conselheiros: Osvaldo Soares, Dermeval de Sá Lessa, Paulo Sá e Godofredo Maciel. Não compareceu à sessão o Sr. José Caetano de Oliveira.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário submete à decisão do Conselho, com parecer favorável, as petições de preferência para o julgamento dos seguintes recursos: Marca LISOGINE, termo 54.692, requerido por R. Altenburg & Comp.; Marca TOURO, n. 20.639, (transferência), requerida por Ribeiro de Abreu & Comp. e o privilégio depositado sob o n. 20.905, requerido por Eduardo Moreira de Azevedo. Foram concedidas as preferências.

Deu-se, então, início ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

RECURSOS

N. 2.732 — Proc. n. 8.286-35 — Termo 36.815 — Marca: QUINOL HUMANITAS — Dep. e recorrente, Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda. — Recorrido, Chinosolfabrik Aktiengesellschaft, S. A. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.817 — Proc. n. 22.782-37 — Termo 54.555 — Título: PADARIA E CONFEITARIA OLINDINA — Dep. e recorrentes, Pires, Nêbre & Irmão — Recorrido, Olindino Guimarães. Pelos recorrentes, falou o Dr. Roberto Etchbaine e pelo recorrido o Dr. Raul da Cunha Ribeiro. — O Conselho negou provimento ao recurso, contra o voto do conselheiro Dermeval de Sá Lessa, que declarou que, a seu ver, escapa à alçada do Departamento e do Conselho a repressão da concorrência desleal no caso em julgamento. Não lhe parecendo colidentes as marcas apontadas pelo Arquivo com o registro requerido, dá provimento ao recurso.

Idêntica resolução foi adotada pelo Conselho em relação ao recurso pautado sob o n. 2.818, referente à marca também denominada PADARIA E CONFEITARIA OLINDINA, termo 54.556.

N. 2.827 — Proc. n. 23.546-37 — Termo 54.728 — Marca: MONLIVA — Dep. e recorrente, Argemiro Montaro de Oliveira — Recorrido, Golgate-Palmolive-Pent Company S. A. Falaram, pelo recorrente o advogado Silvio Nunes da Costa e pela recorrida, o Dr. Thomas Leonardos. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.828 — Proc. n. 26.200-37 — Termo 55.321 — Marca: ESCLERIODOL — Dep. e recorrentes, Farias & Pimentel Ltda. — Recorrido, Sociedade Asclépias Ltda. — Falou, pelos recorrentes, o agente oficial Júlio Melo. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Godofredo Maciel e Osvaldo Soares.

N. 2.829 — Proc. n. 24.413-37 — Termo 51.945 — Marca: YAPU — Dep. o recorrente, — F. Martins. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.830 — Proc. n. 16.413-37 — Termo 52.888 — Marca: VESTA — Recorrentes, Companhia Finlandesa, S. A. e L. O. Dietrich — Recorrido, Dr. Abel Drummond. Pelos recorrentes, falou o agente oficial, Laura Shalders. — Foi adiado o julgamento do recurso por ter pedido vista do processo o Sr. Paulo Sá.

N. 2.831 — Proc. n. 3.049-38 — Termo 57.515 — Marca: BASERGIN — Dep. e recorrente, Fabrique de Produits Chimiques ci-devant Sandoz. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.832 — Proc. n. 16.632-37 — Termo 52.947 — Marca: SAEDOR — Dep. e recorrente, A. Guidi Buffarini, S. A. Pela recorrente, falou o advogado Mário Lemos. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.833 — Proc. n. 27.714-37 — Termo 55.794 — Marca: PELLETONICO — Dep. e recorrente, Dr. Severin Habersfeld. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada nova reunião para o próximo dia 29 do corrente, às 14 horas.

ACORDAOS

ACÓRDÃO N. 2.687

Processo n. 6.142-38 — Termo 20.416.

Recurso n. 2.744.

Recorrente, Antônio Nunes Vaz Touro.

Recorridos, Wolffmetal Ltda. e o D. N. P. I.

Privilégio: UMA NOVA FORMA DE ORNAMENTAÇÃO PARA CABOS DE COLHERES, GARFOS, CONCHAS, FACAS, TRINCHANTES E ANALOGOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, Antônio Nunes Vaz Touro e são recorridos, Wolffmetal Limitada e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, indeferido o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 39-42.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — Francisco A. Coelho. — Paulo Sá. — Dermeval de Sá Lessa. — Osvaldo Soares. — Godofredo Maciel.

PARECER

1 — Wolffmetal Ltda., estabelecida na Capital de S. Paulo, pediu aqui e obteve, patente de modelo industrial para "uma nova forma original de ornamentação para cabos de colheres, garfos, conchas, facas, trinchantes e análogos", conforme os despachos e relatórios que ofereceu.

2 — Opuzeram-se desde logo ao pedido, Valtér Gastão Butel e Antônio Nunes Vaz Touro com as alegações, respectivamente, de fls. 10 e 13. Funda-se o primeiro opcente no art. 11 §§ 1º e 2º do decreto n. 24.507, de 1934, por lhe parecer que o pedido infringe as formalidades legais ali estabelecidas. Impugnou-o o segundo, alegando ser o desenho apenas uma variante dos desenhos depositados pela mesma sociedade, termos 19.021 e 19.028, já indeferidos à falta de novidade; e, mais, que a recorrida, fabricante de facas, garfos e colheres está respondendo a uma ação crime que lhe propoz o opcente, no foro de S. Paulo, por contrafação da marca ROSA de sua propriedade, conforme consta de certidão junta ao processo do termo 58.268, de 17 de março de 1938, alegação verdadeira, como se vê do aludido processo, aqui anexo, fls. 10.

3 — Indo o pedido ao exame do consultor técnico, Dr. A. Frageli, emitiu esta (fls. 14) o seguinte parecer: "A meu ver, não procedem as oposições feitas ao pedido de patente do presente termo. As rei-

vindicações, duas aliás, referem-se de modo claro a ornamentação de cabos de colheres, garfos, etc., constituída por três motivos, formando um conjunto novo, dos quaes se destaca a imagem de Santa Terezinha do Menino Jesus. Não vejo, portanto, razão para que não se dê deferimento ao pedido.

4 — A vista desse parecer foi o pedido deferido, despacho sobre que versa o presente recurso, ao nosso ver procedente, em que pezo a opinião contrária dos ilustres consultores técnicos Drs. Mário de Souza e Anibal de Souza, nos pareceres de fls. 35 e 36.

5 — Versa o pedido, nos termos do próprio título, sobre "desenho ou modelo industrial para Uma nova forma original de ornamentação para cabos de colheres, garfos, conchas, facas, etc." Evidentemente não se trata de uma nova forma, isto é de um novo modelo de cabo. Cogita-se, portanto, de uma ornamentação, isto é, de um desenho mais ou menos artístico, destinado a ornamentar os cabos de talheres.

A primeira condição para que o desenho industrial mereça a tutela da lei, é que seja novo e original, conforme o determina o § 2º do art. 1º do decreto n. 24.507, devendo porém, essa originalidade e novidade resultar de um esforço intelectual do seu autor, da sua capacidade inventiva; do contrário nenhum ato original haverá digno de ser tutelado. É ponto este definitivamente assentado: que não basta a um desenho revestir algo de novo, original e ornamental para ser patenteável. Para que o seja força é que a essas qualidades aparentes assista, como que presidindo e animando à nova combinação, o elemento intelectual, a *vis* inventiva do autor. Requer-se, fundamentalmente, o exercício da imaginação creadora, requer-se o artista e não, apenas, a simples habilidade do desenhista. O fim da lei autorizando a concessão de patente para desenhos, foi dar estímulo às artes decorativas, não visando, pois, conceder monopólio sobre um desenho particular, mesmo que apresente algo de aparentemente novo, mas cuja criação não revele qualquer parcela de esforço inventivo. A lei aplicável aos desenhos e modelos não difere materialmente da aplicável às invenções mecânicas. Em ambos os casos deve existir originalidade e exercício da faculdade inventiva. A mecânica deve ser nova e útil, devendo ser a outra original e bela.

Ora, o desenho ornamental do presente pedido, nada mais é que uma combinação vulgar de elementos ornamentais demasiadamente conhecidos, a que o desenhista deu uma disposição que também não é nova, de vez que foi imposta pelo formato vulgar do próprio cabo. Poderá não existir no mercado nenhum cabo de talher com semelhante ornamentação; mas falta a essa ornamentação o traço característico do invento, pelo exercício da faculdade creadora. É como se alguém desenhasse, no cabo de uma colher, um "farol", simulando raios luminosos distendidos pelo comprimento do cabo. Provavelmente, não se encontraria também no mercado um talher com semelhante desenho; mas tal arranjo, do mesmo modo que aquele, não mereceria privilégio, pela sua evidente falta de originalidade e mingua de exercício inventivo.

6 — Ademais, não basta que o desenho ornamental seja novo para merecer ser privilegiado. É também necessário que ele não imite qualquer marca de fábrica ou de comércio, possibilitando erro ou engano por parte do público consumidor. Se é certo que olhos argutos percebem desde logo e podem imediatamente notar onde as diferenças entre desenhos semelhantes, o mesmo não se dá com o vulgar, que frequentemente, confunde desenhos que têm de comum entre si apenas um ou outro elemento ornamental. O desenho industrial não precisa ser imitação servil do desenho da marca, para que daí advinha a possibilidade de confusão entre os respectivos produtos. Poderá a marca nem ter desenho, sendo apenas denominativa, e, no entanto, certo "desenho industrial" constituir-lhe imitação capaz de gerar erro ou engano; quanto mais havendo os precedentes que aqui há provavelmente.

7 — O recorrente é titular das marcas ns. 38.635 e 45.817, para talheres, a primeira constituída de emblema de uma ROSA, a segunda constituída desse emblema acompanhado da palavra ROSA. Propoz o recorrente contra a recorrida, em S. Paulo, uma ação-crime por contrafação daquelas marcas, segundo o comprova a certidão (fls. 19) do citado processo anexo, relativo ao termo 58.268-38.

Por sua vez, propoz a recorrida contra o recorrente, nestas capitais, perante o Juízo de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, ação de nulidade da referida marca ROSA, n. 45.817, julgada ali improcedente; ao mesmo tempo que requereu ao D. N. P. I. a caducidade da outra marca ROSA do recorrente, a de n. 38.665, pedido que lhe foi indeferido, como se vê do processo anexo, n. 11.239 de 1933, por despacho de 3 de setembro de 1938.

Fez mais a recorrida: depositou para registrar, como marca, destinada a talheres, a palavra ROSAS, termo 58.268, constante do processo anexo 4.717-38, pedido este também indeferido, com fundamento no art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

E, por último, intenta a recorrida socorrer-se de Santa Terezinha, a ver se valendo-se, profanamente, de suas graças, consegue pôr nos talheres que fabrica o cunho ou emblema de rosa, iludindo desse jeito o uso exclusivo concedido ao recorrente pelo registro de suas marcas ROSA, destinadas a talheres.

Ora, o decreto n. 24.507, de 1934, proíbe, no art. 2º, n. 1, a concessão do modelo ou desenho industrial consistente daquilo que for objeto de marca de indústria ou de comércio.

Nessas condições, pelos motivos expostos, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o pedido afinal indeferido.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.688

Processo 21.990/37 — Ter. 51.372 — Recurso 2.761 — Recorrente, Companhia Fiduciária Brasileira Ltda. — Recorridos, S/A Fiduciária e Administradora Fida e o D. N. P. I.

Título — S. A. Fiduciária e Administradora Fida — Casa Bancária Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Companhia Fiduciária Brasileira S. A. e são recorridos a S. A. Fiduciária e Administradora Fida e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, em negar provimento ao recurso, por voto unânime, confirmando-se, assim, o despacho recorrido, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — Francisco A. Coelho — Paulo Sá. — Dermeval de Sá Lessa. — Oswaldo Soares. — Godofredo Maciel.

Parecer

Não nos parecendo haver possibilidade de confusão entre o título Sociedade Anônima Companhia Fiduciária Brasileira, nome da recorrente, e o título admitido a registro Sociedade Anônima Fiduciária e Administradora "Fida", nome comercial da recorrida, cujo uso é de direito seu incontestável; somos pela confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.689

Processo 5.689 — Termo 58.093 — Recurso 2.761 — Recorrentes, C. A. Morais & Comp. Ltda. — Recorridos, A Química Bayer Ltda.; Instituto Quimioterápico Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — "Pantofórmio"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes C. A. Morais & Comp. Ltda. e recorridos A Química Bayer Ltda.; Instituto Quimioterápico Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — Francisco A. Coelho — Paulo Sá. — Dermeval de Sá Lessa. — Oswaldo Soares. — Godofredo Maciel.

Parecer

C. A. Morais & Comp. Ltda. propõe-se aqui registrar a marca "Pantofórmio", para produto farmacêutico, registro que lhe foi negado por colidente com o das marcas "Pantrolol" n. 51.452, e "Phanodormio" n. 21.657, ambas já registradas para produtos farmacêuticos, em nome de terceiros.

Informa, porém, o arquivo (fls. 19) que a marca "Pantofórmio" cujo registro é agora impedido pelas duas mencionadas marcas "Pantrolol" e "Phanodormio", já estivera registrada antes destas, sob número 10.137, em 1915, registro vigente até 1930, em nome de Morais, Silva & Comp., firma esta antecessora da recorrente na exploração industrial da marca "Pantofórmio".

Ora, não nos parece justo que marcas registradas em segundo lugar, venham agora obstar um novo registro de marca primeiramente registrada, que não impediu o registro daquelas secundárias, consideradas agora incompatíveis, apesar da longa e provada coexistência anterior.

É certo que o registro da marca "Pantofórmio", extinto em 1930, não foi renovado, mas, nem por isso, deixou a marca de continuar a ser usada pelos sucessores do seu primeiro titular, conforme se vê dos documentos de fls. 21 a 23. Verifica-se, à vista desses documentos, juntos ultimamente, já depois de interposto o recurso, que, dissolvida a sociedade sucessora da primeira titular da marca "Pantofórmio", o sócio Clodoveu Augusto de Morais, que também se assina C. A. Morais, atual sócio da recorrente, C. A. Morais & Comp. Ltda. tomou a si o acervo da firma extinta, em cujo patrimônio figura, expressamente declarada no distrato social (fls. 22), a marca "Peitoral Pantofórmio", n. 10.137, registrada a 14 de janeiro de 1915. Nessas condições, não nos parecendo justo que as marcas "Pantrolol" e "Phanodormio", registradas depois de "Pantofórmio", e tendo com esta coexistido, venham a preterir-lhe de vez a prioridade incontestável do uso e do registro; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o pedido afinal deferido.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.690

Processo n. 22.445, de 1937 — Termo 19.350 — Recurso 2.774 — Recorrentes, Fábrica de Filtros Fiel & Senun Ltda. — Recorridos, Edgard Frias Rocha e o D. N. P. I.

Privilégio: Aperfeiçoamento em processo e velas para filtração e esterilização e decoloração da água

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, a Fábrica de Filtros Fiel & Senun Ltda. e são recorridos, Edgard Frias Rocha e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 51.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — Francisco A. Coelho. — Paulo Sá. — Dermeval de Sá Lessa. — Oswaldo Soares. — Godofredo Maciel

Parecer

Atendendo a que os consultores do D. N. P. I. ouvidos a respeito d'este pedido, opinam, por maioria de laudos, pela sua privilegiabilidade e concessão da patente objeto do mesmo pedido; somos pela confirmação do despacho que o deferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.691

Processo n. 14.048, de 1938 — termo 20.970 — Recurso 2.575 — Recorrentes, Leonardo Wiczoreck & Filhos — Recorridos, Móveis, Casa Nunes Ltda. e o D. N. P. I.

Privilégio — Um novo tipo de mesa para máquina de escrever (modelo de utilidade)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Leonardo Wiczoreck & Filhos e recorridos, Móveis, Casa Nunes Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que os consultores técnicos, ouvidos a respeito d'este pedido de modelo industrial, são unânimes em reconhecer a sua privilegiabilidade, assim na primeira como na segunda fase do processo; somos pela confirmação do despacho que o deferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.692

Processo n. 26.962, de 1936 — termo 48.074 — Recurso 2.777 — Recorrentes, Santos, Azevedo & Comp. Ltda. — Recorridos, Mattheis & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — RADIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Santos, Azevedo & Comp. Ltda. e recorridos, Mattheis & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que a firma recorrente, Santos, Azevedo & Comp. Ltda., já é titular da marca n. 43.972, denominada RADIO, conforme o declara o Arquivo na informação de fls. 35-v., denominação idêntica à do registro aqui pedido para artigos da mesma classe; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.693

Processo 23.863/37 — Termo 54.577. — Recurso 2.779. — Recorrente, Quintino Pinheiro. — Recorrido, D. N. P. I.

Título — Laboratório Tupan — L. T.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Quintino Pinheiro e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho, que indeferiu o pedido, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo já registrada a marca de nome TUPAN, destinada a produto farmacêutico, não nos parece lícito conceder-se a terceiro o registro do mesmo nome (TUPAN), como título de um estabelecimento industrial farmacêutico.

Assim, pois, propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, com fundamento no art. 33 n. 6 do decreto 24.507, de 1934, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 1 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.694

Processo 31.822/37 — Termo 49.969. — Recurso 2.781. — Recorrente, Severiano de Sousa Barbosa. — Recorrido, D. N. P. I. Privilégio Flutuador pneumático para emersão de corpos submersos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Severiano de Sousa Barbosa e é recorrido o D. N. P. I.:

acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmado, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Paulo Sá*. — *Ildefonso Albano*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não havendo no pedido matéria privilegiável, à falta de novidade, segundo afirmam e reafirmam em laudos unânimes os consultores técnicos do D. N. P. I., ouvidos a respeito; somos pela confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.695

Processo 3.366/36 — Termo 42.077. — Recurso 2.782. — Recorrentes, Paulo Proença & Comp. Ltda. — Recorridos, Granado & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — OPOQUINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Paulo Proença & Comp. Limitada e recorridos Granado & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, para o efeito de ser confirmado o despacho concessivo do registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 35.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Paulo Sá*. — *Ildefonso Albano*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não nos parece haver possibilidade de erro ou engano entre a marca OPOQUINA, de cujo registro se trata, destinada a produto farmacêutico, e a marca de Berna OPTOCHIN, aliás denominação necessária do produto. Tão pouco nos parece haver possibilidade de confusão entre aquela (OPOQUINA), e as marcas denominadas VOLOQUINA, termo 46.786 e ISOQUINA, esta última do recorrente, depositada com o termo 42.660, isto é, ambas posteriores à marca do recorrido, OPOQUINA, depositada com o termo 42.077. Nessas condições somos pela confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.696

Processo n. 21.720-36 — Termo n. 46.669. Recurso n. 2.783.

Recorrentes, Richard Hudnut, S. A.

Recorridos, Josué Rodrigues e o D. N. P. I.

Marca — Marvelous.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Richard Hudnut, S. A. e são recorridos Josué Rodrigues e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Paulo Sá*. — *Ildefonso Albano*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Ao presente pedido de registro da marca estrangeira Marvelous, destinada a artigos de perfumaria (cl. 48), opôs-se o titular da marca nacional Mar Bello, cuja cópia se vê anexa, já registrada para artigos da mesma classe. Além disso, apontou o Arquivo como impeditiva à marca 37.544, de nome Marvello, também já registrada na classe 48, devendo-se, porém, notar que esse impedimento desapareceu, porquanto o registro da marca Marvello, 37.544, segundo informa o Arquivo (fls. 49), foi mais tarde declarado caduco, e anotada a caducidade, em relação à classe 48. Quanto à marca denominada Mar Bello, esta não nos parece confundível com Marvelous.

Perfumaria é artigo de luxo, e luxo tanto mais custoso se o artigo nos vem de fora. A natureza do produto, sua origem e a classe dos seus consumidores são fatores que impossibilitam sem dúvida a confusão acaso resultante da homofonia das marcas: Mar Bello e Marvelous.

O preço do produto estrangeiro, em relação ao preço do nacional logo afastaria qualquer possibilidade de erro ou engano auditivo, evidenciando ao comprador a grande diferença das suas marcas.

Damos, pois, provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.697

Processo n. 21.721-36 — Termo n. 46.670.
Recurso n. 2.784.
Recorrentes, Richard Hudnut, S. A.
Recorridos, Josué Rodrigues e o D. N. P. I.

Marca — Marvelous

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Richard Hudnut, S. A. e são recorridos Josué Rodrigues e o D. N. P. I., acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Paulo Sá.* — *Ildefonso Albano.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Ao presente pedido de registro da marca estrangeira Marvelous, destinada a artigos de perfumaria (cl. 48), opôs-se o titular da marca nacional Mar Bello, cuja cópia se vê anexa, já registrada para artigos da mesma classe. Além disso, apontou o Arquivo como impeditiva a marca 37.544, de nome Marvello, também já registrada na classe 48, devendo-se, porém, notar que esse impedimento desapareceu, porquanto o registro da marca Marvello, 37.544, segundo informa o Arquivo (fls. 48), foi mais tarde declarado caduco, e anotada a caducidade, em relação à classe 48. Quanto à marca denominada Mar Bello, esta não nos parece confundível com Marvelous.

Perfumaria é artigo de luxo, e luxo tanto mais custoso se o artigo nos vem e fora. A natureza do produto, sua origem e a classe dos seus consumidores são fatores que impossibilitam sem dúvida a confusão acaso resultante da homofonia das marcas: Mar Bello e Marvelous. O preço do produto estrangeiro, em relação ao preço do nacional logo afastaria qualquer possibilidade de erro ou engano auditivo, evidenciando ao comprador a grande diferença das duas marcas.

Damos, pois, provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel,* auditor.

ACORDÃO N. 2.698

Processo n. 23.112-37 — Termo n. 51.617.
Recurso n. 2.785.
Recorrentes, Koncern Chmielowy Spółka Z Ogr. Odpow.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Olympia Malt — Kch Product Of Poland

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Koncern Chmielowy Spółka Z Ogr. Odpow. e recorrido o D. N. P. I., acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 27.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Paulo Sá.* — *Ildefonso Albano.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos que a marca objeto deste pedido, marca nominativa constante da palavra Olympia, Malt destinada a malte cl. 41, reproduz a marca internacional n. 46.872, de nome Olympia, já registrada em nome de terceiro para produto da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel,* auditor.

ACORDÃO N. 2.699

Processo n. 23.113-37 — termo n. 54.648.
Recurso n. 2.786.
Recorrentes, Koncern Chmielowy Spółka Z Ogr. Odpow.
Recorrido — D. N. P. I.

Marca — OLYMPIA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Koncern Chmielowy Spółka Z Ogr. Odpow. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Paulo Sá.* — *Ildefonso Albano* *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos que a marca objeto deste pedido, marca nominativa, constante da palavra OLYMPIA, destinada a malte, classe 41, reproduz a marca internacional n. 46.872, de nome OLYMPIA, já regis-

trada em nome de terceiro para produto da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel,* auditor.

ACORDÃO N. 2.700

Processo n. 18.554-37 — termo n. 53.427.
Recurso n. 2.787.
Recorrente, Francisco Antônio Calassi.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — ARROZ AMARELLÃO OURO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Francisco Antônio Calassi e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime em negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 13.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Paulo Sá.* — *Ildefonso Albano.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos que a marca objeto deste pedido, destinado a arroz classe 41, é imitação parcial das marcas OURO NEGRO e CHAVE DE OURO das quais reproduz o elemento característico, isto é, a palavra OURO, possibilitando, ao nosso ver, erro ou engano por parte do consumidor; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel,* auditor.

ACORDÃO N. 2.701

Processo n. 30.282-37.
Recurso n. 2.742.
Recorrentes, Fontoura & Serpe.
Recorridos, Valter Gastão Butel e o D. N. P. I.
Marca SUPERTONICO, n. 7.629, de São Paulo (caducidade)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Fontoura & Serpe e recorridos Valter Gastão Butel e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que declarou caduca a marca.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Paulo Sá.* — *Ildefonso Albano.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Atendendo a que segundo a certidão de fls. 3, fornecida pelo Departamento Nacional de Saúde, está provado não haver sido licenciado, de 1930 a 1937, nenhum preparado farmacêutico denominado Supertônico, em nome de Fontoura, Serpe & Cia., titular da marca n. 7.629, denominada SUPERTONICO, registrada para um preparado farmacêutico, nem tão pouco em nome da recorrente, Fontoura & Serpe; atendendo a que a certidão oferecida a fls. 16, datando de 1938, não pode invalidar aquela de fls. 3, fornecida em 1937, a qual prova que até esse ano não fora licenciado na Saúde Pública, para ser exposto a consumo, o preparado SUPERTONICO da marca n. 7.629 pertencente à sociedade Fontoura, Serpe & Cia.; atendendo, por outro lado, a que a certidão de fls. 16, expedida em 1938, embora relativa a um preparado farmacêutico, também denominado SUPERTONICO, não pode aproveitar ao da marca n. 7.629 de cuja caducidade se trata, porquanto dita licença se deu posteriormente a esse pedido de caducidade, instaurado em 1937; atendendo a que não procede a ilegitimidade arguida ao requerente da caducidade, Dr. Valter Gastão Butel, provado que se este assim o fez, no seu nome individual, foi-o em benefício do seu constituinte, Laboratório Pelosi Ltda., depositante da marca SUPERTONICO, termo n. 47.660, cujo processo anexo está aguardando a solução deste somos pela confirmação do despacho que declarou a caducidade da marca n. 7.629, registrada em nome da sociedade Fontoura, Serpe & Cia., negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel,* auditor.

Acórdão n. 2.702

Processo n. 335138 — termo n. 20.028.
Recurso n. 2.789.
Recorrentes, Lâminas Nacional de Metais, S. A.
Recorridos, O. R. Muller & Cia. Ltda. e o D. N. P. I.
Privilegio — Bisnaga, provida de rosca de material plástico transparente ou opaco (modelo de utilidade).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Lâminas Nacional de Metais, S. A., e são recorridos O. R. Muller & Cia. Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime à vista de não ter sido arrazado o recurso, em confirmar o despacho recorrido, nos termos do parecer do auditor, de fls. 28.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Paulo Sá.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Não tendo o recorrente oferecido as razões do seu recurso, carece este de objeto, não havendo sobre o que prover.

Nessas condições, propomos a confirmação do despacho recorrido, o qual deverá subsistir para todos os efeitos.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.703

Processo n. 25.484/37, termo n. 55.188.

Recurso n. 2.791.

Recorrentes, Andrade & Filho.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — GUTTA PERCHA INDIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Andrade & Filho e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro é da marca mixta ou complexa, constante dos exemplares de fls. 4 a 6, destinada a guta-percha (cl. 10), tendo por elemento verbal a expressão GUTTA PERCHA INDIO, e por emblema a figura representativa de uma cabeça de índio.

Atendendo, porém, a que já existe registrada, em nome de outrem, e para assinalar artigos daquela mesma classe, a marca internacional n. 52.457, cuja cópia se vê anexa, marca emblemática, constituída pela figura de uma cabeça de índio; atendendo a que o titular dessa marca emblemática tem a exclusividade do seu uso, para diferenciar os artigos a que ela se destina, podendo impedir seu emprego por terceiros, em produtos da mesma classe, qualquer que seja a forma adotada para o mesmo emblema na nova marca, por mais diversa que seja a sua representação, porquanto o que constitui a marca emblemática, o que a lei nela protege é o próprio emblema, e não sua forma particular, não havendo, pois, que se escogitar sobre possibilidade de confusão por semelhança de marcas, bastando a identidade do emblema para ser impedido o registro (Gama Cerqueira, "Privil" e Marcas", vol. 2º, n. 96); somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.704

Processo n. 23.577/37 — termo 54.731.

Recurso n. 2.792.

Recorrentes — A. Rocha & Moreira.

Recorridos — D. N. P. I.

Título — ARMAZÉM TAMOYO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes A. Rocha & Moreira e é recorrido o D. N. P. I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, em parte, para o efeito de ser concedido o registro somente nas classes 53 e 55, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 15.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se de registrar a expressão ARMAZÉM TAMOYO, como título de estabelecimento, nas classes 42, 43, 46, 53 e 55, sendo o pedido denegado, por colidente com as marcas TAMOYO, para anil (classe 46) e TAMOYO, para aguardente (classe 42).

Excluídos esses artigos ou essas classes de artigos, parece-nos que o registro pode ser concedido, em relação às outras classes não protegidas pelas duas marcas, TAMOYO, apontadas pelo Arquivo. Assim, propomos o provimento do recurso, em parte, isto é, para o efeito de ser o registro concedido somente nas classes 53 e 55, excluídas as classes 42, 43 e 46.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.705

Processo n. 28.108/37 — termo 55.799.

Recurso n. 2.793.

Recorrentes — Matheis & Comp., Ltda.

Recorridos — N. Guimarães & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — RIVAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Matheis & Comp., Ltda., e recorridos N. Guimarães e o D. N. P. I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Rival é o nome da marca objeto deste pedido, destinada a fio de lã ou pelo torcido ou não, e a fio de lã ou pelo para costura ou tricotagem, classe 31.

Não sendo apontada qualquer anterioridade impeditiva, foi o registro concedido, despacho sobre que versa o recurso, interposto pelo titular da marca n. 42.482, denominada SEM RIVAL, já registrada para fio ou linha de lã, classe 31.

Parecendo-nos haver imitação proibida, capaz de induzir o consumidor a erro ou engano, entre as duas marcas, destinadas a artigos da mesma classe, RIVAL, cujo registro se pede, e SEM RIVAL, já registrada; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro, afinal, denegado.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.706

Processo n. 25.571/37 — termo 55.199.

Recorrente — M. Thebaro.

Recorridos — Farias & Pimentel, Ltda., e o D. N. P. I.

Marca — PYELOCRISAN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente M. Thebaro e são recorridos Farias & Pimentel, Ltda., e o D. N. P. I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não nos parecendo haver possibilidade de confusão entre a marca PYELOCRISAN, de cujo registro se trata, destinada a um preparado farmacêutico (classe 3) e as marcas ns. 35.377 e 46.442, denominadas CRISAN, registradas para artigos de perfumaria (classe 48), somos pela confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.707

Processo n. 10.757-36 — ter. 46.585.

Recurso n. 2.795.

Recorrente — Valdomiro de Mateus.

Recorridos, Candido Ribeiro Prado e o D. N. P. I.

Marca — SANTA BRANCA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Valdomiro de Mateus e são recorridos Candido Ribeiro Prado e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial em negar provimento ao recurso, por voto unânime, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

"Santa Branca" é o nome da marca apresentada aqui a registro para diferenciar aguardente de cana, sendo o requerente estabelecido na capital do Estado de S. Paulo.

Atendendo, porém, a que Santa Branca é o nome de um município paulista, grande produtor de aguardente de cana, onde não é estabelecido o recorrente; atendendo a que o nome do lugar de produção pertence cumulativamente a todos os produtores nele estabelecidos (dec. 16.264, de 1923, art. 81); e, além disso, atendendo a que ninguém tem o direito de utilizar-se do nome de um lugar de fabricação para designar produto natural ou artificial proveniente de lugar diverso (dec. 16.264, cit. art. 82); somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.708

Processo n. 23.950-37 — ter. 54.856.

Recurso n. 2.796.

Recorrentes, Hargreaves & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PHYMATABLES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Hargreaves & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de acordo com o parecer do auditor de fls. 13.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não nos parecendo haver imitação proibida, capaz de induzir o consumidor a erro ou engano, entre a denominação "Phymatables",

de cujo registro se trata, para produto farmacêutico (cl. 3), e as marcas já registradas para produtos da mesma espécie, denominadas PHYMATOL, PHYMATENO, PHYMATENOL, PHYMATOSINA e PHYMO-PLASMO; somos pelo provimento do recurso para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO n. 2.709

Processo n. 23.951-37 — ter. 54.857.

Recurso n. 2.797.

Recorrentes, Hargreaves & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — COLITABLES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Hargreaves & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro pedido é da denominação COLITABLES, destinada a um produto farmacêutico, denegado por se entender que a mesma colide com a da marca 35.362 denominada TABLE-COLITE, já registrada em nome de outrem para artigo da mesma classe.

Em primeiro lugar, não nos parece lícito conceder-se a um industrial farmacêutico o direito de exclusividade sobre denominações necessárias, quais *table* e *colite*. É verdade que a denominação de fantasia a registrar — COLITABLES — é calcada sobre as denominações necessárias *colite* e *table*, das quais se compõe o nome da marca TABLE-COLITE. Nem por isso deixam as duas de ser distintas, de vez que as diferencia, suficientemente, impossibilitando erro ou engano, o nome do fabricante correspondente a cada produto, nome cuja inscrição é obrigatória no rótulo de cada marca: Almeida Cardoso & Comp. na TABLE-COLITE e Hargreaves & Comp. em COLITABLES.

Nessas condições, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, salvo melhor juízo.

Conselho de Recursos, 8 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor

Dia 26 de agosto de 1939

Registros de marcas

Umberto Kfari — ALGESAN — classe 3 (termo 57.262). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 38.015.

Alnorma, Soc. Máquinas Ltda. — ALNORMA — classe 6 (termo n. 61.236). — Registre-se.

Salgado & Companhia — CORUMBÁ — classe 44 (termo número 61.890). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 4 do decreto n. 16.264, de 1923.

Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — PENTAL — classe 3 (termo 61.934). — Registre-se.

Sociedade Cooperativa Viti-Vinícola Vitor Emanuel Ltda. — CAUIM — classe 42 (termo 62.367). — Registre-se.

José Nabuco Couto — LEITE DE MAGNOLIA — classe 48 (termo 62.402). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 65.387.

Cordaria Brasileira, S/A. — CAROAFIL — classe 56 (termo n. 62.679). — Registre-se.

José Calderaro — QUINO-CALCIO — classe 3 (termo 62.679). — Registre-se.

M. A. Ferreira Bastos — LUAR DO AMOR — classe 48 (termo n. 62.689). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Felisherto Giraldo — PRINCESA — classe 48 (termo 62.736). — Registre-se.

Cristóvão Fernandes & Companhia — VIRIATUS — classe 5 (termo 62.747). — Registre-se.

Cristóvão Fernandes & Companhia — VIRIATUS — classe 12 (termo 62.748). — Registre-se.

Falehi, Papini & Comp. — VENCEDOR — classe 41 (termo número 62.758). — Registre-se.

Isabella Herkovits — BELLACOLAR — classe 48 (termo número 62.764). — Registre-se.

F. Vilela & Co. Ltda. — GRIJÓ — classe 38 (termo 62.766). — Registre-se.

Joaquim Manuel Rebelo — SIC — classe 12 (termo 62.774). — Registre-se.

Alexandre & Celano — NEMI — classe 41 (termo 62.776). — Registre-se.

Lino Brandão — BRANDÃO — classe 41 (termo 62.777). — Registre-se.

Companhia União dos Refinadores — UNIAO — classe 41 (termo n. 62.804). — Registre-se.

Cirolde de Araújo Carlini — MARCA EMBLEMÁTICA — classe 31 (termo 62.829). — Registre-se.

E. B. Cabral — PRODUTOS LAIC — classe 55 (termo 62.831). — Registre-se.

E. B. Cabral — PÓ LAIC — classe 55 (termo 62.832). — Registre-se.

Nicolino Messina — WANDO — classe 1 (termo 62.839). — Registre-se.

Ettore Anfreoni — EREBO — classe 41 (termo 62.847). — Registre-se.

Instituto Lorenzini, S/A. — VITARANJA — classe 43 (termo n. 62.864). — Registre-se.

Max Factor & Co. — PAN-CAKE — classe 48 (termo 62.892). — Registre-se.

The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited — MARCA EMBLEMÁTICA — classe 16 (termo 62.893). — Registre-se.

Irmãos, Lamas & Comp. — LAMAS — classe 40 (termo número 62.895). — Registre-se.

Malharia Sedan, S/R. (termo 62.898) — LANOTEX — classe 36. — Registre-se.

Malharia Sedan, S/A. — SONATA — classe 36 (termo 62.899). — Registre-se.

Herman Josias & Comp. — CHIADOR — classe 10 (termo número 62.904). — Registre-se.

Herman Josias & Comp. — LABRAS — classe 10 (termo número 62.906). — Registre-se.

M. R. Pereira — FOX — classe 12 (termo 62.920). — Indeferido, de acordo com os arts. 80, 87 e 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Gomes Ferreira — CHAIMITE — classe 42 (termo 62.943). — Registre-se.

M. R. Pereira — ARGOS — classe 47 (termo 62.922). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 60.943.

Raul Senra & Comp. — LUAR — classe 6 (termo 63.049). — Registre-se.

Companhia Fluminense de Laticínios — SANTA BARBARA — classe 41 (termo 63.042). — Registre-se.

Pedro Afonso Junqueira — VINHO CYBELE — classe 42 (termo 63.048). — Registre-se.

Pedro Afonso Junqueira — VINHO VELHO JUNQUEIRA — classe 42 (termo 63.049). — Registre-se.

Aurélio da Silva Rondo — SILRO — classe 48 (termo 63.088). — Registre-se.

Laboratório Maleyl, S/A. — JUAZOL — classe 48 (termo número 63.100). — Registre-se.

A. Mendel — RIO DE JANEIRO — classe 48 (termo 63.110). — Registre-se.

Maria Lutterbach Nunes Martins — LIBERAL — classe 41 (termo 63.116). — Registre-se.

Blumer, Boesch & Comp. — TRIFLOREADO — classe 37 (termo 63.137). — Registre-se.

J. Cluffi & Comp. — GATA BORRALHEIRA — classe 41 (termo 63.138). — Registre-se.

Myrurgia, S/A. — MIRLO BLANCO — classe 48 (termo número 63.149). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Miguel G. Lorenzo — URANO — classe 42 (termo 63.151). — Registre-se.

A. Colait — LEALDADE — classe 37 (termo 63.156). — Registre-se.

Companhia de Charutos Pook, Sucessora de Pook & Comp. — CLEMENCIA — classe 44 (termo 63.208). — Registre-se.

Companhia de Charutos Pook, Sucessora de Pook & Comp. — CONCHITAS — classe 44 (termo 63.209). — Registre-se.

Arquivamento de processo de marca

Groetener & Irmão (termo 59.079 — marca LUCINDA). — Arquivase, de acordo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Prorrogação de prazo

Aurélio Linharis (termo 23.259) e Geskoslovenská Zbrojovka, a. s. Brno., Soc. Ano. (termo 23.390). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Exigências

Dr. Horácio Izecksohn (termo 22.496). — Pague a taxa de prorrogação.

Sociedade Anônima Lameiro (termo 62.077). — Apresente novo clichê revestindo a marca da necessária forma distintiva.

Diversos

Antônio José de Azevedo (termo 62.912). — Aguarde-se solução do termo n. 62.845.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 26 de agosto de 1939

Exigências

Clarikiron, Inc. Soc. An. (térmo 22.350) — Preste esclarecimentos.

Oscar da Veiga Pinto (17.568-39 — junto ao térmo 22.763). — Prove a sua qualidade de advogado, preliminarmente.

Emílio Talocchi (térmo 22.071), Tosihis Kodama (térmo 22.914) e Stephen William Varder (térmo 23.403). — Cumpra a exigência da Secção.

F. Kowarick & Comp. (térmo 22.707), Máto de Concilis Féola (térmo 22.032) e Leroy Lincoln Salfisberg (térmo 21.217). — Cumpra a exigência do técnico.

Jefin Ravinowich, Samuel Roder e Nelson Luiz do Rêgo (13.214, de 1939). — Cumpram a exigência da Secção.

Diversos

Sylvio C. Rodrigues (19.460-39), Momsen & Harris (13.447-39), Stozembach & C.º, sucessores de Leclerc & C.º (19.474-39), Eduardo Dannemann (19.503-39), Valter de Campos Bianfeld (19.513-39), Frederico Orecchia (19.496-39), Custódio de Almeida (19.622-39, 19.623-39, 19.624-39), Lincoln Castelo Branco (19.672-39, 19.673-39, 19.674-39), Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (19.370, de 1939, 19.371-39, 19.548-39). — Deferidas.

Comprovação de uso efetivo

Ivar Joseph Shack e Axel Torsten Lindfors (19.323-39), George Spencer Moulton & Company Limited, e Alexander Spencer (18.324, de 1939), João S. Brisola (18.367-39), Stanlars Electrica S. A. (18.616-39, 18.618-39), International General Electric Company Incorporated (18.681-39, 18.682-39), General Electric S. A. (18.683, de 1939, 18.684-39, 18.685-39, 18.686-39, 18.687-39, 18.688-39), Franka Gerlich, viúva de Hermann Ernst Gustav Thorismund Gerlich (18.738-39) e Firma Hermann Frenkel (18.958-39). — Deferidas.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 26 de agosto de 1939

Exigências

Luiz Ugolini, Filhos & Comp. (térmo 63.602), e Pieri & Belli (térmo 63.200). — Satisfazam a exigência da informação.

(*) Laboratórios Verny S. A. (térmo 61.520). — Mantenho o despacho de fls. 8 verso, à vista da informação.

(*) Francisco Picarelli (térmo 62.992). — Satisfaga a exigência.

Hermann Schubert (térmo 63.071). — Compareça ao Departamento, para o fim indicado na informação.

Sebastião da Silva Campos (térmo 60.101). — Não procede o alegado; satisfaga a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377.

Igraf Internationale Graphik-Film Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (térmo 62.456). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

Casarini & Comp. Ltda. (térmo 62.853). — Satisfazam o disposto no art. 88, parágrafo único do decreto n. 16.231, de 1933.

NOTICIÁRIO**OPOSIÇÕES**

(*) Tavares & Raul (19.486, de 18-8-39 — apresentaram oposição ao pedido de registro da marca PYRATOSSE, depositada por Romeu Nunes e Plínio Carlberg, sob o térmo 67.085).

Lapis Johann Faber Ltda. (19.725, de 22-8-39 — apresentando oposição ao pedido de privilégio, depositado por José Ferreira Crespo, para "NOVO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MADEIRAS DESTINADAS À FABRICAÇÃO DE LAPIS E OUTROS FINS", sob o térmo 23.219).

Companhia Construtora Nacional S. A. (19.981, de 24-8-39 — apresentando oposição ao pedido de privilégio depositado por Gustavo Jaenichen, para "UM SISTEMA DE CONSTRUÇÃO EM CONCRETO ARMADO", sob o térmo 23.203).

S. A. Moirho Rio Grandense (19.836, de 23-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca FORMIL, depositada por Losand & Comp. Ltda., sob o térmo 68.289).

Fabrique de Produits Chimiques ci-devant Sandoz (19.896, de 23-8-39 — apresentando a posição ao pedido de registro da marca BELAFON, depositada por Fontoura & Serpa, sob o térmo 68.568).

João Westphal (19.919, de 23-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca COLAFIX, depositada por Theodor Olivet, sob o térmo 68.211).

A. Wantuil (19.919, de 24-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca HEMATON, depositada sob o térmo 67.769).

Smith, Kline & French Laboratories (19.380, de 24-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca depositada por Paulo Proença & Comp. Ltda., sob o térmo 67.828).

The Procter & Gamble Company (19.982-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca depositada por Antônio José Del Rosso, sob o térmo 67.824).

Laboratório Tebra Sociedade Anônima (19.986, de 24-8-39, apresentando oposição ao pedido de registro da marca "Glucan", depositada por O. S. de Carvalho & Comp. Ltda., sob o térmo 67.674).

Stanco Incorporated (20.026, de 24-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca "Matafi Little", depositada por Macchiavello & Comp., sob o térmo 67.614).

Granado & Comp. (20.098, de 25-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca "Algioserum", depositada pelo Laboratório Tussot Ltda., sob o térmo 67.609).

Olimpio Pacheco (20.111, de 25-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca "Boldohepal", depositada por Amadru Correia de Almeida, sob o térmo 66.523).

Fama Ltda. (20.127, de 25-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca "Inacabaveis", depositada por Lopes & Comp., sob o térmo 68.342).

Henrique Sadocco & Comp. (20.128, de 25-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o térmo 68.515).

ADITAMENTO À OPOSIÇÃO

Hércules Limitada (19.770, de 22-8-39 — apresentando aditamento à oposição oferecida ao pedido de patente de modelo industrial, de Wolffmetal Ltda., para a invenção de "Um novo desenho ornamental para cabos de garfos, colheres, facas e outros", sob o térmo 23.141).

RÉPLICA À OPOSIÇÃO

Valter Diniz Drummond (19.043, de 12-8-39 — apresentando réplica às oposições apresentadas pelos titulares das patentes números 25.758 e 25.114, ao seu pedido de patente, depositado sob o térmo 22.380).

José Gonçalves da Silva Portugal (19.914, de 23-8-39 — apresentando réplica à oposição feita por José Rodrigues de Miranda, ao seu pedido de privilégio para uma válvula, depositado sob o térmo 23.225).

A. Schneider (19.897, de 23-8-39 — apresentando réplica à oposição feita por Romeu Rodrigues, em nome de Ernesto Schneider S. A., ao pedido de registro da sua marca, depositada sob o térmo 67.287).

Alvaro Melo (19.908-39 — apresentando réplica à oposição feita pela S. A. Laboratórios Raul Leite, ao pedido de registro da sua marca "Neuro cerebrum", depositada sob o térmo 67.128).

Moinho Paulista Limitada (20.083, de 25-8-39 — apresentando réplica à oposição feita pela Companhia Luz Steárica, ao pedido de registro da marca "Integral", depositada sob o térmo 66.617).

Pedro Arlindo Zanardi (20.091, de 25-8-39 — apresentando réplica à oposição feita pela Companhia Johnson e Johnson do Brasil, ao pedido de registro de sua marca "Spatex", depositada sob o térmo 60.059).

Paulo Jorge Wischart (20.109, de 25-8-39 — apresentando réplica à oposição feita por J. R. Kanitz, ao seu pedido de registro da marca "Fixbril", depositada sob o térmo 65.440).

Renato Palestino, Mammana & Comp Ltda. (20.110, de 25-8-39 — apresentando réplica à oposição feita por Vick Chemical Company, ao seu pedido de registro da marca "Bika", depositada sob o térmo 61.275).

J. Pinó & Irmão (20.117, de 25-8-39 — apresentando réplica à oposição feita pela firma Vitoriano Ferreira da Costa, ao registro de sua marca "Mosteiro", depositada sob o térmo 66.286).

TRÉPLICA À RÉPLICA À OPOSIÇÃO

Farmaco Limitada (19.907, de 23-8-39 — apresentando tréplica à réplica feita por L. Picollo & Comp. à oposição ao registro da marca "Hemovit", depositada sob o térmo 63.471).

Fontoura & Serpe (20.108, de 25-8-39 — apresentando tréplica à réplica feita à sua oposição ao pedido de registro da marca "Biozym", depositada sob o térmo 38.976).

RECURSOS

Companhia Fiat Luz (19.596, de 21-8-39 — recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilégio para um desenho industrial de um "Envolvimento carteira", depositado sob o térmo 20.202).

Romeu Rodrigues (19.841, de 23-8-39 — recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de registro da marca "Jaraguá", depositada sob o térmo 61.809).

Lourenço Bernadéz Gil (19.948, de 23-8-39 — recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de registro da marca "Ergogynon", depositada sob o térmo 61.379).

Romeu Rodrigues (19.959, de 24-8-39 — recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de registro da marca "Ideal", depositada sob o térmo 61.813).

RÉPLICA AO RECURSO

Herculano da Silva Marques (19.778, de 22-8-39 — replicando ao recurso interposto por Luiz de Serli, ao despacho que concedeu a patente de modelo de utilidade para "Um novo tipo de açucareiro higiênico", depositada sob o térmo 22.400).

Bernardes da Silva (19.977, de 24-8-39 — replicando ao recurso interposto contra o despacho que mandou registrar o seu título de estabelecimento "Loja da América e China", depositada sob o térmo 61.215).

MARCAS DEPOSITADAS

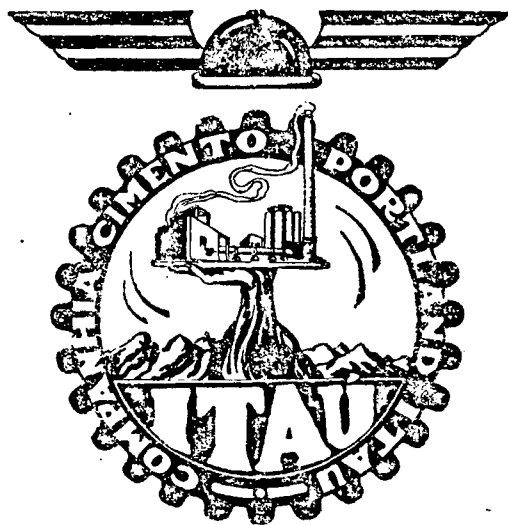
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 68.834 de 23-8-39
 Fuad & Taufic Bunducki — São Paulo



Classe 36 — Meias (Renovação)

Térmo n. 68.835 de 23-8-39
 Companhia de Cimento Portland Itaú — São Paulo



Classe 16 — Cimento Portland

Térmo n. 68.837 de 23-8-39
 José Angelo Canhestro — Belo Horizonte, Estado de Minas

PANAMÁ

Classe 48 — Loções, tônicos e tinturas para o cabelo; extratos, essências, água de colônia, pó de arroz, talco e amidos perfumados; cosméticos, sabonetes, cremes e pomadas do toucador, óleo, brilhantina, elixir e pasta dentífrica, pentes e escovas para dentes e cabelos, esmalte, verniz e pasta para unhas.

Térmo n. 68.838 de 23-8-39
 Instituto de Ciência Aplicada Limitada — São Paulo

SALYCINAL

INSTITUTO DE CIENCIA APPLICADA LTDA
 S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 68.839 de 23-8-39
 Davi Carneiro & Comp. — Curitiba, Estado do Paraná



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41 — Erva mate

Térmo n. 68.841 de 23-8-39
 Mattar & Monaco — São Paulo

DAMASCO

Classe 44 — Cigarros

Térmo n. 68.842 de 23-8-39
 Mattar & Monaco — São Paulo

ROYCE

Classe 44 — Cigarros

Térmo n. 68.843 de 23-8-39

Pan America Importadora Limitada — Capital Federal



Classe 60 — Invólucros para redes de cabelo humano ou fabricados de outras matérias para uso de senhoras, em envelopes de papel celofane, pano ou outro qualquer produto.

Térmo n. 68.844 de 23-8-39

Pan America Importadora Limitada — Capital Federal



Classe 60 — Invólucros para redes de cabelo humano ou fabricados de outras matérias para uso de senhoras, em envelopes de papel celofane, pano ou outro qualquer produto.

Térmo n. 68.845 de 23-8-39

S. V. Mangual & Comp. Ltda. — Capital Federal

DENTOFIRMOL

Classe 10 — Preparado para fixar dentaduras artificiais á gengiva e abibada palatina

Térmo n. 68.846 de 23-8-39

Benedito Gonzaga Marcondes — Cruzeiro, Estado de S. Paulo

REDENTOR

Classe 41 — Café

Térmo n. 68.847 de 23-8-39

Carlos Stary — Capital Federal

VIDROLEX

Classe 55 — Preparado para limpeza de vidros e metais

Térmo n. 68.849 de 23-8-39

Produtos "Mimo de Venus" Limitada — Capital Federal

ZOTTA

Classe 48 — Aguas de alfazema, colônia, lavanda, mimo de venus, quina e de rosas para toucador, almiscar, crayon, carmin, lapis e rouge para maquillage, amônia líquida, em pedra, ou pó para banhos; brilhantina, cosméticos, fixadores, gomalina, loções e tinturas perfumadas para barba e cabelos; cremes de beleza, dentífricos, extratos, perfumes e leite de flores da floricultura brasileira; óleos, petróleo, sais e vinagres perfumados para toucador; pó de arroz e talco perfumados, pastas, pós, tijolos e vernizes para polir unhas, sabão em barras, bastões, líquido e em pó perfumados e sabonetes.

Térmo n. 68.850 de 23-8-39

Produtos "Mimo de Venus" Limitada — Capital Federal

ARLLESS

Classe 48 — Os mesmos produtos mencionados no térmo n. 68.849

Térmo n. 68.851 de 23-8-39

Produtos "Mimo de Venus" Limitada — Capital Federal

PAPILON

Classe 48 — Os mesmos produtos mencionados no térmo n. 68.849

Térmo n. 68.852 de 23-8-39

Produtos "Mimo de Venus" Limitada — Capital Federal

FIXOLOTON

Classe 48 — Os mesmos produtos mencionados no térmo n. 68.849

Térmo n. 68.853 de 23-8-39

Cirilo Mothé & Comp. Ltda. — Capital Federal

VIVADIN

CYRILLO MOTHE' & CIA. LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos da classe

Térmo n. 68.854 de 23-8-39

Laboratório Tussot Limitada — Capital Federal

HEPATINJETOL

LABORATORIO TUSSOT LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Injeções, tônicos e xaropes

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 68.836 de 23-8-39
Bento Figueira — Capital Federal

CAIXA GERAL FUNERARIA

Classe 60 — Título

Térmo n. 68.840 de 23-8-39
Salão de Cabeleireiro Antoine Limitada — Capital Federal

SALÃO DE CABELLEIREIRO ANTOINE

Classe 60 — Título

Térmo n. 68.848 de 23-8-39
Rubens D'Almada Horta Porto — Capital Federal

**AGENCIA
SPES**

Classe 60 — Título

TERMOS ANTERIORES

Térmo 62.246 (dep. 5.296 de 22-8-38 — Efetuado em S. Paulo)
Suchodolski & Krasilchik — S. Paulo

MODASTIL
QUALIDADE ELEGANCIA
CONFECÇÕES

Classe 36 — Roupas feitas sob medida ou não meias, calçados, chapéus, bonés e análogos, e roupas de malha

Térmo 66.900 de 18-5-39

Otávio Ferreira — Rio de Janeiro

GINASIO IPIRANGA

Classe 60 — Título

Térmo 67.475 de 13-6-39
L. Picollo & Comp. — São Paulo

Blenssept Iron
L. Picollo & Cia.
S. PAULO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo 67.807 de 13-6-39
Schifnaguel & Elman — S. Paulo

TECELAGEM DE SEDA



BRANCA DE NEVE

Classes 28, 29 e 30 — Título